II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 16 de agosto de 2016 **Número 156**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10042/2016:

Alteração dos júris das Referências A e C do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 7888/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho 25398

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 10238/2016:

Altera o n.º 2 do Despacho n.º 1045/2016, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República,* n.º 15/2016, 2.ª série 25398

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 10043/2016:

Constituição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Peniche . . . 25398

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 10239/2016:

Colocação do Terceiro-Secretário de Embaixada João André Brites de Andrade Melo Alvim, como Cônsul-Geral Adjunto de Portugal em Paris 25399

Despacho (extrato) n.º 10240/2016:

Cessação da comissão de serviço de Ana Paula Lopes Fernandes no cargo de conselheira técnica na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). 25399

Despacho (extrato) n.º 10241/2016:

Nomeação do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, Mário Rui dos Santos Miranda Duarte para o cargo de Diretor de Serviços de Cifra e Informática, integrado na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 25399

Despacho (extrato) n.º 10242/2016:

Exoneração da Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito do cargo de Representante Permanente Adjunta de Portugal junto da União Europeia 25399

Despacho (extrato) n.º 10243/2016:

Exoneração do Embaixador João Manuel da Cruz da Silva Leitão do cargo de Inspetor-Geral da Inspeção-Geral Diplomática e Consular do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 25399

Despacho (extrato) n.º 10244/2016:

Exoneração do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva do cargo de Diretor de Serviços de Cifra e Informática. 25399

Despacho (extrato) n.º 10245/2016:

Nomeação do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Pedro Manuel Carquejeiro Lourtie como Representante Permanente Adjunto de Portugal junto da União Europeia 25400

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 10246/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em estágio, após abertura de concurso interno de ingresso com o trabalhador Paulo Jorge Santana da Palma 25400

Negócios Estrangeiros e Educação

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 10247/2016:

Licença sem remuneração concedida à técnica superior Maria do Carmo Matos Gomes . . . 25400

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10044/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Augusto Machado Nogueira de Matos 25400

Aviso n.º 10045/2016:

Início de funções em mobilidade na categoria do assistente técnico Bruno Tiago Coropos da Silva. 25400

Aviso n.º 10046/2016:

Início de mobilidade na categoria da especialista de informática grau 3 nível 1 Laura Maria Palas Gonçalves de Almeida 25400

Aviso n.º 10047/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria de Assunção Amorim Rocha. 25400

Declaração de retificação n.º 808/2016:

Procedimento concursal para admissão período experimental na categoria de verificador superior estagiário (retificação). 25400

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna:

Despacho n.º 10248/2016:

Abertura de cinquenta lugares para admissão ao curso de formação de sargentos da GNR para os anos 2015/2017 25401

Finanças e Cultura

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 10249/2016:

Excetua as fundações tuteladas pelo Ministro da Cultura do agravamento das reduções das transferências, previsto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. 25401

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 10250/2016:

Nomeação para o cargo de Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação, Capitão-de--mar-e-guerra, da classe de Engenheiros de Material Naval, Fernando Jorge Pires 25401

Marinha:

Despacho n.º 10251/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Gonçalves da Silva 25401

Despacho n.º 10252/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto. 25402

Despacho n.º 10253/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe do Departamento de Apoio, Capitão-de--Fragata José Manuel Moreira Pinto 25402

Despacho n.º 10254/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, Capitão-de-fragata João Paulo Pena Rodrigues Rato 25402

Despacho n.º 10255/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Salvado de Figueiredo 25403

Despacho n.º 10256/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto. 25403

Despacho n.º 10257/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Gonçalves da Silva 25404

Despacho n.º 10258/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Salvado de Figueiredo 25404

Despacho n.º 10259/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Gonçalves da Silva 25404

Despacho n.º 10260/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação, Capitão-de-fragata José Manuel Moreira Pinto 25405

Despacho n.º 10261/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto. 25405

Despacho n.º 10262/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Salvado de Figueiredo 25405

Despacho n.º 10263/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe do Departamento de Apoio, Capitão-de--Fragata José Manuel Moreira Pinto 25406

Despacho n.º 10264/2016:

Procede à subdelegação de competências no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, Capitão-de-fragata João Paulo Pena Rodrigues Rato 25406

Exército:

Despacho (extrato) n.º 10265/2016:

Elisabete Sofia Nabais de Oliveira de Freitas e Menezes, do MPCE/AM — contratada por tempo indeterminado, por um período experimental de cinco anos, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar, por obtenção do grau de doutor, com efeitos a 6 de maio de 2016 25406

Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 10266/2016:

Por despacho de 27.07.2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do Assistente Técnico Delfim Matos Martins André 25407

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 10048/2016:

Consolidação definitiva de mobilidade na carreira e categoria de assistente operacional . . . 25407

Aviso n.º 10049/2016:

Aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita 25407

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Deliberação n.º 1266/2016:

Delegação de competências. 25407

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho n.º 10267/2016:

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de técnica superior de Sónia Severina de Almeida Pinto Basto 25408

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Aviso n.º 10050/2016:

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Assessoria Jurídica e Contencioso do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais 25408

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10268/2016:

Autoriza a abertura de vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso dos estudantes inscritos no ciclo de estudos integrado de mestrado em Arquitetura da Escola Superior das Artes de Coimbra 25409

Despacho n.º 10269/2016:

Delega na Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior as competências relativas a assuntos e à prática de atos respeitantes ao programa Erasmus+ 25409

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 10051/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Análises Químicas e Biológicas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança . . . 25409

Aviso n.º 10052/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Cuidados Veterinários da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém 25411

Aviso n.º 10053/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Inovação e Qualidade Alimentar do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve 25413

Aviso n.º 10054/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletrónicos e Computadores da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal 25415

Aviso n.º 10055/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Serviços de Tecnologia Educativa da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 25416

Aviso n.º 10056/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Produção de Conteúdos Digitais da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar 25418

Aviso n.º 10057/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção e Reabilitação de Edifícios e Infraestruturas do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve 25420

Aviso n.º 10058/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Recursos Florestais da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 25422

Aviso n.º 10059/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal 25424

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 10270/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Eva Cláudia Alves Loução e outros 25426

Despacho n.º 10271/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Manuel Martins Afonso. . . 25426

Despacho n.º 10272/2016:

Delegação de competências no Diretor de Serviços de Gestão e Planeamento, da Direção-Geral da Administração Escolar, licenciado Victor Manuel Bastos Baptista. 25426

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 10060/2016:

Procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional com CTFP a termo certo, tempo parcial 25427

Aviso n.º 10061/2016:

Procedimento concursal comum 25427

Aviso n.º 10062/2016:

Concurso para contrato resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional e carreira de assistente operacional 25428

Aviso (extrato) n.º 10063/2016:

Procedimento concursal comum para recrutamento de 2 (dois) contratos de trabalho, para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1. 25429

Aviso n.º 10064/2016:

Atribuição de contratos a tempo parcial (horas de limpeza) para o ano escolar 2016/2017 . . . 25430

Aviso n.º 10065/2016:

Abertura de Concurso para Assistentes Operacionais a Termo Resolutivo Certo e a Tempo Parcial 25432

Aviso n.º 10066/2016:

Concurso Assistentes Operacionais — Termo resolutivo certo a tempo parcial. 25433

Aviso n.º 10067/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2015. 25434

Aviso n.º 10068/2016:

Abertura de concurso para recrutamento de Assistentes Operacionais em regime de contrato a tempo parcial 25434

Aviso n.º 10069/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar de 2016/2017 25435

Aviso n.º 10070/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional 25436

Aviso (extrato) n.º 10071/2016:

Processo Disciplinar de Assistente Operacional 25437

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 477/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/327/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Vela — Eventos Desportivos Internacionais. Campeonato Europeu da Classe Sharpie. Aveiro — Torreira 25437

Contrato n.º 478/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/151/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Vela — Eventos Desportivos Internacionais. Campeonato do Mundo da Classe Internacional *Optimist*. Vilamoura, Loulé. 25439

Contrato n.º 479/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/191/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Bilhar — Eventos Desportivos Internacionais. Taça da Europa de Clubes. 25441

Contrato n.º 480/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/190/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Bilhar — Eventos Desportivos Internacionais. Taça do Mundo de Bilhar 25443

Contrato n.º 481/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/203/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto — Apoio à Atividade Desportiva. Jogos Tradicionais 2016. 25445

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 809/2016:

Declaração de retificação ao despacho n.º 9843/2016, de 2 de agosto 25446

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso n.º 10072/2016:

Procedimento concursal comum, recrutamento de 1 técnico superior, para o Centro Local do Alto Alentejo 25446

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 10273/2016:

Suplência: Substituição legal da Diretora do Núcleo de Intervenção Social da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Coimbra, Ana Maria Marques de Carvalho 25449

Despacho n.º 10274/2016:

Suplência: Substituição legal da Diretora do Núcleo de Infância e Juventude da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Coimbra, Maria Rosário Cruz Rainho Ataíde 25449

Despacho n.º 10275/2016:

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, Cristina Maria Crisóstomo Valério 25449

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10276/2016:

Autoriza o licenciado Fernando José Ramos Lopes de Almeida, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., a prestar atividade de docência no ano 2016 na Universidade Católica Portuguesa do Porto 25449

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 10073/2016:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar Maria Elisabeth Lopes Ferreira Veiga 25449

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10074/2016:

Torna-se público que, Rita Lopes Domingues Santos, Assistente de Medicina Geral e Familiar, no ACES Sintra, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25449

Aviso n.º 10075/2016:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador João Miguel Pinheiro Almeida Costa, para na carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, com efeitos a partir de 3 de julho de 2015. 25449

Aviso (extrato) n.º 10076/2016:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ângela Marisa Costa Linhares, para a carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,/ACES Lisboa Norte, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015 25450

Deliberação (extrato) n.º 1267/2016:

Reorganização dos Serviços Centrais da ARSLVT, I. P 25450

Deliberação (extrato) n.º 1268/2016:

Delegação de competências do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P. nos seus membros — Presidente, Vice-presidente e Vogais 25451

Despacho (extrato) n.º 10277/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido da assistente de medicina geral e familiar, Sílvia Isabel Gomes Pinto Santos Alão, do Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho. 25453

Despacho (extrato) n.º 10278/2016:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade do trabalhador, Vítor Orlando Raposo Pedroso, Assistente Operacional, afeto ao mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, para o mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES Médio Tejo 25453

Despacho (extrato) n.º 10279/2016:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade do trabalhador, Laurentino Conceição Oliveira Vilhena, Assistente Operacional, afeto ao mapa de pessoal Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, para o mapa de pessoal da ARSLVT,I. P./ACES Médio Tejo 25453

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 10077/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas da Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, Dr.ª Marta Isabel Marchão Palmeiro Durão 25453

Aviso (extrato) n.º 10078/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Técnica Superior, Dr.ª Cecília Maria Alves Lopes 25453

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 10280/2016:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Dulce Maria Almeida Valente 25453

Édito n.º 286/2016:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 25454

Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 10281/2016:

Aprovação de modelo n.º 245.71.16.3.31 de MRA Instrumentação, S. A 25454

Ambiente

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10282/2016:

Exonera Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa das funções adjunta e designa-a para exercer as funções de chefe do Gabinete 25455

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente:

Despacho n.º 10283/2016:

Autoriza que seja renovada a licença especial concedida a Maria Fernanda Marques de Jesus, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau 25456

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10079/2016:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de função na carreira técnica superior da trabalhadora Ana Rita da Silva Azevedo Barroso 25456

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 10284/2016:

Designação em Comissão de Serviço, da Mestre Maria Isabel da Silva Palmeira Pires no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral da Administração da Região Hidrográfica do Algarve da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 25456

Direção-Geral do Território:

Aviso n.º 10080/2016:

Aprovação da Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão 2016 (CAOP 2016) 25457

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 10285/2016:

Designação da mestre Sónia Isabel Simões Calção para o cargo de Chefe de Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores, em comissão de serviço, pelo período de três anos 25457

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 10081/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria — André Teixeira Couto. 25457

Aviso n.º 10082/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria — Nelson José Pestana Rebimba 25457

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 10083/2016:

Regresso de licença sem remuneração, do trabalhador Mário Anselmo Barros da Silva Fernandes, a partir de 01 de agosto de 2016. 25458

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel

Anúncio (extrato) n.º 179/2016:

Citação de Contra-Interessados — Processo n.º 956/16.1BEPNF 25458

Conselho Superior da Magistratura

Declaração de retificação n.º 810/2016:

Retificação do aviso n.º 9200/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2016 25458

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Despacho n.º 10286/2016:

Delegação de assinatura no Diretor da Escola de Gestão 25458

Regulamento n.º 800/2016:

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos 25459

Regulamento n.º 801/2016:

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Psicologia 25462

Universidade Aberta

Despacho n.º 10287/2016:

Delegação de competências na Vice-Reitora Prof.ª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, e no Vice-Reitor Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro 25465

Universidade dos Açores

Declaração de retificação n.º 811/2016:

Retificação do Aviso n.º 13453/2015, que altera a lista das unidades curriculares optativas do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Portugueses e Ingleses, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 226, de 18 de novembro de 2015 25465

Universidade do Algarve

Aviso n.º 10084/2016:

Alteração à licenciatura em Ciências Biomédicas. 25465

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 10085/2016:

Ana Raquel Sampaio Simões concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,7 valores 25468

Universidade de Lisboa

Declaração de retificação n.º 812/2016:

Retificação ao Despacho n.º 12350/2014, referente à criação do Mestrado em Psicopatologia da FM 25468

Despacho n.º 10288/2016:

Delegação da presidência do júri das provas de doutoramento requeridas pela Mestre Mariana Viterbo Brandão, no Professor Associado, Doutor Fernando António Baptista Pereira, Presidente do Conselho Científico da FBA. 25468

Despacho n.º 10289/2016:

Delegação da presidência do júri das provas de doutoramento requeridas pela Mestre Ana Isabel Tudela Lima Gonçalves de Sousa, no Professor Associado, Doutor Fernando António Baptista Pereira, Presidente do Conselho Científico da FBA 25468

Despacho n.º 10290/2016:

Conselho de Garantia da Qualidade (CGQ ULisboa) 25468

Edital n.º 722/2016:

Concurso de recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra 25469

Edital n.º 723/2016:

Concurso de recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Engenharia do Ambiente 25471

Aviso (extrato) n.º 10086/2016:

Cessação de funções docentes, por caducidade do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, do Mestre José Duarte Sardinha Caraças Bravo Cordeiro 25472

Edital n.º 724/2016:

Professor Catedrático, na área disciplinar de Construção, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos 25473

Edital n.º 725/2016:

Professor Associado, na área disciplinar de Hidráulica, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos 25475

Edital n.º 726/2016:

Professor Catedrático conjunta para o Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares e Departamento de Física 25478

Edital n.º 727/2016:

Professor Catedrático, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial do Departamento de Engenharia Mecânica 25481

Edital n.º 728/2016:

Professor Catedrático, na área disciplinar de Computação Gráfica e Multimédia, do Departamento de Engenharia Informática 25483

Edital n.º 729/2016:

Professor Catedrático, na área disciplinar de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais, do Departamento de Engenharia Mecânica 25486

Edital n.º 730/2016:

Professor Auxiliar, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos, do Departamento de Engenharia Informática 25489

Edital n.º 731/2016:

Professor Catedrático, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática. 25491

Edital n.º 732/2016:

Professor associado, na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional, do Departamento de Engenharia Mecânica 25493

Edital n.º 733/2016:

Professor Auxiliar, na área disciplinar de Biomateriais, Nanotecnologia e Medicina Regenerativa, do Departamento de Bioengenharia 25496

Edital n.º 734/2016:

Professor Auxiliar na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional, do Departamento de Engenharia Mecânica 25498

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 10087/2016:

Licença sabática para o período de um ano a ter início no 2.º semestre do ano letivo 2016/2017, da Docente Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho 25500

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 10088/2016:

Concluído com sucesso, o período experimental da trabalhadora Maria Manuela Gomes Correia Fernandes, na carreira/categoria de técnico superior 25500

Despacho n.º 10291/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica 25500

Despacho n.º 10292/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica 25503

Despacho n.º 10293/2016:

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Química Aplicada 25505

Despacho n.º 10294/2016:

Alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Conservação e Restauro 25514

Despacho n.º 10295/2016:

Alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Energia e Bioenergia 25514

Despacho n.º 10296/2016:

Alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Energia e Bioenergia 25514

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extrato) n.º 10297/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, com o Prof. Doutor José Pedro Alves. 25515

Despacho (extrato) n.º 10298/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, com o Prof. Doutor Luís Filipe Barbosa 25515

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 10089/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental. 25515

Aviso n.º 10090/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto por edital n.º 1194/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015 25515

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 10299/2016:

Regulamento dos Cursos de Línguas do CLiC-IPP. 25515

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 10300/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas da técnica superior, Vanda Maria Amieiro Branco 25517

Despacho n.º 10301/2016:

Subdelegação de competências na Subdiretora. 25517

Despacho n.º 10302/2016:

Subdelegação de competências na Subdiretora 25518

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 10303/2016:

Autorizadas adendas de renovação ao contrato de trabalho em funções públicas com diversos docentes para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV 25518

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extrato) n.º 10304/2016:

Prorrogação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, do técnico superior Miguel Ângelo Serra Correia da Silva, até 31 de dezembro de 2016 25519

Despacho (extrato) n.º 10305/2016:

Prorrogação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da assistente operacional Vera Patrícia da Silva Ferreira para exercer funções na categoria de assistente técnico, até 31 de dezembro de 2016 25519

PARTE F

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R.

Aviso n.º 66/2016/A:

Procedimento concursal — transição de assistente graduado sénior de pediatria. 25519

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1269/2016:

Redução de horário semanal — Altino Manuel Silva Santos 25519

Deliberação (extrato) n.º 1270/2016:

Redução de horário semanal — Beatriz Gusmão Pinheiro 25519

Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 813/2016:

Retificação de nome de um vogal do júri 25519

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1271/2016:

Licença sem remuneração concedida ao assistente hospitalar graduado de ginecologia/obstetrícia Joaquim José Gervásio Silva. 25520

Despacho (extrato) n.º 10306/2016:

Exoneração da técnica de análises e saúde pública Sónia Isabel Duarte Silva Domingues 25520

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1272/2016:

Delegação de competências do Conselho de Administração 25520

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10091/2016:

Lista unitária de ordenação final 25522

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso n.º 10092/2016:

Transição para o regime de 40 h semanais — Dr.ª Paula Correia. 25522

Aviso n.º 10093/2016:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração — Técnica de Informática Rita Botelho 25522

Aviso n.º 10094/2016:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração — Dr.ª Célia Figueiredo 25522

PARTE H

Aviso n.º 10095/2016:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração — Assistente Técnico Luís Patrício 25522

Aviso n.º 10096/2016:

Licença sem remuneração — Enfermeira Ana Maria Lanita Pires 25522

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação n.º 1273/2016:

Mobilidade interna intercarreiras 25522

Município de Alcanena

Aviso n.º 10097/2016:

Renovação de comissões de serviço dos dirigentes: Isabel Cristina Ferreira Carvalho, Sérgio Silva Simões, Samuel Valeriano Dinis e Carlos Miguel Costa Patrocínio 25522

Município de Alcochete

Aviso n.º 10098/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira não revista do regime geral, de Mestre de Tráfego Fluvial, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado 25523

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 10099/2016:

Nomeação em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Juventude. 25525

Município de Amarante

Aviso n.º 10100/2016:

Mobilidade Interna 25525

Aviso n.º 10101/2016:

Mobilidade Interna 25525

Aviso n.º 10102/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação 25525

Município de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 10103/2016:

Abertura do período de discussão pública da 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Sede do Município de Arcos de Valdevez 25525

Município de Arganil

Aviso (extrato) n.º 10104/2016:

Publicitação de cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25526

Município de Boticas

Edital n.º 735/2016:

Proposta de revisão/alteração (1.ª) do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança . . . 25526

Município de Bragança

Declaração de retificação n.º 814/2016:

Retificação ao aviso n.º 9605/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 03 de agosto de 2016 25527

Município de Cabeceiras de Basto

Regulamento n.º 802/2016:

Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços 25527

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 10105/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25531

Município da Chamusca

Aviso n.º 10106/2016:

Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos 25531

Município de Lagos

Aviso n.º 10107/2016:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 2/2000, sito na Estrada do Porto de Mós, Lagos. De Cascadeinvest, S. A. 25532

Município de Loulé

Aviso n.º 10108/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal n.º 7/2015 — Referência A. 25532

Município de Loures

Aviso n.º 10109/2016:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Técnico. 25532

Município da Marinha Grande

Aviso n.º 10110/2016:

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho por tempo indeterminado na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior. 25534

Município de Ovar

Declaração de retificação n.º 815/2016:

Declaração de retificação aos avisos n.os 8900, 8901 e 8976, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 136 e 137, de 18 e 19 de julho de 2016, respetivamente 25538

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 10111/2016:

Publicitação da ata e lista de classificação final do procedimento concursal relativamente a 53 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) 25538

Aviso n.º 10112/2016:

Homologação da ata e lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para 8 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Assistente de Administração Escolar) 25538

Município de Sátão

Aviso n.º 10113/2016:

Renovação de licença sem remuneração 25538

Aviso n.º 10114/2016:

Renovação de licença sem remuneração 25538

Aviso n.º 10115/2016:

Mobilidade na categoria entre serviços 25538

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 10116/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho, carreira/categoria de Assistente Técnico 25538

Município de Torres Novas

Aviso n.º 10117/2016:

Aviso renovação comissão de serviço do Diretor Departamento Intervenção Territorial 25541

Município de Valongo

Aviso n.º 10118/2016:

Projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais 25541

Aviso n.º 10119/2016:

Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 25541

Município de Valpaços

Edital n.º 736/2016:

Regulamento Municipal de Fomento da Produção Pecuária. 25541

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 10120/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — Técnico Superior (área de Direito) 25542

Município de Vila do Porto

Aviso (extrato) n.º 10121/2016:

Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição 25542

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 10122/2016:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25543

Freguesia de Areeiro

Aviso n.º 10123/2016:

Listas de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira de técnico superior 25544

União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Aviso n.º 10124/2016:

Procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, 1 na carreira/categoria de Assistente Técnico e 1 na carreira/categoria de Assistente Operacional 25549

Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro

Aviso n.º 10125/2016:

Procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional — agente único — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25552

PARTE I

Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A.

Regulamento n.º 803/2016:

Publicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso de Mudanças de Par Instituição/Curso da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches 25554

PARTE J1

Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10126/2016:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Logística e Operações — Referência DIR-GLO 03/2016 25556

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10042/2016

Por despacho do Secretário-Geral da Presidência da República de 4 de agosto de 2016, foi alterada a composição dos júris para as Referências A (área de especialização em museologia, história e ciências sociais) e C (área generalista) do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 7888/2016, publicado no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho de 2016, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, por motivos de ausência prolongada de um dos seus membros. Assim, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.os 8 e 9, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, comunica-se que os referidos júris passam a ter a seguinte composição:

Ref. A:

Presidente: licenciada Maria Helena Afonso, Secretária-Geral Adjunta;
Vogais Efetivos:

1.º Vogal: licenciada Ana Sofia Valadas, Chefe de Divisão de Administração e Pessoal, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — licenciada Gabriela Cavaco, Técnica Superior de Museologia;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: licenciado Fernando Miguel da Silva Veloso, Técnico Superior de Museologia;
2.º Vogal: licenciado Sérgio Damião Gonçalves, Técnico Superior de Recursos Humanos.

Ref. C:

Presidente: licenciada Maria Helena Afonso, Secretária-Geral Adjunta;
Vogais Efetivos:

1.º Vogal: licenciada Ana Sofia Valadas, Chefe de Divisão de Administração e Pessoal, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — licenciada Debbie Sabino Rodrigues, Chefe de Divisão de Documentação e Biblioteca;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: licenciado Sérgio Damião Gonçalves, Técnico Superior de Recursos Humanos;
2.º Vogal: licenciado Fernando Miguel da Silva Veloso, Técnico Superior de Museologia.

Os júris agora nomeados dão continuidade e assumem integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas, de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 10, da citada Portaria.

5 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209802972

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 10238/2016

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *g*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o n.º 2 do meu Despacho n.º 1045/2016, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 15/2016, 2.ª série, passa a ter seguinte redação:

«O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.»

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2016.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

3 de agosto de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa.*

209786976

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 10043/2016

Por despacho de 28/07/2016 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, é constituída a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Peniche, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e integrando um representante das seguintes entidades e serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Assembleia Municipal de Peniche
Câmara Municipal de Peniche
Câmara Municipal da Lourinhã
Câmara Municipal de Óbidos
Autoridade Nacional de Proteção Civil
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Turismo de Portugal, I. P.
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Direção-Geral do Património Cultural
Capitania do Porto de Peniche
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimo
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.
Direção-Geral da Energia e Geologia
Infraestruturas de Portugal, S. A.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

209785006

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 10239/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de junho de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, da alínea *j*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de outubro, mantida em vigor por força do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro e da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinado que o Terceiro-Secretário de Embaixada João André Brites de Andrade Melo Alvim, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — carreira diplomática, seja nomeado Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Paris.

2 — O referido despacho produz efeitos à data de apresentação naquele Consulado-Geral.

03 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209787364

Despacho (extrato) n.º 10240/2016

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 26 de julho de 2016, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2.5 do Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, foi determinada a cessação da comissão de serviço, a pedido da interessada, de Ana Paula Lopes Fernandes, no cargo de Conselheira Técnica na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209787307

Despacho (extrato) n.º 10241/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 3 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, foi designado, em regime de comissão de serviço, para o exercer o cargo de Diretor de Serviços de Cifra e Informática, integrado na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, Mário Rui dos Santos Miranda Duarte, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

ANEXO

Nota curricular

DUARTE (Mário Rui dos Santos Miranda) — Nasceu em 12 de junho de 1965, em Lisboa; licenciado em História pela Universidade Lusíada; aprovado no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada, aberto em 30 de dezembro de 1989; Adido de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 15 de dezembro de 1990; Terceiro-Secretário de Embaixada, em 15 de dezembro de 1992; Segundo-Secretário de Embaixada, em 15 de dezembro de 1993; Cônsul em Providence, em 6 de dezembro de 1995; Primeiro-Secretário de Embaixada, em 22 de dezembro de 1998; em comissão de serviço na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, de 18 de outubro a 12 de novembro de 1999 e de janeiro a junho de 2000; na Delegação Permanente junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, em Bruxelas, em 4 de setembro de 2000; Conselheiro de Embaixada, em 18 de abril de 2002; Adjunto Diplomático no Gabinete do Primeiro-Ministro, em 1 de setembro de 2003; Diretor dos Serviços Políticos Multilaterais (SPM), em 21 de março de 2005; Diretor dos Serviços das Instituições Europeias e Relações Bilaterais (INS), em 11 de agosto de 2005; na Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais, em Genebra, em 20 de agosto de 2008; no mesmo posto, como Representante Permanente Adjunto, em 29 de março de 2012; na Secretaria de Estado, em 5 de agosto de 2013; Coordenador do Gabinete de Apoio ao Investidor da Diáspora, entre 2013 e 2015; Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, em 28 de maio de 2015; Chefe do Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares do XX Governo Constitucional, em 30 de outubro de 2015; na Secretaria de Estado, em 25 de novembro de 2015.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209799522

Despacho (extrato) n.º 10242/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de agosto de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como das alíneas *a*) e *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que a Ministra Plenipotenciária de 1.ª classe Rosa Maria Bettencourt Amarante de Ataíde Batoréu Salvador e Brito, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, carreira diplomática, que por Despacho n.º 8486/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 1 de julho, foi nomeada Representante Permanente Adjunta de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, seja exonerada do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 5 de outubro de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209799458

Despacho (extrato) n.º 10243/2016

1 — Por despacho do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de agosto de 2016, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Embaixador João Manuel da Cruz da Silva Leitão, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nomeado pelo Despacho (extrato) n.º 3369/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2013, para exercer o cargo de Inspetor-Geral da Inspeção-Geral Diplomática e Consular, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 16 de setembro de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209799433

Despacho (extrato) n.º 10244/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 3 de agosto de 2016, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 1057/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2016, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Cifra e Informática, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209799514

Despacho (extrato) n.º 10245/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de agosto de 2016, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, bem como da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Pedro Manuel Carquejeiro Lourtie, pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, carreira diplomática, seja nomeado Representante Permanente Adjunto de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — O referido despacho produz efeitos a 6 de outubro de 2016.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209799474

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 10246/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 11 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em estágio, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, em consequência de abertura de concurso interno de ingresso, para recrutamento de um técnico de informática, aberto por Aviso n.º 11248-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 02 de outubro de 2015, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática de Grau 1 Nível 1, da carreira de informática (não revista), do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., para a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, com o trabalhador Paulo Jorge Santana da Palma, com a remuneração correspondente ao Escalão 1/Índice 332, à qual corresponde o montante remuneratório de 1.139,69€, com efeitos a 01 de julho de 2016.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

01 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.*

209785874

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 10247/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso dos poderes delegados por Despacho n.º 1478/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 21, de 1 de fevereiro de 2016, e por Despacho n.º 1009-B/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, é concedida a licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, na *European Training Foundation*, à técnica superior, Maria do Carmo Matos Gomes, do mapa de pessoal do Instituto da Avaliação Educativa, I. P., com efeitos a 1 de julho de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques.* — 22 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

209785209

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10044/2016

Por despacho de 17 de agosto de 2015, do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., foi autorizada a mobilidade interna na categoria do assistente técnico Augusto Machado Nogueira de Matos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Alfândega do Aeroporto de Lisboa, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

4 de janeiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209787729

Aviso n.º 10045/2016

Por despacho de 12 julho de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, foi autorizada a mobilidade interna na categoria do assistente técnico Bruno Tiago Coropos da Silva, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Alfândega do Aeroporto de Lisboa, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209785906

Aviso n.º 10046/2016

Por despacho de 3 de junho de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Presidente do Concelho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., foi autorizada a mobilidade na categoria da especialista de informática grau 3 nível 1 Laura Maria Palas Gonçalves de Almeida, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos serviços centrais, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209788628

Aviso n.º 10047/2016

Por despacho de 2 de agosto de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria de Assunção Amorim Rocha, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Aveiro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209787761

Declaração de retificação n.º 808/2016

1 — Por despacho de 10 de agosto de 2016 da Subdiretora-Geral Ana Paula Caliço Raposo, na qualidade de substituta legal da Diretora-Geral da AT, foi autorizada a retificação da alínea *c*) do n.º 4 do Aviso n.º 9195/2016 publicado no *Diário da República,* n.º 141, de 25/07/2016 através do qual foi aberto o concurso interno de admissão ao período experimental na categoria de verificador superior estagiário, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 20 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da categoria de segundo-verificador superior, da carreira de técnico superior aduaneiro, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), referente aos requisitos de admissão a concurso, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«4 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) [...]

b) [...]

c) Ser titular de licenciatura em Economia, Finanças, Organização e Gestão de Empresas ou Direito nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de junho.»

deve ler-se:

«4 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) [...]

b) [...]

c) Ser titular de licenciatura em Direito ou de licenciatura nas áreas de Economia, Finanças, Administração ou Organização e Gestão de

Empresas, Gestão, Fiscalidade, Contabilidade, Relações Internacionais ou Auditoria.»

2 — Pelo mesmo despacho foi autorizada a abertura de novo prazo de 15 dias úteis a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República* para apresentação de candidaturas, mantendo-se válidas as candidaturas submetidas nos termos do Aviso n.º 9195/2016 publicado no *Diário da República,* n.º 141, de 25/07/2016, com exceção daquelas que venham a ser substituídas pelos interessados nos termos do presente Aviso.

11 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Sequeira Pinheiro*.

209804787

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 10248/2016

Para os efeitos previstos nos n.os 9 e 10 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e no artigo 232.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 92/2009, de 27 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-F/2015, de 2 de outubro, verificados os requisitos e observadas as condições estabelecidas nos n.os 7 e 8 do referido artigo 38.º, em conformidade com a fundamentação apresentada, é autorizada a abertura de 50 (cinquenta) lugares para admissão ao curso de formação de sargentos para os anos 2015/2017, sem prejuízo de eventuais limitações decorrentes do disposto na Lei do Orçamento do Estado.

Nos termos do n.º 11 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, as mudanças de categoria realizadas após a conclusão do curso deverão ser reportadas aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna.

1 de agosto de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 27 de julho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

209780721

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 10249/2016

Considerando o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, que aprovou as decisões administrativas finais relativas ao processo de censo às fundações e estabeleceu os procedimentos e as diligências necessários à concretização das respetivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública;

Considerando que a cultura é pilar essencial da democracia, da identidade nacional, da inovação e do desenvolvimento sustentado, constituindo prioridade do XXI Governo Constitucional relançar o investimento neste setor;

Considerando que o Ministro da Cultura tem por missão formular, conduzir, e avaliar uma política global e coordenada na área da cultura e domínios com ela relacionados, designadamente na salvaguarda e valorização do património cultural, no incentivo à criação artística e à difusão cultural e na qualificação do tecido cultural;

Considerando que as fundações com atividade na área da cultura, identificadas nas subalíneas *ii*), *v*), *vii*), *viii*), *ix*) e *xi*) da alínea *e*) e na alínea *f*) do n.º 1 do Anexo I à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, desenvolvem um papel preponderante na prossecução dos objetivos de política cultural;

Considerando que aquelas fundações não têm condições financeiras para suportar um corte adicional que reduza os apoios por elas recebidos nos últimos dois anos:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, determina-se o seguinte:

1 — No ano de 2016 não se aplica o agravamento das reduções das transferências, previsto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a conceder às seguintes fundações:

a) Fundação Arpad Szénes — Vieira da Silva;
b) Fundação Casa da Música;
c) Fundação de Arte Moderna e Contemporânea — Coleção Berardo;
d) Fundação de Serralves;
e) Fundação Museu do Douro;
f) Fundação Dr. Ricardo do Espírito Santo Silva;
g) Fundação Centro Cultural de Belém.

2 — Nos termos do número anterior, mantêm-se as seguintes reduções estabelecidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março:

a) Fundação Arpad Szénes — Vieira da Silva: 30 %;
b) Fundação Casa da Música: 30 %;
c) Fundação de Arte Moderna e Contemporânea — Coleção Berardo: 30 %;
d) Fundação de Serralves: 30 %;
e) Fundação Museu do Douro: 30 %;
e) Fundação Dr. Ricardo do Espírito Santo Silva: 30 %;
f) Fundação Centro Cultural de Belém: 20 %.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de junho de 2016.

28 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes.* — 14 de julho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209766952

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 10250/2016

Nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro e do n.º 6 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, nomeio o 20081, Capitão-de-mar-e-guerra, da classe de Engenheiros de Material Naval, Fernando Jorge Pires, para o cargo de Diretor de Comunicações e Sistemas de Informação, previsto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 184/2014, em substituição do Major-general, 17104379, Pedro Jorge Pereira de Melo, que fica exonerado do referido cargo pelo presente despacho, por regressar ao Exército.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

27 de julho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro,* General.

209789438

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 10251/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7411/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Gonçalves da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

1) Realizar concursos internos para ingresso nos Quadros Permanentes (QP) e da progressão de carreira;

2) Realizar concursos externos para prestação de serviço militar em regime de contrato (RC);
3) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
4) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM;
5) Celebrar contratos para a prestação de serviço militar RC e regime voluntário (RV), de acordo com os modelos aprovados pela portaria n.º 418/2002, de 19 de abril.

b) Relativamente a assuntos diversos:

Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos pertencentes aos corpos de bombeiros colocados na reserva de recrutamento.

2 — Este despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209787267

Despacho n.º 10252/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7411/2016, de 23 de maio (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

1) Nomear oficiais por imposição de serviço;
2) Autorizar a prorrogação das comissões dos oficiais nomeados por imposição de serviço, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
3) Nomear sargentos e praças por escolha, oferecimento e imposição de serviço;
4) Autorizar a prorrogação das comissões aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável.

b) No âmbito da formação:

1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção;
2) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso dos QP;
3) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
4) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento.

2 — Este despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209787145

Despacho n.º 10253/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe do Departamento de Apoio da Direção de Pessoal, Capitão-de-fragata José Manuel Moreira Pinto, a competência que me é conferida para, no âmbito administrativo — financeiro, autorizar despesas até ao limite de 15 000,00 (quinze mil) euros com a locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento de Apoio, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209787956

Despacho n.º 10254/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, Capitão-de-fragata João Paulo Pena Rodrigues Rato, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das carreiras e admissões de pessoal militarizado e civil:

(1) Conceder abate ao QPMM a militarizados, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido;
(2) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
(3) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a pessoal do QPMM;
(4) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à atividade;
(5) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes;
(6) Selecionar pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar;
(7) Nomear e prover o pessoal do QPMM;
(8) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil;
(9) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM;
(10) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM;
(11) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM;
(12) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM;
(13) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do MPCM;
(14) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, do pessoal do QPMM e MPCM.

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a militarizados do QPMM e a trabalhadores do MPCM em qualquer forma de prestação de serviço e a prestar serviço na Superintendência do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos à:

(1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorização para assistência a filho;
(7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorização para assistência a neto;

(9) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(10) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(11) Autorização para trabalho a tempo parcial e horário flexível;
(12) Autorização de outros casos de assistência à família.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
(2) Autorizar o pessoal do MPCM e do QPMM a exercer ou participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
(3) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta próprias, sem prejuízo para o serviço;
(4) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
(5) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;
(6) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal do MPCM não pertencente à carreira de motorista;

2 — Este despacho produz a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* contra-almirante.

209788028

Despacho n.º 10255/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para a prática dos seguintes atos a militares de posto inferior a Capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;
2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço em RC e RV;
4) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
5) Autorizar os oficiais em RC e RV e os sargentos e praças do QP em RC e em RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
6) Autorizar os militares na reserva da disponibilidade (RD) a concorrer ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
7) Conceder abate aos QP aos militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;
8) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;
9) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora do âmbito da Marinha;
10) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;
11) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;
12) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
13) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
14) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
15) Promover e graduar praças;
16) Autorizar os sargentos e praças do QP e todos os militares em RC e RV a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo a prestar serviço na Superintendência Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos à:

1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
4) Concessão de licença por adoção;
5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorização para assistência a filho;
7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorização para assistência a neto.

d) Relativamente a assuntos diversos:

1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
2) Autorizar o exercício ou a participação de militares em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;
3) Autorizar aos militares a condução de viaturas ligeiras da Marinha;
4) Autorizar aos militares a condução de viaturas da Marinha;
5) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados na reserva de disponibilidade.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209789705

Despacho n.º 10256/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

(1) Nomear oficiais por imposição de serviço;
(2) Autorizar a prorrogação das comissões dos oficiais nomeados por imposição de serviço, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
(3) Nomear sargentos e praças por escolha, oferecimento e imposição de serviço;
(4) Autorizar a prorrogação das comissões aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável.

b) No âmbito da formação:

(1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção;
(2) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso dos QP;
(3) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
(4) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Gestão de Pessoal, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209788011

Despacho n.º 10257/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Gonçalves da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

(1) Realizar concursos internos para ingresso nos Quadros Permanentes (QP) e da progressão de carreira;
(2) Realizar concursos externos para prestação de serviço militar em regime de contrato (RC);
(3) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
(4) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM;
(5) Celebrar contratos para a prestação de serviço militar RC e regime voluntário (RV), de acordo com os modelos aprovados pela portaria n.º 418/2002, de 19 de abril.

b) Relativamente a assuntos diversos:

Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos pertencentes aos corpos de bombeiros colocados na reserva de recrutamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209788036

Despacho n.º 10258/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para a prática dos seguintes atos a militares de posto inferior a Capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

(1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;
(2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
(3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço em RC e RV;
(4) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
(5) Autorizar os oficiais em RC e RV e os sargentos e praças do QP em RC e em RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(6) Autorizar os militares na reserva da disponibilidade (RD) a concorrer ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(7) Conceder abate aos QP aos militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;
(8) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;
(9) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora do âmbito da Marinha;
(10) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;
(11) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;
(12) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
(13) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
(14) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
(15) Promover e graduar praças;
(16) Autorizar os sargentos e praças do QP e todos os militares em RC e RV a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo a prestar serviço na Superintendência Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos à:

(1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorização para assistência a filho;
(7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorização para assistência a neto.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
(2) Autorizar o exercício ou a participação de militares em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;
(3) Autorizar aos militares a condução de viaturas ligeiras da Marinha;
(4) Autorizar aos militares a condução de viaturas da Marinha;
(5) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados na reserva de disponibilidade.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* contra-almirante.

209787997

Despacho n.º 10259/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Gonçalves da Silva, a competência para a

prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

1) Realizar concursos internos para ingresso nos Quadros Permanentes (QP) e da progressão de carreira;
2) Realizar concursos externos para prestação de serviço militar em regime de contrato (RC);
3) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
4) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha nos termos do artigo 22.º da LSM;
5) Celebrar contratos para a prestação de serviço militar RC e regime voluntário (RV), de acordo com os modelos aprovados pela portaria n.º 418/2002, de 19 de abril.

b) Relativamente a assuntos diversos:

Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos pertencentes aos corpos de bombeiros colocados na reserva de recrutamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209789681

Despacho n.º 10260/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação, Capitão-de-fragata José Manuel Moreira Pinto, a competência que me é conferida para, no âmbito administrativo — financeiro, autorizar despesas até ao limite de 15 000,00 (quinze mil) euros com a locação e aquisição de bens e serviços.
2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* contra-almirante.

209789649

Despacho n.º 10261/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7410/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

(1) Nomear oficiais por imposição de serviço;
(2) Autorizar a prorrogação das comissões dos oficiais nomeados por imposição de serviço, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
(3) Nomear sargentos e praças por escolha, oferecimento e imposição de serviço;
(4) Autorizar a prorrogação das comissões aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável.

b) No âmbito da formação:

(1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção;
(2) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso dos QP;
(3) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
(4) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* contra-almirante.

209789721

Despacho n.º 10262/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7411/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, Capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para a prática dos seguintes atos a militares de posto inferior a Capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

(1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;
(2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
(3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço em RC e RV;
(4) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
(5) Autorizar os oficiais em RC e RV e os sargentos e praças do QP em RC e em RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(6) Autorizar os militares na reserva da disponibilidade (RD) a concorrer ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(7) Conceder abate aos QP aos militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;
(8) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;
(9) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora do âmbito da Marinha;
(10) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;
(11) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;
(12) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
(13) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
(14) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
(15) Promover e graduar praças;
(16) Autorizar os sargentos e praças do QP e todos os militares em RC e RV a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo a prestar serviço na Superintendência Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos à:

(1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorização para assistência a filho;
(7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorização para assistência a neto.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
(2) Autorizar o exercício ou a participação de militares em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;
(3) Autorizar aos militares a condução de viaturas ligeiras da Marinha;
(4) Autorizar aos militares a condução de viaturas da Marinha;
(5) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados na reserva de disponibilidade.

2 — Este despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209787234

Despacho n.º 10263/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7411/2016, de 23 de maio (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe do Departamento de Apoio da Direção de Pessoal, Capitão-de--Fragata José Manuel Moreira Pinto, a competência que me é conferida para, no âmbito administrativo-financeiro, autorizar despesas até ao limite de 15 000,00 (quinze mil) euros com a locação e aquisição de bens e serviços.
2 — Este despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento de Apoio, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209787186

Despacho n.º 10264/2016

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante Diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 7411/2016, de 23 de maio, (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016), do Vice-almirante Superintendente do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, Capitão-de-fragata João Paulo Pena Rodrigues Rato, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das carreiras e admissões de pessoal militarizado e civil:

(1) Conceder abate ao QPMM a militarizados, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido;
(2) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
(3) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a pessoal do QPMM;
(4) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à atividade;
(5) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes;
(6) Selecionar pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar;
(7) Nomear e prover o pessoal do QPMM;
(8) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil;
(9) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM;
(10) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM;
(11) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM;
(12) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM;
(13) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do MPCM;
(14) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, do pessoal do QPMM e MPCM.

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a militarizados do QPMM e a trabalhadores do MPCM em qualquer forma de prestação de serviço e a prestar serviço na Superintendência do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos à:

(1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
(6) Autorização para assistência a filho;
(7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
(8) Autorização para assistência a neto;
(9) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(10) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(11) Autorização para trabalho a tempo parcial e horário flexível;
(12) Autorização de outros casos de assistência à família.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
(2) Autorizar o pessoal do MPCM e do QPMM a exercer ou participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
(3) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta próprias, sem prejuízo para o serviço;
(4) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
(5) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;
(6) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal do MPCM não pertencente à carreira de motorista;

2 — Este despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

27 de junho de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Jorge Novo Palma,* Contra-almirante.

209787201

Exército

Comando do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 10265/2016

Por despacho de 13 de julho de 2016 do Ex.mo TGen AGE:

É a assistente Elisabete Sofia Nabais de Oliveira de Freitas e Menezes, pertencente ao Mapa de Pessoal Civil do Exército/Academia Militar, contratada por tempo indeterminado (CTFPTI), por um período experimental de cinco anos, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professora auxiliar, com a remuneração base mensal de 3191,82 €,

correspondente ao 1.º escalão, índice 195, nível remuneratório 53/54, por obtenção do grau de doutor, com efeitos a 06 de maio de 2016, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, com a redação dada pelo artigo 3.º da Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e do n.º 17 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

01/08/2016. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Joaquim do Cabo Sabino,* COR INF.

209783508

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 10266/2016

Por despacho de 27.07.2016 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do Assistente Técnico Delfim Matos Martins André, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, passando o mesmo a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

1 de agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

209788725

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 10048/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de maio de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente operacional, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela mencionada Lei n.º 35/2014, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos trabalhadores a seguir indicados:

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Lino Pereira Sousa Fernandes	6.ª/7.ª	6/7	19-5-2016	Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.
Maria Fernanda Ferreira Fernandes	1/ª/2.ª	1/2	19-5-2016	Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

28 de julho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

209786238

Aviso n.º 10049/2016

Nos termos do disposto nos artigos 222.º/1 e 214.º/2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notificam-se os trabalhadores Orlando Jorge Cruz Dias Gomes e David Borges Palos, da decisão final proferida no processo disciplinar n.º 155-D/2015, que determinou a aplicação de uma sanção disciplinar de repreensão escrita, suspensa na sua execução por seis meses ao trabalhador Orlando Jorge Cruz Dias Gomes, e o arquivamento relativamente ao trabalhador David Borges Palos.

29 de julho de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Rodrigues Carvalho*.

209781378

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Deliberação n.º 1266/2016

O Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), em reunião ordinária de 18 de julho de 2016, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, artigo 3.º e n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Delegar no presidente do conselho diretivo, licenciado Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, os poderes necessários para, no âmbito dos artigos 3.º, 4.º e 9.º dos Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), aprovados em anexo à Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro:

a) Autorizar a assunção de encargos plurianuais, com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), nos termos do Despacho n.º 3191/2016 de sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2016.

2 — Delegar no vogal do conselho diretivo, engenheiro Vasco José Manso de Oliveira Costa, os poderes necessários para no âmbito do artigo 5.º e 6.º dos Estatutos do IGFEJ, I. P.:

No âmbito do Departamento de Gestão Patrimonial (DGP):

a) Autorizar a assunção de encargos plurianuais, com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros), nos termos do Despacho n.º 3191/2016 de sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 43, de 2 de março de 2016;

b) Autorizar pagamentos de despesas de condomínio no âmbito dos imóveis afetos ao Ministério da Justiça até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);

c) Autorizar a atribuição de instalações aos diversos órgãos, serviços e organismos na área da justiça, em articulação com estes;

d) Autorizar a atualização legal de rendas nos contratos de arrendamento em que o IGFEJ, I. P. assuma a posição de senhorio ou inquilino;

e) Autorizar a libertação/liberação de cauções, prestadas sob qualquer forma prevista na lei no âmbito dos contratos de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros);

f) Designar o representante do IGFEJ, I. P., nas Assembleias de Condóminos em que este se deva fazer representar;

g) Autorizar as alterações ao mapa de férias aprovado, bem como o gozo de férias e a sua acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço.

No âmbito do Departamento de Gestão de Empreendimentos (DGE):

a) Autorizar a assunção de encargos plurianuais, com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros), nos termos do Despacho n.º 3191/2016 de sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2016;

b) Homologar Autos de Consignação, de Receção Provisória e Definitiva referentes às empreitadas.

3 — Delegar, no vogal do conselho diretivo, engenheiro Carlos Jorge da Costa Brito, os poderes necessários para no âmbito dos artigos 7.º e 8.º dos Estatutos do IGFEJ, I. P.:

No âmbito do Departamento de Arquitetura de Sistemas (DAS), do Departamento de Serviço de Suporte Tecnológico (DSST):

a) Autorizar a assunção de encargos plurianuais, com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 75.000, 00 (setenta e cinco mil euros), nos termos do Despacho n.º 3191/2016 de sua Excelência a Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2016;

b) Autorizar as alterações ao mapa de férias aprovado, bem como o gozo de férias e a sua acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço.

4 — Em caso de falta, ausência ou impedimento de qualquer dos membros do conselho diretivo, as competências nele delegadas são exercidas nos termos estabelecidos na deliberação n.º 749/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 29 de abril de 2016.

5 — Pela presente deliberação ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros do conselho diretivo no âmbito das competências ora delegadas, desde 21 de abril de 2016.

2 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

209786165

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 10267/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de julho de 2016, autorizei a consolidação da mobilidade na carreira/categoria de técnica superior de Sónia Severina de Almeida Pinto Basto, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, afeta ao Centro Português de Fotografia, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, designadamente entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e o 15.º e 19.º nível remuneratório da tabela única, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2016.

26 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

209787437

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso n.º 10050/2016

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para o exercício de funções na Direção de Serviços de Assessoria Jurídica e Contencioso do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais.

1 — O Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, pretende recrutar mediante o recurso à figura da mobilidade interna prevista nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, um/a técnico/a superior, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, com vista ao desempenho de funções na Direção de Serviços de Assessoria Jurídica e Contencioso, com a seguinte caracterização:

1.1 — Caracterização Genérica do Posto de Trabalho:

a) Prestar apoio jurídico e de contencioso aos serviços e organismos dependentes ou sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da cultura;

b) Participar na preparação, elaboração e análise de projetos de diplomas legais, bem como de quaisquer instrumentos de natureza regulamentar ou contratual com incidência nas áreas de intervenção dos serviços e organismos dependentes ou sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da cultura, produzindo, quando tal lhe seja solicitado, os estudos jurídicos prévios e necessários;

c) Efetuar estudos de avaliação do impacto legislativo e regulamentar, prévio e sucessivo, nos domínios de intervenção dos serviços e organismos dependentes ou sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da cultura;

d) Propor medidas ou alterações legislativas e regulamentares nos domínios de ação do GEPAC;

e) Propor a difusão pelos serviços e organismos da área da cultura das decisões proferidas pelos tribunais administrativos nos processos que acompanhem e que revelem interesse direto para a área da cultura;

f) Proceder à compilação de doutrina e jurisprudência com relevância jurídica e cultural, designadamente no domínio dos direitos de autor e direitos conexos;

g) Prestar apoio técnico e administrativo à Comissão de Mediação e Arbitragem de Direitos de Autor, criada pela Lei n.º 83/2001, de 3 de agosto;

h) Instruir ou apoiar tecnicamente a instrução de processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos, averiguações e de contraordenações dos serviços e organismos dependentes ou sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da cultura;

i) Promover medidas de proteção dos direitos de autor e direitos conexos, nos termos da lei;

j) Prestar apoio técnico à adoção de medidas legislativas no domínio do direito de autor e direitos conexos, em articulação com a IGAC;

k) Apoiar a participação em reuniões nacionais e internacionais no domínio dos direitos de autor e direitos conexos com entidades públicas e privadas.

1.2 — Tipo de Oferta: Mobilidade interna, com possibilidade de consolidação nos termos da lei, caso o/a trabalhador/a venha a adaptar-se à equipa e ao tipo de funções e atividades supramencionadas.

2 — Requisitos Gerais de Admissão:

2.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

2.2 — Estar integrado/a na carreira Técnica Superior;

2.3 — Não serão consideradas candidaturas de trabalhadores pertencentes a órgãos ou serviços das Administrações Regionais e Autárquicas, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3 — Requisitos Específicos de Admissão:

3.1 — Habilitações literárias: Licenciatura em Direito.

3.2 — Sólidos conhecimentos técnicos nos seguintes domínios: Direito e do Procedimento Administrativo; Contencioso Administrativo; Regime jurídico disciplinar (sindicâncias, inquéritos, averiguações e contraordenações); Regime jurídico do trabalho em funções públicas; Contratação Pública; Legística.

3.3 — Requisitos Preferenciais: Conhecimentos ou aptidão para apreender o regime jurídico do Direito de Autor (Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março); Conhecimento da língua inglesa ao nível das expressões oral e escrita.

3.4 — Competências requeridas: Orientação para o Serviço Público; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço e Fácil Adaptação às funções/atividades.

4 — Método de Seleção: A apreciação das candidaturas será efetuada com base na avaliação curricular e, opcionalmente, seguida de entrevista profissional de seleção.

5 — Remuneração: Idêntica à que o/a trabalhador/a aufere no Serviço ou Organismo de origem, nos termos dispostos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Local de Trabalho: Direção de Serviços de Assessoria Jurídica e Contencioso do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), sito na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, 15, em Lisboa.

7 — Prazo e forma de apresentação e de envio das candidaturas: Os/As interessados/as devem, no prazo de 10 dias contados da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido à senhora Diretora-Geral do GEPAC, endereçado para o edifício sede, sito na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, 15, 1070-085 Lisboa, através de carta registada com aviso de receção, ouvia correio eletrónico, para o endereço geral@gepac.gov.pt, com a menção expressa da modalidade da relação jurídica de emprego detida, da carreira, da posição e nível remuneratórios. Deve ainda ser indicado o endereço eletrónico e número de telefone para posterior contacto.

8 — Documentos que acompanham a candidatura:

8.1 — Currículo profissional detalhado;

8.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional.

9 — Publicitação: A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

1 de junho de 2016 — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

209783792

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10268/2016

Considerando que a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior procedeu à revogação da acreditação do ciclo de estudos integrado de mestrado em Arquitetura da Escola Universitária das Artes de Coimbra;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81 /2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, em caso de revogação da acreditação compete à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior definir os prazos de cessação do funcionamento do ciclo de estudos e as medidas de salvaguarda das expectativas dos estudantes nele inscritos;

Considerando que a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior entende não ser aplicável ao ciclo de estudos em causa a medida genérica aprovada pela sua Resolução n.º 53/2012 (2.ª série), de 19 de dezembro;

Considerando o disposto no artigo 24.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, que estabelece que:

«1 — Quando a acreditação de um par instituição/curso em funcionamento seja revogada e circunstâncias específicas não permitam a salvaguarda das expectativas dos estudantes nele inscritos através do prolongamento do seu funcionamento, o membro do Governo responsável pela área do ensino superior, sob proposta da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, pode, por seu despacho, autorizar que as instituições de ensino superior abram vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso destes estudantes.

2 — Aos concursos para o preenchimento das vagas abertas nos termos do número anterior apenas podem ser admitidos os estudantes que se encontrem inscritos no par instituição/curso na data da deliberação de cancelamento da acreditação.

3 — As vagas eventualmente sobrantes dos concursos a que se refere o presente artigo não podem ser destinadas a qualquer outro fim.»

Considerando a proposta da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior:

Autorizo a abertura de vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso dos estudantes inscritos no ciclo de estudos integrado de mestrado em Arquitetura da Escola Superior das Artes de Coimbra nos termos previstos no artigo 24.º do Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

3 de agosto de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209785428

Despacho n.º 10269/2016

O XXI Governo Constitucional, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, definiu o conhecimento como uma condição determinante para a promoção do desenvolvimento e do bem-estar. No âmbito do novo paradigma *o conhecimento é de todos e para todos*, defende-se a internacionalização da Ciência e do Ensino Superior como parte de uma estratégia mais ampla que melhor posicione o país, aumente a capacidade económica e qualifique o sistema de ensino superior e de ciência.

A internacionalização do ensino superior, estratégia fortemente apoiada pela União Europeia através do Programa Erasmus+ (2014-2020), assume como linhas cruciais: a promoção da mobilidade internacional de estudantes, professores, investigadores e de pessoal não docente; a promoção da internacionalização e do desenvolvimento dos curricula e da aprendizagem digital e o incentivo à cooperação estratégica, às parcerias e ao reforço das capacidades institucionais.

A União Europeia pretende dotar o Ensino Superior Europeu de maior qualidade, tornando-o mais atrativo. Com uma estrutura integrada e simplificada, visa aumentar as oportunidades de mobilidade transnacional e de cooperação. Para a concretização deste objetivo, desenvolveu três ações-chave que estão integradas no programa Erasmus+: a mobilidade individual para fins de aprendizagem; a cooperação para a inovação e o intercâmbio de boas práticas e apoio à reforma de políticas.

Para uma melhor racionalização e articulação das iniciativas de cada instituição, importa dar coerência nacional aos vários esforços institucionais, apoiando a participação das instituições portuguesas em projetos europeus sobre ensino e ciência.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 20.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego na Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo, as minhas competências relativas a assuntos e à prática de atos respeitantes ao programa Erasmus+.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de maio de 2016, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pela Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

3 de agosto de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209787931

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 10051/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Análises Químicas e Biológicas pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T177 — Análises Químicas e Biológicas

3 — Número de registo

R/Cr 299/2015

4 — Área de educação e formação

524 — Tecnologia dos Processos Químicos

5 — Perfil profissional

5.1 — escrição geral

Planear e executar análises de águas de consumo e residuais, controlar e avaliar a qualidade de produtos alimentares, conceber e executar protocolos de análise de materiais e gerir e controlar o funcionamento de laboratórios de investigação, comerciais ou ensino.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e executar análises de águas de consumo, residuais e de recreio;

b) Planear e executar análises de águas para piscicultura e outras atividades agrícolas;

c) Planear e executar análises, e controlar a qualidade de produtos alimentares;

d) Planear e executar análises, e controlar a qualidade de revestimentos para a construção civil;

e) Planear e executar análises, e controlar a qualidade de matérias-primas e produtos no setor industrial;

f) Organizar e gerir laboratórios de ensino ou de atividade comercial;

g) Planear e implementar sistemas de qualidade, higiene e de segurança laboratorial;

h) Planear e implementar a metodologia do sistema HACCP (*Hazard Analysis and Critical Control Point*);
i) Elaborar e implementar manuais técnicos de manutenção de equipamento instrumental de análise.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de análise e tratamento de dados experimentais;
b) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação e apresentação de relatórios de análises;
c) Conhecimentos especializados de técnicas de análise química;
d) Conhecimentos especializados de técnicas de análise microbiológica;
e) Conhecimentos especializados de métodos instrumentais de análise;
f) Conhecimentos especializados de operação de equipamento analítico;
g) Conhecimentos fundamentais de manutenção de equipamento analítico;
h) Conhecimentos fundamentais de matemática e física;
i) Conhecimentos fundamentais de química;
j) Conhecimentos fundamentais de biologia;
k) Conhecimentos fundamentais de eletrotécnica;
l) Conhecimentos fundamentais de eletrónica e instrumentação;
m) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança no trabalho.

6.2 — Aptidões

a) Conceber protocolos de operação de equipamento de análise química e biológica;
b) Planear e executar análises químicas e biológicas em águas, alimentos e revestimentos;
c) Planear e executar a recolha e tratamento de resultados experimentais, utilizando ferramentas informáticas apropriadas;
d) Avaliar e conceber documentação técnica, incluindo relatórios experimentais;
e) Conceber e implementar protocolos de operação e manutenção de equipamento instrumental de análise;
f) Conceber e implementar métodos analíticos adequados para a análise de águas, alimentos e outros produtos;
g) Controlar, gerir e avaliar a atividade de um laboratório;
h) Planear e executar ensaios químicos de identificação e quantificação;
i) Planear e executar ensaios microbiológicos;
j) Planear e executar ensaios de controlo de qualidade;
k) Implementar e controlar o cumprimento de boas práticas de higiene e segurança laboratorial;
l) Conceber, implementar e adaptar sistemas de aquisição de dados em ambiente laboratorial.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de persuasão, de iniciativa e de responsabilidade;
b) Demonstrar capacidade de trabalho de equipa e comunicação interpessoal;
c) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros;
d) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
e) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;
f) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
g) Demonstrar capacidade de liderança que promova o trabalho colaborativo e a motivação dos elementos das equipas de trabalho.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
524 — Tecnologia dos Processos Químicos	42	35 %
442 — Química	24	20 %
461 — Matemática	12	10 %
421 — Biologia e Bioquímica	12	10 %
523 — Eletrónica e Automação	9	8 %
481 — Ciências Informáticas	6	5 %
441 — Física	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes áreas:

Matemática
Física
Química
Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Bragança	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.	25	65

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Cálculo	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Técnicas de Comunicação e Apresentação.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Eletrotecnia	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	15	51		81	3
Informática	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Laboratório de Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Química Analítica I	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Química Analítica II	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Segurança e Ambiente	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
Eletrónica e Instrumentação	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Métodos Instrumentais de Análise.	442 — Química	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Química e Microbiologia Alimentar.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Química e Microbiologia Ambiental.	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Química Orgânica	442 — Química	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
Total					900	480	2 340	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787615

Aviso n.º 10052/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Cuidados Veterinários pela Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional

T108 — Cuidados Veterinários

3 — Número de registo

R/Cr 303/2015

4 — Área de educação e formação

640 — Ciências Veterinárias

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Executar a prestação de serviços veterinários contribuindo para o desenvolvimento de atividades nas áreas da saúde e do bem-estar de animais, de forma autónoma ou sob supervisão do médico veterinário.

5.2 — Atividades principais

a) Coadjuvar o médico e o enfermeiro veterinário no trabalho realizado num Centro de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV), no que se refere a animais de estimação e de produção;

b) Coadjuvar o médico veterinário no trabalho realizado numa Organização de Produtores Pecuários (OPP) e em explorações pecuárias;

c) Coadjuvar o médico veterinário num parque natural ou zoológico;

d) Supervisionar e executar o atendimento e receção aos clientes nos CAMV;

e) Supervisionar planos de calibração e manutenção de equipamentos e meios complementares de diagnóstico;

f) Executar procedimentos de esterilização e ou desinfeção e ou assepsia ao material médico e instalações;

g) Coadjuvar o médico veterinário em empresas de venda de medicamentos, produtos e equipamentos veterinários.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de higienização dos Centros de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV);

b) Conhecimentos especializados de identificação, lavagem e desinfeção do material clínico e cirúrgico;

c) Conhecimentos especializados e abrangentes de tosquias e outros cuidados estéticos (banhos, corte de unhas, limpeza de ouvidos);

d) Conhecimentos factuais e teóricos de exames auxiliares especializados de diagnóstico;

e) Conhecimentos especializados de técnicas de marketing;

f) Conhecimento especializado de estratégias de venda de produtos veterinários.

g) Conhecimento profundo de produtos e serviços comercializáveis oferecidos nos CAMV;

h) Conhecimentos especializados de cuidados médicos, cirúrgicos, complementares e de reabilitação;

i) Conhecimentos profundos, factuais e teóricos de higiene, reprodução e nutrição animal e de maneio higio-sanitário, reprodutivo e alimentar;

j) Conhecimentos fundamentais de biologia, química, física, anatomia e fisiologia do animal;

k) Conhecimentos especializados de comportamento e bem-estar animal;

l) Conhecimentos especializados de tratamento de resíduos hospitalares.

6.2 — Aptidões

a) Preparar e organizar medicamentos, materiais e equipamentos veterinários;

b) Propor modificações na organização e desenvolvimento do trabalho nos CAMV;

c) Gerir fichas clínicas e ou outros registos e ou a carteira de clientes e fornecedores;
d) Acompanhar, organizar, analisar e avaliar o trabalho diário nos CAMV;
e) Prestar cuidados veterinários e estéticos a animais de companhia, de produção e exóticos;
f) Identificar estruturas anatómicas em animais de diferentes espécies;
g) Distinguir entre comportamentos normais e anormais contribuindo para o bem-estar animal;
h) Efetuar a adoção de medidas profiláticas evitando a transmissão de doenças infetocontagiosas entre animais;
i) Proceder à recolha de amostras, preparação e envio para o laboratório;
j) Apoiar a equipa médico-veterinária na realização de cirurgias;
k) Dinamizar a venda de produtos nos CAMV.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia nas tomadas de decisão, demonstrando contudo consciência dos limites da sua atuação;
b) Demonstrar capacidade de responsabilidade e de liderança em situações de stress;
c) Demonstrar capacidade de proatividade e atualização de conhecimentos sobre produtos veterinários, material médico-cirúrgico e outros;
d) Demonstrar capacidade para definição de prioridades;
e) Demonstrar capacidade de gestão de situações imprevisíveis que surgem no dia-a-dia dos CAMV, mostrando serenidade e capacidade de adaptação;
f) Demonstrar capacidade de autonomia na resolução de problemas técnicos correntes, manifestando independência e autossuficiência em situações de imprevisibilidade dentro dos CAMV;
g) Demonstrar capacidade para propor soluções criativas na gestão e venda de produtos e ou serviços veterinários;
h) Demonstrar consciência ética e respeito pelos animais.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
640 — Ciências Veterinárias	75	63 %
621 — Produção Agrícola e Animal	20	17 %
421 — Biologia e Bioquímica	10	8 %
727 — Ciências Farmacêuticas	5	4 %
442 — Química	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	60
Runa	Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Anatomia	621 — Produção Agrícola e Animal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Química e Física	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		80		140	5
Atividades Pecuárias	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Etologia e Bem-estar Animal.	640 — Ciências Veterinárias.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Fisiologia da Produção	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Higiene e Saúde Animal	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Introdução à Farmacologia	727 — Ciências Farmacêuticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Proteção da Saúde Animal	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Técnicas Auxiliares de Diagnóstico.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Cuidados Cirúrgicos e Anestesiologia.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Cuidados Estéticos	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Cuidados Médicos	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Medicinas Complementares e Reabilitação.	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Nutrição e Alimentação	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Reprodução	640 — Ciências Veterinárias	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	80		140	5
Estágio	640 — Ciências Veterinárias	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	200		640	640	840	30
Total					1 250	650	2 080	640	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787631

Aviso n.º 10053/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Inovação e Qualidade Alimentar pelo Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia

2 — Curso técnico superior profissional

T246 — Inovação e Qualidade Alimentar

3 — Número de registo

R/Cr 279/2015

4 — Área de educação e formação

541 — Indústrias Alimentares

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver novos processos de produção e produtos alimentares inovadores, realizando análises físico-químicas, microbiológicas e sensoriais de alimentos, em função das técnicas utilizadas de processamento e conservação de géneros alimentares e tendo presente a garantia da qualidade alimentar.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e ou desenvolver novos produtos alimentares;
b) Planear e ou monitorizar a produção de géneros alimentares de acordo com a legislação em vigor;
c) Delinear um projeto de processamento e conservação de um produto alimentar;
d) Preparar e realizar análises e ou ensaios físico-químicos, microbiológicos e de análise sensorial em diferentes tipos de produtos alimentares, utilizando os equipamentos e os procedimentos adequados;
e) Apresentar e analisar os dados experimentais relativos aos ensaios e às operações de controlo realizadas, elaborando relatórios técnicos;
f) Gerir a limpeza e a manutenção dos equipamentos e utensílios usados nas análises e ou ensaios, procedendo à sua lavagem, desinfeção e ou esterilização e verificando as suas condições de funcionamento e utilização, providenciando sempre que necessário a sua substituição ou reparação;
g) Planear os processos de tratamento de efluentes e resíduos da indústria alimentar;
h) Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas em contexto de trabalho.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de alimentação e saúde;
b) Conhecimentos abrangentes de microbiologia alimentar;
c) Conhecimentos abrangentes de química alimentar;
d) Conhecimentos abrangentes de tecnologias de informação e comunicação;
e) Conhecimentos abrangentes dos processos envolvidos nos tratamentos de efluentes e resíduos das indústrias alimentares;
f) Conhecimentos fundamentais de toxicologia de alimentos;
g) Conhecimentos fundamentais dos princípios e normas associados à higiene e segurança alimentar;
h) Conhecimentos especializados dos métodos de análise sensorial e reologia;
i) Conhecimentos especializados dos métodos de controlo de qualidade físico-química, sensorial e microbiológica de alimentos;
j) Conhecimentos especializados ao nível do processamento e análise de alimentos de origem animal;
k) Conhecimentos especializados ao nível do processamento e análise de alimentos de origem vegetal;
l) Conhecimentos fundamentais no âmbito da legislação e dos processos de certificação de produtos alimentares;
m) Conhecimentos especializados dos processos clássicos e inovadores de transformação e conservação de produtos alimentares;
n) Conhecimentos fundamentais de controlo estatístico de qualidade alimentar;
o) Conhecimentos fundamentais das normas de segurança nas indústrias alimentares;
p) Conhecimentos fundamentais dos diplomas legais e normativos aplicáveis à conceção de unidades agroindustriais e equipamentos;
q) Conhecimentos especializados sobre as caraterísticas dos equipamentos de processamento e conservação de alimentos;
r) Conhecimentos fundamentais de empreendedorismo;
s) Conhecimentos fundamentais de marketing e do comportamento do consumidor.

6.2 — Aptidões

a) Preparar e validar planos de limpeza e higienização;
b) Aplicar boas práticas de fabrico utilizando técnicas de higiene e segurança alimentar;
c) Aplicar técnicas de transformação e conservação de alimentos;
d) Analisar a informação nutricional de alimentos, identificando os benefícios e os riscos para a saúde associados ao seu consumo;
e) Identificar os principais fatores que determinam as escolhas e hábitos alimentares dos indivíduos;
f) Elaborar textos técnicos e ou relatórios e preparar a sua apresentação oral, aplicando as técnicas adequadas de informação e comunicação;
g) Analisar alimentos e bebidas, organizando e aplicando os métodos e as técnicas adequadas;
h) Controlar a produção de géneros alimentícios organizando e aplicando os métodos adequados.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar a disponibilidade, cortesia e respeito para interagir adequadamente nos contextos social e profissional gerindo as dificuldades e conflitos de forma ajustada;
b) Demonstrar capacidade para otimizar recursos, procurando a redução de custos;
c) Demonstrar capacidade para cumprir e fazer cumprir os métodos, as regras e os ritmos de trabalho da organização;
d) Demonstrar capacidade de iniciativa e de gestão de situações sujeitas a alterações inesperadas;
e) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa e gerar sinergias através de participação ativa, dinamizando os objetivos do grupo;
f) Demonstrar autonomia na tomada de decisão (prever, julgar e assumir as consequências dos seus atos);
g) Demonstrar capacidade para supervisionar o cumprimento das regras de segurança no espaço de trabalho (unidade fabril ou laboratório);
h) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
541 — Indústrias Alimentares	94	78 %
851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente. . . .	6	5 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
726 — Terapia e Reabilitação	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
345 — Gestão e Administração	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Biologia
Química
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Faro	Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Alimentação e Saúde	726 — Terapia e Reabilitação.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		75	150	6
Aplicações Informáticas	482- Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5	125	5
Empreendedorismo e Marketing.	345 -Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45	75	3
Alimentos de Origem Animal.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Alimentos de Origem Vegetal.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Elementos de Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Laboratórios de Análise Sensorial e Reologia.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Laboratórios de Microbiologia Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Laboratórios de Química Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Noções de Química Alimentar	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Processamento de Alimentos	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	34	55	100	4
Controlo de Qualidade Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Higiene e Segurança Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Impacto Ambiental das Indústrias Alimentares.	851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral	75	57	75	150	6
Inovação em Produtos Alimentares.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	52,5	39,5	72,5	125	5
Introdução ao Projeto de Unidades Produtivas.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	34	55	100	4
Legislação e Certificação de Produtos Alimentares.	541 — Indústrias Alimentares.	Técnica	2.º ano	Semestral	30	22,5	45	75	3
Estágio	541 — Indústrias Alimentares.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					1080	700	1920	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Aviso n.º 10054/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletrónicos e Computadores, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

2 — Curso técnico superior profissional

T221 — Sistemas Eletrónicos e Computadores

3 — Número de registo

R/Cr 305/2015

4 — Área de educação e formação

523 — Eletrónica e Automação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Analisar, projetar, construir, programar, instalar e gerir o ciclo de vida de sistemas eletrónicos e computadores.

5.2 — Atividades principais

a) Projetar, especificar, programar e produzir sistemas eletrónicos e computadores;
b) Desenvolver software para sistemas eletrónicos e computadores;
c) Planear e coordenar a realização de trabalhos de instalação e manutenção de sistemas eletrónicos e computadores;
d) Coordenar as atividades técnico-comerciais relativas a sistemas eletrónicos e computadores;
e) Gerir a melhoria contínua dos processos da empresa envolvidos no ciclo de vida do projeto, implementação e manutenção de sistemas eletrónicos e computadores (relativos a equipamentos, instalações e equipas).

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de matemática e inglês para o desempenho da profissão;
b) Conhecimentos especializados sobre a operação de circuitos e componentes eletrónicos;
c) Conhecimentos especializados de projeto, implementação e ciclo de vida de sistemas eletrónicos e computadores;
d) Conhecimentos abrangentes dos princípios da gestão, do processo empreendedor e dos fatores conducentes a uma mudança organizacional pela via da inovação;
e) Conhecimentos especializados de programação de sistemas eletrónicos e computadores;
f) Conhecimentos especializados de redes de sistemas eletrónicos e de computadores (funcionamento, projeto, implementação e ciclo de vida).

6.2 — Aptidões

a) Aplicar o princípio de funcionamento de componentes eletrónicos de caráter analógico, digital e híbrido, de diferentes escalas de integração, com vista ao desenvolvimento de sistemas eletrónicos de complexidade superior;
b) Explorar as interfaces e protocolos de operação de componentes eletrónicos de modo a criar sistemas de complexidade superior;
c) Medir, diagnosticar e avaliar o comportamento de sistemas eletrónicos e computadores utilizando uma gama alargada de instrumentos de laboratório (de medida e de geração de sinais);
d) Conceber sistemas eletrónicos que tenham o comportamento desejado com base no princípio de funcionamento de uma gama variada de sensores e atuadores;
e) Explorar o modo de funcionamento de componentes eletrónicos de modo a que, preservando a funcionalidade desejada, o sistema resultante tenha um consumo de energia elétrica reduzido;
f) Aplicar as técnicas do "estado da arte" do projeto de sistemas eletrónicos (hardware e software) de modo a que estes tenham, desejavelmente, um comportamento robusto, autónomo e modificável remotamente;
g) Analisar e avaliar a constituição e operação de sistemas eletrónicos e computadores;
h) Programar sistemas eletrónicos e computadores usando linguagens de diferentes níveis de abstração;
i) Conceber e interpretar as topologias físicas e lógicas de redes de sistemas eletrónicos e computadores;
j) Instalar e configurar redes de sistemas eletrónicos e computadores;
k) Aplicar ferramentas informáticas específicas ao desenvolvimento de sistemas eletrónicos e computadores (desenho e simulação de circuitos e desenvolvimento de software);
l) Interpretar e analisar documentação técnica e apresentar soluções técnicas usando meios audiovisuais (línguas portuguesa e inglesa);
m) Avaliar a cadeia de valor e o impacto produzido pela implementação de sistemas eletrónicos e computadores em empresas e instituições.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para agir com ética, profissionalismo e sentido de responsabilidade;
b) Demonstrar capacidade para trabalhar de forma autónoma, individualmente e em equipa, assumindo uma postura colaborativa e assertiva;
c) Demonstrar capacidade de adaptação face à evolução das tecnologias;
d) Demonstrar capacidade de iniciativa e possuir espírito crítico, conseguindo dar resposta a problemas técnicos correntes e imprevisíveis;
e) Demonstrar responsabilidade no cumprimento das normas técnicas e institucionais.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
523 — Eletrónica e Automação	81	68 %
481 — Ciências Informáticas	12	10 %
461 — Matemática	12	10 %
522 — Eletricidade e Energia	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Tecnologia de Setúbal de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.	36	90

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Elementos de Matemática I	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Elementos de Matemática I	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Arquitetura de Sistemas Computacionais.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Eletrónica Analógica	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Introdução à Programação	481 — Ciências Informática	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Introdução às Telecomunicações.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Microcontroladores	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Programação Orientada por Objetos.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Redes de Computadores. . .	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Aquisição e Processamento de Sinais.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Projeto de Sistemas Eletrónicos.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Redes de Sensores	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Embebidos	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	523 — Eletrónica e Automação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	700	810	30
Total					900	516	2340	700	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787664

Aviso n.º 10055/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Serviços de Tecnologia Educativa pela Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Educação de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T249 — Serviços de Tecnologia Educativa

3 — Número de registo

R/Cr 283/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, produzir e gerir recursos em espaços educativos específicos e apoiar atividades educativas em organizações, públicas ou privadas, no âmbito dos audiovisuais e produção dos media.

5.2 — Atividades principais

a) Colaborar na implementação de atividades de ensino e aprendizagem, suportadas pela tecnologia educativa;

b) Gerir equipamentos diferenciados tendo em conta o contexto da sua rentabilização educativa, quer seja em ambiente curricular ou extracurricular;

c) Coordenar a catalogação de produtos educativos multimédia com base em critérios previamente definidos em bibliotecas e ou mediatecas, utilizando equipamentos e programas de informática adequados;

d) Gerir recursos e ou documentação em suporte digital, facilitando a sua utilização em espaços educativos diversificados;

e) Assegurar que os espaços educativos estejam em conformidade com as normas de qualidade, segurança e sustentabilidade;

f) Conceber e produzir conteúdos educativos multimédia, inserindo-se em equipas multidisciplinares.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de tecnologia educativa;

b) Conhecimentos especializados de construção e utilização de recursos e técnicas multimédia na educação;
c) Conhecimentos especializados de pesquisa de literatura técnica e científica;
d) Conhecimentos abrangentes de cultura e educação para os recursos multimédia;
e) Conhecimentos especializados de interpretação de manuais, protocolos e outros documentos técnicos;
f) Conhecimentos abrangentes das normas nacionais e europeias de catalogação, armazenamentos e demais legislação aplicável à função específica;
g) Conhecimentos fundamentais de deontologia profissional;
h) Conhecimentos fundamentais de diferentes métodos de recolha e análise de dados;
i) Conhecimentos especializados de gestão de projetos de natureza educativa;
j) Conhecimentos factuais das normas de segurança no trabalho.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar metodologias de tecnologia educativa;
b) Criar, aplicar e avaliar recursos multimédia em contextos educativos;
c) Aplicar técnicas de pesquisa de informação relevante;
d) Analisar criticamente informação veiculada pelos media;
e) Identificar e implementar orientações de execução técnica existentes em vários suportes;
f) Aplicar normas nacionais e europeias de catalogação e de armazenamento e demais legislação aplicável no desempenho função específica;
g) Aplicar princípios deontológicos do perfil profissional;
h) Organizar dados com recurso a diferentes métodos de recolha e análise;
i) Planear e implementar projetos de tecnologia em contextos educativos;
j) Aplicar técnicas e normas de segurança em diferentes espaços educativos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar autonomia no cumprimento das tarefas que lhe estão incumbidas;
b) Demonstrar capacidade para o planeamento e gestão dos recursos multimédia na educação;
c) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes contextos profissionais;
d) Demonstrar espírito crítico relativamente à informação veiculada pelos media educativos;
e) Demonstrar capacidade de adaptação da linguagem aos interlocutores e ao contexto profissional;
f) Demonstrar capacidade de iniciativa na aplicação de normativos legais (nacional e europeu), em particular de natureza específica;
g) Demonstrar respeito pelos colegas e uma conduta sustentada em valores éticos;
h) Demonstrar capacidade para a organização e tratamento de dados;
i) Demonstrar capacidade de integração em grupos e equipas de trabalho no desenvolvimento de projetos;
j) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
k) Demonstrar capacidade para a participação em projetos de desenvolvimento social e cultural da organização educativa.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*	65	54 %
345 — Gestão e Administração	14	12 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
462 — Estatística	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
440 — Ciências Físicas	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD)	3	3 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	3	3 %
311 — Psicologia	3	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes áreas:

Português
Tecnologias de Informação e Comunicação
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco	Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio. (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Desenvolvimento e Comportamento das Crianças e Jovens.	311 — Psicologia	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		36		81	3
Elementos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Literacia Digital e dos *Media*.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Materiais e Transformações	440 — Ciências Físicas	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Português e Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Análise e Tratamento de Dados Estatísticos.	462 — Estatística	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Aplicações Informáticas em Educação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Gestão de Espaços Educativos Especializados.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	65	99		189	7
Inglês para a Tecnologia Educativa.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	48		108	4
Produção de Recursos Multimédia em Contexto Educativo.	213 — Audiovisuais e Produção dos Media.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	65	126		216	8

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio. (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Técnicas e Instrumentação em Laboratórios.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Tecnologias e Sustentabilidade Ambiental.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
História da Ciência e da Tecnologia Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		36		81	3
Organizações Educativas e Ética	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		51		81	3
Exploração de Recursos Educativos em Laboratórios.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	90	65	153		243	9
Planeamento e Gestão de Projetos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	90	65	153		243	9
Segurança em Espaços Educativos.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Técnicas de Arquivo e Inventariação.	322 — Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD).	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	30	21	51		81	3
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
Total					1050	527	2190	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784464

Aviso n.º 10056/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção de Conteúdos Digitais pela Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional

T247 — Produção de Conteúdos Digitais

3 — Número de registo

R/Cr 280/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Produzir, coordenar, gerir, fazer, manter e atualizar de conteúdos digitais (escritos e audiovisuais) que permitam potenciar os níveis de vendas e ou produtividade das empresas.

5.2 — Atividades principais

a) Conceber a estratégia de comunicação da empresa;
b) Coordenar estratégias de comunicação interna e externa;
c) Produzir conteúdos escritos e audiovisuais de divulgação;
d) Implementar e otimizar uma estratégia de comunicação digital;
e) Projetar e dinamizar ações envolvendo os média;
f) Conceber mecanismos de comunicação digital em diferentes plataformas;
g) Projetar ações envolvendo os média;
h) Elaborar relatórios de análise da comunicação da concorrência;
i) Gerir e supervisionar a qualidade dos conteúdos produzidos;
j) Gerir e acompanhar os efeitos dos conteúdos produzidos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais sobre as bases tecnológicas dos meios digitais;
b) Conhecimentos especializados sobre as necessidades de marketing e comunicação digital das PME (Pequenas e Médias Empresas);
c) Conhecimentos especializados sobre os princípios da comunicação interna de uma organização;
d) Conhecimentos especializados sobre a articulação da comunicação online com a comunicação tradicional offline;
e) Conhecimentos abrangentes sobre os processos de comunicação multimédia aplicados aos meios digitais;
f) Conhecimentos profundos sobre o papel do meio digital no âmbito de um plano de marketing;
g) Conhecimentos especializados sobre a produção de conteúdos digitais personalizados por plataforma;
h) Conhecimentos especializados sobre a adequação de estilos e linguagens multimédia aos públicos-alvo;
i) Conhecimentos especializados sobre as principais métricas de avaliação de desempenho dos meios digitais.

6.2 — Aptidões

a) Conceber e integrar veículos digitais para a comunicação interna;
b) Executar ações e projetos que conduzam a uma eficaz comunicação independentemente das plataformas;
c) Produzir, editar e disponibilizar conteúdos escritos e audiovisuais para divulgação em diferentes plataformas online;
d) Operacionalizar todos os instrumentos ao alcance de uma empresa para potencializar a respetiva imagem empresarial;
e) Conceber e adaptar conteúdos específicos em função dos objetivos e dos destinatários;
f) Supervisionar o desempenho dos conteúdos digitais publicados, garantindo a sua permanente adequação e atualização;
g) Produzir documentos de análise quantitativa e qualitativa em relação aos conteúdos divulgados interna e externamente.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adaptação a situações novas, propondo soluções;
b) Demonstrar capacidade de organização e planeamento dos recursos materiais e humanos;
c) Demonstrar iniciativa e capacidade de adaptação à integração em equipas multidisciplinares;
d) Demonstrar flexibilidade e capacidade de estabelecer relações cordiais entre colegas, chefias e clientes;
e) Demonstrar criatividade e capacidade para gerir e cumprir prazos e objetivos;
f) Demonstrar capacidade e criatividade para obter resultados com recursos escassos;
g) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na execução dos trabalhos;
h) Demonstrar capacidade de trabalhar sob pressão;
i) Demonstrar capacidade de comunicação e interpretação.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos Media	64	53 %
342 — Marketing e Publicidade	24	20 %
321 — Jornalismo e Reportagem	10	8 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
461 — Matemática	3	3 %
341 — Comércio	3	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
314 — Economia	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Marketing
Audiovisuais
Informação
Economia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	Observações
Abrantes	Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.	25	50	
Pedrógão Grande	Escola Tecnológica e Profissional da Zona do Pinhal.	25	50	Neste local apenas pode funcionar em simultâneo 1 curso técnico superior profissional.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Atelier de Criatividade	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
Gestão das Pequenas e Médias Empresas.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	22,5		31,5		54	2
Métodos Quantitativos	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	37,5		43,5		81	3
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Sociedade e Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
Comunicação *Online*	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	48		108	4
Escrita Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	90		135	5
Fotografia Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Introdução ao Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Laboratório de Produção de Conteúdos I.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media.*	Técnica	1.º ano	Semestral	75	52,5	87		162	6
Marketing Digital	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Práticas Editoriais	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Princípios de Comunicação	321 — Jornalismo e Reportagem.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	75		135	5
Relações com os *Media*	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Tecnologias do Audiovisual . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	31,5	90		135	5
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Análise de Conteúdos *Online* e *Offline*.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Comércio Digital	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	37,5	26,5	43,5		81	3
Comunicação Interna	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	31,5	90		135	5
Edição de Imagem	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	42	75		135	5
Laboratório de Produção de Conteúdos II.	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	52,5	87		162	6
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	50		700	640	750	30
Total					1 107,5	572,5	2 072,5	640	3 180	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784375

Aviso n.º 10057/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção e Reabilitação de Edifícios e Infraestruturas pelo Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia

2 — Curso técnico superior profissional: T252 — Manutenção e Reabilitação de Edifícios e Infraestruturas

3 — Número de registo: R/Cr 286/2015

4 — Área de educação e formação: 582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e coordenar atividades inerentes à direção de obra ou direção de fiscalização, elaborar, implementar e controlar planos de manutenção e inspeção, analisar e conceber soluções técnicas de reabilitação, identificar e diagnosticar patologias em edifícios e infraestruturas.

5.2 — Atividades principais

a) Caracterizar patologias em edifícios e infraestruturas;

b) Interpretar projetos de arquitetura, engenharia civil e caracterizar geometricamente edificações e infraestruturas existentes;

c) Elaborar, implementar e avaliar soluções de manutenção e reabilitação de infraestruturas, de complexidade intermédia;

d) Elaborar, implementar e avaliar soluções de manutenção, requalificação funcional e reabilitação dos edifícios, incluindo reabilitação energética e acústica, de complexidade intermédia;

e) Planear, coordenar e fiscalizar trabalhos em engenharia e construção civil, com incidência na manutenção e reabilitação;

f) Orçamentar, analisar e avaliar custos e realizar controlo orçamental de obras;

g) Implementar o quadro legislativo no âmbito da higiene e segurança no trabalho na construção civil e obras públicas e da segurança contra risco de incêndio.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimento

a) Conhecimento abrangente de funções e derivadas, sistemas de coordenadas, geometria, sistemas de unidades e cálculo vetorial;

b) Conhecimento fundamental de informática na ótica do utilizador, nomeadamente processador de texto, gestor de apresentações e folha de cálculo;

c) Conhecimento especializado de técnicas de representação gráfica de desenhos técnicos de engenharia civil e construção incluindo ferramentas informáticas para produzir e editar desenho técnico digital;

d) Conhecimento abrangente de processos de fabrico, transformação, constituição e propriedades dos materiais de construção;

e) Conhecimento fundamental de hidrologia, escoamentos e máquinas hidráulicas, bem como sobre classificações e propriedades de materiais rochosos e solos;

f) Conhecimento fundamental de identificação e comportamento dos elementos estruturais nos edifícios.

g) Conhecimento especializado de técnicas e processos construtivos correntes em edifícios;

h) Conhecimento especializado de cadastro, gestão e técnicas de inspeção, manutenção e reabilitação de infraestruturas urbanas de água;

i) Conhecimento abrangente de anomalias estruturais e não estruturais, e técnicas de inspeção, em construções antigas e modernas;

j) Conhecimento abrangente de processos construtivos e principais deficiências de comportamento em obras e estruturas geotécnicas;

k) Conhecimento abrangente dos elementos constituintes de um projeto, regras e procedimentos de medição, orçamentação, legislação, normas e regulamentos aplicáveis a concursos públicos;

l) Conhecimento abrangente de higiene, segurança e saúde no trabalho e risco de incêndio em edifícios;

m) Conhecimento especializado da caracterização de pavimentos de vias pedonais e rodoviárias, identificação e diagnóstico de patologias, e técnicas de manutenção e reabilitação;

n) Conhecimento especializado de redes prediais de distribuição de água, combate a incêndios, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, equipamentos de sistemas térmicos e elétricos de instalações especiais em edifícios;

o) Conhecimento especializado dos aspetos técnicos, económicos e funcionais da gestão de edifícios, metodologias e aspetos técnicos da inspeção e manutenção de edifícios;

p) Conhecimento especializado de gestão e fiscalização de obras de construção, reabilitação e manutenção de edifícios, incluindo ferramentas informáticas para gestão de obra;

q) Conhecimento abrangente do património edificado;

r) Conhecimento abrangente de reparação e reforço de estruturas de betão armado, de alvenaria resistente simples e de madeira;

s) Conhecimento especializado de técnicas de reabilitação não estrutural de edifícios, atendendo a critérios funcionais, térmicos e acústicos.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar o cálculo matemático na resolução de problemas diversos;

b) Dinamizar, produzir e partilhar informação com recurso a meios informáticos;

c) Interpretar e elaborar desenhos técnicos e modelos CAD;

d) Avaliar a adequação e desempenho de materiais específicos para manutenção e reabilitação;

e) Identificar e avaliar o desempenho dos elementos constituintes dos sistemas de adução, distribuição e drenagem de água e classificar materiais rochosos e solos;

f) Identificar os elementos estruturais dos edifícios e avaliar o seu desempenho funcional;

g) Adequar técnicas e processos construtivos a construções antigas e modernas;

h) Inspecionar e diagnosticar patologias em edifícios e infraestruturas e conceber soluções técnicas de reabilitação;

i) Realizar medições, calcular orçamentos e organizar cadernos de encargos e peças de projeto;

j) Implementar planos de higiene e segurança no trabalho e projetos de segurança contra incêndios em edifícios;

k) Identificar os equipamentos dos sistemas térmicos e elétricos de instalações especiais utilizadas nos edifícios;

l) Implementar planos de inspeção e manutenção de edifícios e infraestruturas;

m) Controlar a execução de obras de construção, reabilitação e manutenção;

n) Implementar soluções de requalificação funcional e reabilitação térmica e acústica de edifícios;

o) Controlar e avaliar soluções técnicas de reparação e de reforço de estruturas de betão armado, de alvenaria resistente simples e de madeira.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar responsabilidade pelas suas realizações e pela melhoria contínua dos seus desempenhos (prever, julgar e assumir as consequências dos seus atos);

b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos de complexidade intermédia com consciência dos limites do seu conhecimento;

c) Demonstrar responsabilidade pela supervisão e avaliação de equipas de trabalho em contextos estruturados e estáveis;

d) Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos materiais;

e) Demonstrar capacidade de iniciativa;

f) Demonstrar capacidade de comunicação, manter boas relações com os colegas e promover bom ambiente de trabalho;

g) Demonstrar capacidade de adaptação a situações imprevisíveis;

h) Demonstrar ética profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	100	83 %
861 — Proteção de Pessoas e Bens	5	4 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4 %
461 — Matemática.	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática
Física e Química

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Faro	Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Aplicações Informáticas.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5	125	5
Desenho e Interpretação de Projeto.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5	125	5
Matemática.	461 — Matemática. . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		50	125	5
Exploração de Infraestruturas Urbanas de Água.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Inspeção e Patologia de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Materiais de Construção.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Noções de Hidráulica e Geotecnia.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Noções de Resistência de Materiais e Estruturas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Obras de Terra e Fundações.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Propostas e Orçamentos	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Segurança e Riscos de Incêndio.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Técnicas e Processos construtivos.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Conservação e Reabilitação de Vias Urbanas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Instalações Técnicas de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Métodos e Técnicas de Manutenção.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Planeamento, Gestão de Obras e Contratos.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Reabilitação do Património Edificado.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Técnicas de Reparação e Reforço de Estruturas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5	125	5
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
Total					967,5	555	2032,5	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784545

Aviso n.º 10058/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Recursos Florestais pela Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Curso técnico superior profissional

T244 — Recursos Florestais

3 — Número de registo

R/Cr 275/2015

4 — Área de educação e formação

623 — Silvicultura e Caça

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Atuar no domínio da produção florestal sustentável e participar em atividades associadas à floresta (silvopastorícia, cinegética, apicultura, ecoturismo e outras), de forma autónoma ou integrado em equipa.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e executar a florestação;
b) Planear e executar a exploração florestal;
c) Realizar a gestão florestal;
d) Assegurar a defesa da floresta contra incêndios;
e) Conceber e coordenar formas de melhorar a qualidade dos produtos florestais e otimizar a eficiência das operações florestais;
f) Assegurar a logística das operações florestais e supervisionar a sua execução;
g) Orientar, supervisionar e avaliar o trabalho das equipes de campo;
h) Executar atividades associadas à floresta.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de climatologia, hidrologia e solos;
b) Conhecimentos abrangentes de dendrologia;
c) Conhecimentos especializados da fisiologia e produtividade das árvores;
d) Conhecimentos especializados de ecologia e do funcionamento dos ecossistemas florestais;
e) Conhecimentos especializados sobre a proteção das florestas contra agentes bióticos;
f) Conhecimento especializado de informática;
g) Conhecimentos especializados para a obtenção de dados;
h) Conhecimentos especializados de topografia, cartografia e deteção remota;
i) Conhecimentos especializados de técnicas florestais;
j) Conhecimentos especializados de equipamentos florestais;
k) Conhecimentos especializados e concetuais do efeito da gestão dos povoamentos na qualidade dos produtos florestais;
l) Conhecimentos especializados da medição de árvores e florestas;
m) Conhecimentos abrangentes da legislação florestal e ambiental;
n) Conhecimentos especializados dos sistemas de gestão e certificação florestal;
o) Conhecimentos abrangentes do comportamento do fogo;
p) Conhecimentos especializados sobre o projeto e implantação de infraestruturas florestais;
q) Conhecimento especializado sobre a proteção das florestas contra agentes abióticos;
r) Conhecimentos especializados do efeito das operações florestais sobre os recursos naturais;
s) Conhecimentos abrangentes de silvopastorícia, apicultura e ecoturismo;
t) Conhecimentos especializados e metacognitivos de gestão cinegética;
u) Conhecimentos abrangentes de produção animal sustentável;
v) Conhecimentos especializados de técnicas de comunicação escrita e oral;
w) Conhecimentos abrangentes sobre o funcionamento das organizações, a liderança de grupos e a gestão do tempo;
x) Conhecimentos especializados de higiene e segurança no trabalho.

6.2 — Aptidões

a) Selecionar as espécies a utilizar na florestação;
b) Definir as características básicas do modelo de silvicultura;

c) Selecionar as técnicas de instalação adequadas;
d) Organizar no tempo e no espaço as operações florestais;
e) Identificar e gerir os recursos humanos e equipamentos necessários;
f) Determinar rendimentos de trabalho e custos das operações florestais;
g) Elaborar o orçamento do projeto;
h) Produzir cartografia temática de suporte;
i) Controlar a execução das operações florestais;
j) Reconhecer as características que os produtos florestais devem satisfazer tendo em conta a sua utilização;
k) Identificar as condicionantes locais à exploração;
l) Selecionar o sistema de exploração florestal a implementar;
m) Aplicar os modelos de silvicultura;
n) Aplicar os instrumentos de ordenamento e gestão florestal;
o) Obter e interpretar os dados de inventário de suporte à gestão florestal;
p) Interpretar os indicadores de gestão florestal sustentável para apoio à tomada de decisão;
q) Aplicar técnicas de regulação da produção;
r) Identificar o perigo de incêndio com base nas condições meteorológicas, na morfologia do terreno e na continuidade da vegetação;
s) Identificar os modelos de combustível;
t) Aplicar técnicas adequadas de gestão de combustíveis e de silvicultura preventiva;
u) Aplicar sistemas adequados de pastoreio para apoio à gestão de combustíveis;
v) Regular as características dos produtos florestais através das técnicas e modelos de silvicultura;
w) Elaborar e transmitir instruções de trabalho;
x) Participar na implementação de planos de gestão cinegética e silvopastoril;
y) Apoiar atividades de ecoturismo associadas à floresta;
z) Identificar as espécies da fauna mais representativas dos ecossistemas florestais;
aa) Usar métodos de controlo fitossanitário;
bb) Garantir a aplicação das normas de higiene e segurança no trabalho.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar responsabilidade pelas suas tarefas, revendo a sua execução e melhorando o seu desempenho;
b) Demonstrar capacidade de liderança;
c) Demonstrar iniciativa própria e autonomia na tomada de decisão;
d) Demonstrar cortesia, disponibilidade e respeito pelos outros;
e) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;
f) Demonstrar capacidade para resolver problemas técnicos de complexidade intermédia;
g) Demonstrar capacidade para promover comportamentos de prevenção e autoproteção.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
623 — Silvicultura e Caça	88,5	74 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	5	4 %
461 — Matemática	5	4 %
443 — Ciências da Terra	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
462 — Estatística	2,5	2 %
421 — Biologia e Bioquímica	2	2 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	2	2 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco	Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
Estatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		37,5		67,5	2,5
Higiene e Segurança Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Árvores e Arbustos Florestais.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	24		54	2
Condução de Povoamentos Florestais.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	127,5		202,5	7,5
Ecofisiologia Florestal	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Ecossistemas Florestais	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Hidroclimatologia e Solos	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Infraestruturas Florestais	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	34		94	3,5
Instalação de Povoamentos e Exploração Florestal.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	127,5		202,5	7,5
Técnicas de Medição e Inventário Florestal.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Tecnologias de Informação Geográfica.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Técnicas de comunicação	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		75		135	5
Cinegética	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Planeamento e Projeto	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Prática Florestal	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	60	60	75		135	5
Silvicultura das Espécies Florestais.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	75		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Silvopastorícia e Uso Múltiplo da Floresta.	623 — Silvicultura e Caça	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Estágio	623 — Silvicultura e Caça	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
Total.					1080	650	2159,5	810	3239,5	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784237

Aviso n.º 10059/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios pela Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

2 — Curso técnico superior profissional

T065 — Reabilitação Energética e Conservação de Edifícios

3 — Número de registo

R/Cr 282/2015

4 — Área de educação e formação

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, realizar e coordenar a execução de intervenções de conservação e de manutenção, definir soluções técnicas de reabilitação e ou de conservação, projetar e implementar soluções de reabilitação energética.

5.2 — Atividades principais

a) Projetar e implementar soluções de reabilitação energética;

b) Projetar e implementar soluções de manutenção e conservação de edifícios;

c) Planear e realizar inspeções a edifícios com vista às atividades de reabilitação, conservação e manutenção;

d) Planear e realizar manutenções preventivas e corretivas a elementos de construção e instalações técnicas que constituem os edifícios;

e) Planear e preparar operações de reabilitação, conservação e manutenção com base nas peças de projeto;

f) Coordenar e fiscalizar operações de reabilitação, conservação e manutenção com base nas peças de projeto;

g) Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalhos;

h) Elaborar a orçamentação da obra com base no programa de concurso e caderno de encargos;

i) Gerir e supervisionar o trabalho das equipas de produção;

j) Elaborar relatórios e preencher documentação técnica relativa à atividade desenvolvida.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de materiais e processos de construção;

b) Conhecimentos especializados de tecnologias e equipamentos utilizados em procedimentos de inspeção e em obras de reabilitação energética, conservação ou manutenção;

c) Conhecimentos especializados de interpretação de projetos de reabilitação energética, conservação ou manutenção;

d) Conhecimentos fundamentais de segurança, higiene e saúde na construção;

e) Conhecimentos fundamentais de ferramentas informáticas de desenho e de apoio à tomada de decisão;

f) Conhecimentos fundamentais de organização e instalação de estaleiros;

g) Conhecimentos especializados de legislação e regulamentação aplicável ao setor;

h) Conhecimentos fundamentais de técnicas de gestão aplicadas à construção civil (gestão de prazos, de custos, de recursos);

i) Conhecimentos fundamentais de técnicas de liderança e de gestão de equipas e de recursos humanos;

j) Conhecimentos fundamentais de física, matemática, análise estatística e informática.

6.2 — Aptidões

a) Interpretar e analisar projetos de obra, de forma a obter uma visão de conjunto e de pormenor que possa ser transmitida aos executantes;

b) Organizar e executar medições e orçamentos, aplicando as regras gerais, as unidades, os critérios e os instrumentos de medida, a cada uma das fases e ou atividades da obra;

c) Controlar e avaliar a realização da obra, por comparação com o estudo de execução, recolhendo as informações necessárias para a gestão, controlo de custos e faturação;

d) Identificar, avaliar, selecionar e aprovisionar os materiais e equipamentos necessários à realização da obra, segundo as especificações técnicas e os campos de aplicação;

e) Identificar e quantificar os meios humanos necessários à execução da obra;

f) Definir sequências de trabalho e hierarquizar prioridades, tendo em conta as diferentes fases de execução da obra;

g) Definir soluções técnicas tendo por base a análise da informação disponível;

h) Identificar e avaliar erros de execução e introduzir as correções necessárias;

i) Aplicar técnicas de reabilitação energética e de conservação de edifícios;

j) Interpretar documentação técnica relativa à atividade desenvolvida.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar iniciativa e autonomia na resolução de problemas técnicos e na apresentação de soluções alternativas de reabilitação energética, conservação e manutenção de edifícios;

b) Demonstrar a capacidade de cumprir e fazer cumprir normas;
c) Demonstrar capacidade de liderança de equipas de trabalho e produção;
d) Demonstrar capacidade de análise e síntese;
e) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipas multidisciplinares;
f) Demonstrar capacidade de inter-relacionamento e comunicação em contexto de trabalho;
g) Demonstrar capacidade de adaptação a novos materiais, processos e tecnologias da construção;
h) Demonstrar proatividade na resolução de situações não previstas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	78	65 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	11	9 %
461 — Matemática	8	7 %
441 — Física	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
462 — Estatística	4	3 %
442 — Química	4	3 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barreiro	Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.	40	100

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (9)	Horas de trabalho totais (10)=(6)+(8)	Créditos (11)
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Fundamentos de Matemática I	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		55,5		108	4
Fundamentos de Matemática II.	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Fundamentos de Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Informática	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Desenho de Construção	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	75	60	87		162	6
Edificações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	102		162	6
Estruturas de Edifícios	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Instalações Prediais	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	31,5	117		162	6
Materiais em Construção Nova e Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	37,5	30	124,5		162	6
Organização e Contratação de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	36	102		162	6
Técnicas de Levantamento Topográfico.	581 — Arquitetura e Urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	48	75		135	5
Análise e Tratamento Estatístico de Dados.	462 — Estatística	Geral e científica	2.º ano	Semestral	45		63		108	4
Anomalias em Edifícios e Técnicas de Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	31,5	63		108	4
Eficiência e Reabilitação Energética.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	48	102		162	6
Manutenção e Conservação de Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	36	63		108	4
Planeamento e Gestão de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	48	129		189	7
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Construção Civil.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	18	90		135	5
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	720	810	30
Total					915	450	2 325	720	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784383

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 10270/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos no dia 1 de setembro de 2016.

Nome	Grupo de recrutamento/subgrupo de docência do ensino artístico especializado da dança	Classificação profissional (valores)
Eva Cláudia Alves Loução	D01-Dança Clássica/D02-Dança Moderna/D04-Criação Coreográfica.	13
Isabel Deolinda Barreiro Faria	600-Artes Visuais	15
Jorge Filipe Gomes Magalhães	540-Eletrotecnia	14,5
Jorge Filipe Linhares Meira Pereira da Cruz	540-Eletrotecnia	15,5
Odete Cristina Coelho Dias Soares	240-Educação Visual e Tecnológica	15

2 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

209786351

Despacho n.º 10271/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao docente a seguir indicado, que concluiu o curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 2283/2012, de 27 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 15 de fevereiro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)	Produção de efeitos
Manuel Martins Afonso	550 — Informática	15	01-09-2011

2 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209786449

Despacho n.º 10272/2016

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor de Serviços de Gestão e Planeamento da Direção-Geral da Administração Escolar, licenciado Victor Manuel Bastos Baptista, as seguintes competências:

1 — No âmbito do núcleo administrativo, que agrega as áreas de gestão de pessoal, contabilidade, património, planeamento, expediente e gestão documental:

1.1 — Autorizar os procedimentos de despesas com aquisição de bens e serviços e respetivos pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/ 2011, de 30 de dezembro, até ao montante de € 5 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

1.2 — Autorizar a realização de despesas de carácter urgente e o respetivo pagamento pelo fundo de maneio;

1.3 — Autorizar a despesa e o pagamento de taxas de justiça e custas de parte no âmbito dos processos de contencioso;

1.4 — Arrecadar as receitas próprias e de Estado, assegurando o seu depósito e entrega;

1.5 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respetivas guias de desconto, bem como autorizar o processamento de boletins itinerários, das deslocações previamente autorizadas;

1.6 — Visar os documentos de despesa;

1.7 — Preparar a proposta de orçamento da DGAE e acompanhar a gestão e execução do mesmo, e propor as alterações julgadas necessárias, tendo em vista os objetivos a atingir;

1.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da DGAE;

1.9 — Acompanhar a gestão dos programas do POCH e FSE, e propor as alterações julgadas necessárias;

1.10 — Realizar atos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afeto a esta Direção-Geral;

1.11 — Efetuar a assinatura da correspondência e do expediente da respetiva unidade, necessária à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a membros do Governo, diretores-gerais, subdiretores-gerais, outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

1.12 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados nos serviços de pessoal, contabilidade, património, expediente e arquivo geral;

1.13 — Requerer a designação de médico aos serviços da segurança social, em nome da entidade empregadora, para a verificação da situação de doença nos termos do artigo 136.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como designar médico, nos termos dos artigos 137.º a 139.º da mesma lei;

1.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, ao regime da segurança social e ao regime de acidentes em serviço, incluindo a qualificação de acidente em serviço, nos termos dos n.os 1 e 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

1.15 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.16 — Autorizar o acesso às instalações da DGAE, fora do período de funcionamento, aos trabalhadores que sejam identificados pelas suas chefias como necessitando, no âmbito do desenvolvimento das suas tarefas, de tal acesso;

1.17 — Autorizar os movimentos nas contas no IGCP.

2 — Este despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Diretor de Serviços de Gestão e Planeamento desde o dia 1 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

209786181

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

Aviso (extrato) n.º 10060/2016

O Agrupamento de Escolas N.º 1 de Beja torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 25-07-2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

1 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja

2 — Caracterização do posto de trabalho: Categoria e Carreira de Assistente Operacional, de grau 1.

Competências: Apoio e vigilância a alunos, suporte às atividades escolares, limpeza/ apoio de salas e espaços envolventes à Escola, conservação e boa utilização das instalações.

3 — Horário semanal: 17,5h (3,5/dia)

4 — Duração do Contrato: De 15 de setembro de 2016 até 23 de junho de 2017

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida

6 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente;

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória;

b) Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja ou serviço idêntico

7 — Constitui fator preferencial comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de limpeza em Escolas deste Agrupamento.

8 — Formalização da Candidatura:

8.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do aviso no *Diário da República.*

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento do formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Publico (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt ou fornecido nos serviços administrativos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, ou enviados pelo correio, para o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja — Rua Luís de Camões -7800-508 Beja.

8.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum vitae datado e assinado
Bilhete Identidade/cartão de cidadão (fotocópia).
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia).
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificado comprovativo de formação profissional (fotocópia)

8.3.1 — Os candidatos que tenham exercido funções em qualquer escola deste agrupamento estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

8.3.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

9.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

Em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

10 — Em caso de empate, na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que tenham maior experiencia profissional.

11 — Prazo de Reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos.

Nota: "Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar".

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *José Eugénio Aleixo Pereira*.

209784115

Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

Aviso n.º 10061/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas, de 02/08/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por autorização da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária de Caldas das Taipas, em regime de contrato de trabalho em funções publicas a termo resolutivo certo e a tempo parcial (3,5 horas/dia). Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária de Caldas das Taipas, sita na Rua Professor Manuel José Pereira, 611, 4805-128 Caldas das Taipas.

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, nomeadamente a prestação de serviços de limpeza e apoio geral.

5 — Remuneração base prevista: 265,00€

6 — Duração do contrato: o contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 16 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do Artigo 57.º da LTFP.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária de Caldas das Taipas, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas.
8.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia de declarações da experiência profissional;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

9 — Métodos de seleção
9.1 — Dada a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular (AC).
9.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 \times (HAB) + 4 \times (EP) + 2 \times (FP)}{8}$$

10 — Composição do Júri:

Presidente: José Temporão Simões Rodrigues, Adjunto do Diretor
Vogais efetivos: Maria Gorete Lobo Lima da Cruz, Assessora da Direção e José Alberto Macedo Marques, Encarregado Operacional
Vogais suplentes: João António Rodrigues Coelho Teixeira, Assessor da Direção e Francisco Xavier Oliveira Araújo, Assessor da Direção

10.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária de Caldas das Taipas.
13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
13.1 — Critério de desempate:
13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP).
b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
c) Preferência pelo candidato de maior idade.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária de Caldas das Taipas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica http://www.esct.pt, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
15 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola Secundária de Caldas das Taipas, http://www.esct.pt, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *José Augusto Ferreira Araújo*.
209786092

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Aviso n.º 10062/2016

O Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra torna público que se encontra aberto um procedimento concursal a partir de publicação deste jornal, por um período de dez dias úteis para contratar trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a lei geral do trabalho em funções públicas, com o âmbito de aplicação fixado nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.
1 — 2 (dois) Contratos de trabalho com a duração de 3,5 horas/dia.
2 — Local de Trabalho: Estabelecimentos de Ensino deste Agrupamento.
3 — Função: Prestação de Serviço/ Tarefas — serviço de limpeza.
4 — Remuneração ilíquida /hora — 3,49€ (três euros e quarenta e nove cêntimos).
5 — Duração do Contrato: 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017.
6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, experiência profissional com alunos, experiência de serviço no Agrupamento de escolas.
7 — Método de seleção: Avaliação curricular:
Os critérios da avaliação curricular (AC — 100 %) são os seguintes:
7.1 — Habilitações literárias/ Experiência Profissional — (30 %);
7.1.1 — 4.º Ano — 5;
7.1.2 — 6.º Ano — 8;
7.1.3 — 9.º Ano — 10;
7.1.4 — 12.º Ano — 15;
7.2 — Experiência profissional com alunos (35 %):
7.2.1 — Até 1 ano de serviço — 5;
7.2.2 — De 1 a 3 anos de serviço — 10;
7.2.3 — De 3 a 6 anos de serviço — 15;
7.2.4 — Mais de 6 anos de serviço — 20;
7.3 — Experiência de serviço no Agrupamento de escolas — (35 %):
7.3.1 — Até 5 anos — 10;
7.3.2 — De 5 a 10 anos — 15;
7.3.3 — Mais de 10 anos — 30.

8 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República,* em requerimento (Formulário tipo; disponível no site e nos Serviços Administrativos da Escola), dirigido à Diretora do Agrupamento atrás referido, entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso de receção para Rua Carlos J. Moreira n.º 101 2420-115 Caranguejeira;

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

Documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia do Bilhete de Identidade e de contribuinte ou do cartão de cidadão.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Conceição Pereira Catarino — Adjunta do Órgão de Gestão
Vogais Efetivos:

Clara Maria Salgueiro Simões — Coordenadora Técnica;
Patrícia Cristina Brígido Carreira, Assistente Operacional.

Vogais Suplentes:

Maria Fernanda Ferreira Gameiro Menino — Assistente Técnica;
Ana Cristina Pereira Santos (Assistente Operacional).

A lista de graduação final dos candidatos será afixada nas instalações desta escola e no sítio de Internet deste agrupamento.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

03 de agosto de 2016. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.

209786302

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Aviso (extrato) n.º 10063/2016

Procedimento concursal comum para recrutamento de 2 (dois) contratos de trabalho, para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 25 de julho de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para o ano escolar 2016/2017, com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo esta entidade emitido a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atualizada.

4 — Local de trabalho — Nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria.

5 — Caraterização dos postos de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, de acordo com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Manutenção, limpeza e arrumação dos espaços físicos do respetivo estabelecimento de ensino;

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento de ensino, designadamente, limpezas regulares e gerais dos espaços, podendo comportar esforço físico;

c) Execução de trabalhos indiferenciados de manutenção geral.

6 — Remuneração base prevista — 530,00 euros ilíquidos mensais — Nível 1, respetivamente da tabela remuneratória dos funcionários e agentes da Administração pública.

7 — Requisitos de admissão — Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

7.1 — Cumprir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) Ter 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional — Possuir a escolaridade obrigatória, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, para a carreira de assistente operacional grau I.

9 — Apresentação da candidatura:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível para *download* na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica do Agrupamento (agcolmeias.com) ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Colmeias.

9.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

9.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.5 — A entrega da candidatura deve ser efetuada através de carta registada com aviso de receção endereçada ao Diretor do Agrupamento e para a seguinte morada: Rua da Escola — Eira Velha, 2414-021 Colmeias, ou ser entregue pessoalmente na Secretaria do Agrupamento de Escolas de Colmeias, na área de Pessoal, na mesma morada, durante o horário de funcionamento (das 9:15h às 12:45h e das 14:30h às 16:00h).

9.6 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caraterização do posto de trabalho constante no ponto 5 do Aviso;
c) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.7 — A não apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos requisitos de admissão mencionados no ponto 8, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.8 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

9.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção a utilizar:

10.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos a urgência do presente procedimento concursal, será utilizado apenas um único método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado e Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4\,(EP) + 2\,(FP)}{7}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
b) 16 Valores — 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
c) 14 Valores — de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
d) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
e) 6 Valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
f) 3 valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
g) 0 valores — sem experiência profissional.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 20 Valores — Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional;
b) 18 Valores — Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional;
c) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
d) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas;
e) 5 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
f) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas;
g) 0 Valores — Ausência de formação.

11 — Classificação Final: A classificação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores com arredondamento às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

12 — Composição do Júri:

Presidente — José Mateus Miragaia Dinis, Adjunto do Diretor;
Vogais efetivos: Francisco Manuel Duarte Mendes, Adjunto do Diretor e Maria Deolinda de Sousa Vieira das Neves, Coordenadora dos Assistentes Operacionais.
Vogais suplentes: Maria Antónia Sismeiro Antunes David, Chefe dos Serviços de Administração Escolar e Rosa Maria Jorge Marto David, Assistente Operacional.

12.1 — O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

13 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, os candidatos excluídos do procedimento concursal serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Critérios de ordenação preferencial:

16.1 — Em situações de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra referido.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor, será afixada em local de estilo visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas de Colmeias, no dia imediatamente a seguir à seleção e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com).

18 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

19 — Publicitação: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à respetiva publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com) e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da referida publicação.

20 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições atualizadas constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º), Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Portarias n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pela Constituição da República Portuguesa e pelo Código do Procedimento Administrativo.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4 de agosto de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

209788409

Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, Almada

Aviso n.º 10064/2016

1 — O Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio (AEDS) torna público que pretende contratar 6(seis) Assistentes Operacionais, de grau 1, em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, de acordo com o despacho de 25/07/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o serviço de limpeza/apoio aos serviços, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Número de trabalhadores — 6 (seis)

3 — Local de trabalho — Escolas que integram o Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio

4 — Carreira e Categoria — Assistente Operacional, de grau 1

5 — Função — Prestação de serviços de limpeza/apoio aos serviços

6 — Horário semanal — 17 horas e 30 minutos semanais, 3 horas e 30 minutos/dia (de segunda a sexta-feira)

7 — Remuneração ilíquida/hora — 3,49€ (três euros e quarenta e nove cêntimos), calculada com base na remuneração mínima mensal garantida, acrescida de subsídio de refeição no valor de 4,27€(quatro euros e vinte e sete cêntimos), por dia útil de trabalho, efetivamente prestado

8 — Duração do contrato -A partir da data da assinatura do contrato até 23 de junho de 2017

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei 35/2014, de 20 de junho

b) Nível habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada

10 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos da sede do Agrupamento, Escola Secundária Daniel Sampaio — Rua Dr. Alberto Araújo — Vale Figueira — 2815-811 Sobreda e na respetiva página eletrónica.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;
Curriculum Vitae datado e assinado
Comprovativos da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei

12.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações

13 — Método de seleção — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, formação realizada, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 Valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 10\ \%) + (FP \times 30\ \%) + (EP \times 60\ \%)$$

a) Habilitação académica (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
18 Valores — Frequência do ensino secundário, ou de cursos que lhe sejam equiparados;
16 Valores — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado;

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar até um máximo de 20 Valores, de acordo com o seguinte:

20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional;
14 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional;
10 Valores — Sem formação;

c) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso. Será valorada até um máximo de 20 Valores, de acordo com o seguinte:

20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
16 Valores — Entre 6 meses e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
14 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto;

14 — Composição do Júri:

a) Presidente — Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura (Diretora do AEDS)
b) Vogal efetivo — Filipe Alexandre Correia Quintão (Adjunto da Diretora do AEDS)
c) Vogal efetivo — Rute Maria Antunes Pereira dos Santos Ramalho (Encarregada de Coordenação do Pessoal Assistente Operacional do AEDS))
d) Vogal suplente — Eugénia Maria Ribeiro Guedes da Costa Nunes (Adjunta da Diretora do AEDS)
e) Vogal suplente — Teresa Maria Ribeiro Dias Pé-Curto (Chefe de Serviços de Administração Escolar do AEDS)

15 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, donde conste a ponderação do método de seleção a utilizar, à grelha classificativa e ao sistema de valoração final, desde que solicitado.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos:

17.1 — Motivos de exclusão — Constituem motivos de exclusão dos candidatos:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente Aviso;
c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
d) A não reunião dos requisitos de admissão;

18 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

19 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — A ordenação final dos candidatos admitidos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 Valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de seleção — Avaliação Curricular — de acordo com o ponto 11 do presente Aviso.

21 — Critério de desempate:

21.1 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Exercício efetivo de funções na sede do Agrupamento nos últimos dois anos letivos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial;
b) Antiguidade na função;
c) Área de residência;

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção — Avaliação Curricular — é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretorado Agrupamento de Escolas Daniel Sampaio, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos Serviços de Administração Escolar da sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providen-

ciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação".

25 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

1 de agosto de 2016. — A Diretora, *Sara Cristina Vaz Ribeiro da Silva Moura*.

209781718

Agrupamento de Escolas de Fafe

Aviso n.º 10065/2016

Abertura de concurso para assistentes operacionais a termo resolutivo certo e a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas de Fafe torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante o despacho de 25 de julho 2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

1 — N.º de trabalhadores: Dois.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Fafe, Avenida da Liberdade, 4820-118 FAFE.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

4 — Horário semanal: 17,5 horas semanais (3,5h/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: 15 de setembro de 2016 até 16 de junho de 2017.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (100 %).

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (34 %), a Experiência Profissional (41 %) e a Qualificação Profissional/Formação (25 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República.*

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em www.ae-fafe.pr, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária de Fafe, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas de Fafe.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Composição do Júri:

a) Presidente — José Joaquim Oliveira Teixeira, Subdiretor;
b) Vogais Efetivos: Paulo Jorge Lopes Malojo, Adjunto da Diretora e Maria do Carmo Alves Teixeira Leite, Adjunta da Diretora.
c) Vogais suplentes: Rita Emanuel Azevedo Lopes Costa Leite, Adjunta da Diretora, e Rosa Maria Ferreira Lopes, Assessora Pedagógica da Direção.
d) O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Fafe.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Fafe, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas.

3 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Natália Carvalho Correia*.

209789738

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10066/2016

Concurso Assistentes Operacionais — termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, de 02/08/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Senhora Subdiretora Geral dos Estabelecimentos Escolares proferido em 25/07/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas distribuídos da seguinte forma: 3 postos de trabalho a 4 horas diárias e 3 postos de trabalho a 3 horas diárias, com início a 15 de setembro de 2016 e fim a 23 de junho de 2017.

1.1 — Foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto nos art(s). 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, registado com o n.º 39100, no INA, não tendo sido indicados trabalhadores.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, com sede na Rua do Freixieiro, Oliveira do Douro, em Vila Nova de Gaia.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato a tempo parcial

4.1 — Seis postos de trabalho, que se caraterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum nele ser efetuado, competindo-lhe designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

f) Receber e transmitir mensagens;

g) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração mensal base prevista: 3,49 € por hora, acresce subsídio de refeição no caso de 4 horas diárias.

6 — Requisitos de admissão:

Além de outros requisitos especiais que a lei preveja, a constituição do vínculo de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, admitindo-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento Gaia Nascente, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

7.2.1 — Não são admitidas candidaturas via email.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Os candidatos que exerceram funções no Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

8.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo que neste procedimento a quota a preencher é de 5 % do total de postos de trabalho, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com

valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + (2)EP + FP}{4}$$

A Avaliação Curricular efetiva-se da seguinte forma:

a) Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou habilitação de grau académico superior;
18 Valores — 11.º ano ou cursos que lhe sejam equiparados;
14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

b) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4.1 do Aviso de abertura deste procedimento concursal. Este parâmetro é valorado com o mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos que possuam experiência profissional direta ou indiretamente com a área funcional a recrutar, ao qual se acresce a seguinte pontuação até ao máximo de 20 valores:

6 Valores — No ano letivo 2015/2016 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
5 Valores — No ano letivo 2014/2015 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
3 Valores — No ano letivo 2013/2014 exerceu funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

c) Formação Profissional (FP) Este parâmetro é valorado de acordo com a seguinte pontuação a atribuir aos candidatos que possuam formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar,

20 Valores — Curso de Formação em Técnico de Ação Educativa/ Assistente Operacional
18 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas
16 Valores — Formação diretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas
13 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 25 ou mais horas
12 Valores — Formação indiretamente relacionada, com duração inferior a 25 horas

10 — Composição do Júri

Presidente: Rui Manuel da Silva Vanzeller Campos (Adjunto da Diretor)
Vogais efetivos: António Paulo Almeida (Adjunto do Diretor); Isilda Augusta Moura Ferreira (Chefe dos Serviços de Administração Escolar)
Vogais suplentes: Maria Paula Machado Lobo (Subdiretora) e Maria Isabel Almeida Sousa (Assessora do Diretor)

10.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente.
13 — A Ordenação final dos candidatos admitidos no presente procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.
13.1 — Critério de desempate:
13.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
13.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
13.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade

13.2 — O Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
15 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017 e válido para os efeitos do previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
16 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *Sérgio António Moreira Afonso*.
209785233

Agrupamento de Escolas da Lourinhã

Aviso n.º 10067/2016

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A de 1990, de 28 de abril e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41 de 2012 de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra disponível para consulta na secretaria da Escola Secundária Dr. João Manuel da Costa Delgado e no "front office" da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Miragaia, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2015.

5 de agosto de 2016. — O Diretor, *Bruno António Martins dos Santos*.
209791049

Agrupamento de Escolas de Ponte de Sôr

Aviso n.º 10068/2016

1 — O Agrupamento de Escolas de Ponte de Sôr, torna público que pretende contratar nos termos dos artigos n.º 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Proce-

dimento Administrativo, Assistentes Operacionais de grau 1 em Regime de Contrato a Tempo Parcial, para a prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de oferta: 6 (seis) postos de trabalho com duração de 3,5 horas/dia (três horas e trinta minutos).

3 — Serviço: Agrupamento de Escolas de Ponte de Sôr, Rua General Humberto Delgado, 7400-259 Ponte de Sôr.

4 — Duração do contrato: Início de funções a 15/09/2016 com termo a 16/06/2017 ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,49€ (três euros e quarenta e nove cêntimos).

6 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada em Assistente Operacional de grau 1.

7 — Método de seleção: Avaliação curricular.

8 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

1) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou Lei Especial;
2) Dezoito anos de idade completos;
3) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
4) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
5) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de impresso próprio, disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sôr e entregues no prazo da candidatura pessoalmente, ou pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a morada publicada no presente aviso.

10 — Prazo da candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do certificado de habilitações;
c) C*urrículo Vitae* datado e assinado;
d) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

12 — Composição do júri:

Presidente do júri — Manuel Ildefonso Nogueira Martins
Vogal efetivo — Domingos Alberto Macedo da Silva Bento
Vogal efetivo — Armindo Nobre Pedro
Vogal suplente — Ana Maria de Andrade Ferreira Cruz.

13 — Todas as informações adicionais encontram-se afixadas na vitrina do Bloco C da Escola Secundária de Ponte de Sôr, podendo os eventuais candidatos solicitar, nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional.

14 — Este concurso é válido para as eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *Manuel António Cardoso Dias Andrade*.

209785347

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Aviso n.º 10069/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar de 2016/2017, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza e vigilância.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, de 03/08/2016 e ao abrigo do despacho de 25/07/2016 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 4 horas/dia, para assegurar os serviços de limpeza, e com términos no dia 23 de junho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Santo André, sito no Bairro do Liceu, Largo da Escola 7500-160 Vila Nova de Santo André.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e vigilância na escola, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações da escola;
b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Remuneração base prevista: A remuneração hora a pagar será calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG), acrescida de subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Santo André, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Declarações de formação profissional diretamente relacionadas com as áreas funcionais a recrutar

10.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Santo André, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.
10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.
10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Métodos de seleção
11.1 — Considerando a urgência do procedimento será utilizado apenas um método de seleção — avaliação curricular (AC).
11.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 8\,(EP) + (FP)}{10}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado ou habilitação de grau académico superior;
b) 15 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
c) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — mais de 1095 dias de experiência no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
b) 15 Valores — de 730 a 1095 dias de experiência no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
c) 10 Valores — de 365 a 729 dias de experiência no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente aviso;
d) 5 valores — até 364 dias de experiência no exercício de funções descritas no ponto 5 do presente aviso;

11.2.3 — Formação Profissional (FP), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 100 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
b) 15 valores — de 50 a 100 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
c) 10 valores — de 25 a 49 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;
d) 5 valores — até 24 horas de formação diretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar;

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.
12 — Composição do Júri

Presidente: António Manuel Pinela Espada — Subdiretor
Vogal efetivo: Otília de Jesus Reis Dâmaso Gonçalves — Adjunta
Vogal efetivo: Anabela Maria Rodrigues Mirante Martins — Assistente Operacional
Vogal suplente: Elsa Maria Cachouça Martins Almeida — Adjunta
Vogal suplente: Isilda Maria Pacheco — Chefe de Serviços de Administração Escolar

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.
15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção é dada a conhecer aos mesmos, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
15.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Santo André, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
15.3 — Critérios de desempate
15.3.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
15.3.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
15.3.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santo André, no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

03/08/2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Santo André, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209787161

Escola Secundária de S. Lourenço, Portalegre

Aviso n.º 10070/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e publicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Escola de Secundária de S. Lourenço em Portalegre torna

público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 25/07/2016 se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 16 de junho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), com resposta de inexistência de candidatos.

3 — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária de S. Lourenço em Portalegre

4.1 — Funções: Assistente operacional para efeitos de assegurar os serviços de limpeza;

4.2 — N.º de Horas: 3,5 horas/dia;

4.3 — Valor calculado com base na remuneração mínima mensal garantida — 3,06€/h;

4.4 — Duração do contrato: Até 16/06/2017.

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções,

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

6 — Constitui fator preferencial o conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação de Aviso

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da escola Secundária de S. Lourenço em Portalegre no prazo de candidatura, pessoalmente, nestes serviços, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção.

7.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Fotocópia do bilhete de Identidade/cartão de Cidadão, Fotocópia do certificado de Habilitações, Currculum Vitae datado e assinado, outros documentos que julgue de interesse.

8 — Método de seleção

8.1 — Serão utilizados dois métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista, apenas para os primeiros 5 candidatos, selecionados após a avaliação currilar.

8.2 — A classificação final será obtida pela soma das ponderações da avaliação curricular 50 % e da entrevista 50 %, ambas avaliadas de 0 a 20 valores.

8.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula: AC=(HAB+2*EP+FP)/4; AC-Avaliação Curricular; Habilitação Académica-HAB

a) 20 valores-Curso Superior;

b) 18 valores-11.º ano ou 12.º ano de escolaridade, ou cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 valores-escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional-Tempo de serviço em meio escolar-EP

a) 20 valores-mais de 300 horas;

b) 15 valores-mais de 100horas e até 300 horas;

c) 10 valores-até 100 horas.

Formação profissional- Formação relacionada com a função-FP

a) 20 valores-mais de 40 horas;

b) 15 valores- mais de 20 horas e até 40 horas;

c) 10 valores-até 20 horas.

8.4 — A entrevista será avaliada recorrendo aos seguintes subcritérios:

a) Motivação e Comunicação

b) Sentido crítico e capacidade de resposta a situações/ocorrências emergentes.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula: AE=(MC+SC)/2, AE-Avaliação Entrevista, MC-Motivação e Comunicação, SC-Sentido Crítico e capacidade de resposta e situação/ocorrências emergentes.

Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20 valores.

9 — Composição do Júri:

Presidente: José Filipe Rosado e Silva

Vogais: Luís Miguel Casqueiro Romão, Ana Maria Rodrigues Maggessi Gouveia Duro Costa

Vogais suplentes: Dulcina Anjos Trindade Cid Santos, Joaquina Maria Carrilho Reia

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada no átrio e publicitada na página eletrónica da Escola Secundária de S. Lourenço em portalegre.

11 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016/2017.

2 de agosto de 2016. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.

209781889

Agrupamento de Escolas da Trafaria, Almada

Aviso (extrato) n.º 10071/2016

Pelo Agrupamento de Escolas da Trafaria corre termos um processo disciplinar mandado instaurar por Despacho n.º 2 de 2016 da Senhora Diretora, Ana Maria de Almeida Alves Leal da Silva em que é arguida Janete Duarte Ribeiro Gonçalves Pereira, Assistente Operacional, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do artigo 214.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica a arguida citada para no prazo de 30 dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição nesta Escola, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

04/08/2016. — O Instrutor, *Maria Manuela Sousa Matos*.

209789827

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 477/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/327/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Vela, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Doca de Belém, 1400038 Lisboa, NIPC 501265880, aqui representada por José Manuel Reis Nunes Leandro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato Europeu da Classe *Sharpie* — Aveiro — Torreira, Aveiro — Torreira, de 30 de julho a 5 de agosto de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 4.500,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 24,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 4,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 150 (1,50 %)
ii) N.º de países — 15 (1,00 %)
iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)
iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato-programa,, correspondente a 2.250,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 2.250,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 28 de julho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

28 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo **n**.º CP/327/DDF/2016)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209781815

Contrato n.º 478/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/151/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Vela, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 57/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Doca de Belém, 1400038 Lisboa, NIPC 501265880, aqui representada por José Manuel Reis Nunes Leandro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato do Mundo da Classe Internacional *Optimist*, em Marina de Vilamoura — Loulé, de 21 de junho a 4 de julho de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do

mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 20 500,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º Outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º Outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento;

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 29,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 295 (2,50 %)
ii) N.º de países — 60 (2,50 %)
iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)
iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (após) a publicação do Contrato-programa, correspondente a 10 250,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 10 250,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e

do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 28 de julho de 2016, em dois exemplares de igual valor.

28 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/151/DDF/2016)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209781823

Contrato n.º 479/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/191/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Bilhar, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Avenida João XXI, 43, 1.º Direito, 1000-299 Lisboa, NIPC 503031607, aqui representada por Ricardo José Geria Serralheiro Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Taça da Europa de Clubes, que se realiza no Porto, de 2 a 5 de julho de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 2000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º Outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção

decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º Outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento;

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 15,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 48 (0,00 %)

ii) N.º de países — 28 (2,50 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 1000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 1000,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 4 de agosto de 2016, em dois exemplares de igual valor.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Bilhar, *Ricardo José Geria Serralheiro Salgado*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/191/DDF/2016)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209790806

Contrato n.º 480/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/190/DDF/2016

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Bilhar, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na Avenida João XXI, 43, 1.º Direito, 1000-299 Lisboa, NIPC 503031607, aqui representada por Ricardo José Geria Serralheiro Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Taça do Mundo de Bilhar, que se realiza no Porto, de 15 a 24 de julho de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 10 000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º Outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º Outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 16,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 7,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 220 (2,00 %)
ii) N.º de países — 30 (2,50 %)
iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)
iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea *f*) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea *f*) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 5000,00 €;
b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 5000,00 €, em 2016, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.
g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 4 de agosto de 2016, em dois exemplares de igual valor.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Bilhar, *Ricardo José Geria Serralheiro Salgado*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/190/DDF/2016)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

209790799

Contrato n.º 481/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/203/DD/2016

Apoio à Atividade Desportiva 2016

Jogos Tradicionais 2016

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua da Palma 248 1100-394 Lisboa, NIPC 500852340, aqui representada por Augusto Flor, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1. do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea *a*), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multissetorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Jogos Tradicionais 2016 que a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 35 000,00 €.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 17 500,00 €, correspondendo a 50 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;

b) 30 % da comparticipação referida na Cláusula 3.ª, no valor de 10 500,00 €, será disponibilizada até 30 de julho;

c) 7000,00 €, em 2016, correspondendo a 20 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2017, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do 1.º Outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e/ou *e*) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 4 de agosto de 2016, em dois exemplares de igual valor.

4 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, *Augusto Flor*.

209790814

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 809/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 9843/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto, retifica-se que onde se lê «O Estado da Região Administrativa», deverá ler-se «O Estatuto da Região Administrativa».

3 de agosto de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria João Paula Lourenço*.

209785711

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 10072/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 27 de julho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, junto do INA (Pedido n.º 36881, de 6 de junho de 2016), tendo-se verificado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

4 — Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa a ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Autoridade para as Condições do Trabalho, Centro Local do Alto Alentejo, Praça do Município, n.º 25-33, Portalegre.

6 — Caracterização do posto de trabalho: verificação da legalidade e regularidade da instrução de processos de contraordenação, elaboração de propostas de decisão no âmbito do processo de contraordenação em matéria laboral, elaboração de informações e respostas a pedidos de informação, exposições e reclamações, atendimento e informação ao público.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no artigo 38.º e n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, disposição legal mantida em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016), tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira técnica superior, da tabela remuneratória única.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

8.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP.

8.3 — De acordo com o disposto no na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

8.4 — Requisitos especiais: Os candidatos devem ser possuidores de licenciatura na área de Direito ou de Solicitadores e Agentes de Execução, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho, em www.act.gov.pt, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao prazo limite para apresentação das mesmas para o mesmo endereço.

9.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
d) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas, incluindo a respetiva duração;
e) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;
iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
g) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Regra geral — Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em *a*) e *b*) do ponto 12.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 12.1:

$$CF = 0{,}70PC + 0{,}30\ EPS$$

Candidatos previstos em 12.2:

$$CF = 0{,}70AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
AC — Avaliação Curricular

12.4 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, sem consulta, é efetuada em suporte de papel e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e ou de escolha múltipla, incide sobre os temas identificados no presente Aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas, cuja legislação e bibliografia se aconselham:

Princípios fundamentais da atividade administrativa;
Enquadramento da Autoridade para as Condições do Trabalho;
Quadro legal fundamental da Inspeção do Trabalho;
Direito do Trabalho;
Segurança saúde no trabalho;
Regime geral das contraordenações;
Contraordenações laborais.

Bibliografia sugerida:

MIGUEL, Alberto Sérgio, Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, Porto Editora;
PEREIRA, António Beça, Regime Geral das Contraordenações e Coimas, Anotado, Almedina;
SANTOS, António J. Robalo dos, Trabalho Não Declarado e Fenómenos Conexos, Escolar Editora;
FERNANDES, António Lemos Monteiro, Direito do Trabalho, Almedina;
CABRAL, Fernando e ROXO Manuel, Segurança e Saúde do Trabalho,

Legislação Anotada, Almedina;
CANOTILHO, J.J. Gomes e MOREIRA, Vital, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;
BOTELHO, J. M. Santos, ESTEVES, Américo Pires e PINHO, José Cândido de, Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;
RIBEIRO, João Soares, Contraordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado, Almedina;
ROXO, Manuel M., Direito da Segurança e Saúde no Trabalho: da prescrição do seguro à definição do desempenho, Almedina;
MIRANDA, Jorge e MEDEIROS, Rui, Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra Editora;
FREITAS, Luís Conceição de, Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, Universidade Lusófona;
ANTUNES, Manuel Ferreira, Contraordenações e Coimas, Anotado e Comentado, Livraria Petrony;
GONÇALVES, Manuel Lopes Maia, Código de Processo Penal Anotado, Almedina;
GONÇALVES, Manuel Lopes Maia, Código Penal Anotado, Almedina;
ROXO, M. Roxo e OLIVEIRA, Luís C., O Processo de Contraordenação Laboral e de Segurança Social, Almedina;
RAMALHO, Maria do Rosário Palma, Tratado de Direito do Trabalho — Parte II, Almedina;
OLIVEIRA, Mário Esteves de, GONÇALVES, Pedro Costa e AMORIM, J. Pacheco de, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;
MARTINEZ, Pedro Romano, MONTEIRO, Luís Miguel, VASCONCELOS, Joana, BRITO, Pedro Madeira de, DRAY, Guilherme Machado e SILVA, Luís Gonçalves da, Código do Trabalho Anotado, Almedina;
MARTINEZ, Pedro Romano, Direito do Trabalho, Almedina;
PASSOS, Sérgio, Contraordenações, Anotações ao Regime Geral, Almedina;
RICHTOFEN, Wolfgang Von, Inspeção do Trabalho, OIT/IGT, Coimbra Editora;
Documentação e publicações disponíveis no sítio da internet www.act.gov.pt.

Legislação aconselhada, nas respetivas versões atualizadas:

Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;
Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;
Código de Processo de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro;
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de junho;
Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Indústria e Comércio, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 44 148, de 6 de janeiro de 1962;
Convenção n.º 129 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Agricultura, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 91/81, de 17 de julho;
Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 1/85, de 16 de janeiro;
Convenção n.º 150 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à administração do trabalho (papel, funções e organização), de 1978, ratificada pelo Decreto n.º 53/80, de 30 de julho;
Protocolo de 2012 da Organização Internacional do Trabalho, relativo à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 104/2010, de 25 de outubro;
Regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
Regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro;
Regime jurídico da promoção e da prevenção da segurança e da saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;
Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo reabilitação e reintegração profissionais, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;
Regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo e modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação, aprovado pela Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro, e Lei n.º 76/2013, de 7 de novembro;
Regime jurídico do fundo de compensação do trabalho, mecanismo equivalente e fundo de garantia de compensação do trabalho, aprovado pela Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto;
Enquadramento e estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril;
Estrutura das carreiras do grupo de pessoal técnico de inspeção, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 20/2001, de 22 de dezembro;
Regime jurídico da atividade de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.6 — Avaliação Curricular — A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

13 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT em www.act.gov.pt.

13.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

14.1 — Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicados o método de seleção seguinte.

14.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

14.3 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

15 — Homologação da lista de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da ACT, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

16 — Composição do Júri:

Presidente — David João Cardoso Namorado Neves, Diretor do Centro Local do Alto Alentejo;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Florbela de Jesus Oliveira Alves Martins, técnica superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal — Diamantina Garção da Silva Real Tavares, inspetora;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Luís Alberto Conceição Moreira, Subdiretor da Unidade Local da Covilhã;
2.º Vogal — Manuel Maria Sousa Barbas Soeiro, inspetor.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de agosto de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.
209788766

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 10273/2016

Suplência

Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, designo, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, a Licenciada Cláudia Maria Oliveira Reis, Chefe do Setor 1 do Núcleo de Intervenção Social da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de maio de 2016. — A Diretora do Núcleo de Intervenção Social da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Coimbra, *Ana Maria Marques de Carvalho*.
209787104

Despacho n.º 10274/2016

Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços, designo, para me substituir nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, a Licenciada Maria Helena Cunha Pires, Chefe do Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais do Núcleo de Infância e Juventude da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de maio de 2016. — A Diretora do Núcleo de Infância e Juventude da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Coimbra, *Maria Rosário Cruz Rainho Ataíde*.
209787218

Despacho n.º 10275/2016

Tendo em consideração o disposto conjugadamente nos art.s 17.º, n.º 3 dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e no art. 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, bem como o disposto nos art.s 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos licenciados Ana Cristina Barbosa Sousa, Isabel Maria de Carvalho Dominguez Lourenzo, Joana Raquel Santinho Afonso, Marcela Teresa Silva Santos, Maria dos Anjos Pato Roque e Maria João Rodrigues Vasco Mendes Alcobia a competência para a prática dos seguintes atos que me foram delegados pelo Diretor de Segurança Social, licenciado Ramiro Ferreira Miranda, através do Despacho n.º 11553/2015, de 29 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, em 15 de outubro de 2015:

1 — Instruir e decidir os pedidos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Coimbra do ISS, I. P., conforme previsto no art. 20.º, n.os 1, 2 e 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

2 — Decidir quanto ao pedido referido nos n.os 6 e 7 do art. 8.º-A e n.º 4 do art. 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para instrução e decisão dos pedidos de apoio judiciário.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos subdelegados, no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação, ao abrigo e nos termos do art. 164.º do Código de Procedimentos Administrativo.

23 de maio de 2016. — A Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico, *Cristina Maria Crisóstomo Valério*.
209787242

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10276/2016

Nos termos e ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2012, de 5 de abril, do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação conferida pelo Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e com os artigos 21.º e 23.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, fica o licenciado Fernando José Ramos Lopes de Almeida, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., autorizado a prestar atividade de docência no ano 2016 na Universidade Católica Portuguesa do Porto, observando as condições e limites estabelecidos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 21.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

1 de agosto de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes.*
209783727

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10073/2016

Por Despacho do Senhor Ministro da Saúde de 5 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar Maria Elisabeth Lopes Ferreira Veiga, pertencente à Administração Regional de Saúde do Norte, IP, posicionada entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre 71 e 72, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Vouga, desta Administração Regional de Saúde, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Centro, IP, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.
209789324

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10074/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 11/04/2016 e nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Rita Lopes Domingues Santos, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,para desempenho de funções na categoria de Assistente, na área de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, no ACES Sintra, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

16 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
209791146

Aviso n.º 10075/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal

aberto por aviso n.º 15711, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 06 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 03 de julho de 2015, com o trabalhador João Miguel Pinheiro Almeida Costa, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionado na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Glória Isabel Fernandes Almeida, Técnica Superior da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras.

1.ª vogal efetiva — Rosária de Fátima Andrade Sambé, Técnica Superior da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.ª vogal efetiva — Teresa Alexandra Nunes de Campos Pereira, Assistente Técnica da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Ocidental e Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pela n.º 1, da cláusula 6.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

30 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

209782082

Aviso (extrato) n.º 10076/2016

Em cumprimento do disposto no art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 15519/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2015, com a trabalhadora Ângela Marisa Costa Linhares, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,/ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 683,13€, ficando posicionada na posição remuneratória 1.ª da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Isabel Azevedo Tavares, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar

1.ª Vogal efetiva — Albertino Santos Duarte, Técnico Superior

2.ª Vogal efetiva — Lídia Assunção Esteves Galhano, Coordenadora Técnica

1.ª Vogal suplente — Graça Maria de Almeida Olival, Assistente Técnica

2.ª Vogal suplente — Aldina Maria Celorico Gregório, Assistente Técnica

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais (ACT n.º 1/2009) e publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro de 2009.

11 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

209782139

Deliberação (extrato) n.º 1267/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 23 de junho, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei-quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, segundo o qual os órgãos de direção dos institutos públicos devem assegurar que os recursos públicos de que dispõem são administrados de uma forma eficiente e sem desperdícios, devendo sempre adotar ou propor as soluções organizativas e os métodos de atuação que representem o menor custo na prossecução eficaz das atribuições públicas a seu cargo e considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do mesmo diploma, a organização interna adotada pelos institutos públicos deve possuir uma estrutura pouco hierarquizada e flexível, privilegiando as estruturas matriciais e considerando ainda que compete aos membros do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT), de acordo com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, organizar a estrutura interna dos serviços, designadamente através da criação, modificação ou extinção de unidades orgânicas flexíveis, e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, articulação e, quando existam, formas de partilha de funções comuns, tendo presente o disposto do artigo 1.º dos Estatutos ARSLVT, aprovados em anexo à Portaria n.º 161/2012, de 22 de maio, alterados pela Portaria n.º 211/2013, de 27 de junho, procede-se à:

1 — Extinção do Núcleo de Informática (NI) e criação do Gabinete de Sistemas de Informação e Tecnologias (GSIT), nos termos e com os seguintes fundamentos:

1.1 — Tendo em conta a necessidade de reforçar a ARSLVT na área de sistemas de informação, em particular, no âmbito da monitorização e do desenvolvimento de projetos, acordos e acompanhamento da evolução das tecnologias de informação e do desenvolvimento de novas aplicações, é extinto o NI, criado pela deliberação n.º 80/2012, de 15 de novembro de 2012, do Conselho Diretivo da ARSLVT, por se mostrar desajustado aos objetivos agora preconizados.

1.2 — Alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NI a outros serviços da ARSLVT.

1.3 — É criada uma unidade especializada na área de sistemas de informação, denominada por Gabinete de Sistemas de Informação e Tecnologias (GSIT), que fica na dependência direta do Conselho Diretivo, competindo a esta estrutura fornecer um suporte tecnológico a todos os serviços da ARSLVT, promover e facilitar a integração das tecnologias, desenvolver e manter sistemas de informação eficazes, seguros e inovadores para apoiar as várias funções da instituição, facilitar a recolha, o armazenamento, a segurança e a integridade dos dados eletrónicos, garantindo um acesso adequado aos mesmos e promover novas utilizações das tecnologias da informação e comunicação.

1.4 — Compete ainda ao GSIT, no âmbito da sua intervenção:

a) Efetuar o levantamento das necessidades do ARSLVT, I. P. no âmbito das tecnologias e sistemas de informação e propor as soluções adequadas;

b) Instalar, manter e gerir os meios de informática existentes e promover a sua acessibilidade aos diferentes serviços da ARSLVT, I. P. promovendo a respetiva integração;

c) Garantir o funcionamento da rede geral da ARSLVT, I. P. (rede de dados), nomeadamente através da gestão dos equipamentos ativos e passivos;

d) Gerir todos os serviços da infraestrutura da rede geral da ARSLVT, I. P., bem como apoiar o desenvolvimento e expansão da mesma a novos Serviços, e assegurar os procedimentos relativos ao acesso, segurança e confidencialidade dos dados armazenados em formato digital; Dar suporte técnico aos concursos para aquisição de equipamento na área das tecnologias de informação, visando a compatibilidade técnica com as estruturas já existentes, a racionalização dos meios e a obtenção de uma melhor performance de exploração.

2 — Integração da Unidade de Administração Geral (UAG), criada pela deliberação n.º 81/2012, constante da Ata n.º 38, de 15 de novembro de 2012, no Departamento de Gestão e Administração Geral (DGAG), por se afigurar mais eficiente que o enquadramento das competências que genericamente lhe foram cometidas se possa operacionalizar, de forma mais eficiente, no âmbito do DGAG, no qual será integrado o pessoal atualmente afeto à UAG.

3 — Extinção do Núcleo de Estudos e Planeamento (NEP), criado pela deliberação n.º 73/2012, constante da Ata n.º 33, de 16 de agosto de 2016, e alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NEP a outros serviços da ARSLVT.

4 — Extinção do Núcleo de Organização e Desenvolvimento (NOD), criado pela deliberação n.º 210/2014, constante da Ata n.º 103, de 28 de julho de 2014, e alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NOD a outros serviços da ARSLVT.

5 — Extinção do Núcleo de Qualidade e Formação (NQF), e criação da Academia de Formação e Desenvolvimento (AFD), nos termos e com os seguintes fundamentos:

5.1 — Tendo em conta a necessidade de desenvolver o capital humano, a melhoria do desempenho, a valorização das pessoas, o bem-estar no trabalho e o desenvolvimento de uma cultura de inovação na ARSLVT, é extinto o NQF, criado pela deliberação n.º 190/2014, constante da Ata

n.º 86, de 30 de janeiro de 2016, do Conselho Diretivo da ARSLVT, por se mostrar desajustado aos objetivos preconizados no âmbito da formação.

5.2 — Alocação dos trabalhadores que estavam afetos ao NQF a outros serviços da ARSLVT.

5.3 — É criada uma estrutura especializada na área da formação e do desenvolvimento profissional, denominada por Academia de Formação e Desenvolvimento (AFD), que fica na dependência direta do Conselho Diretivo.

5.4 — Compete à AFD, no âmbito da sua intervenção:

a) Promover a elaboração e execução de estratégia de desenvolvimento do capital humano;

b) Promover o desenvolvimento de uma política de aprendizagem interna e externa;

c) Gerir a oferta integrada de formação profissional;

d) Apoiar o desenvolvimento individual dos trabalhadores;

e) Promover a elaboração e execução de um plano de comunicação interna;

f) Promover o desenvolvimento de uma cultura de inovação.

6 — Criação do Gabinete de Projetos e Integração de Cuidados (GPIC), na dependência direta do Conselho Diretivo;

6.1 — Atribuição, em especial, das responsabilidades por:

a) Acelerar o lançamento de novos projetos desde o surgimento da ideia até à fase de implementação e avaliação de um projeto-piloto e preparar a sua transferência para as unidades orgânicas da ARSLVT na fase de maturidade;

b) Promover a integração da comunidade e a facilitação dos processos de articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados hospitalares em projetos inovadores;

6.2 — Instituição, no âmbito da atuação do GPIC, da figura do Gestor de Área Regional, que tem por missão facilitar a integração dos cuidados de saúde e a comunidade e promover projetos inovadores na melhoria dos serviços prestados à população.

7 — Criação do Núcleo de Apoio à Investigação (NAI), na dependência direta do Conselho Diretivo;

7.1 — Atribuição, em especial, das responsabilidades por:

a) Promover a produção de conhecimento científico na ARSLVT através do apoio à investigação interna e externa;

b) Elaborar um plano de apoio a investigação clínica na ARSLVT;

c) Identificar projetos de investigação e fontes de financiamento externo que possam envolver a ARSLVT;

d) Apoiar o funcionamento da Comissão Coordenadora do Fundo de Investigação;

e) Assegurar a participação da ARSLVT em projetos de investigação nacional de internacional;

f) Promover a constituição de parcerias internas e externas de promoção da investigação, nomeadamente com a Coordenação do Internato de Medicina Geral e Familiar e com o Departamento de Saúde Pública e outras unidades orgânicas relevantes;

g) Assegurar o funcionamento e a atualização do portal e do Observatório de Investigação;

h) Assegurar as condições para a realização de estudos baseados em dados e informação de saúde residente na ARSLVT.

8 — A presente deliberação produz efeitos à data de 29 de abril de 2016.

5 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209794549

Deliberação (extrato) n.º 1268/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 29 de abril, e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 44.º e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e de harmonia com o estabelecido no artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os127/2014, de 22 de agosto, e 173/2014, de 19 de novembro, e no artigo 21.º da Lei-Quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.os 24/2012, de 9 de julho, 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio, e ainda no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e ainda nas alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como o preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com vista a uma gestão mais célere, eficiente e racional, procede-se à distribuição, pelos seus membros, das responsabilidades de coordenação genérica, gestão corrente e prática de todos os atos relacionados com as respetivas áreas de atividade e serviços — sejam departamentos, unidades orgânicas flexíveis, áreas funcionais e quaisquer outras estruturas ou entidades idênticas integradas na ARSLVT, I. P. — tudo sem prejuízo do exercício das suas competências próprias, nos seguintes termos:

1 — À Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Valente de Matos, fica atribuída a responsabilidade de definição e conceção das linhas gerais de orientação estratégica de toda a ARSLVT, I. P., e especificamente a direção, a coordenação e a gestão dos sistemas de informação e das seguintes áreas:

a) Departamento de Planeamento e Contratualização;

b) Equipa Coordenadora Regional de Cuidados Continuados Integrados;

c) Equipas de Projeto de Parcerias Público-Privadas;

d) Gabinete de Projetos e Integração de Cuidados;

e) Gabinete de Comunicação.

1.1 — Ao Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Pisco, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão dos cuidados de saúde primários e das seguintes áreas:

a) Departamento de Saúde Pública;

b) Comissão de Ética para a Saúde;

c) Comissão de Farmácia e Terapêutica;

d) Coordenação do Internato de Medicina Geral e Familiar;

e) Coordenação do Internato Médico de Saúde Pública;

f) Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências;

g) Equipa Regional de Apoio aos Cuidados de Saúde Primários;

h) Serviço de Segurança e Saúde no trabalho;

i) Academia de Formação e Desenvolvimento;

j) Núcleo de Apoio à Investigação.

1.2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Venade, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão das seguintes áreas:

a) Departamento de Recursos Humanos;

b) Departamento de Instalações e Equipamentos;

c) Gabinete Jurídico e do Cidadão.

1.3 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Rui Vieira, fica atribuída a responsabilidade de direção, coordenação e gestão das seguintes áreas:

a) Departamento de Gestão e Administração Geral;

b) Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral;

c) Unidade Orgânica Flexível de Farmácia;

d) Gabinete de Sistemas de Informação e Tecnologias;

e) Gabinete de Auditoria Interna.

2 — Para os efeitos e com os fundamentos previstos no número anterior, o Conselho Diretivo delibera delegar em cada um dos membros supramencionados, de acordo com as áreas de gestão que lhes são atribuídas, as competências para a prática dos atos de direção, gestão e disciplina relativos aos trabalhadores que estejam sob a sua direta dependência funcional.

3 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, *Diário da República,* 2.ª série de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto,

e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro e 84/2015, de 7 de agosto, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, o Conselho Diretivo procede ainda à delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo nos seguintes termos:

3.1 — Na Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Valente de Matos, no âmbito das áreas de gestão identificadas no n.º 1 do presente despacho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

3.1.1 — Relativamente à orientação estratégica e gestão do Instituto, incluindo dos Agrupamentos de Centros de Saúde da respetiva área geográfica de intervenção:

3.1.1.1 — Coordenar e supervisionar a gestão e orientação estratégica, as relações internacionais e de cooperação, a comunicação e sistemas de informação, bem como as matérias relacionadas com a articulação com os serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS);

3.1.1.2 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro e do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio.

3.1.2 — Relativamente ao planeamento, contratualização e sistemas de informação:

3.1.2.1 — Adotar as medidas necessárias para a melhoria do funcionamento dos serviços e o pleno aproveitamento da capacidade dos recursos humanos e materiais;

3.1.2.2 — Celebrar acordos com municípios, instituições particulares de solidariedade social e entidades privadas no âmbito da promoção de ações de apoio domiciliário dos utentes do SNS e da RNCCI;

3.1.2.3 — Autorizar o desenvolvimento de projetos, acordos e acompanhamento da evolução das tecnologias de informação e do desenvolvimento de novas aplicações.

3.1.3 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 38.º da mencionada Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.2 — No Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Pisco, no âmbito das áreas de gestão identificadas no n.º 1 do presente despacho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

3.2.1 — Autorizar o gozo e acumulação de férias dos Diretores Executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);

3.2.2 — Aprovar os horários de funcionamento dos ACES;

3.2.3 — Aprovar a lista dos estabelecimentos da rede pública de saúde que realizam o exame de rastreio previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 18/2007, de 17 de maio;

3.2.4 — Designar os orientadores de formação no âmbito do internato médico;

3.2.5 — Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 38.º da mencionada Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.3 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Venade, no âmbito das áreas de gestão identificadas no n.º 1 do presente despacho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

3.3.1 — Autorizar a utilização de veículo próprio nas deslocações em serviço, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

3.3.2 — Executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e afetar o pessoal às diversas unidades orgânicas em função dos objetivos e prioridades fixados no plano de atividades;

3.3.3 — Autorizar o trabalho por turnos, o exercício de funções a tempo parcial e meia jornada e conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

3.3.4 — Conceder licenças sem remuneração;

3.3.5 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico e promover a junta médica;

3.3.6 — Autorizar a dispensa para amamentação e aleitação e a licença especial para assistência a filhos menores;

3.3.7 — Autorizar a dispensa para tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3.3.8 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;

3.3.9 — Outorgar acordos de cedência de interesse público e contratos de emprego inserção;

3.3.10 — Autorizar a realização de estágios profissionais e curriculares e praticar todos os atos respeitantes aos mesmos, incluindo a outorga dos respetivos contratos;

3.3.11 — Designar os representantes na comissão técnica de avaliação de enfermagem;

3.3.12 — Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores que, independentemente da modalidade de constituição da relação de emprego público, exercem funções na ARSLVT, I. P., designadamente os trabalhadores integrados nas carreiras gerais, na carreira especial médica, na carreira especial de enfermagem, na carreira dos técnicos superiores de saúde e na carreira dos técnicos de diagnóstico e terapêutica;

3.3.13 — Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse direto do requerente;

3.3.14 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos trabalhadores;

3.3.15 — Arquivar participações ou queixas quando não haja lugar a procedimento disciplinar;

3.3.16 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e averiguações;

3.3.17 — Assinar autos de consignação, autos de vistoria, medição dos trabalhos, receção provisória e definitiva, parciais ou totais, de obras públicas e de aquisição de bens móveis;

3.3.18 — Assinar autos de suspensão da execução de trabalhos, bem como de autos de entrega de objetos, equipamentos e de outros bens;

3.3.19 — Aprovar as revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações, até ao limite da competência que lhe é delegada pelo presente despacho;

3.3.20 — Autorizar a liberação de cauções;

3.3.21 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 38.º da mencionada Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.3.22 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo ou com um diretor ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos.

3.4 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Rui Vieira, no âmbito das áreas de gestão identificadas no n.º 1 do presente despacho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

3.4.1 — Praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo ou com um diretor ou funcionário com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como outras ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

3.4.2 — Outorgar contratos celebrados no âmbito da gestão do Departamento de Gestão e Administração Geral;

3.4.3 — Aprovar as revisões de preços no âmbito dos contratos de empreitada, de acordo com os cronogramas constantes dos contratos ou das suas alterações, até ao limite da competência que lhe é delegada pelo presente despacho

3.4.4 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000,00, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 e *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 38.º da mencionada Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, incluindo todos os atos que no âmbito do

procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.4.5 — Designar os júris no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

3.4.6 — Proceder à prática dos atos subsequentes à decisão de contratar, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cuja decisão tenha sido emanada pelo membro do Governo competente em data anterior à da presente deliberação;

3.4.7 — Autorizar a liberação de cauções;

3.4.8 — Formalizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) junto da competente delegação da Direção-Geral do Orçamento;

3.4.9 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, as despesas correntes com água, eletricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;

3.4.10 — Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentos no recurso a medicina privada, em regime de ambulatório;

3.4.11 — Autorizar os pedidos de autorização de pagamento (PAPs);

3.4.12 — Autorizar a venda de produtos, fixando os respetivos preços até ao montante de € 20 000,00, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

3.4.13 — Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respetivos trabalhadores, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime legal aplicável;

3.4.14 — Autorizar a reposição de dinheiros públicos em prestações nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que estabelece o Regime de Administração Financeira do Estado.

4 — Em matéria de suplência dos membros do conselho diretivo, para os efeitos previstos no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, observar-se-á o seguinte:

4.1 — A presidente do conselho diretivo Dra. Rosa Valente Matos é substituída nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo vice-presidente, Dr. Luís Pisco, e na ausência deste, pelo vogal Dr. Nuno Venade.

4.2 — O vice-presidente do conselho diretivo, Dr. Luís Pisco, é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pela presidente do conselho diretivo, Dra. Rosa Valente Matos e, na ausência desta, pelo vogal Dr. Nuno Venade.

4.3 — O vogal do conselho diretivo, Dr. Nuno Venade é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo vice-presidente Dr. Luis Pisco, e, na ausência deste, pelo vogal Dr. Rui Vieira.

4.4 — O vogal do conselho diretivo, Dr. Rui Vieira, é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente Dr. Luis Pisco e, na ausência deste, pelo vogal Dr. Nuno Venade.

5 — A presente deliberação produz efeitos desde 23 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 49.º e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho Diretivo ou pelos dirigentes e coordenadores da área de gestão e administração geral, no âmbito das competências ora delegadas.

29 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209791073

Despacho (extrato) n.º 10277/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, Sílvia Isabel Gomes Pinto Santos Alão, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho, denunciou a seu pedido, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2016.

7 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209791138

Despacho (extrato) n.º 10278/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 7 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade do trabalhador, Vítor Orlando Raposo Pedroso, Assistente Operacional, afeto ao mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, para o mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES Médio Tejo nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

20 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade.*

209785866

Despacho (extrato) n.º 10279/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 7 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade do trabalhador, Laurentino Conceição Oliveira Vilhena, Assistente Operacional, afeto ao mapa de pessoal Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, para o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Médio Tejo nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

20 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209782074

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 10077/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, Dr.ª Marta Isabel Marchão Palmeiro Durão, com efeitos a 23 de julho de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209781701

Aviso (extrato) n.º 10078/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Técnica Superior, Dr.ª Cecília Maria Alves Lopes, com efeitos a 01 de julho de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209781775

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 10280/2016

Considerando a criação de uma estrutura de controlo e monitorização da utilização na orgânica da ADSE, ajustando assim o modelo existente por forma a dotar a ADSE de soluções organizativas que permitam um reforço da eficácia no desempenho da missão que lhe está cometida.

Considerando as modificações entretanto ocorridas quer no seu regime de financiamento, quer na responsabilidade pela gestão do sistema de benefícios de saúde, foi criado o Gabinete de Monitorização, Controlo e Gestão da Rede, abreviadamente designado por GMCGR.

Considerando que importa proceder desde já à nomeação de um dirigente para aquela unidade orgânica, de forma a garantir o seu normal funcionamento.

Considerando que a Licenciada Dulce Maria Almeida Valente, técnica superior do mapa de pessoal da ADSE, possui os requisitos legais exigidos para provimento no cargo, bem como as capacidades, experiência e conhecimentos adequados ao perfil do lugar a prover, conforme Nota Biográfica anexa ao presente despacho;

Nomeio, em regime de substituição, Chefe do Gabinete de Monitorização, Controlo e Gestão da Rede (GMCGR), cargo de direção intermédia de 2.º grau, a Licenciada Dulce Maria Almeida Valente, nos termos dos artigos 20.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

A nomeação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos Liberato Baptista*.

Síntese curricular

Nome: Dulce Maria Almeida Valente
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito
Atividade Profissional:

Desde 2004 até ao presente — Desempenha funções como técnica superior, que incluem tarefas de coordenação, na Direção de Serviços de Administração de Benefícios, na área dos acordos/convenções.

De 2001 a 2004 — Exerceu funções na DSPCS — Direção de Serviços de Prestadores de Cuidados de Saúde, na Secção do Serviço Nacional de Saúde.

Em 2001 — Ingressou na função pública, na Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), mais concretamente na DSPCS — Direção de Serviços de Prestadores de Cuidados de Saúde, Secção de Farmácias.

De 1998 até 2001 — Serviços Financeiros do Hospital de S. José (Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.) onde exerceu funções, em regime de contrato a termo certo, nas áreas de contabilidade e faturação.

Formação complementar e outras atividades:

Frequência de cursos, seminários e conferências sobre diversas temáticas, destacando-se os mais recentes e relevantes:

"Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública", "Implementação e Criação de uma Micro-Empresa", "Análise de Dados vs Excel"; Análise de Dados vs Acess"; "Otimização e Gestão de Dados em Excel", "Data Warehouse — Conceitos e Aplicações", "Código do Procedimento Administrativo", Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Remunerações na Função Pública", "Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas", "Contencioso Administrativo", "Organização e Técnicas de Arquivo".

Membro de júri de concursos de contratação de pessoal e de aquisição de serviços.

Orientação de estagiários, ao abrigo do programa PEPAC (Programa de Estágios Profissionais da Administração Central).

209789795

Édito n.º 286/2016

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — §1 do artigo 2.º, de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Francisco José Oliveira Correia Modesto, por óbito de Maria Adelina Mendonça Charneca, ocorrido em 04 de agosto de 2015 (Proc.º 47/2016);

Maria da Purificação Valenzuela Sampaio Tavares por óbito de Amândio Gomez Sampayo Tavares, ocorrido em 05 de fevereiro de 2016 (Proc.º 123/2016);

Eduarda Maria Martins Pimentel Lopes por óbito de Maria de Lourdes, ocorrido em 07 de abril de 2014 (Proc.º 173/2016);

José dos Santos da Cunha por óbito de Leonor Maria da Costa, ocorrido em 18 de dezembro de 2015 (Proc.º 185/2016);

Carlos António da Silva por óbito de José Maria, ocorrido em 06 de março de 2016 (Proc.º 197/2016);

António Freitas Cavaleiro por óbito de Maria Lucília Monteiro Travassos ocorrido em 31 de agosto de 2015 (Proc.º 201/2016);

Manuel Neves Ribeiro por óbito de Ambrosina Neves Coelho Ribeiro, ocorrido em 27 de março de 2015 (Proc.º 205/2016);

Manuel Marques Andrade por óbito de Vitória Monteiro Ramiro Andrade, ocorrido em 09 de dezembro de 2015 (Proc.º 227/2016);

Adrião Lourenço Francisco Fernandes por óbito de Argentina Barbina Elisa Francisca Castelino, ocorrido em 09 de março de 2016 (Proc.º 228/2016);

Joaquim da Siva Fernandes por óbito de Armindo Henriques Fernandes, ocorrido em 27 de novembro de 2015 (Proc.º 236/2016);

José Pereira Veríssimo por óbito de Maria Teresa Leal Veríssimo, ocorrido em 21 de março de 2016 (Proc.º 239/2016);

Maria da Conceição da Silva Leal Barbosa por óbito de António da Silva Leal, ocorrido em 10 de abril de 2016 (Proc.º 247/2016);

Helena Lucília Cerqueira do Vale Frade por óbito de Helena Matilde Costa, ocorrido em 27 de março de 2016 (Proc.º 249/2016);

Adelaide da Conceição Farinha António de Jesus por óbito de Justina Farinha, ocorrido em 02 de abril de 2016 (Proc.º 250/2016);

Maria Clotilde Gonçalves Tempero Cangalhas por óbito de Jacinto José Oliveira Cangalhas, ocorrido em 29 de janeiro de 2016 (Proc.º 252/2016);

Maria Natália Carvalho Rodrigues Pereira por óbito de Valdemar Marques Pereira, ocorrido em 15 de abril de 2015 (Proc.º 263/2016);

Lídia das Neves Fernandes Barata por óbito de João das Neves Fernandes, ocorrido em 08 de março de 2016 (Proc.º 273/2016);

Paula Cristina de Oliveira Calado Zêzere por óbito de Ricardina Lopes Oliveira Calado Zêzere, ocorrido em 12 de outubro de 2015 (Proc.º 275/2016);

António José Marreiros Cruz Dias Correia por óbito de Maria Luisa Marreiros Cruz ocorrido em 20 de março de 2016 (Proc.º 281/2016);

Ana Rosa Veríssimo Direitinho Marrafa por óbito de José Marouvas Marrafa, ocorrido em 06 de abril de 2016 (Proc.º 285/2016);

Maria de Fátima Fernandes Teixeira Alves por óbito de Ana Maria Barros Fernandes Teixeira Alves, ocorrido em 18 de dezembro de 2015 (Proc.º 286/2016);

José Alberto Barros Horta por óbito de Zulmira Maria Cruz Mimoso Ruiz, ocorrido em 19 de novembro de 2015 (Proc.º 292/2016);

José Manuel Rodrigues Bastos por óbito de Maria Noémia Fernandes Bastos, ocorrido em 08 de maio de 2016 (Proc.º 296/2016);

Carlos Sebastião Monteiro Martins por óbito de Teresa Maria Moço Ferreira Martins, ocorrido em 22 de abril de 2016 (Proc.º 300/2016);

Maria dos Prazeres da Costa Narciso por óbito de Joaquina da Costa, ocorrido em 11 de maio de 2016 (Proc.º 322/2016);

Vitor Manuel Martins Simão por óbito de Joaquim Barata Simão, ocorrido em 15 de maio de 2016 (Proc.º 323/2016);

Maria da Conceição de Oliveira Gomes por óbito de João Claudino Gomes, ocorrido em 01 de maio de 2016 (Proc.º 332/2016);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à perceção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

1 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

309791113

ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10281/2016

Aprovação de Modelo n.º 245.71.16.3.31

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 977/2009, de 1 de setembro, aprovo o sonómetro da marca 01dB, modelo CUBE, fabricado por 01dB-Metravib, 200 Chemin des Ormeaux, 69578 Limonest FRANCE, e requerido pela firma MRA Instrumentação, S. A., com sede no Taguspark, Edifício Ciência II, 1-B 2740-120 Porto Salvo, Portugal.

1 — Descrição sumária — O CUBE é um sonómetro integrador de classe de exatidão I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 88 da Organização Internacional da Metrologia Legal (OIML) e na norma IEC 61672.

2 — Constituição:

2.1 — Sonómetro:

Marca: 01dB;
Modelo: CUBE;
Microfone: G.R.A.S. 40CD;

2.2 — Calibrador:

Marca: Rion;
Modelo: NC-74

3 — Características metrológicas:
3.1 — Sonómetro:

Classe de exatidão: I;
Resolução: 0,1 dB;
Resposta temporal RMS: Lenta (*slow*), Rápida (*fast*), Impulsiva (*impulse*);
Ponderação em frequência dos detetores temporais RMS: malhas A, B, C, Z e Pico malha C;
Nível máximo de pico, malha C: 140 dB;
Nível de ruído (inclui ruído elétrico e do microfone):
Ponderação em frequência A: 16,1 dB c/ microfone 40CD.

3.1.1 — Condições de Referência:

Direção de referência: 0.º ou 90º;
Nível de pressão sonora de referência: 94 dB, SPL ref. 20µPa;
Frequência de referência: 1000 Hz;
Gama de medição de referência: (20 a 137) dB
Intervalo de medição linear:
Ponderação em frequência A: (21 a 138) dB c/ microfone 40CD;
Ponderação em frequência B: (21 a 138) dB c/ microfone 40CD;
Ponderação em frequência C: (26 a 138) dB c/ microfone 40CD;
Ponderação em frequência Z: (31 a 138) dB c/ microfone 40CD;
Nível de pico: 140 dB.

3.1.2 — Condições ambientais de funcionamento:

Temperatura de funcionamento: (-10 a +50)ºC;
Humidade relativa: 90 % (não condensado).

3.2 — Microfone:

Microfone G.R.A.S. 40CD pré-polarizado de ½ polegada de diâmetro;
Sensibilidade típica: 50 mV/Pa;
Capacidade típica: 17 pF;
Direção de referência: 0.º ou 90.º

3.3 — Calibrador:

Classe de exatidão: I;
Frequência nominal: 1000 Hz;
Nível de pressão sonora: 94 dB, SPL ref. 20 µPa;
Condições ambientais para operação: (10 a 50)ºC; (10 a 90) %; (65 a 108) kPa;
Compensação da pressão atmosférica: automática.

4 — Inscrições:
Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
Ano e número de série;
Intervalo de medição e classe de exatidão
Símbolo da aprovação de modelo.

5 — Marcações:
Os sonómetros deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



6 — Selagem:
Os instrumentos serão selados por etiquetas autocolantes destrutíveis, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.
7 — Validade:
A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República.*
8 — Depósito de modelo:
Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

25 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*



309767276

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10282/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º, no artigo 12.º e na alínea *a*) do artigo 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Exonero Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa das funções que vinha exercendo como adjunta do meu gabinete, com efeitos a 22 de junho de 2016.

2 — Designo Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa para exercer as funções de chefe do meu gabinete, com efeitos a partir de 23 de junho de 2016.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

9 de agosto de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais

Nome: Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa
Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1984-1989).
Pós-Graduação em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1989-1990).
Pós-Graduação em Relações Industriais na Universidade Autónoma de Lisboa (2000).
Pós-Graduação em Regulação e Concorrência pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2006).
Pós-Graduação de Atualização em Direito da Água, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2012).

Experiência profissional

Adjunta do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente do XXI Governo Constitucional desde 9 de dezembro de 2015
Técnica Jurista Sénior de Regulação Pública na Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A., desde 2008.
Árbitro-presidente, de 2014-2015, e árbitro da parte trabalhadora, de 2006-2014, para a definição de serviços mínimos de greve, junto do Conselho Económico e Social.
Técnica Jurista Sénior no Instituto Regulador de Águas e de Resíduos, de 2002 a 2008.

Coordenadora do Gabinete Jurídico da União Geral de Trabalhador, de 1996 a 2002.

Docente universitária, em diversas instituições universitárias públicas e privadas, de 1989 a 2006.

209804073

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente

Despacho n.º 10283/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, e através do Despacho n.º 8081/2015, de 9 de julho de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2015, foi concedida a Maria Fernanda Marques de Jesus, técnica superior do mapa de pessoal do IHRU, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

Com efeito, tendo terminado o período da licença inicial, ao abrigo do artigo 1.º do referido diploma, Maria Fernanda Marques de Jesus veio solicitar a renovação da licença.

De acordo com a informação n.º 657567, de 24 de junho de 2016, do IHRU e respetiva documentação anexa, resulta que o Presidente do Conselho Diretivo do IHRU despachou favoravelmente no sentido da renovação da referida licença.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, e no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, autorizo que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Fernanda Marques de Jesus, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes.*

209788952

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10079/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Ana Rita da Silva Azevedo Barroso concluiu com sucesso o período experimental de função, na carreira técnica superior, tendo obtido no seu termo, a avaliação final de 16,40 valores, homologada por meu despacho de 28 de julho de 2016.

29 de julho de 2016. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

209777271

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 10284/2016

Designação em Comissão de Serviço, da Mestre Maria Isabel da Silva Palmeira Pires no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral da Administração da Região Hidrográfica do Algarve da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

1 — Na sequência de procedimento concursal, ao abrigo do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que republica com a redação atual e atualiza terminologia, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi aberto concurso para provimento no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., através do aviso n.º 5002/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2016, divulgado na Bolsa de Emprego Público a 15 de abril de 2016, tendo sido atribuído o código BEP OE201604/0152.

2 — Mediante proposta fundamentada do respetivo júri e nos termos dos n.º 6, 9, 10 e 11 do artigo 21.º, do referido Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que republica com a redação atual e atualiza terminologia, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. ao abrigo do Despacho n.º 5526/2015, de delegação de poderes, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, nomeia, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Hídricos do Litoral da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, a Mestre Maria Isabel da Silva Palmeiro Pires.

3 — A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a Mestre Maria Isabel da Silva Palmeiro Pires, após a apreciação global resultante da avaliação curricular e da entrevista pública a cada um dos candidatos, que a mesma, inequivocamente, demonstrou reunir as melhores condições para o desempenho do cargo a prover.

4 — Efetivamente, em termos curriculares a candidata evidenciou habilitações académicas adequadas e relevantes para a função a exercer, vasta experiência profissional traduzida em execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e complexidade das mesmas, elevado número de horas de formação profissional totalmente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função na área técnica, e uma excelente avaliação de desempenho nas atividades relacionadas com a mesma.

Na entrevista pública, demonstrou muito interesse pela área funcional em causa, intensamente vocacionada para o trabalho em equipa, que se impõem. Provou deter um excelente domínio de todas as componentes e temas ligados aos diferentes níveis territoriais. Evidenciou uma excelente capacidade de análise bem como uma capacidade digna de destaque para avaliar criticamente as situações, atuando e decidindo com eminente sentido de autonomia e independência.

A candidata Maria Isabel da Silva Palmeiro Pires destacou-se, pois, pelas características e conhecimentos supracitados e capacidade de liderança fator determinante para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Administração da Região Hidrográfica do Algarve da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

2 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

Síntese curricular

Dados pessoais:

Maria Isabel da Silva Palmeira Pires
Data de Nascimento: 24 de junho de 1962.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, 1985

Mestrado em Engenharia do Ambiente — Gestão e Sistemas Ambientais, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, 2012

Formação profissional:

Estágio sobre «Gestão do Litoral — Restauração de Praias e Dunas» no Institut pour l`Amènagement du Territoire et Environnement, em Montpellier (França), 1 de abril e 31 de setembro de 1987.

Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), Instituto Nacional de Administração, Faro, 2007.

Atividade profissional:

Em 1986, técnica na Secretaria de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais — Conceção do programa de ações para o Ano Europeu do Ambiente e coordenação do programa de comemorações do Dia Mundial do Ambiente de 1986

Entre 1986 e 2007, técnica superior do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, e sucessivamente do Instituto da Conservação da Natureza e do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, tendo exercido funções de assessoria à Presidência, de técnica no Parque Natural da Ria Formosa e na Divisão de Ordenamento e Avaliação de Áreas Protegidas. Coordenou a gestão da Reserva Natural do Paul do Boquilobo e foi diretora do Parque Natural da Ria Formosa e da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e de Vila Real de Santo António

Por destacamento para o Instituto de Promoção Ambiental, exerceu funções técnicas ao nível de Ordenamento do Território na Comissão de Acompanhamento da Obra da Nova Travessia do Tejo em Lisboa, entre 15 novembro 1996 e 15 novembro 1997.

Entre 2007 e 2008 exerceu função de Chefe de Divisão de Gestão do Litoral na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

do Algarve. Desde outubro de 2008 é Chefe de Divisão de Gestão do Litoral na Administração da Região Hidrográfica do Algarve.

209789851

Direção-Geral do Território

Aviso n.º 10080/2016

Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012 de 13 de março, foi aprovada por despacho do Diretor -Geral do Território, datado de 19 de julho de 2016, a Carta Administrativa Oficial de Portugal, versão de 2016 — CAOP 2016, publicada na página de Internet da Direção-Geral do Território, no endereço http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_de_portugal__caop_/.

21 de julho de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Amaro Alves*.

209785922

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 10285/2016

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal, através do aviso n.º 13258/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 12-11-2015, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores, cargo de direção intermédia de 2.º grau do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Sónia Isabel Simões Calção, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores, a mestre Sónia Isabel Simões Calção, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

4 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

Nota curricular

Nome: Sónia Isabel Simões Calção

Formação académica: Mestrado em Ciência e Engenharia dos Alimentos na Universidade Técnica de Lisboa (2003);

Licenciatura em Engenharia Zootécnica — ramo científico — tecnológico na Universidade de Évora (1998).

Atividade profissional:

Chefe de Divisão dos Regimes de Pagamentos Diretos aos Agricultores, em regime de substituição desde 18 de junho de 2012, no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, destacando-se:

Participação na negociação da reforma da PAC pós 2013 ao nível da União Europeia; Acompanhamento e interlocução junto da Comissão Europeia nas matérias de pagamentos diretos, condicionalidade, aconselhamento e simplificação da PAC; Participação como porta-voz nas reuniões do Comité de Gestão e Grupos de Peritos da Comissão Europeia e nos Grupos de Trabalho do Conselho Europeu nas áreas dos pagamentos diretos, da condicionalidade e da simplificação da PAC; Participação como perito nas reuniões do Grupo de reflexão para a carne de ovino da Comissão Europeia; Representante do GPP na "Comissão para a elaboração do Plano Nacional para os Recursos Genéticos Animais — RGAn"; Participação em seminários e *workshops* em representação do GPP.

Técnica superior do Gabinete de Planeamento e Relações Comunitárias do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), com funções ao nível de: Relações comunitárias, elaboração de publicações, atualização e conceção dos conteúdos do Portal da Internet do IFAP (IFAP. I. P.) (área pública e área reservada), análise e tratamento de legislação nacional e comunitária (desde março de 2005);

Participação no projeto "O QCA e os Espaços Rurais" no Gabinete de Planeamento e Política Agroalimentar (GPPAA) — fevereiro 2003 a dezembro de 2004;

Técnica superior no GPPAA na Divisão de Bovinos, Ovinos e Caprinos da Direção de Serviços das Produções Animais com funções de acompanhamento e análise de mercado; elaboração de legislação e normas nacionais na área da rotulagem de carne de bovino; colaboração no estudo "Plano de Dinamização da Pecuária Extensiva";

Estágio profissional no GPPAA na Direção de Serviços das Produções Animais sobre o estudo dos impactos a nível nacional no setor da carne de bovino no âmbito da Agenda 2000 (novembro de 1997 a maio de 1998).

Publicações e Comunicações:

"Desenvolvimento e Ruralidade — uma análise empírica", GPPAA e Observatório do QCA III, Lisboa, 2004 — redatora parcial da publicação;

Dissertação de Mestrado "Descontaminação de Carcaças de Suíno em Matadouro Industrial" (2003).

209792207

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 10081/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por despacho do Sr. Diretor-Geral de 30 de junho de 2016, foi autorizada, com efeitos a 1 de agosto de 2016, a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do Técnico Superior André Teixeira Couto, com remuneração idêntica à atualmente detida entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 31.º e o 35.º nível da tabela remuneratória única, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 de agosto de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

209788044

Aviso n.º 10082/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada lei, por despacho do Senhor Diretor-Geral de 29 de junho de 2016, foi autorizada, com efeitos à mesma data, a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do Assistente Técnico, Nelson José Pestana Rebimba, com remuneração idêntica à atualmente detida, correspondente entre a 4.ª e a 5.ª posição e entre o 9.º e o 10.º nível da tabela remuneratória única, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 de agosto de 2016. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

209788069

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 10083/2016

Por Despacho de 15 de junho de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral, torna-se público nos termos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi dada por finda a situação de licença sem remuneração, nos termos do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Púbicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do técnico verificador superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, do mapa de pessoal desta Direção-Geral, Mário Anselmo Barros da Silva Fernandes, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

1 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

209782722

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio (extrato) n.º 179/2016

Processo: 956/16.1BEPNF
Outros processos cautelares
Réu: Câmara Municipal da Trofa
Autor: Pedro Nuno Tedim Campos
Contra-interessado: Ana Rita Barroso Fontes (e Outros)

Telma Martins da Silva, Juiz de Turno do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, faz saber, que nos autos de outros processos cautelares, registados sob o n.º 956/16.1BEPNF, que se encontram pendentes neste Tribunal, para a suspensão de eficácia da decisão de exclusão do procedimento concursal publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 61 de 29 de março, sob o aviso n.º 4273/2016, em que é Autor: Pedro Nuno Tedim Campos e Réu: Câmara Municipal da Trofa, são os contra-interessados, abaixo indicados, Citados, para no prazo de Quinze Dias, deduzirem oposição, querendo ao requerido nos autos acima referenciados, nos termos do artigo 117.º n.º 1, e 81.º n.º 5 ambos Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

a) Ser o requerente admitido provisoriamente ao procedimento concursal, nomeadamente à realização da prova de conhecimentos que terá lugar no dia 29 de julho;
b) Ser permitido ao requerente seguir todo o percurso procedimental até à decisão transitada na ação principal;
c) Ser assegurada a manutenção do posto de trabalho até decisão transitada no âmbito da ação principal.

Na falta de oposição, presumem-se verdadeiros os fatos invocados pelo requerente. Na oposição, poderão ser oferecidos meios de prova.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA; O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na secretaria deste tribunal.

A Citar:

Ana Rita Barroso Fontes
Carlos André Moreira Pinto
Carlos Manuel Martins Pacheco
Constantino Mendes Cidade
Delmira Carina Sousa Oliveira
Dina Isabel Lourenço Taborda
Filipe Alexandre Leal da Silva Cordeiro
Gualter André Silva Neves
Iunária de Carvalho Albuquerque Viegas
João Pedro Pires Morais da Silva Mota
Mário Armando Fortuna Duarte
Martinho Tiago Ferreira Serra Padrão
Nuno Ricardo Monteiro Campos
Ricardo Joaquim da Silva
Sílvia Marta de Araújo Borges
Tiago Emanuel Coutinho Costa
Vera Lúcia Sousa Leite
Vítor Fernando Mineiro Brandão Carneiro

02 de agosto de 2016. — A Juíza de Direito, *Telma Martins Silva.* — A Oficial de Justiça, *Alexandra Manuel Resende da Silveira Monforte.*

209781329

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Declaração de retificação n.º 810/2016

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 9200/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2016, retifica-se que onde se lê, a p. 22123, «Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, Instância Local de Loures — Secção Cível» deve ler-se «Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, Instância Central de Loures — Secção Cível».

2 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Superior da Magistratura, *José Maria Sousa Pinto*.

209784245

PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 10286/2016

Delegação de assinatura no Diretor da Escola de Gestão

I — Nos termos do disposto no artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, aprovados pelo Despacho normativo n.º 18/2009, e republicados pelo Despacho normativo n.º 11/2011 e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, sem prejuízo do poder de avocação, no Senhor Professor Doutor José Paulo Afonso Esperança, Diretor da Escola de Gestão do ISCTE-IUL (ISCTE Business School), a competência para assinar os Protocolos de Estágio curricular, Acordos de Apoio ao Projeto Final de Curso e protocolos de outros estágios desde que não tenham duração superior a três meses, nos quais o ISCTE-IUL é parte.

II — O presente despacho produz efeitos para todos os atos praticados desde 30 de abril de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos que hajam sido entretanto praticados, sobre a matéria agora delegada.

30 de julho de 2016. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*.

209784083

Regulamento n.º 800/2016

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes normas regulamentares específicas do Doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Arquitetura e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado "Doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Arquitetura.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de tr3ês anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

1 — Podem ingressar no Doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos:

a) Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
b) Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — A avaliação das condições expressas no número anterior do presente artigo, bem como da sua fundamentação, competem à Comissão de Análise de Candidaturas nomeada pelo Diretor do Doutoramento em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 7.º

Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — Os candidatos são selecionados e seriados pela Comissão de Análise de Candidaturas e de acordo com os critérios enunciados no presente artigo.

2 — A avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 valores, obedece aos seguintes critérios:

a) Candidatos com grau de mestre obtido em modelo de mestrado integrado:

i) Classificação final do mestrado integrado, na escala de 0 a 20, multiplicada por 0,9;
ii) Área científica do mestrado integrado, atribuindo-se 2 valores se em Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Planeamento Territorial ou Belas Artes e 0 nos outros casos;

b) Candidatos com grau de licenciado cumulativo, ou não, com grau de mestre:

i) Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,45;
ii) Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,45;
iii) Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor se em Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Planeamento Territorial, ou Belas Artes e 0 valores nos outros casos;
iv) Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor se em Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Planeamento Territorial ou Belas Artes e 0 nos outros casos;

c) Na seleção e seriação de candidatos abrangidos simultaneamente pelos critérios definidos nas alíneas *a*) e *b*) deverá considerar-se aquele que mais beneficie o candidato.

3 — A avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 valores, obedece aos seguintes critérios:

a) Participação em projetos de investigação realizados em instituições de Investigação e Desenvolvimento, somando-se, por cada projeto, e até ao máximo de 9 valores:

i) 1 valor pela participação como assistente de investigação;
ii) 2 valores pela participação como investigador;
iii) 4 valores pela participação como investigador-coordenador;

b) Produção científica, somando-se, por cada publicação, e até ao máximo de 9 valores, os valores constantes da tabela «Indicadores, métricas e ponderadores a avaliar na vertente investigação: publicações» para o Departamento de Arquitetura, do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL, multiplicados por 0,25;
c) Outras atividades de âmbito científico, até ao máximo de 2 valores.

4 — A avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores, obedece aos seguintes critérios:

a) É retida a classificação da atividade profissional com maior número de valores na seguinte classificação (desde que desempenhada por período igual ou superior a dois anos):

i) Investigador ou docente no ensino superior nas áreas da Arquitetura, Arquitetura Paisagista, Planeamento Territorial ou Belas Arte: 18 valores;
ii) Atividades qualificadas no âmbito de Projeto de Arquitetura, Projeto de Arquitetura Paisagista, ou Belas Artes: 15 valores;
iii) Investigador, ou docente do Ensino Superior: 12 valores;
iv) Atividades qualificadas noutras áreas: 10 valores;

b) Podem ser ainda valorizadas, até ao máximo de 2 valores, outras componentes da experiência profissional.

5 — Consideram-se excluídos os candidatos que, somadas as classificações obtidas em cada critério, obtenham uma classificação final inferior a 14 valores.

Artigo 8.º

Normas de candidatura

1 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

a) C*urriculum vitae;*
b) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
c) Fotografia digital;
d) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
e) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

2 — Podem ainda ser solicitados outros documentos para a análise mais detalhada da candidatura.

Artigo 9.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

a) A conclusão da parte curricular correspondente ao primeiro ano (60 créditos ECTS);
b) A aprovação no projeto de doutoramento, nos termos do artigo 15.º deste regulamento;
c) O registo do tema do doutoramento;

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

a) A participação em Seminários Temáticos de Investigação, promovidos pelas unidades de investigação de acolhimento do doutoramento;
b) A realização de atividades de índole científica, segundo parâmetros definidos pela Comissão Científica do Doutoramento;
c) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 10.º

Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de Doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos tem por objetivo a formação de nível pós-graduado em Arquitetura dos candidatos que observem as condições específicas de ingresso prevista no artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Dispensa do curso de doutoramento

Sem embargo do cumprimento do disposto dos artigos 45.º e 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013 e Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL, estabelecem-se as condições mínimas de dispensa de frequência do curso de doutoramento que o candidato deve deter:

a) Uma licenciatura e um mestrado na área científica de Arquitetura, ambos classificados com pelo menos 16 valores;
b) Um mestrado integrado na área científica de Arquitetura classificado com pelo menos 16 valores, obtendo cumulativamente a pontuação de pelo menos 12 valores na avaliação formulada no n.º 3 do artigo 7.º;
c) De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Científica do Doutoramento, poderão existir dispensas parciais.

Artigo 12.º

Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade curricular, no quadro do Regime Geral de Avaliação de Conhecimentos do ISCTE-IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

Artigo 13.º

Regime de precedências no curso de doutoramento

A unidade curricular de "Projeto de Investigação em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos" precede à unidade curricular de "Seminário de investigação orientado em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos".

Artigo 14.º

Orientação e coorientação

1 — O doutoramento é obrigatoriamente preparado sob orientação de um professor ou investigador doutorado do ISCTE-IUL, como consagrado nas Normas Regulamentares Gerais de Doutoramentos do ISCTE-IUL.
2 — Nos termos das mesmas Normas Regulamentares Gerais, admitem-se regimes de coorientação.
3 — O orientador e coorientador são nomeados pelo Diretor do Doutoramento com base em proposta da Comissão Científica do Doutoramento, mediante apresentação de declaração de manifestação de vontade assinada pelo estudante e pelo orientador por ele proposto, de acordo com os prazos definidos pelo calendário do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

Projeto de doutoramento

1 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do Projeto.
2 — No caso dos estudantes que tenham obtido creditação às unidades curriculares do curso de doutoramento, perfazendo um mínimo de 54 créditos (ECTS) (após processo de creditação), o mesmo procedimento é realizado no prazo de quinze dias após a comunicação do resultado de creditação.
3 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do Projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.
4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

Acompanhamento dos trabalhos de investigação

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

a) Realizam-se no DINAMIA'CET-IUL, no ISTAR-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;
b) São apoiados pela frequência do Seminário Doutoral Desenvolvido no âmbito da Tese em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos.

Artigo 17.º

Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual e o parecer do orientador.
2 — O relatório de progresso anual é sujeito à apreciação pelo Painel de Avaliação de acordo com o disposto nos artigos 16.º e 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 18.º

Apresentação da tese ou da compilação de artigos

1 — Para a obtenção do grau de doutor deverão os doutorandos realizar um trabalho de investigação, podendo optar entre:

a) A elaboração de uma tese original e especialmente elaborada para esse fim, adequada à área científica de Arquitetura;
b) A compilação de artigos, correspondentes a um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação em condições de exigência equivalentes, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional;
c) Por uma obra ou conjunto de obras, ou de realizações com carácter inovador, acompanhada de fundamentação escrita que explicite o processo da sua conceção, a capacidade de investigação, e o seu enquadramento no domínio científico da Arquitetura, conforme explicitado no artigo 31.º do DL 115/2013 de 7 de agosto.

2 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com as normas técnicas sobre teses em vigor no ISCTE-IUL.
3 — A compilação de artigos, conforme a alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo, obedece às seguintes regras:

a) Mínimo de três artigos científicos publicados em revistas indexadas, de acordo com as indicações da Comissão Científica do Doutoramento definidas anualmente;
b) O conjunto dos artigos deve tratar uma temática específica da área científica predominante do doutoramento;
c) Em pelo menos dois artigos o candidato deverá ser o primeiro autor;
d) A compilação de artigos deverá ser enquadrada por uma introdução alargada e original e por uma discussão dos resultados expressos em cada artigo, com as respetivas conclusões e bibliografia.

4 — Os trabalhos de investigação realizados para a obtenção do grau de doutor, designados no n.º 1 do presente artigo:

a) Devem ter a dimensão máxima de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos;
b) Podem ser redigidas em português, inglês ou espanhol;
c) O Diretor do Doutoramento pode autorizar a sua redação em outra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 19.º

Entrega da tese ou compilação de artigos

1 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

2 — A entrega da tese ou da compilação de artigos processa-se segundo o estipulado no artigo 23.º, n.os 1 e 2 das Normas Regulamentares Gerais de Doutoramento.

Artigo 20.º

Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Artigo 21.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.
2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 22.º

Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 308/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República,* e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos

Ciclo de estudos: Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos *(Architecture of Contemporary Metropolitan Territories*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Arquitetura.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialidade em Cidades e Territórios *(Speciality in Cities and Territories*)

Especialidade em Arquitetura Digital *(Speciality in Digital Architecture*)

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialidade em Cidades e Territórios:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	Arq	144	–
Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo	THAU	24	–
Economia Política	EconP	6	–
Não especificada	n.e.	–	6
Total		174	6

Especialidade em arquitetura digital:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura	Arq	162	–
Teoria da Arquitetura	TA	12	–
Não especificada	n.e.	–	6
Total		174	6

Observações

Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos (*Advanced Postgraduate Diploma in Architecture of Contemporary Metropolitan Territories*), com indicação da respetiva especialidade.

Plano de Estudos do doutoramento em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos (Doctoral Studies in Architecture of Contemporary Metropolitan Territories)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano — Tronco Comum					
Projeto de Investigação em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos. *Research Project in Architecture of Contemporary Metropolitan Territories*	Arq	Semestral	300	38 (PL=36; OT=2)	12
Seminário de Investigação Orientado em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos. *Research Seminar in Architecture of Contemporary Metropolitan Territories*	Arq	Anual	300	48 (S=36; OT=12)	12
Optativa *Optional Course*	n.e.	Semestral	150	20 (T=18; OT= 2)	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano — Especialidade em Cidades e Territórios					
Metodologias de Investigação em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos. *Research Methods in Architecture of Contemporary Metropolitan Territories*	THAU	Semestral	150	20 (T=12; TC=6; OT= 2)	6
Cultura Metropolitana Contemporânea . . . . . *Contemporary Metropolitan Culture*	THAU	Semestral	225	20 (T=18; OT= 2)	9
Produção do Espaço em Territórios Metropolitanos Contemporâneos *Production of Space in Contemporary Metropolitan Territories*	EconP	Semestral	150	20 (T=18; OT= 2)	6
Espaço Público Contemporâneo . . . . . *Contemporary Public Space*	THAU	Semestral	225	20 (T=18; OT= 2)	9
1.º ano — Especialidade em Política, Cultura, Cidadania					
Metodologias de Investigação em Arquitetura Digital . . . . . *Research Methods in Digital Architecture*	TA	Semestral	150	20 (T=12; TC=6; OT= 2)	6
Cultura Digital Transdisciplinar. . . . . *Trandisciplinary Digital Culture*	Arq	Semestral	225	20 (T=18; OT= 2)	9
Metodologias de Inovação e Tecnologia . . . . . *Research Methods in Innovation and Technology*	TA	Semestral	150	20 (T=12; TC=6; OT= 2)	6
Processos Digitais Colaborativos. . . . . *Collaborative Digital Processes*	Arq	Semestral	225	20 (T=18; OT= 2)	9
2.º e 3.º anos — Tronco Comum					
Tese em Arquitetura dos Territórios Metropolitanos Contemporâneos Phd Thesis in *Architecture of Contemporary Metropolitan Territories*	Arq	Bianual.	3000	63 (S=36; OT=27)	120

209782488

Regulamento n.º 801/2016

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Psicologia

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes normas regulamentares específicas do Doutoramento em Psicologia.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Psicologia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado "Doutoramento em Psicologia", a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Psicologia.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

1 — Podem ingressar no Doutoramento em Psicologia:

a) Titulares do grau de mestre em Psicologia ou equivalente legal, e titulares do grau de mestre em outras ciências que sejam reconhecidos pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

b) Titulares de grau de licenciado em Psicologia, e titulares de grau de licenciado em outras ciências que sejam detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — No caso dos candidatos/as detentores do grau de mestre noutras ciências, a Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações poderá, depois de consultado/a o/a orientador/a, sugerir a realização de unidades curriculares de formação complementar, a frequentar durante o curso de Doutoramento, ficando a aprovação neste primeiro ano dependente de obtenção de aproveitamento nessas unidades curriculares.

Artigo 7.º

Critérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — A avaliação do currículo escolar dos/as candidatos/as, no total de 7 valores, considera os seguintes critérios:

a) Classificação final da licenciatura:

i) Até 14 valores — 0.5 valores;
ii) 15 valores — 1 valor;

iii) 16 valores — 1.5 valores;
iv) 17 valores — 2 valores;
v) De 18 a 20 valores — 2.5 valores.

b) Classificação final do mestrado:

i) Até 14 valores — 0.5 valores;
ii) 15 valores — 1 valor;
iii) 16 valores — 1.5 valores;
iv) 17 valores — 2 valores;
v) De 18 a 20 valores — 2.5 valores.

c) Área científica da licenciatura:

i) Se em Psicologia — 1 valor;
ii) Outros casos — 0 valores.

d) Área científica do mestrado:

i) Se em Psicologia — 1 valor;
ii) Outros casos — 0 valores.

2 — A avaliação do currículo científico dos/as candidatos/as considera os seguintes critérios:

a) Participação em projetos de investigação:

i) Nenhuma participação — 0 valores;
ii) Alguma participação (equivalente a participação em projetos de investigação científica sem uma bolsa, ou como estagiário num centro de investigação) — 1 valor;
iii) Participação de intensidade média (equivalente a participação em projetos de investigação científica com bolsa até 12 meses a tempo parcial ou até 6 meses a tempo inteiro) — 2 valores;
iv) Participação da intensidade elevada (equivalente a participação com bolsa por 6 meses ou mais a tempo inteiro ou 1 ano ou mais a tempo parcial em projetos de investigação científica não relacionados com a candidatura) — 3 valores;
v) Participação da intensidade elevada na área do projeto (equivalente a participação com bolsa por 6 meses ou mais a tempo inteiro ou 1 ano ou mais a tempo parcial em projetos de investigação científica relacionados com a candidatura — ao nível teórico e/ou metodológico) — 4 valores

b) Publicações científicas, no total máximo de 6 valores:

i) 2 valores por cada artigo cientifico em Inglês indexado no Web-of-Science (WoS);
ii) 1 valor por cada artigo cientifico noutra língua indexado no WoS;
iii) 0.5 valores por cada uma das outras publicações.

3 — A avaliação do currículo profissional dos candidatos (excluindo atividades consideradas no número anterior), no total de 3 valores, considera os seguintes critérios:

i) Sem relevância para o projeto de Doutoramento a desenvolver (área profissional distinta do tema de estudos) — 0 valores;
ii) Com relevância para o projeto de Doutoramento a desenvolver e até 6 meses de experiência (cumulativa, equivalente a tempo inteiro) — 1 valor;
iii) Com relevância para o projeto de Doutoramento a desenvolver e mais do que 6 meses até 1 ano de experiência (cumulativa, equivalente a tempo inteiro) — 2 valores;
iv) Com relevância para o projeto de Doutoramento a desenvolver e mais de 1 ano de experiência (cumulativa, equivalente a tempo inteiro) — 3 valores.

4 — A avaliação do pré-projeto de Doutoramento realiza-se nos seguintes termos:

a) O Diretor do Doutoramento nomeia, de entre os professores ou investigadores da área de especialidade em que se insere a investigação, dois relatores para avaliar o pré-projeto;
b) Cada relator elabora um parecer escrito sobre o pré-projeto, aceitando-o ou rejeitando-o. Aos projetos aceites atribui ainda uma nota de A (10 valores), B (6 valores) ou C (2 valores). Conta neste critério a média da classificação atribuída pelos dois relatores.

5 — A pontuação final será apresentada uma escala de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula: (currículo escolar + currículo científico + + currículo profissional + avaliação do pré-projeto) * 2/3.

Artigo 8.º

Normas de candidatura

1 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
c) Fotografia digital;
d) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
e) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

2 — Para além dos documentos especificados no n.º 1, o/as candidatos/as devem ainda entregar, no ato de candidatura:

a) O pré-projeto de investigação para doutoramento, de acordo com o formato indicado na página do Departamento de Psicologia Social e das Organizações;
b) Declaração com indicação e aceitação do/a orientador/a proposto/a;
c) Declaração de submissão do pré-projeto a Instituição de Financiamento, caso se aplique.

Artigo 9.º

Orientação e coorientação

1 — Todos/as os/as candidatos/as terão de ter como orientador/a um/a Doutor/a em Psicologia ou em outras Ciências que sejam reconhecidos pela Comissão Científica do Departamento de Psicologia Social e das Organizações como tendo capacidade para a orientar a tese, e com Curriculum científico relevante na área em que pretendam orientar o Projeto de Doutoramento.
2 — Se o/a orientador/a escolhido/a não for um/a Professor/a ou Investigador/a do ISCTE — IUL Doutorado em Psicologia, o/a candidato/a poderá sugerir um/a coorientador/a nestas condições.
3 — Caso o/a candidato/a não proceda de acordo com o definido no número anterior, compete ao Diretor do Doutoramento indicar um/a coorientador/a do ISCTE-IUL.
4 — A relevância do currículo do/a orientador/a terá em consideração a publicação de artigos em revistas científicas internacionais de elevada qualidade, o sucesso na obtenção de financiamento competitivo de investigação em bolsas ou projetos, e/ou experiência na orientação de teses de doutoramento.

Artigo 10.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.
2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

a) A aprovação do número mínimo de 36 créditos (ECTS), incluindo a unidade curricular de Seminário de Projeto em Psicologia;
b) A aprovação no projeto de doutoramento nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL;
c) O registo do tema do doutoramento.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

a) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
b) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 11.º

Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de Doutoramento em Psicologia tem por objetivos:

a) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área da Psicologia, através da formação de investigadores, docentes e profissionais capazes de produzir conhecimentos, dinamizar e inovar no domínio da Psicologia;
b) Desenvolver competências para planear e implementar planos de pesquisa e/ou diagnóstico que constituam um contributo original e válido para o desenvolvimento do conhecimento científico em Psicologia, publicável em revistas científicas da especialidade;
c) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação para obtenção do grau de doutor.

Artigo 12.º

Condições de dispensa do curso de doutoramento

1 — A dispensa do curso de doutoramento é possível para candidatos que preencham as seguintes condições:

a) Classificação mínima de 18 valores, como média das notas de licenciatura e mestrado em Psicologia;
b) Aprovação do projeto de doutoramento pelo painel de avaliação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

2 — Noutros casos, para a dispensa a unidades curriculares do curso de doutoramento aplica-se o Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 13.º

Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, e divulgado publicamente na respetiva ficha de unidade curricular, de acordo com o Regime Geral de Avaliação de Conhecimentos do ISCTE-IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

Artigo 14.º

Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de Doutoramento em Psicologia.

Artigo 15.º

Projeto de Doutoramento

1 — O projeto de doutoramento está enquadrado na unidade curricular de Seminário de Projeto em Psicologia.
2 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação do Projeto, durante o primeiro ano do curso do doutoramento.
3 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do Projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.
4 — O coordenador da unidade curricular de Seminário de Projeto em Psicologia poderá propor ao Diretor de Doutoramento, em articulação com o orientador, a constituição do Painel de Avaliação do Projeto.
5 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

Acompanhamento dos trabalhos de investigação

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

a) Realizam-se no Centro de Investigação e Intervenção Social (CIS-IUL) ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;
b) São apoiados pela frequência do Seminário de Projeto em Psicologia e dos Seminários de Investigação em Psicologia.

Artigo 17.º

Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual.
2 — O orientador e um membro do painel (excetuando o orientador) elaboram um parecer escrito sobre o progresso do projeto de doutoramento baseado no relatório de progresso anual, tomando em conta o desenvolvimento conceptual e teórico, bem como as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de Tese de Doutoramento.
3 — Com base nos pareceres da alínea anterior, o Painel de Avaliação classifica o relatório de progresso anual como aprovado ou não aprovado.

Artigo 18.º

Apresentação e Entrega

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com as normas da Associação Americana de Psicologia em vigor.
2 — A compilação de artigos obedece às seguintes regras:

a) Mínimo de três artigos científicos, resultantes de estudos empíricos, em que o/a candidato/a deverá ser o/a primeiro/a autor/a em pelo menos dois;
b) A compilação de artigos deverá ser enquadrada por uma introdução teórica alargada e original, e concluir com uma discussão geral.

3 — O estudante pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

a) Se tiver concluído o curso de doutoramento, exceto quando previsto no artigo 12.º das presentes normas;
b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

Artigo 19.º

Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou inglês.
2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 20.º

Dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos

A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 300 páginas, não podendo ultrapassar 600.000 caracteres com espaços, com exceção de eventuais anexos.

Artigo 21.º

Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa e/ou as línguas inglesa, espanhola ou francesa.

Artigo 22.º

Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 334/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012.

Artigo 23.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.
2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República,* e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em Psicologia

Ciclo de estudos: Psicologia *(Psychology*).
Grau ou diploma: Doutor.
Área científica predominante do curso: Psicologia.
Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).
Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	174	-
Não especificada	n.e.	-	6
Total		174	6

Observações

1 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Psicologia (*Advanced Postgraduate Diploma in Psychology*).

2 — As horas de contacto na unidade Curricular Tese de Doutoramento em psicologia (2.º e 3.º anos) incluem as horas de frequência do seminário de projeto, as horas de frequência de seminários de investigação ou conferencias aconselhadas pelo orientador e sessões de trabalho com o orientador.

3 — Os 6 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica.

4 — A tese é registada e defendida numa das seguintes especialidades: Psicologia Social, Psicologia do Trabalho e das Organizações, Psicologia da Educação, Psicologia Clínica e da Saúde, Teorias e Métodos da Psicologia.

5 — Os estudantes com formação de 2.º ciclo na área científica de Psicologia são dispensados da frequência, no 1.º ano do doutoramento, da unidade curricular optativa, caso o requeiram. Em cada ano as restantes dispensas curriculares serão analisadas caso a caso pela respetiva Comissão Científica.

Plano de Estudos do doutoramento em Psicologia
(Doctoral Studies in Psychology)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Seminário de Investigação em Psicologia — Temas aprofundados *Research seminar in psychology — Advanced Issues*	PSI	Anual	150	16 (S:14; OT:2)	6
Seminário de Investigação em Psicologia — Metodologias avançadas *Research seminar in psychology — Advanced Methods*	PSI	Anual	450	38 (S:36; OT:2)	18
Treino de Competências Académicas em Psicologia *Training of academic skills in psychology*	PSI	Anual	150	16 (S:14; OT:2)	6
Seminário de Projeto em Psicologia *Project Seminar in Psychology*	PSI	Anual	450	30 (S:28; OT:2)	18
Ciclo de conferências em Psicologia ou outras Ciências Sociais e Humanas *Lectures in Psychology or in other Social Sciences and Humanities*	PSI	Anual	150	9 (T:9)	6
Optativa Livre *Free Option*	n.e.	Semestral	150	19 (18TP; OT:1)	6
2.º e 3.º anos					
Tese em Psicologia * *PhD thesis in psychology*	PSI	Bianual	3000	72 (S:48; OT:24)	120

* No 2.º e 3.º anos o desenvolvimento da tese inclui a frequência do Seminário de Projeto e dos Seminários de Investigação.

209782585

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 10287/2016

Durante a minha ausência para gozo de férias e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015 e, ainda, em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, nos seguintes membros da Equipa Reitoral:

De 8 a 14 de agosto de 2016, no Vice-Reitor, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro;

De 22 a 28 de agosto de 2016, na Vice-Reitora, Profª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira;

3 de agosto de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

209787178

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Declaração de retificação n.º 811/2016

Por se ter verificado uma imprecisão no Aviso n.º 13453/2015, que altera a lista das unidades curriculares optativas do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Portugueses e Ingleses, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 18 de novembro de 2015, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê «para entrar em vigor no segundo semestre de 2015-2016» deve ler-se «para entrar em vigor no ano letivo de 2016-2017».

3 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

209787453

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 10084/2016

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 09 de junho de 2016, sob proposta do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Ciências Biomédicas, publicado através do Despacho n.º 10485/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 3 de agosto de 2012, com alterações através do Despacho n.º 10929/2013, *Diário da República* n.º 162, de 23 de agosto de 2013 e retificado através da Declaração de Retificação n.º 542/2015, *Diário da República* n.º 122, de 25 de junho de 2015.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 15 de junho de 2016, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho,

pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2272/2011/AL01, a 12 de julho de 2016:

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica: Reitoria — Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

3 — Ciclo de estudos: Ciências Biomédicas.

4 — Grau: Licenciado.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Biomédicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Biomédicas	CBM	113	0
Ciências Biológicas	CB	29	0
Química	Q	10	0
Bioquímica	BIOQUI	6	0
Física	F	6	0
Estatística + Matemática	M	10	0
Qualquer Área Científica	Qq	6	0
Total		180	0

10 — Plano de estudos

Universidade do Algarve

Reitoria — Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina

Licenciatura em Ciências Biomédicas

1.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular	CB	Semestral	168	T: 25; TP: 20; PL: 15	6	
Química Geral	Q	Semestral	168	T: 30; TP: 21; PL: 21	6	
Matemática	M	Semestral	168	T: 22,5; TP: 45	6	
Histologia Básica	CB	Semestral	112	T: 15; PL: 24	4	
BioEstatística	M	Semestral	112	TP:45	4	
Bioética	CBM	Semestral	84	TP:30	3	

1.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Orgânicos Funcionais 101 — Sistema Músculo-Esquelético.	CBM	Semestral	168	T:26; TP:12,5; PL:7,5; S:5	6	
Sistemas Orgânicos Funcionais 102 — Aparelho Digestivo.	CBM	Semestral	168	T: 30; TP:15; TC:5; OT:5	6	
Bioquímica	BIOQUI	Semestral	168	T: 30; TP:15; PL:15; OT:5	6	
Estrutura e Função dos Compostos Orgânicos	Q	Semestral	112	T:24; TP:8; P:12	4	
Física	F	Semestral	168	T:30; TP 22,5; PL: 15	6	
Opção 1	Qq	Semestral	84		3	

2.º ano /1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Orgânicos Funcionais 103 — Aparelho Urinário.	CBM	Semestral	168	T: 30; TC:5; S:10: OT5	6	
Sistemas Orgânicos Funcionais 201 — Aparelho Circulatório e Respiratório.	CBM	Semestral	168	T: 18; PL: 10; TP:12; S:11; OT: 7	6	
Fundamentos de Microbiologia Médica	CBM	Semestral	168	T: 20; TP:5; TC:5; PL: 25	6	
Sistemas Orgânicos Funcionais 301 — Sistema Nervoso e Sentidos Especiais.	CBM	Semestral	168	T: 35; TP: 10; S: 5; OT: 5	6	
Opção 2	Qq	Semestral	84		3	

2.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética Molecular	CB	Semestral	168	T: 20; TP: 20; PL: 15; S: 5	6	
Sistemas Orgânicos Funcionais 202 — Sistema Endócrino, Reprodução e Desenvolvimento.	CBM	Semestral	168	T: 21;TP:7; PL: 7; S:9; OT:8	6	
Doenças Metabólicas.	CBM	Semestral	168	T: 30; TP: 10; S:10	6	
Parasitologia e Micologia Médica	CBM	Semestral	168	T: 20; TP: 10; PL: 10; S:10	6	
Tecnologia de Cultura de Células Animais	CB	Semestral	168	T: 15; PL: 25; S: 10	6	
Epidemiologia	CBM	Semestral	84	T: 15; TP: 15	3	

3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia do Desenvolvimento Embrionário	CBM	Semestral	168	T: 25; TP: 4; PL: 16; S: 5; OT:5	6	
Genética Humana.	CBM	Semestral	168	T: 15; TP: 10; PL: 10; S:10	6	
Imunologia Humana.	CBM	Semestral	168	T: 25; TP: 5; PL:15	6	
Terapia Génica e Celular	CBM	Semestral	168	T: 25; TP: 20; S: 5	6	
Neurobiologia	CBM	Semestral	168	T: 20; TP:15; PL:10; S 5	6	
Fundamentos de Bioinformática	CB	Semestral	112	T: 10; PL:20	4	

3.º ano /2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Orgânicos Funcionais 302 — Sistema Tegumentar, Regulação da Temperatura, Integração.	CBM	Semestral	140	T: 9; TP:16; PL: 6; S:8; OT: 4	5	
Virologia Aplicada	CB	Semestral	84	T:16; TP: 8; S:3	3	
Seminários em Saúde e Ambiente	CBM	Semestral	84	T: 10; S: 15	3	
Monografia.	CBM	Semestral	420	OT: 30	15	

02.08.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

209781264

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 10085/2016

Torna-se público que, por despacho exarado, a 21/07/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, a trabalhadora Ana Raquel Sampaio Simões concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 15,7 valores.

28/07/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209780657

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 812/2016

Criação de Ciclo de Estudos

Mestrado em Psicopatologia

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 12350/2014, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2014, referente à criação do Mestrado em Psicopatologia, retifica-se que:

No artigo 2.º, «Objetivos e Organização do Ciclo de Estudos» onde se lê:

«1 — [...]

2 — O grau de mestre em Psicopatologia é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Psicopatologia (63 créditos) e da aprovação na defesa de um trabalho final (57 créditos) — dissertação de natureza científica original.»

deve ler-se:

«1 — [...]

2 — O grau de mestre em Psicopatologia é conferido aos que tiverem obtido 120 créditos, através da aprovação no curso de mestrado em Psicopatologia (60 créditos) e da aprovação em Metodologia de Investigação II, Unidade curricular preparatória do trabalho final (3 créditos) e na defesa de um trabalho final (57 créditos) — dissertação de natureza científica original.»

Na alínea *b*) das Normas Regulamentares, «Condições de funcionamento» onde se lê:

«1 — [...]

a) [...]

b) A elaboração de uma dissertação de natureza científica, a que corresponde 60 créditos.»

deve ler-se:

«1 —

a) [...]

b) A frequência e aprovação de Metodologias de Investigação II com 3 créditos, unidade curricular preparatória do trabalho final, e elaboração de uma dissertação de natureza científica com 57 créditos, correspondendo o 2.º ano a 60 créditos.»

Na alínea *e*) sob a epígrafe «Concretização da componente a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do RJGDES» onde se lê:

«1 — [...]

2 — A dissertação corresponde a 57 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.»

deve ler-se:

«1 — [...]

2 — A componente de dissertação compreende 3 créditos da unidade curricular preparatória do trabalho final e 57 créditos do trabalho final, com uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho dos alunos.»

21 de julho de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

209781848

Despacho n.º 10288/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, com o n.º 1-A/2016, delego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Belas-Artes, especialidade de Multimédia, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, requeridas pela Mestre Mariana Viterbo Brandão, no Professor Associado, Doutor Fernando António Baptista Pereira, Presidente do Conselho Científico da mesma Faculdade.

6 de junho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209785022

Despacho n.º 10289/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, com o n.º 1-A/2016, delego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Belas-Artes, especialidade de Educação Artística, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, requeridas pela Mestre Ana Isabel Tudela Lima Gonçalves de Sousa, no Professor Associado, Doutor Fernando António Baptista Pereira, Presidente do Conselho Científico da mesma Faculdade.

20 de julho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209785014

Despacho n.º 10290/2016

Considerando que por despacho reitoral n.º 15622/2015, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015 foi publicado o Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa;

Considerando que, de acordo com o artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Universidade de Lisboa, cabe ao Reitor a responsabilidade pela implementação e gestão do SIGQ-ULisboa;

Considerando a necessidade de dar início ao funcionamento do Conselho de Garantia da Qualidade (CGQULisboa), cuja constituição se encontra definida no artigo 6.º do citado regulamento.

Considerando finalmente as propostas recebidas dos Diretores e Presidentes das Escolas, bem como dos membros estudantes da Comissão para os Assuntos Pedagógicos e Estudantis do Senado.

Nomeio para integrar o Conselho de Garantia da Qualidade (CGQULisboa) os seguintes elementos:

Dr.ª Ana Fonseca, Diretora do Departamento de Avaliação e Garantia da Qualidade;

Docentes ou Investigadores:

Prof. João Carmo Fialho, da Faculdade de Arquitetura;
Prof.ª Isabel Sabino, da Faculdade de Belas Artes;
Prof. Fernando José Vieira dos Santos, da Faculdade de Ciências;
Prof.ª Paula Vaz Freire, da Faculdade de Direito;
Prof. José Miguel Azevedo Pereira, da Faculdade de Farmácia;
Prof. João Branquinho, da Faculdade de Letras;
Prof. Óscar Dias, da Faculdade de Medicina;
Prof. Duarte Nuno Silva Marques, da Faculdade de Medicina Dentária;
Prof. José Mestre Prates, da Faculdade de Medicina Veterinária;
Prof.ª Filomena Carnide, da Faculdade de Motricidade Humana;
Prof.ª Maria João Afonso, da Faculdade de Psicologia;
Doutora Filipa Lowndes Vicente, do Instituto de Ciências Sociais;
Prof. Joaquim Pintassilgo, do Instituto de Educação;
Prof.ª Isabel André, do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;
Prof.ª Luísa Louro Martins, do Instituto Superior de Agronomia;
Prof.ª Maria Helena Monteiro, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;
Prof. Luís Mota de Castro, do Instituto Superior de Economia e Gestão;
Prof. Jorge Morgado, do Instituto Superior Técnico.

Estudantes:

Ana Gamado, estudante da Faculdade de Ciências;
Diana Costa, estudante da Faculdade de Farmácia;
Fabiana Fernandes, estudante do Instituto Superior de Agronomia;
João Pedro Louro, estudante da Faculdade de Direito;
Marcelo Henriques, estudante da Faculdade de Direito;
Rodrigo do Ó, estudante do Instituto Superior Técnico.

Funcionários: Técnicos e Administrativos:

Dr.ª Cecília Moreira, Técnica Superiora do Instituto Superior Técnico;

Dr.ª Rebeca Maria Cantos de Atouguia, Técnica Superiora da Faculdade de Ciências.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

29 de julho de 2016. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

209784942

Instituto Superior de Agronomia

Edital n.º 722/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências do Ambiente e da Terra, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções docentes a desempenhar na área indicada, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do ISA.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho de 28/07/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do Instituto.

II — Local de trabalho:

O local de trabalho do Professor Auxiliar a contratar situar-se-á no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1.1 — Nos termos do artigo 41-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.1.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os referidos candidatos devem ser detentores do requisito indicado em III.2.1 até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

III.3 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

III.4 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, através de votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Para serem admitidos em mérito absoluto, os candidatos devem ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 7 (sete) publicações incluídas no Thomson Reuters "*Web of knowledge"* e relevantes para a área disciplinar do concurso.

IV.5 — Não serão admitidos em mérito absoluto, os candidatos em que a especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não for adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato, ou quando os projetos científico ou pedagógico apresentados se mostrarem como claramente insuficientes ou enfermando de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos parâmetros de avaliação e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

V.2 — Os CVs dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino e transferência de conhecimento. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderados, respetivamente, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso, bem como especial relevo à produção científica do candidato nos últimos cinco anos.

V.2.1 — Na vertente de investigação, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(*i*) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional e contribuição para o avanço do estado do conhecimento no domínio da Microbiologia do Solo.

(*ii*) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o nível territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

V.2.2 — Na vertente de ensino, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tomando em consideração a diversidade, a integração e a prática pedagógica.

ii) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento e produção de material pedagógico.

V.2.3 — Na vertente de transferência de conhecimento, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

(*i*) Experiência profissional na área de Microbiologia do Solo.

(*ii*) Propriedade intelectual e industrial.

(*iii*) Prestação de serviços e consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação.

(*iv*) Serviços à comunidade científica e à sociedade, tendo em consideração a participação e coordenação de iniciativas de divulgação cien-

tífica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

V.3 — Os projetos científico e pedagógico (cada um com um máximo de 5000 carateres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico e científico no domínio da Microbiologia do Solo e desenvolvimento pedagógico no domínio das Ciências do Solo.

V.4 — Às vertentes listadas em V.2 e aos projetos científico e pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %
b) Vertente de ensino: 20 %
c) Vertente de transferência de conhecimento: 10 %
d) Projeto científico: 10 %
e) Projeto pedagógico: 15 %

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes do n.º V.2 e do V.3 do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;
b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;
c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações "*ex-aequo*", com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos nos termos do artigo 20.º do Regulamento;
d) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento científico em Microbiologia do Solo.

VI — Audições Públicas:
O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VII — Apresentação de candidaturas:
As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:
VII.1 — Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas), no Núcleo de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, com morada na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao termo do prazo;
VII.2 — Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, Portugal.

VIII — Instrução da Candidatura:
VIII.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do ISA e deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e eletrónico);
c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;
d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
e) Consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico;
f) Formulário de candidatura que se encontra disponível na Página Internet do Núcleo de Recursos Humanos do ISA: http://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/docentes
g) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura, conforme modelo em anexo ao presente Edital.

VIII.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital num (1) CD ou numa (1) pen (memória USB):

a) Projetos científico e pedagógico em formato eletrónico (pdf) preferencialmente escritos em inglês descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico em Microbiologia do Solo e desenvolvimento pedagógico em Ciências do Solo;
b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), indicado em V.2 deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito dos Projetos científico e pedagógico pedidos na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta (máximo de 2000 caracteres) em que o candidato explicita a sua contribuição para cada artigo;
c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

X — Idioma:
O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do júri:
Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Professor Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues de Carvalho, Professor Catedrático, Universidade de Évora.
Professor Doutor João Filipe Coutinho Mendes, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Professor Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro.
Professor Doutor Jorge Alberto Vieira Ferraz Pinheiro, Professor Catedrático, Universidade dos Açores.
Professor Doutor Manuel Armando Valeriano Madeira, Professor Catedrático, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.
Professora Doutora Maria Manuela Silva Nunes Reis Abreu, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

1 de agosto de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarílis de Varennes*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

(assinatura)

209778373

Edital n.º 723/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Engenharia do Ambiente, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções docentes a desempenhar na área indicada, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do ISA.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho de 28/07/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do Instituto.

II — Local de trabalho:

O local de trabalho do Professor Auxiliar a contratar situar-se-á no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1.1 — Nos termos do artigo 41-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.1.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os referidos candidatos devem ser detentores do requisito indicado em III.2.1 até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

III.3 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

III.4 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, através de votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Para serem admitidos em mérito absoluto, os candidatos devem ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 7 (sete) publicações incluídas no Thomson Reuters "*Web of knowledge"* e relevantes para a área disciplinar do concurso.

IV.5 — Não serão admitidos em mérito absoluto, os candidatos em que a especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não for adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato, ou quando os projetos científico ou pedagógico apresentados se mostrarem como claramente insuficientes ou enfermando de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos parâmetros de avaliação e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

V.2 — Os CVs dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino e transferência de conhecimento. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderados, respetivamente, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância à adequação do CV à área disciplinar do concurso, bem como especial relevo à produção científica do candidato nos últimos cinco anos.

V.2.1 — Na vertente de investigação, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional e contribuição para o avanço do estado do conhecimento no domínio dos Processos e Tecnologias Ambientais.

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o nível territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

V.2.2 — Na vertente de ensino, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tomando em consideração a diversidade, a integração e a prática pedagógica.

ii) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento e produção de material pedagógico.

V.2.3 — Na vertente de transferência de conhecimento, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Experiência profissional na área dos Processos e Tecnologias Ambientais.

ii) Propriedade intelectual e industrial.

iii) Prestação de serviços e consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação.

iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade, tendo em consideração a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

V.3 — Os projetos científico e pedagógico (cada um com um máximo de 5000 caracteres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico, científico e pedagógico no domínio dos Processos e Tecnologias Ambientais.

V.4 — Às vertentes listadas em V.2 e aos projetos científico e pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %
b) Vertente de ensino: 20 %
c) Vertente de transferência de conhecimento: 10 %
d) Projeto científico: 10 %
e) Projeto pedagógico: 15 %

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes do n.º V.2 e do V.3 do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;
b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;
c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações "*ex-aequo*", com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos nos termos do artigo 20.º do Regulamento;
d) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico em Processos e Tecnologias Ambientais.

VI — Audições Públicas:
O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.
VII — Apresentação de candidaturas:
As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:
VII.1 — Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas), no Núcleo de Recursos Humanos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, com morada na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao termo do prazo;
VII.2 — Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, Portugal.
VIII — Instrução da Candidatura:
VIII.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do ISA e deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e eletrónico);
c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;
d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
e) Consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico;
f) Formulário de candidatura que se encontra disponível na Página Internet do Núcleo de Recursos Humanos do ISA:http://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/docentes
g) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura, conforme modelo em anexo ao presente Edital.

VIII.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital num (1) CD ou numa (1) pen (memória USB):

a) Projetos científico e pedagógico em formato eletrónico (pdf) preferencialmente escritos em inglês descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico em Processos e Tecnologias Ambientais.
b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), indicado em V.2 deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI e o número de citações (excluindo autocitações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito dos Projetos científico e pedagógico pedidos na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta (máximo de 2000 caracteres) em que o candidato explicita a sua contribuição para cada artigo.
c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX — Idioma:
O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do júri:
Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Professora Doutora Maria da Conceição Alvim Ferraz, Professor Catedrática, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Professor Doutor Fernando José Pires Santana, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Professor Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro.
Doutora Maria Rafaela Matos, Investigadora-Coordenadora, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
Professora Doutora Elizabeth da Costa Neves Fernandes d' Almeida Duarte, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa
Professora Doutora Maria Manuela Silva Nunes Reis Abreu, Professora Catedrática, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa
Professor Doutor António José Guerreiro de Brito, Professor Associado com Agregação, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

1 de agosto de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.
O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.
O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

(assinatura).

209778462

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 10086/2016

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Mestre José Duarte Sardinha Caraças Bravo Cordeiro, Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em regime de tempo parcial (20 %), cessou funções por caducidade do contrato, com efeitos a 1 de agosto de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de agosto de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209786295

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 724/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Construção, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal, e Campus Taguspark, Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) de a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) de o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) de o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações,

teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do"Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor António José Barreto Tadeu, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Fernando Manuel Anjos Henriques, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Fernando António Baptista Branco, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

…

(assinatura)

02 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

209779159

Edital n.º 725/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Hidráulica, do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para

a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos cinco anos, pelo menos cinco publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos dez anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou, tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a qualquer dos seus três grupos de disciplinas.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos dez anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos dez anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.
Membros:

Doutor Fernando Francisco Machado Veloso Gomes, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Francisco de Almeida Taveira Pinto, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor José Manuel Pereira Vieira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor António Heleno Cardoso, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor António Alberto do Nascimento Pinheiro, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

... (assinatura)

2 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209779134

Edital n.º 726/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Catedrático conjunta para o Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares e Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nas áreas disciplinares de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, e de Física de Partículas e Física Nuclear do Departamento de Física, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático quer no Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares quer no Departamento de Física, com percentagens de afetação a cada uma destas unidades orgânicas a definir pelo Presidente do IST.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Tecnológico e Nuclear
Estrada Nacional 10 (km 139,7)
2695-066 Bobadela LRS — Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício simultâneo, minimamente adequado, de funções docentes nas duas áreas disciplinares para as quais foi aberto concurso, como decorre da identificação do posto de trabalho concursado em I supra, e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, no que em ambas é comum e que, na comunidade científica, é comummente denominado por «*Física Nuclear*», designadamente nos aspetos teóricos desta última, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático daquelas duas áreas disciplinares do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, 20 (vinte) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para o que é comum nas áreas disciplinares do concurso e que foi já atrás denominado por «*Física Nuclear*»; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar:

i) Ou insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções, nos dois departamentos do IST referidos em I supra, de Professor Catedrático nas áreas disciplinares do concurso,

ii) Ou não for suportado por seu trabalho anterior;

iii) Ou não apresentar ou insuficientemente fundamentar ações que, no entendimento do candidato, deverão ser promovidas, durante os próximos 5 (cinco) anos, para permitir fortalecer as ligações entre os dois departamentos do IST, referidos em I supra, onde passará, cumulativamente, a exercer funções docentes.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do ar-

tigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para que é aberto o concurso e a especificidade do posto de trabalho concursado, caracterizada por uma prestação de funções docentes em dois departamentos do IST, identificados em I supra.
V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.
ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.
iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.
v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível científico e tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível científico e tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato

quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso, alicerçado no seu trabalho anterior, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que, nas áreas disciplinares do concurso, estão nomeadamente associadas à componente de física nuclear teórica, reconhecida como sendo um domínio de intersecção daquelas áreas disciplinares, e incluindo as ações que o candidato entende deverem ser promovidas para o desenvolvimento daquelas áreas disciplinares de uma forma equilibrada, nas suas componentes teórica, computacional e experimental, no sentido de fortalecer as ligações entre os dois departamentos e tomando em consideração os recursos neles existentes.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial que a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso tenha uma componente do que na comunidade científica é comummente denominado por física nuclear teórica, verificável no *curriculum vitae.*

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* e do Projeto Científico-Pedagógico apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste: as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4.; anexo ao curriculum o candidato deve também incluir uma lista com pelo menos 20 (vinte) artigos seus relevantes para o que é comum para as áreas disciplinares do concurso normalmente designado, na comunidade científica, por «Física Nuclear», indicando para cada artigo a classificação Q1 e o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados Thomson Reuters Web of Science; indicação do "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Science;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Maria Constança Mendes Pinheiro da Providência Santarém e Costa, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Manuel Joaquim Baptista Fiolhais, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Peter van Duppen, Full Professor, Faculty of Science, Katholieke Universiteit Leuven, Bélgica;

Jorge Manuel Rodrigues Crispim Romão, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

José Emílio Fernandes Tavares Ribeiro, Investigador Coordenador e Professor Catedrático Convidado, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada

do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

2 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209779167

Edital n.º 727/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10(dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 12, obtido através do Scopus; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curri-*

culum vitae do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações, excluindo as autocitações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de Controlo, Automação e Robótica e enquadradas nas unidades de investigação associadas ao Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos, à contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar do concurso e tendo em atenção os objetivos definidos para o projeto científico-pedagógico.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor

esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do "ScopusAuthor ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Urbano José Carreira Nunes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor UzayKaymak, Full Professor, School of Industrial Engineering, Eindhoven University of Technology;

Doutor José Alberto Rosado dos Santos Victor, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor João Miguel da Costa Sousa, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

…

(assinatura)

03 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

209783816

Edital n.º 728/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Computação Gráfica e Multimédia, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados

e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas áreas disciplinares para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da áreas disciplinares em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático de uma das áreas disciplinares do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas seja como Core A, ou como Q1 (ou Q2) de fator de impacto no SCIMago (Scopus) nas áreas relevantes para as áreas disciplinares do concurso; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático nas áreas disciplinares do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (45 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científi-

ficos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver nas áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que nas áreas disciplinares do concurso estão associadas, ou a Interação e Multimédia ou a Visualização Gráfica.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* a uma das áreas disciplinares do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da(s) área(s) disciplinar(es) em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do"Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Artur Pimenta Alves, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Fernando Nunes Ferreira, Professor Catedrático Aposentado, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nuno Manuel Carvalho de Ferreira Guimarães, Professor Catedrático, ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor João Duarte Cunha, Investigador Coordenador Aposentado, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Doutor Joaquim Armando Pires Jorge, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Nunes Salvador Tribolet, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

…

(assinatura)

03 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

209783905

Edital n.º 729/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Projeto Mecânico e Materiais Estruturais, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a

qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 12, obtido através do Scopus; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações, excluindo as autocitações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação nessa área.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos.

É também parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Membros:

Doutora Maria Teresa Freire Vieira, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Doutor Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor Jorge Humberto Oliveira Seabra, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;
Doutor João Paulo Flores Fernandes, Professor Catedrático, Escola de Engenharia da Universidade do Minho;
Doutor Helder Carriço Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Car-

reira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

3 de agosto de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209783849

Edital n.º 730/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Informática, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I -Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 3 (três) ou mais publicações classificadas como A ou A* na área disciplinar do concurso, nas listagens CORE/ERA de conferências ou revistas: http://www.core.edu.au/ ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago, em áreas relevantes para a área disciplinar a concurso.

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no no.3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o Google Scholar ID que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com o Google Scholar; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Augusto Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor José Augusto Legatheaux Martins, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Eduardo Teixeira Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Es-

tatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data).

...

(assinatura)

3 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209784091

Edital n.º 731/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da áreas disciplinares em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático de uma das áreas disciplinares do concurso; e/ou

c) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 15 (quinze) publicações classificadas como A*, A, ou B nas listagens CORE/ERA de conferências ou revistas (http://www.core.edu.au/) ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago, em áreas relevantes da engenharia informática, com ênfase na área disciplinar colocada a concurso.

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático nas áreas disciplinares do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;
O número de citações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, nomeadamente gestão de infraestruturas computacionais, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver nas áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial, afetando a avaliação dos diversos itens, a contribuição para o desenvolvimento, científico e pedagógico, dos grupos de disciplinas de Engenharia de Software e de Programação, da área disciplinar a concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do"Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Google Scholar;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Augusto Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Luís Manuel Marques Costa Caires, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Teresa Correia de Freitas, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

… (assinatura)

3 de agosto de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209783938

Edital n.º 732/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos mencionado na alínea *b*) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, possuir um H-index inferior a 8, obtido através do Scopus; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;
A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;
A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;
O fator de impacto;

O número de citações, excluindo as autocitações;
O nível tecnológico;
A inovação;
A diversidade;
A multidisciplinaridade;
A colaboração internacional;
A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.
A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;
A dimensão;
O nível tecnológico;
A importância das contribuições;
A inovação;
A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;
Atividades editoriais em revistas científicas;
Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.
vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
Da comunicação social;
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.
VI — Parâmetros preferenciais
É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.
É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.
VII — Audições Públicas
VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.
VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.
VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.
VIII — Apresentação de candidaturas
VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.
VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura
IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos

diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) indicação do "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Scopus;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *b*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor António Torres Marques, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor João Paulo Flores Fernandes, Professor Catedrático, Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Helder Carriço Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

3 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209784131

Edital n.º 733/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Biomateriais, Nanotecnologia e Medicina Regenerativa, do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Bioengenharia, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Bioengenharia.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico, Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1, 1049-001 Lisboa, Portugal, e Campus Taguspark, Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, um H-index igual ou superior a 7, obtido através do Thomson Reuters Web of Knowledge.

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) de o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (40 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (30 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas a Bioengenharia de Células Estaminais, nomeadamente Bioengenharia de Sistemas de Células Estaminais Pluripotentes e/ou Microengenharia de Células e Tecidos.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, no domínio de Bioengenharia de Células Estaminais, nomeadamente em Bioengenharia de Sistemas de Células Estaminais Pluripotentes e/ou Microengenharia de Células e Tecidos.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de

acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia de Polímeros, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Professor Catedrático, Departamento de Química, Faculdade de Ciências, Universidade da Beira Interior;

Doutor Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Professor Catedrático, Departamento de Bioengenharia, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel Maria Sá Correia Leite de Almeida, Professora Catedrática, Departamento de Bioengenharia, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local), … (data).

…

(assinatura)

03 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

209784059

Edital n.º 734/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Mecânica Estrutural e Computacional, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45*,* de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal

e

Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Serão admitidos a concurso em mérito absoluto os candidatos que tenham pelo menos 3 (três) ou mais publicações classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto nas áreas do *Thomson Reuters Web of Knowledge* relevantes para a área disciplinar do concurso nos últimos três anos;

IV.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode ainda ser fundamentado com o incumprimento de IV.4 e/ou numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estiver manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às suas contribuições académicas nos últimos 3 (três) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso, parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso e tendo em atenção a sua integração nas unidades de investigação associadas ao Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico e no âmbito de «Tecnologia de Veículos Ferroviários».

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 3 (três) anos.

É também parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso conforme os termos definidos na vertente «Projeto Científico-Pedagógico».

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato *pdf*) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato *pdf*) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o «ResearcherID» que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fontes: *Thomson Reuters Web of Knowledge*; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 3 (três) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Versão eletrónica (*pdf*) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Rui Artur Bártolo Calçada, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Jorge Humberto Oliveira Seabra, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor João Paulo Flores Fernandes, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Helder Carriço Rodrigues, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Alberto Cadete Ambrósio, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... [nome], candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... [local], ... [data].

...

[assinatura]

3 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209784212

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 10087/2016

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 27/07/2016, foi autorizada a licença sabática para o período de um ano, a ter início no 2.º semestre do ano letivo 2016/2017, da Doutora Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho, Professora Auxiliar com Agregação, da Faculdade de Artes e Humanidades. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de julho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

209779175

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 10088/2016

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 23 de julho de 2016, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso, da trabalhadora Maria Manuela Gomes Correia Fernandes, na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

3 de agosto de 2016. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

209785622

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 10291/2016

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 20 de maio de 2015 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AL 139/2008, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, através do Regulamento n.º 322/2010, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alteradas pelo Despacho n.º 14059/2012, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3086/2011/AL01 de 7 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015-2016.

1 de março de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Licenciatura em Bioquímica

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	B	18	0
Bioquímica	Bq	42	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	0
Competências Complementares	CC	3	0
Física	F	6	0
Genética	G	6	0
Matemática	M	12	0
Química	Q	54	0
Biologia ou Bioquímica ou Genética ou Química ou Engenharia Química	B/Bq/G/Q/EQ	(*a*) 12	18
Qualquer área científica	QAC	0	(*b*) 6
Total		156	24

(*a*) O Projeto de Bioquímica pode ser realizado em qualquer uma daquelas áreas científicas.

(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Plano de estudos:

Licenciatura em Bioquímica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática Geral	M	Semestral	168	T:42; PL:42	6	—
Biologia Celular C	B	Semestral	168	T:21; TP:24; PL:3; OT:2	6	—
Introdução à Bioquímica	Bq	Semestral	166	TP:42; PL:15	6	—
Química Geral	Q	Semestral	166	TP:56; PL:10,5	6	—
Técnicas de Laboratório	Q	Semestral	84	TP:8; PL: 30	3	—
Competências Transversais em Ciências e Tecnologia.	CC	Semestral	80	TP:10; PL:50	3	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioinorgânica	Q	Semestral	168	TP:42; PL:15	6	—
Bioquímica	Bq	Semestral	168	T:28; TP:21; PL:15	6	—
Introdução à Biofísica	F	Semestral	168	T:42; PL:21	6	—
Química Orgânica	Q	Semestral	168	TP:42; PL:21	6	—
Química-Física	Q	Semestral	168	TP:42; PL:21	6	—

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	M	Semestral	168	TP:64	6	—
Química Analítica	Q	Semestral	168	TP:42; PL:20	6	—
Mecanismos de Reações Químicas e Biológicas	Q	Semestral	168	T:28; TP:35	6	—
Metabolismo e Regulação	Bq	Semestral	168	TP:42; PL:16	6	—
Enzimologia	Bq	Semestral	168	T:21; TP:27; PL:15	6	—

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular B	B	Semestral	168	T:21; PL:36; OT:2	6	—
Microbiologia B	B	Semestral	168	T:21; PL:36; OT:2	6	—
Métodos de Separação	Q	Semestral	168	TP:42; PL:20	6	—
Fisiologia	Bq	Semestral	168	T:35; TP:28	6	—
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	Semestral	80	TP:32; S:8	3	—
Opção A	Q/Bq	Semestral	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	3	Optativa; (*a*).

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 6.

2.º ano/4.º semestre — Grupo de Opções A

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Quimio-informática	Q	Semestral	84	TP: 28	3	Optativa.
Bioquímica Nutricional	Bq	Semestral	84	T: 28	3	Optativa.
Bioquímica Ambiental	Bq	Semestral	84	T: 28	3	Optativa.
Química Analítica Qualitativa	Q	Semestral	84	TP: 49	3	Optativa.

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Molecular B	G	Semestral	161	T:21; PL:42; OT:8	6	—
Espetroscopia em Bioquímica	Q	Semestral	168	T:21; TP:14; PL:21; S:7	6	—
Bioquímica Analítica	Bq	Semestral	168	T:28; TP:14; PL:20	6	—
Opção B	Bq/B/Q	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa; (*b*).
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	165	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa; (*c*).

(*b*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 8.
(*c*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

3.º ano/5.º semestre — Grupo de Opções B

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Farmacêutica	Bq	Semestral	168	T: 28; TP:24; PL: 4	6	Optativa.
Toxicologia	B	Semestral	168	T: 28; TP: 16; PL:12	6	Optativa.
Biossíntese de Produtos Naturais	Q	Semestral	168	T: 35; PL: 28	6	Optativa.

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos de Bioquímica Estrutural	Bq	Semestral	168	T:20; TP:26; PL:10; S:8	6	—
Projeto de Bioquímica	B/Bq/G/Q/EQ	Semestral	329	OT:28	12	—
Programa de Introdução à Investigação Científica.	B/Bq/G/Q/EQ	Semestral	80	OT:7	3	Optativa.
Programa de Introdução à Prática Profissional	B/Bq/G/Q/EQ	Semestral	80	OT:7	3	Optativa.
Opção C	Bq/Q/EQ/B	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa; (*d*).
Opção D	Q/G/CHS	Semestral	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	3	Optativa; (*e*).

(*d*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 10.
(*e*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 11.

3.º ano/6.º semestre — Grupo de Opções C

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioeletroquímica	Q	Semestral	168	T:28; PL:20; OT:14	6	Optativa.
Tecnologia de Enzimas	EQ	Semestral	168	T:28; TP:25; PL:8	6	Optativa.
Síntese Orgânica	Q	Semestral	168	T: 35; PL: 28	6	Optativa.
Engenharia Genética	B	Semestral	168	T: 21; PL:48; OT: 2	6	Optativa.
Química Forense	Q	Semestral	168	T: 28; PL: 21	6	Optativa.

3.º ano/6.º semestre — Grupo de Opções D

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Química Computacional	Q	Semestral	84	TP: 28	3	Optativa.
Processos, Desenvolvimento e Monitorização	Q	Semestral	84	TP: 28; S:6	3	Optativa.
Genómica e Evolução Molecular	G	Semestral	84	T: 10; TP:18; S: 1; OT: 3	3	Optativa.
Gestão de Empresas	CHS	Semestral	84	TP:42	3	Optativa.

Notas

(1) Designação.
(2) Sigla constante do ponto 9.
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
(4) Número total de horas de trabalho do estudante.
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209784342

Despacho n.º 10292/2016

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 13 de abril de 2016 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioquímica para a Saúde, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 6/2012, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro, através do Regulamento n.º 495/2012.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 6/2012/AL01 de 11 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Mestrado em Bioquímica

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Bioquímica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica	Bq	75	0
Biofísica	Bf	12	0
Biologia	B	6	0
Competências Complementares	CC	3	0
Bioquímica/Biofísica/Biologia/Biotecnologia/ Engenharia de Materiais/ Informática/Ciências Humanas e Sociais	Bq/Bf/B/ Bt/EMt/I/ CHS	0	(*a*) 18
Qualquer Área Científica	QAC	0	(*b*) 6
Total		96	24

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(*a*) 18 créditos ECTS a serem adquiridos em disciplinas da área da Bioquímica, Biofísica, Biologia, Biotecnologia, Engenharia de Materiais, Informática ou Ciências Humanas e Sociais.

(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Plano de estudos:

Mestrado em Bioquímica

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (h)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas Biomoleculares I	Bq	Semestral	168	PL: 84	6	—
Regulação da Expressão Genética	B	Semestral	168	T:16; PL:46; OT:3	6	—
Espetroscopia de Biomoléculas	Bf	Semestral	168	T:24;TP:14; PL:10; S:10; OT: 5	6	—
Opção I	Bq/Bf/EMt	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa; *(a)*
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa; *(b)*

(a) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 4.

(b) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Mestrado em Bioquímica

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (h)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas Biomoleculares II	Bq	Semestral	84	PL: 42	3	—
Bioquímica Estrutural	Bf	Semestral	168	T:24; TP:14; PL:10; S:10; OT: 5	6	—
Bioquímica Clínica	Bq	Semestral	168	T:24; TP:14; S:10; OT:5	6	—
Empreendedorismo	CC	Semestral	84	TP: 28	3	—
Opção II	I/Bt/CHS	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa; *(c)*
Opção III	I/Bt/CHS	Semestral	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa; *(c)*

(c) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 5.

Mestrado em Bioquímica

1.º Ano/1.º semestres

Grupo de Opções I

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (h)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica e Processamento Alimentar	Bq	Semestral . . .	84	T:12; TP:10; S: 8; OT: 2	3	Optativa; CH; CR
Biomateriais	EMt	Semestral . . .	168	T:28; PL:42; OT:28	6	Optativa
Bioenergética	Bf	Semestral . . .	84	T:12; TP:8; S: 6; OT: 5	3	Optativa
Biologia Sintética e de Sistemas A	Bl	Semestral . . .	84	T:20; TP:6; S:2	3	Optativa; N

Mestrado em Bioquímica

1.º Ano/1.º e 2.º semestres

Grupo de Opções II e III

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (h)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioinformática Aplicada	I	Semestral . . .	168	T:28; TP:20; P:10; S:10; OT: 5	6	Optativa
Bionanotecnologia	Bt	Semestral . . .	168	TP:36; P:12; S:6; OT:6	6	Optativa
Biotecnologia de Células Animais	Bt	Semestral . . .	84	T:12; TP:7; PL:5; S:5	3	Optativa; N
Bioética	CHS	Semestral . . .	84	TP:28; S:26; OT: 8	3	Optativa
Efeitos Biológicos da Radiação	Bf	Semestral . . .	84	T:12; TP:8; S:6; OT:5	3	Optativa; D
Imunologia Molecular	B	Semestral . . .	84	T:20; TP:4; S:4	3	Optativa; N

Mestrado em Bioquímica

2.º Ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (h)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Bioquímica	Bq	Anual	1680	OT:56	60	—

Notas

(1) Designação
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico:prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209785193

Despacho n.º 10293/2016

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Química Aplicada

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 13 de abril de 2016 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau

de licenciado em Química Aplicada, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AL 141/2008, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, através do Regulamento n.º 319/2010, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alteradas pelo Despacho n.º 14059/2012, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3091/2011/AL01 de 8 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana.*

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: Licenciatura em Química Aplicada

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Área científica predominante do curso: Química

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Perfil de Biotecnologia; Perfil de Orgânica; Sem Perfil.

9A — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Perfil de Biotecnologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Biologia	B	12	0
Bioquímica	Bq	12	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	0
Competências Complementares	CC	3	0
Física	F	6	0
Matemática	M	18	0
Química	Q	90	0
Biologia ou Genética ou Engenharia Química ou Tecnologia Bioquímica.	B/G/EQ/TBq	0	18
Biologia ou Bioquímica ou Genética ou Química, Engenharia Química.	B/Bq/G/Q/EQ	(*a*) 12	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	(*b*) 6
Total		156	24

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(*a*) O Projeto pode ser realizado em qualquer uma daquelas áreas científicas.

(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

9B — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Perfil de Química Orgânica

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Biologia	B	12	0
Bioquímica	Bq	12	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	0
Competências Complementares	CC	3	0
Física	F	6	0
Matemática	M	18	0
Química	Q	108	0
Bioquímica ou Química ou Engenharia Química.	Bq/Q/EQ	(*a*) 12	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	(*b*) 6
Total		174	6

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(*a*) O Projeto pode ser realizado em qualquer uma daquelas áreas científicas.

(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

9C — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Sem Perfil

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Biologia	B	12	0
Bioquímica	Bq	12	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	3	0
Competências Complementares	CC	3	0
Física	F	6	0
Matemática	M	18	0
Química	Q	90	0
Biologia ou Química ou Genética ou Engenharia Química ou Tecnologia Bioquímica.	B/Q/G/EQ/TBq	0	18
Química ou Biologia ou Bioquímica ou Tecnologia Bioquímica ou Engenharia Química.	B/Bq/G/Q/TBq/EQ	(*a*) 12	0
Qualquer Área Científica	QAC	0	(*b*) 6
Total		156	24

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

(*a*) O Projeto pode ser realizado em qualquer uma daquelas áreas científicas.

(*b*) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10A — Plano de estudos:

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Biotecnologia

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria da Ligação Química	Q	Semestral	168	T: 36; PL: 18	6	—
Elementos de Análise e Álgebra I	M	Semestral	168	T: 42; PL: 42	6	—
Introdução à Química-Física	Q	Semestral	166	TP: 36; PL: 12	6	—
Técnicas de Laboratório	Q	Semestral	84	TP: 8; PL: 30	3	—
Química dos Elementos	Q	Semestral	166	TP: 36; PL: 12	6	—
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia.	CC	Semestral	80	TP: 10; PL: 50	3	—

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Biotecnologia

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elementos de Análise e Álgebra II	M	Semestral	168	T: 42; PL: 42	6	—
Química Inorgânica I	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Química Orgânica I	Q	Semestral	169	TP: 42; PL: 21	6	—
Física I	F	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Bioquímica Geral A	Bq	Semestral	168	T: 28; TP: 21; PL: 15	6	—

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Biotecnologia

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	M	Semestral	168	TP: 64	6	—
Química Analítica	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 20	6	—
Química Orgânica II	Q	Semestral	169	TP: 42; PL: 21	6	—
Metabolismo e Regulação	Bq	Semestral	168	TP: 42; PL: 16	6	—
Química Física I	Q	Semestral	170	TP: 42; PL: 21	6	—

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Biotecnologia

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular B	B	Semestral	168	T: 21; PL:36; OT: 2	6	—
Microbiologia B	B	Semestral	168	T: 21; PL: 36; OT: 2	6	—
Métodos de Separação	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 20	6	—
Química Física II	Q	Semestral	167	T: 28; TP: 14; PL: 20	6	—
Química Inorgânica II	Q	Semestral	85	T: 28; PL: 12	3	—
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	Semestral	80	TP: 32; S: 8	3	—

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Biotecnologia

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção A	G/EQ	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*a*)
Métodos Instrumentais de Análise	Q	Semestral	168	T: 28; PL: 35	6	—
Análise Estrutural	Q	Semestral	167	TP: 45; PL: 12	6	—
Mecanismos de Reações Químicas	Q	Semestral	168	T: 28; TP: 35	6	—
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*b*)

(a) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 9.
(b) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Biotecnologia

3.º Ano/5.º semestre — Grupo de Opções A

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Molecular B	G	Semestral	168	T: 22; TP: 45	6	Optativa.
Engenharia Bioquímica I	EQ	Semestral	168	T: 28;TP: 33; PL: 8	6	Optativa.

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Biotecnologia

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção B1	B/EQ/TBq	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*c*)
Opção B2	B/EQ/TBq	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*c*)
Processos, Desenvolvimento e Monitorização	Q	Semestral	84	TP: 28; S:6	3	—
Projeto de Biotecnologia	B/Bq/G/Q/EQ	Semestral	329	OT: 28	12	—
Programa de Introdução à Investigação Científica	Q	Semestral	80	OT: 7	3	—

(c) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 11.

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Biotecnologia

3.º Ano/6.º semestre — Grupo de Opções B

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Genética	B	Semestral	168	T: 21; PL: 48; OT: 2	6	Optativa.
Tecnologia de Enzimas	EQ	Semestral	168	T: 28; TP: 25; PL: 8	6	Optativa.
Bioenergética Industrial	TBq	Semestral	168	T: 28; TP: 33; TC: 9; OT: 28	6	Optativa.

10B — Plano de estudos:

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Química Orgânica

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria da Ligação Química	Q	Semestral	168	T: 36; PL: 18	6	—
Elementos de Análise e Álgebra I	M	Semestral	168	T: 42; PL: 42	6	—
Introdução à Química-Física	Q	Semestral	166	TP: 36; PL: 12	6	—
Técnicas de Laboratório	Q	Semestral	84	TP: 8; PL: 30	3	—
Química dos Elementos	Q	Semestral	166	TP: 36; PL: 12	6	—
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia.	CC	Semestral	80	TP: 10; PL: 50	3	—

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Química Orgânica

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elementos de Análise e Álgebra II	M	Semestral	168	T: 42; PL: 42	6	—
Química Inorgânica I	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Química Orgânica I	Q	Semestral	169	TP: 42; PL: 21	6	—
Física I	F	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Bioquímica Geral A	Bq	Semestral	168	T: 28; TP: 21; PL: 15	6	—

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Química Orgânica

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	M	Semestral	168	TP: 64	6	—
Química Analítica	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 20	6	—
Química Orgânica II	Q	Semestral	169	TP: 42; PL: 21	6	—
Metabolismo e Regulação	Bq	Semestral	168	TP: 42; PL: 16	6	—
Química Física I	Q	Semestral	170	TP: 42; PL: 21	6	—

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Química Orgânica

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular B	B	Semestral	168	T: 21; PL: 36; OT: 2	6	—
Microbiologia B	B	Semestral	168	T: 21; PL: 36; OT: 2	6	—
Métodos de Separação	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 20	6	—
Química Física II	Q	Semestral	167	T: 28; TP: 14; PL: 20	6	—
Química Inorgânica II	Q	Semestral	85	T: 28; PL: 12	3	—
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	Semestral	80	TP: 32; S: 8	3	—

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Química Orgânica

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biossíntese de Produtos Naturais	Q	Semestral	168	TP: 35; PL: 28	6	—
Métodos Instrumentais de Análise	Q	Semestral	168	T: 28; PL: 35	6	—
Análise Estrutural	Q	Semestral	167	TP: 45; PL: 12	6	—
Mecanismos de Reações Químicas	Q	Semestral	168	T: 28; TP: 35	6	—
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*a*)

(a) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Licenciatura em Química Aplicada

Perfil de Química Orgânica

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Síntese Orgânica	Q	Semestral	168	TP: 35; PL: 28	6	—
Processos, Desenvolvimento e Monitorização	Q	Semestral	84	TP: 28; S: 6	3	—
Quimio-Informática	Q	Semestral	84	TP: 28	3	—
Química Computacional	Q	Semestral	84	TP: 28	3	—
Projeto de Química Orgânica	Bq/Q/EQ	Semestral	329	OT: 28	12	—
Programa de Introdução à Investigação Científica	Q	Semestral	80	OT: 7	3	—

10C — Plano de estudos:

Licenciatura em Química Aplicada

Sem Perfil

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria da Ligação Química	Q	Semestral	168	T: 36; PL: 18	6	—
Elementos de Análise e Álgebra I	M	Semestral	168	T: 42; PL: 42	6	—
Introdução à Química-Física	Q	Semestral	166	TP: 36; PL: 12	6	—
Técnicas de Laboratório	Q	Semestral	84	TP: 8; PL: 30	3	—
Química dos Elementos	Q	Semestral	166	TP: 36; PL: 12	6	—
Competências Transversais para Ciências e Tecnologia.	CC	Semestral	80	TP: 10; PL: 50	3	—

Licenciatura em Química Aplicada

Sem Perfil

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elementos de Análise e Álgebra II	M	Semestral	168	T: 42; PL: 42	6	—
Química Inorgânica I	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Química Orgânica I	Q	Semestral	169	TP: 42; PL: 21	6	—
Física I	F	Semestral	168	TP: 42; PL: 21	6	—
Bioquímica Geral A	Bq	Semestral	168	T: 28; TP: 21; PL: 15	6	—

Licenciatura em Química Aplicada

Sem Perfil

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	M	Semestral	168	TP: 64	6	—
Química Analítica	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 20	6	—
Química Orgânica II	Q	Semestral	169	TP: 42; PL: 21	6	—
Metabolismo e Regulação	Bq	Semestral	168	TP: 42; PL: 16	6	—
Química Física I	Q	Semestral	170	TP: 42; PL: 21	6	—

Licenciatura em Química Aplicada

Sem Perfil

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular B	B	Semestral	168	T: 21; PL: 36; OT: 2	6	—
Microbiologia B	B	Semestral	168	T: 21; PL: 36; OT: 2	6	—
Métodos de Separação	Q	Semestral	168	TP: 42; PL: 20	6	—
Química Física II	Q	Semestral	167	T: 28; TP: 14; PL: 20	6	—
Química Inorgânica II	Q	Semestral	85	T: 28; PL: 12	3	—
Ciência, Tecnologia e Sociedade	CHS	Semestral	80	TP: 32; S:8	3	—

Licenciatura em Química Aplicada

Sem Perfil

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção A	G/Q/EQ	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*a*)
Métodos Instrumentais de Análise	Q	Semestral	168	T: 28; PL: 35	6	—
Análise Estrutural	Q	Semestral	167	TP: 45; PL: 12	6	—
Mecanismos de Reações Químicas	Q	Semestral	168	T: 28; TP: 35	6	—
Unidade Curricular do Bloco Livre	QAC	Semestral	165	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*b*)

(*a*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 23.
(*b*) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

Licenciatura em Química Aplicada

Sem Perfil

3.º Ano/5.º semestre — Grupo de Opções A

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Molecular B	G	Semestral	168	T: 22; TP: 45	6	Optativa.
Engenharia Bioquímica I	EQ	Semestral	168	T: 28; TP: 33; PL: 8	6	Optativa.
Biossíntese de Produtos Naturais	Q	Semestral	168	TP: 35; PL: 28	6	Optativa.

Licenciatura em Química Aplicada

Sem Perfil

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção B1	B/Q/EQ/TBq	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*c*)
Opção B2	B/Q/EQ/TBq	Semestral	168	Horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida.	6	Optativa; (*c*)
Processos, Desenvolvimento e Monitorização	Q	Semestral	84	TP: 28; S:6	3	—
Projeto de Biotecnologia/Projeto Química Orgânica	B/Bq/G/Q/EQ	Semestral	329	OT: 28	12	—
Programa de Introdução à Investigação Científica	Q	Semestral	80	OT:7	3	—

(*c*) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 25.

Licenciatura em Química Aplicada

Sem Perfil

3.º Ano/6.º semestre — Grupo de Opções B

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Genética	B	Semestral	168	T: 21; PL: 48; OT: 2	6	Optativa.
Tecnologia de Enzimas	EQ	Semestral	168	T: 28; TP: 25; PL: 8	6	Optativa.
Bioenergética Industrial	TBq	Semestral	168	T: 28; TP: 33; TC: 9; OT: 28	6	Optativa.
Quimio-Informática	Q	Semestral	84	TP: 28	3	Optativa.
Química Computacional	Q	Semestral	84	TP: 28	3	Optativa.
Fotoquímica	Q	Semestral	168	T: 28; TP: 12; PL: 20	6	Optativa, N.
Química Forense	Q	Semestral	168	T: 28; PL: 20	6	Optativa, N.
Química Analítica Qualitativa	Q	Semestral	84	TP: 49	3	Optativa.

Notas

(1) Designação
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209785169

Despacho n.º 10294/2016

Publicação da alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Conservação e Restauro

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, foi aprovada por meu Despacho, a alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Conservação e Restauro (denominação anterior), registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B Cr 186/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 8 de março de 2010, pelo Regulamento n.º 193/2010, que passa a ter a denominação de ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Conservação e Restauro do Património.

A referida alteração ao ciclo de estudos foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior no dia 3 de maio de 2013.

Proceda-se à publicação do presente despacho, que produz efeitos a partir do ano letivo de 2013/2014.

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

209785306

Despacho n.º 10295/2016

Publicação da alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Energia e Bioenergia

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada por meu Despacho, a alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Energia e Bioenergia (denominação anterior), registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B Cr 194/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 8 de março de 2010, pelo Regulamento n.º 193/2010, que passa a ter a denominação de ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Bioenergia.

A referida alteração ao ciclo de estudos foi acreditada pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 18 de junho de 2015 e objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A -Ef 3039/2011/AL01 de 4 de setembro de 2015.

Proceda-se à publicação do presente despacho, que produz efeitos a partir do ano letivo de 2015/2016.

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

209785371

Despacho n.º 10296/2016

Publicação da alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Energia e Bioenergia

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada por meu Despacho, a alteração à denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Energia e Bioenergia (denominação anterior), registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD 507/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2010, pelo Regulamento n.º 127/2010, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alterada pelo Despacho n.º 14059/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro, que passa a ter a denominação de ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Bioenergia.

A alteração da denominação do ciclo de estudos foi acreditada pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 13 de abril de 2015 e objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3097/2011/AL01 de 23 de julho de 2015.

Proceda-se à publicação do presente despacho, que produz efeitos a partir do ano letivo de 2015/2016.

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

209785225

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 10297/2016

Por despacho de 30 de junho de 2016, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor José Pedro Leal Araújo Alves — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2016, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de agosto de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

209781661

Despacho (extrato) n.º 10298/2016

Por despacho de 08 de julho de 2016, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Luís Filipe Leite Barbosa — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

02 de agosto de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

209781612

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 10089/2016

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Técnica Superior, a exercer funções no Instituto Politécnico de Coimbra:

Maria da Ascensão Bonifácio Afonso: 17,43 valores.

2 de agosto de 2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

209783265

Aviso n.º 10090/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para os Serviços Académicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por edital n.º 1194/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015, homologada por despacho de 02.08.2016 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, em substituição do Senhor Presidente, se encontra afixada nas instalações da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, podendo também ser consultada na página eletrónica.

02.08.2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, *Filipe Reis*.

209782674

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 10299/2016

Por despacho de 28 de julho de 2016, do Presidente do IPP, se publica o seguinte:

Regulamento do Centro de Línguas e Culturas (CLiC)

Considerando:

a) A proposta de Regulamento do CLIC, apresentada pelas Coordenadoras do CLIC, Teresa de Lurdes Frutuoso Mendes e Maria José Marcelino Madeira d'Ascenção, e apreciada na reunião do Conselho de Gestão de 18 de julho;

b) A atualização e avanços que a redação apresenta, mostrando-se adequada à missão do CLIC para o presente e para o futuro,

Determino que, no uso da competência atribuída na alínea *q*) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do IPP:

a) Seja aprovado o Regulamento do Centro de Línguas e Culturas (CLIC) com a redação que consta em anexo ao presente despacho.

b) Deste despacho seja feita a divulgação nos termos do costume interno e publicado no *Diário da República.*

c) Produza efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*

Regulamento dos Cursos de Línguas do CLiC-IPP

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os cursos de línguas promovidos pelo Centro de Línguas e Culturas — Instituto Politécnico de Portalegre (CLiC-IPP) direcionados para a comunidade do IPP e para o público externo em geral (como crianças, a partir dos 6 anos, alunos dos Ensinos Básico e Secundário, adultos, adultos seniores, Empresas e Instituições).

2 — Os cursos de línguas à medida, quando solicitados por organismos/instituições/empresas, terão condições específicas que serão objeto de definição por parte do CLiC-IPP.

3 — O presente regulamento aplica-se a alunos dos cursos de Línguas não abrangidos por programas de mobilidade internacional estabelecidos com o IPPortalegre.

CAPÍTULO II

Disposições Específicas

Artigo 1.º

Número Mínimo de Inscrições

1 — A abertura e funcionamento dos cursos promovidos pelo CLiC-IPP estão sujeitos a um número mínimo de inscrições.

2 — Para os cursos anuais (*Kids*, *Teens* e Adultos) e semestrais (regulares e intensivos), o número mínimo de inscrições será de 8 alunos, por turma.

3 — Para os cursos na modalidade de «Grupos Restritos», o número de alunos por turma deverá ser entre 2 e 4.

4 — Excecionalmente, poderá funcionar um curso com um número de inscrições inferior ao estipulado anteriormente, desde que desse facto não resulte prejuízo financeiro para o CLiC-IPP.

5 — O funcionamento de cursos nas condições descritas no número anterior deste artigo carece de fundamentação e será autorizado mediante parecer da Coordenação do CLiC-IPP.

Artigo 2.º

Inscrição e Matrícula

1 — O ato da inscrição nos cursos do CLiC-IPP não tem caráter vinculativo e não é sujeito a pagamento, podendo ocorrer em qualquer momento do ano.

2 — Os candidatos poderão obter a ficha de inscrição, proceder ao respetivo preenchimento e entregá-la nos seguintes locais:

— Nas instalações do CLiC-IPP (Centro Documental da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — Instituto Politécnico de Portalegre);
— No Centro Documental da Escola Superior Agrária de Elvas;
— Na Câmara Municipal de Ponte de Sor;
— No Posto de Turismo de Estremoz.

3 — Os candidatos poderão também aceder à ficha de inscrição, na área respeitante ao CLiC-IPP, no *site* do IPP (www.ipportalegre.pt), sendo que terão de a enviar devidamente preenchida e assinada para o *email* do CLiC-IPP (clic.ipp@gmail.com).

4 — A inscrição nos cursos anual, regular e intensivo do CLiC-IPP será avaliada aquando dos testes de nivelamento para atribuição de um nível de língua e inserção do respetivo candidato numa turma que

funcionará se cumprir com o estipulado no ponto 1 do artigo 1.º, do presente capítulo.

5 — O ato da matrícula não carece de preenchimento de novo formulário e é formalizado com o pagamento de 15 € que constará do plano de pagamento das propinas a ser enviado por *email* ou entregue ao aluno.

6 — Apenas é devido o pagamento de uma matrícula em cada ano letivo, independentemente do semestre, nível ou língua a frequentar pelo aluno.

Artigo 3.º

Testes de Nivelamento

1 — Os testes de nivelamento não constituem uma forma de avaliação formal.

2 — Os testes de nivelamento constituem uma forma de se estabelecer o nível de língua do candidato (segundo o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas), de modo a inserir o mesmo na turma adequada.

3 — Os testes de nivelamento são estruturados em duas partes: uma prova escrita e uma prova oral.

4 — As datas dos testes de nivelamento serão divulgadas na área do CLiC-IPP alojada no *site* do IPP (www.ipportalegre.pt), nas redes sociais e sob a forma de cartazes.

5 — Os testes de nivelamento para os cursos anuais serão realizados nas semanas que antecedem o início do ano letivo, conforme calendarização divulgada anualmente na área do CLiC-IPP alojada no *site* do -IPP (www.ipportalegre.pt).

6 — Os testes de nivelamento para os cursos anuais, regulares e intensivos serão realizados nas semanas que antecedem o início de cada semestre, conforme calendarização divulgada anualmente na área do CLiC-IPP alojada no *site* do IPP (www.ipportalegre.pt).

7 — Salvo alguma alteração pontual, que será oportunamente divulgada, os testes de nivelamento realizar-se-ão nas instalações do CLiC--IPP (Centro Documental da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — Instituto Politécnico de Portalegre), no Centro Documental da Escola Superior Agrária de Elvas, na Câmara Municipal de Ponte de Sor (ou nas instalações da Associação Caminhar, em Ponte de Sor) e no Posto de Turismo de Estremoz.

Artigo 4.º

Propinas

1 — A frequência dos cursos promovidos pelo CLiC-IPP será sujeita ao pagamento de uma propina estipulada pela Coordenação do CLiC-IPP, que constará na tabela de preços divulgada no *site* do IPP (www.ipportalegre.pt).

2 — Os valores da matrícula e das propinas serão revistos anualmente.

3 — Os preços da modalidade de «Cursos à medida» serão objeto de orçamentação específica.

4 — Salvo indicação em contrário, o valor da propina engloba os custos dos materiais didáticos de apoio ao curso, bem como os certificados a atribuir aos participantes.

Artigo 5.º

Pagamentos das Propinas

1 — O pagamento dos cursos/formações do CLiC-IPP é feito de forma total ou fracionada até ao dia 30 de cada mês.

2 — Caso o aluno opte pelo pagamento único da totalidade da propina, no início do curso, fica isento do pagamento de 15 € do ato da matrícula.

3 — Caso o aluno opte por fazer pagamentos fracionados, acrescem 2 € em cada pagamento.

4 — Será interditada a frequência das aulas aos alunos que, no mês anterior, não tenham pago, até ao último dia do mês.

5 — Os alunos que não tenham efetuado o pagamento à data da realização do exame não poderão realizá-lo até a situação estar regularizada.

6 — A desistência da frequência de um curso/formação do CLiC-IPP deve ser obrigatoriamente comunicada por escrito à coordenação do CLiC-IPP através do *email* clic.ipp@gmail.com, de modo a que o pagamento da mensalidade seguinte à data da comunicação não seja processado. Sem tal comunicação, a ausência do aluno às aulas é tomada como falta e o pagamento é devido.

7 — Não haverá lugar a reembolso do valor total ou parcial da propina em caso de desistência do aluno.

8 — O pagamento da propina dos cursos anuais é feito em 8 frações, de outubro a maio (englobando os períodos de férias escolares do Natal, do Carnaval e da Páscoa).

Artigo 6.º

Formas de Pagamento

1 — O plano de pagamentos será disponibilizado individualmente no início da formação.

2 — O pagamento dos cursos pode ser feito mediante uma das seguintes formas:

a) Através de Referência de Multibanco (Deverá guardar o talão emitido pelo Multibanco).

b) Na Tesouraria do IPP (Serviços Centrais, Praça do Município, Portalegre, das 10 h às 16 h 30 min), em dinheiro; multibanco ou cheque (à ordem do Instituto Politécnico de Portalegre).

c) Na Tesouraria da ESAE (Quartel do Trem, Elvas, no horário de atendimento), em dinheiro ou Cheque (à ordem do Instituto Politécnico de Portalegre).

d) Por transferência bancária, para a conta do Instituto Politécnico de Portalegre indicada para este efeito.

e) Se escolher a opção em *d*), deverá enviar o respetivo comprovativo para clic.ipp@gmail.com ou entregar pessoalmente no balcão do Centro Documental da ESECS, ou ainda na Tesouraria da ESAE, indicando em qualquer dos casos o nome do aluno.

Artigo 7.º

Descontos e Benefícios

1 — Os alunos do IPP usufruem de uma redução de 50 % no valor total de cada curso.

2 — Os funcionários e filhos de funcionários do IPP usufruem de uma redução de 25 % no valor total de cada curso.

3 — O 2.º elemento (e seguintes) de agregados familiares com 2 ou mais elementos matriculados em cursos do CLiC-IPP em cada ano letivo tem um desconto de 25 % no preço total do curso e tem isenção do pagamento de 15 € do ato da matrícula.

4 — As reduções a aplicar em cursos/formações do CliC-IPP não são acumuláveis.

5 — Os protocolos estabelecidos ou a estabelecer entre o CLiC-IPP e outros organismos/instituições/empresas podem definir benefícios nos pagamentos para aqueles por eles abrangidos.

6 — Para ter acesso ao desconto estabelecido em protocolos com o CLiC-IPP, o candidato deve apresentar o Cartão de Colaborador, ou qualquer comprovativo da sua relação laboral com a entidade patronal, no ato da inscrição.

7 — O preço dos cursos nas modalidades de «Aulas Individuais» e de «Aulas em Grupos Restritos» não beneficia de desconto.

Artigo 8.º

Materiais Didáticos

1 — Salvo indicação em contrário, todos os materiais didáticos de apoio aos cursos serão fornecidos pelo CLiC-IPP aos alunos.

2 — Sempre que num curso seja adotado um manual didático, o custo será suportado pelo aluno.

Artigo 9.º

Assiduidade

1 — Para efeitos de emissão de certificado de aproveitamento, os alunos estão sujeitos a um regime de assiduidade.

2 — A assiduidade às aulas é controlada por folhas de presença.

3 — Para efeitos de aprovação, é obrigatória a presença num mínimo de ⅔ das aulas lecionadas.

4 — Em caso de falta do Docente, a compensação das respetivas aulas será assegurada pelo próprio Docente, sendo acordada entre o Docente e os alunos, e terá lugar na semana após o término de cada semestre, no caso dos cursos com funcionamento semestral, ou na semana após o término do ano letivo, no caso dos cursos com funcionamento anual, conforme calendarização disponível na área do CLiC-IPP alojada no *site* do IPP (www.ipportalegre.pt).

5 — Excecionalmente, a modalidade de compensação das aulas mencionadas no número anterior poderá ser diferente, sendo a mesma proposta pelo Docente à Coordenação do CLiC-IPP, a quem competirá emitir o seu parecer e anuência.

Artigo 10.º

Avaliação, Classificação e Aprovação

1 — Para efeitos de emissão de certificados de aproveitamento, os alunos estão sujeitos a um regime de assiduidade (conforme consta no n.º 3, do artigo «Assiduidade» destas normas) e de avaliação.

2 — O regime de avaliação de cada curso (tipo e número de elementos, critérios e datas) é da responsabilidade do/a docente, em consonância com a Coordenação do CLiC-IPP e de acordo com o disposto no presente Regulamento.

3 — O regime de avaliação de cada curso será comunicado aos alunos no primeiro dia de aulas.

4 — A classificação final dos alunos apresenta-se em números inteiros numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, sendo as décimas arredondadas à unidade.

5 — A aprovação em qualquer curso requer a obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 (dez) valores.

6 — Não estão sujeitos a um regime de avaliação as modalidades de Cursos Anuais «*Kids Green*» e «*Kids Blue*», Cursos Semestrais «Intensivos» inferiores a 30 horas, «Aulas Individuais», «Aulas em Grupos Restritos» e «Cursos Breves».

Artigo 11.º

Certificados e Declarações

1 — Serão emitidos os certificados de aproveitamento aos alunos que cumpram os requisitos estipulados pelo presente Regulamento.

2 — O aluno pode levantar o certificado em formato de papel, nos respetivos locais de formação, designadamente:

— Nas instalações do CLiC-IPP (Centro Documental da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais — Instituto Politécnico de Portalegre);
— No Centro Documental da Escola Superior Agrária de Elvas;
— Na Câmara Municipal de Ponte de Sor;
— No Posto de Turismo de Estremoz.

3 — Caso o aluno pretenda que lhe seja enviado por correio o certificado em formato de papel, deverá solicitá-lo através do *email* clic.ipp@gmail.com.

4 — Caso o aluno pretenda que lhe seja enviado por *email* o certificado em formato digital, deverá solicitá-lo através do *email* clic.ipp@gmail.com.

5 — Aos alunos que não tenham obtido aprovação num curso, mas que tenham cumprido o número mínimo de presenças exigido, poderá ser emitida uma declaração de participação (com a indicação do número de horas frequentado), desde que a solicitem, através do *email* clic.ipp@gmail.com, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do término do curso.

6 — Os participantes em cursos não sujeitos a um regime de avaliação (ponto 6 do artigo n.º 10 do presente capítulo) poderão obter um certificado de frequência desde que cumpram os requisitos estipulados neste Regulamento.

7 — Segundas vias dos certificados e declarações estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa definida anualmente pela Coordenação do CLiC-IPP.

8 — A referência aos cursos do CLiC-IPP frequentados por alunos do Instituto Politécnico de Portalegre constará nos respetivos Suplementos ao Diploma.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 12.º

Alterações

1 — Todas as questões omissas ou controversas que ocorram na aplicação do presente são decididas pela Coordenação do CLiC-IPP, podendo ser submetidas à consideração do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — Sempre que tal se justifique, as revisões e consequentes alterações do presente regulamento serão propostas pela Coordenação do CLiC-IPP ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, para aprovação.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor do Regulamento

O presente regulamento entra em vigor na data da publicação no *Diário da República.*

28 de julho de 2016. — O Vice-Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

209781556

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 10300/2016

Por despacho de 30 de junho de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Vanda Maria Amieiro Branco — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnica superior, com um período experimental de seis meses, para reinício de funções da trabalhadora em situação de requalificação, nos termos dos artigos 265.º e 266.º da Lei Geral de Trabalho de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com os artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, com a remuneração de 1 579,09 €, situada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e o nível remuneratório entre o 19 e 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 04/07/2016.

O júri do período experimental é o seguinte:

Presidente: Maria Alice Gois Ruivo, Diretora da ESS/IPS;
Vogais:

Mariana Vitória Falcão Carrilho Carolino Pereira, Subdiretora da ESS/IPS;
Marta Patrícia Arguello Arguello, Subdiretora da ESS/IPS.

25 de julho de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro.*

209781572

Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

Despacho n.º 10301/2016

Considerando:

a) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro;

b) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código de Procedimento Administrativo;

c) A alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

d) O artigo 4.º do Despacho n.º 7501/2016, publicado no *Diário da República* n.º 108, 2.ª série, de 6 de junho.

1 — Subdelego na Subdiretora da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, Professora Doutora Maria Raquel Feliciano Barreira, a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à Escola;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do caráter excecional das mesmas;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;
l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 euros, com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;
ii) Aquisição de equipamento informático;
iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade.

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneio constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;
n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre;
o) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2 — Nos termos do n.º 13 do artigo 13.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8/2010, de 13 de janeiro, e do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Subdiretora Professora Adjunta Maria Raquel Feliciano Barreira para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.
3 — Esta subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.
4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 26 de novembro de 2015 até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira*.

209786076

Despacho n.º 10302/2016

Considerando:

a) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro;
b) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;
c) A alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
d) O artigo 4.º do Despacho n.º 7499/2016, publicado no *Diário da República* n.º 108, 2.ª série, de 6 de junho.

1 — Subdelego na Subdiretora da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, Professora Doutora Maria Raquel Feliciano Barreira, a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;
c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à Escola;
d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;
e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;
f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;
g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do caráter excecional das mesmas;
h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;
i) Autorizar que as viaturas afetas à Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;
j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;
k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;
l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00 euros, com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;
ii) Aquisição de equipamento informático;
iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade.

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneio constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;
n) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre;
o) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2 — Nos termos do n.º 13 do artigo 13.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8/2010, de 13 de janeiro, e do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Subdiretora Professora Adjunta Maria Raquel Feliciano Barreira para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.
3 — Esta subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.
4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 30 de outubro a 25 de novembro de 2015.

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira*.

209785411

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 10303/2016

Por despacho de 30-06-2016 da Senhora Vice-Presidente, em suplência na ausência do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mestre Maria Alice Jesus Silva, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 02-07-2016 a 29-07-2016, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral.

Licenciada Lucília do Céu Silva Barroca, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 02-07-2016 a 29-07-2016, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral.

Licenciada Maria Leonor Pais Loureiro Monteiro, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 02-07-2016 a 29-07-2016, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral.

1 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Maria Paula Martins de Oliveira Carvalho*.

209781394

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 10304/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, do técnico superior Miguel Ângelo Serra Correia da Silva, até 31 de dezembro de 2016.

2 de agosto de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *António José Duarte da Fonseca*.

209781734

Despacho (extrato) n.º 10305/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da assistente operacional Vera Patrícia da Silva Ferreira para exercer funções na categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da respetiva carreira, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, até 31 de dezembro de 2016.

2 de agosto de 2016. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *António José Duarte da Fonseca.*

209781856

PARTE F

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, E. P. E. R.

Aviso n.º 66/2016/A

Na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 5/2016/A, publicado no *Diário da República* n.º 9 (2.ª série), de 14 de janeiro de 2016 e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., de 21 de julho de 2016, Dr. José António Cavaco Rodrigues, transita para a categoria de assistente graduado sénior de pediatria da carreira especial médica, posicionado no nível remuneratório 70, 1.ª posição, com o regime de horário de 40 horas semanais, no mapa de pessoal do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E. R., com efeitos à data da publicação deste aviso.

29 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Bouzon de Almeida.*

209780835

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1269/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 27/07/2016:

Altino Manuel Silva Santos, Assistente Graduado de Ortopedia, concedida a redução de horário de trabalho para 37 horas semanais, nos termos do disposto na alínea *c* do n.º 2 do artigo 5.º do Dec.-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016-08-02. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209779961

Deliberação (extrato) n.º 1270/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 29/06/2016:

Beatriz Gusmão Pinheiro, Assistente Graduada Sénior de Medicina Interna, concedida a redução de horário de trabalho para 41 horas semanais, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016/08/02. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209780316

CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 813/2016

Retificação de nome de um vogal do júri

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 14022/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234 de 30 de novembro de 2015, onde se lê:

«12 — Composição e identificação do Júri:

A) Ortopedia

O Júri do presente procedimento concursal de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Monteiro Pereira, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior do mapa de Pessoal da ULS de Castelo Branco.

Vogais:

Dr. Luís António Ribeiro Camarinha, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior do mapa de Pessoal da ULS da Guarda.

Dr. Joaquim Jorge Martins Loureiro Nelas, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior do mapa de Pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu.

Dr. José Manuel Meruje Dias, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior, do mapa de Pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu.

Dr. Ulisses Melo Ferreira Silva, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior, do mapa de Pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

deve ler-se:

«12 — Composição e identificação do Júri:

A) Ortopedia

O Júri do presente procedimento concursal de recrutamento terá a seguinte constituição:
Presidente — Dr. José Monteiro Pereira, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior do mapa de Pessoal da ULS de Castelo Branco.
Vogais:

Dr. Luís António Ribeiro Camarinha, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior do mapa de Pessoal da ULS da Guarda.
Dr. Joaquim Jorge Martins Loureiro Nelas, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior do mapa de Pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu.
Dr. João Manuel Meruje Dias, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior, do mapa de Pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu.
Dr. Ulisses Melo Ferreira Silva, com a categoria profissional de Assistente Graduado Sénior, do mapa de Pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.»

2 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

209781994

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1271/2016

Por deliberação de 30/09/2015 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada licença sem remuneração para o período de 05 a 29 de outubro de 2015, concedida ao abrigo do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, ao assistente hospitalar graduado de ginecologia/obstetrícia, Dr. Joaquim José Gervásio Silva, contratado em funções públicas por tempo indeterminado.

2 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209781231

Despacho (extrato) n.º 10306/2016

Sónia Isabel Duarte Silva Domingues, técnico de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e saúde pública, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 01 de setembro de 2015

02 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

209781304

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1272/2016

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., reunido a 9 de junho de 2016, em complemento da afetação de áreas e pelouros já atribuídas aos seus membros por Deliberação de 13 de maio de 2016, delibera:

I — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos dos Estatutos das Entidades Públicas Empresariais publicados como Anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de dezembro (Estatutos EPE), aplicáveis ao Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de fevereiro, delegar nos seus membros, abaixo indicados, as seguintes competências:

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Dr. Carlos José das Neves Martins, a coordenação genérica de todas as áreas e especificamente a direção, gestão e coordenação das áreas e pelouros que lhe estão afetos, incluindo a competência para:

1.1 — Representar o serviço ou organismo que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras, incluindo a assinatura de toda a correspondência com o exterior;

1.2 — Homologar as avaliações de desempenho;

1.3 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;

1.4 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e disciplinares;

1.5 — Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, a acumulação de funções e de cargos públicos e/ou privados.

Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

1.6 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;

1.7 — Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;

1.8 — Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;

1.9 — Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições.

2 — No Vogal, Dr. Carlos Magno Neves Fontes, as competências de gestão corrente dos serviços sob a sua direção, gestão e coordenação, incluindo a competência para:

2.1 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

2.2 — Autorizar as despesas inerentes a procedimentos de aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), compreendendo a autorização de abertura de procedimentos, a escolha do procedimento a adotar e a prática dos demais atos necessários para a formação dos contratos, abrangendo a decisão de qualificação dos concorrentes, a decisão de adjudicação, e a aprovação das minutas de contratos, bem como a representação do Centro Hospitalar na respetiva outorga;

2.3 — Praticar os atos consequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado;

2.4 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos no Código da Contratação Pública;

2.6 — Autorizar o pagamento até ao montante de € 300.000,00 (trezentos mil euros), nas empreitadas de obras públicas e na locação e aquisição de bens e serviços;

2.7 — Autorizar o pagamento de todas as demais despesas autorizadas pelo Conselho de Administração;

2.8 — Dar balanço mensal à tesouraria;

2.9 — Assegurar a regularidade da cobrança de dívidas e autorizar a realização e pagamento da despesa previamente autorizada;

2.10 — Autorizar reembolsos de pagamentos indevidos ou em duplicado ao Centro Hospitalar nos termos da legislação em vigor;

2.11 — Declarar dívidas incobráveis nos termos do disposto no Despacho n.º 267/2005, de 7 de setembro;

2.12 — Autorizar a anulação ou substituição de faturas;

2.13 — Autorizar as despesas com seguros, não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, nos termos da lei;

2.14 — Assinar a correspondência e expediente necessário, no âmbito das competências acima delegadas;

2.15 — Autorizar o abate de bens após parecer do Núcleo de Património;

2.16 — Substituir o Senhor Dr. Júlio Paulo Candeias Pedro nas suas ausências e impedimentos;

Relativamente às áreas e serviços sob a sua gestão:

2.17 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;

2.18 — Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;

2.19 — Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
2.20 — Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
2.21 — Assegurar a correspondência e expediente necessário.
3 — No Vogal, Dr. Júlio Paulo Candeias Pedro, as competências de gestão corrente dos serviços sob a sua direção, gestão e coordenação, incluindo a competência para:
3.1 — Autorizar a emissão de termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde, para efeitos de realização de exames e tratamentos, que o Centro Hospitalar não tenha condições de realizar;
3.2 — Autorizar a realização de cirurgias adicionais e o transporte de doentes para estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar no âmbito da Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia (UHGIC);
3.3 — Autorizar a assistência médica de grande especialização no estrangeiro, nos termos da legislação em vigor;
3.4 — Substituir o Senhor Dr. Carlos Magno Neves Fontes nas suas ausências e impedimentos.

No âmbito dos recursos humanos, com exceção das competências específicas delegadas na Diretora Clínica e na Enfermeira Diretora:

3.5 — Celebrar, prorrogar, renovar e resolver contratos de pessoal, praticando os atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
3.6 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;
3.7 — Outorgar os contratos de pessoal, seja qual for a sua modalidade, incluindo os instrumentos de mobilidade geral dos trabalhadores;
3.8 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários;
3.9 — Autorizar o trabalho a tempo parcial, bem como o regresso ao regime de tempo completo;
3.10 — Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
3.11 — Autorizar a reafectação interna de trabalhadores
3.12 — Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
3.13 — Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;
3.14 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro;
3.15 — Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
3.16 — Conceder licenças e dispensas e autorizar o regresso à atividade, nos termos da lei;
3.17 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas;
3.18 — Qualificar acidentes de serviço e de trabalho e autorizar o processamento de despesas respetivas até aos limites legais;
3.19 — Justificar e injustificar faltas;
3.20 — Determinar a reposição de dinheiros públicos;
3.21 — Promover a verificação domiciliária da doença;
3.22 — Promover a submissão de trabalhadores a juntas médicas da ADSE ou da Segurança Social;
3.23 — Autorizar pedidos de apresentação a Junta Médica;
3.24 — Praticar todos os atos relativos à tramitação de processos de aposentação e reforma dos trabalhadores, assim como os atos respeitantes aos regimes de proteção social correspondentes;
3.25 — Assinar a correspondência ou expediente necessário e autorizar publicações no *Diário da República;*
3.26 — Autorizar a passagem de certidões, a emissão de cópia de documentos e a restituição de documentos aos interessados;
3.27 — Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor.
4 — Na Vogal e Diretora Clínica, Dra. Maria Margarida Barreira Lucas, as competências de gestão e coordenação das áreas clínicas, incluindo relativamente à carreira médica, técnica superior de saúde e de diagnóstico e terapêutica, a competência para:
4.1 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, exceto a decisão de recursos hierárquicos e a homologação de listas classificativas;
4.2 — Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações, nos termos dos critérios definidos pelo Conselho de Administração;
4.3 — Autorizar a prestação de serviço de urgência em regime de prevenção e chamada, nos termos definidos no modelo organizativo aprovado pelo Conselho de Administração;
4.4 — Autorizar a composição das equipas de urgência interna e externa, nos termos definidos no modelo aprovado pelo Conselho de Administração;
4.5 — Autorizar a dispensa de prestação do serviço de urgência e a redução horária nos termos previstos na lei;
4.6 — Autorizar a reafectação interna de profissionais mediante mobilidade entre as várias áreas;
4.7 — Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
4.8 — Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
4.9 — Autorizar comissões gratuitas de serviço;
4.10 — Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
4.11 — Autorizar o acesso a dados clínicos e outros dados pessoais sensíveis, nos termos legalmente em vigor;
4.12 — Homologar avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;
4.13 — Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos;
4.14 — Assinar a correspondência e expedição necessárias, no âmbito das competências acima delegadas.
5 — Na Vogal e Enfermeira Diretora, Enfª Catarina das Dores Praça dos Santos Batuca, as competências da gestão corrente no âmbito da enfermagem nas áreas clínicas, bem como as competências relativas à promoção de boas práticas, protocolos e melhoria contínua dos cuidados de enfermagem, incluindo, relativamente aos profissionais da carreira de enfermagem e aos assistentes operacionais afetos às áreas clínicas, a competência para:
5.1 — Praticar todos os atos subsequentes à abertura de concursos, exceto a decisão de recursos hierárquicos e a homologação de listas classificativas;
5.2 — Aprovar os horários de trabalho e respetivas alterações, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;
5.3 — Autorizar a reafectação interna de profissionais mediante mobilidade entre as várias áreas;
5.4 — Aprovar o plano anual de férias dos trabalhadores e quaisquer alterações a ele referentes, autorizar o gozo de férias antes da sua aprovação e a acumulação de férias por razões imperiosas ou imprevistas;
5.5 — Autorizar a formação profissional, a realização de estágios, congressos ou iniciativas semelhantes, outorgando os respetivos instrumentos de execução;
5.6 — Decidir sobre os pedidos de concessão do estatuto de trabalhador-estudante;
5.7 — Autorizar a participação de trabalhadores em júris de concursos noutras instituições;
5.8 — Homologar classificações de serviço e avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável
5.9 — Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos;
5.10 — Assinar a correspondência e expedição necessárias, no âmbito das competências acima delegadas.
II — Ficam os membros do Conselho de Administração autorizados a subdelegar as competências acima delegadas no pessoal dirigente e de chefia que deles depende, nos termos do disposto no artigo 46.º do novo Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos EPE, das mesmas devendo ser dado conhecimento ao Conselho de Administração, trimestralmente, mediante a apresentação de uma listagem dos despachos proferidos ao abrigo da presente delegação.
III — As competências acima delegadas compreendem os poderes para representar o CHLN na outorga dos respetivos contratos, quando a estes houver lugar, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 7.º n.º 3 dos Estatutos EPE.
IV — A presente deliberação produz efeitos desde dia 1 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

309728241

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10091/2016

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de Urologia da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. (*Diário da República,* Aviso n.º 4406/2016, 2.ª série, n.º 63, de 31-03-2016).

Devidamente homologada pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2016 e para cumprimento da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, por força do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de Urologia da carreira médica hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., aberto pelo aviso n.º 4406/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31-03-2016.

Lista unitária de ordenação final

Avelino Manuel Fraga Ferreira — 19,65 valores

1 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209783176

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 10092/2016

Torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho de Administração, Dra. Teresa Carneiro, de 26 de janeiro de 2016, foi autorizada a transição o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 21 de dezembro, à Dra. Paula Alexandra Martins Pereira Correia, Assistente Graduado da carreira especial médica, na especialidade de Radioncologia, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., com efeitos a 10 de março de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

209780779

Aviso n.º 10093/2016

Torna-se público que, por despacho da Dr.ª Teresa Carneiro, Vogal do Conselho de Administração datado de 18 de fevereiro de 2014, foi autorizado, ao abrigo do disposto no artigo 235.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro, o regresso de situação de licença sem vencimento de longa duração, a Maria Rita Veiga Silveira Botelho, Técnica de Informática, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., com efeitos a 25 de fevereiro de 2014.

02 de agosto de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

209782682

Aviso n.º 10094/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 13 de fevereiro de 2015, foi autorizado, ao abrigo do disposto no artigo 281.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o regresso de situação de licença sem vencimento de longa duração, à Dr.ª Célia Maria Melo Figueiredo, Assistente Graduado, na especialidade de Anestesiologia, integrada na carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., com efeitos a 01 de setembro de 2015.

02 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

209782699

Aviso n.º 10095/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de novembro de 2015, foi autorizado, ao abrigo do disposto no artigo 281.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o regresso de situação de licença sem vencimento de longa duração, a Luís Miguel Reis Santareno Patrício, Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., com efeitos a 01 de dezembro de 2015.

2 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

209782714

Aviso n.º 10096/2016

Torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho de Administração, Dra. Teresa Carneiro, datado de 05 de janeiro de 2016, foi autorizado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a licença sem remuneração, no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2016 e 04 de agosto de 2016, à colaboradora Ana Maria Lanita Pires, Enfermeira Chefe, integrada na carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Português De Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

2 de agosto de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

209780795

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação n.º 1273/2016

Por deliberação de 21 de abril de 2015 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., autorizada a mobilidade interna intercarreiras, à Assistente Técnica Elisabete Alexandra Amador Nunes a exercer funções por 1 ano como Técnica de Informática, com efeitos a 01-05-2015.

2016-07-19. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Espiga Alexandre.*

209782658

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 10097/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012 de 29/08 em conjugação com o estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15/01, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011 de 22/12, determinei por Despacho n.º 121/P/2016, a renovação das comissões de serviço dos seguintes dirigentes:

Isabel Cristina Ferreira Carvalho, licenciada em Serviço Social e Pós-graduada em Gestão de Recursos Humanos, para ocupação do Cargo Direção Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Humano e Social;

Sérgio Silva Simões, licenciado em Arquitetura na vertente Planeamento Urbano e Territorial, para ocupação do Cargo Direção Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo;

Samuel Valeriano Dinis, detentor do Grau de Mestre em Construção, pelo IST — UTL; licenciado em Engenharia Civil; Especialista em Higiene e Segurança no trabalho na segurança, gestão e construção, para ocupação do Cargo Direção Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais; e

Carlos Miguel Costa Patrocínio, Licenciado em Administração Pública e Autárquica; Pós-graduado em Gestão Autárquica Avançada, para ocupação do Cargo Direção Intermédia de 3.º Grau da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.

As renovações das comissões de serviço indicadas são efetuadas por períodos de 3 anos e produzem efeitos a 1 de dezembro de 2016.

4 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

309788239

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 10098/2016

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira não revista do regime geral, de Mestre de Tráfego Fluvial, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril em articulação com os artigos 28.º, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, e conjugados com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 03/08/2016, e consequente Despacho n.º 08 de 04/08 da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competência delegada, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira não revista do regime geral de Mestre de Tráfego Fluvial, (conforme estabelecida no Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro) previsto no mapa de pessoal deste Município, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de dezembro; Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

3 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para o lugar em referência. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores nos termos do artigo 265.º da LTFP, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e "o governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria", solução interpretiva homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014 (Oficio circular N.º 92/2014 PB de 24/07/2014 da ANMP). Por conseguinte, não se verifica a existência de pessoal em situação de requalificação e/ou mobilidade especial apto ao exercício das funções pretendidas por inexistir bolsa de trabalhadores da administração local suscetível de ser consultada.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Alcochete.

6 — Caraterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade, conforme mapa de pessoal: Consiste em responder pela embarcação de tráfego local onde presta serviço, na área da capitania do porto onde é efetuado o tempo da embarcação; Executar o expediente relacionado com o funcionamento da embarcação, nomeadamente elaborando requisições de materiais sobresselentes e registando em boletins e mapas elementos de execução dos serviços; Executar o expediente relacionado com o funcionamento da embarcação, nomeadamente condução, manutenção e conservação, apoio aos utilizadores (informação, entre outros apoios) durante a realização de passeios. Função de Arrais.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

7 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o órgão executivo, deliberou, a 03/08/2016, a possibilidade de se proceder, excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais: As habilitações literárias exigidas para o posto de trabalho da carreira não revista de Mestre de Tráfego Fluvial, é a escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, insuscetível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e, aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de bases do sistema educativo).

8.2.1 — Para além da escolaridade obrigatória os candidatos deverão, ainda, possuir os requisitos especiais decorrentes do exercício da atividade de marítimo, designadamente curso adequado e respetiva inscrição marítima, que confira a categoria de Mestre de Tráfego Fluvial.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação (em mobilidade especial), ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Alcochete idênticos aos postos de trabalho para cujas atividades e consequente ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Métodos de seleção: Serão utilizados, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, dois métodos de seleção obrigatórios.

9.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando por escrito os candidatos

afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados em 9.2.

9.2 — Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

9.3 — Ao presente procedimento concursal, será ainda aplicado, a todos os candidatos, o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, consideram-se excluídos da valoração final, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

9.5 — Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos:

9.5.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas, e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

AC = (HAB + FP + EP + AD)/4 (caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública);
AC = (HAB + FP + EP)/3 (para os restantes candidatos).

9.5.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5.3 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função do posto de trabalho a ocupar. Este método é de realização individual e incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função. Assume a forma oral, e reveste a natureza teórica e prática. Será valorado na escala de 0 a 20 valores e incidirá sobre as seguintes temáticas:

9.5.3.1 — A componente de natureza teórica, consistirá numa prova composta por perguntas de conhecimentos de navegação tradicional de travessia do Tejo, palamenta e regras de higiene e segurança, e será aplicada na sequência da realização da componente de natureza prática, a qual consistirá na realização de trabalhos a bordo de uma Embarcação Tradicional do Tejo, à vela e a motor, de 15 metros de comprimento. Terá a duração total de 60 minutos.

9.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto e Não apto*, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.7 — Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, onde serão avaliadas as seguintes caraterísticas:

a) Conhecimento da Organização;
b) Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional;
c) Motivação e interesse;
d) Integração sócio-laboral;
e) Sentido crítico;
f) Capacidade de expressão e fluência verbal.

9.7.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente* aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:

10.1 — Para candidatos que se enquadrem no ponto 9.1, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 30\ \%) + (EAC \times 40\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

10.2 — Aos restantes candidatos, a ordenação final obedecerá à seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado previamente constituído.

11.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho referidos por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia que devem presidir à atividade municipal, e conforme decisão do órgão executivo tomada em sessão ordinária realizada em 03/08/2016, pode o Município recorrer excecionalmente ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.2 — Critérios de Ordenação Preferencial: Em situações de igualdade de classificação, para além da regra de preferência na admissão, estabelecida no artigo 66.º da LTFP, e após a aplicação dos critérios de ordenação de preferência referidos no n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, subsistindo o empate, em caso de igualdade de valoração na ordenação final, aplicar-se-ão, nos termos da alínea *b*) do n.º 2, do citado artigo 35.º, e pela ordem indicada, os seguintes critérios de preferência na ordenação:

1.º) Os candidatos com classificação mais elevada no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional";
2.º) Os candidatos com menor idade.

12 — Prazo e forma para a apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas e acompanhadas da documentação a seguir identificada, nas alíneas *a*) a *e*), sob pena de exclusão:

a) Preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Setor de Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Administração e Gestão de Recursos ou no site da Câmara Municipal (www.cm-alcochete.pt) em >Serviços Online>Downloads>Recursos Humanos, podendo as mesmas ser entregues pessoalmente na Divisão, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando nesse caso a data do registo. As candidaturas deverão ser dirigidas à Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Largo de S. João, 2894-001 Alcochete. Podem ainda ser enviadas através de correio eletrónico, em formato pdf, com limite máximo de 15 Mb, por mensagem, desde que com a respetiva assinatura digitalizada, até às 23h59 m do último dia de aceitação de candidaturas, para o endereço recrutamento@cm-alcochete.pt, não devendo existir quaisquer "icones", "emotions" ou "links", sob pena da mensagem ser rotulada com "spam" ou ser rejeitada;

b) A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

c) Fotocópia simples e legível da cédula de inscrição marítima;

d) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem considerados em caso de aplicação da Avaliação Curricular;

e) Apenas para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de requalificação, devem juntar ainda declaração atualizada emitida pelo serviço onde exercem funções públicas, com indicação das funções efetivamente exercidas, da natureza do vínculo, da carreira/categoria, posição e nível remuneratórios detidos, bem como descrição da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações, ou, se for o caso, declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período.

12.3 — Os candidatos trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação da declaração do serviço, descrita no ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae,* desde que se encontrem arquivados no seu processo individual.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Alcochete e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público, das instalações do Município de Alcochete e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Posição remuneratória de referência: 1.º escalão — índice 228, a que corresponde €782,68, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31/12, cujos efeitos se encontram prorrogados pelo artigo 18.º da Lei de Orçamento de Estado para 2016, aprovada pela Lei n.º 7-A/2016 de 30/03, sempre que tal se justifique.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Alcochete e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Composição do júri:

Presidente — Dra. Fernanda Paula Barreira Costa, Chefe da Divisão de Intervenção Social; Vogais efetivos: Dra. Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos e Dra. Elsa Maria Afonso Guerreiro, Técnica Superior Vogais suplentes: Dra. Célia Maria Custódio Batata Batista, Técnica Superior e Dr. José Luís Silveira Grilo, Técnico Superior;

23.1 — O Presidente de Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

4 de agosto de 2016. — A Vereadora, com competência delegada, *Raquel Prazeres*.

309789965

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 10099/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara de 08-07-2016, a Lic. Cristina Sofia Sousa da Silva foi nomeada, em regime de substituição a partir de 01-07-2016, no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Juventude.

03-08-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309790896

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 10100/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho 14 de março de 2016, por delegação de competências do Presidente do Município, procedi ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado pelos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à mobilidade interna da Assistente Técnica, Patrícia Susana dos Santos Monteiro Pereira, do Agrupamento de Escolas de Amarante, para o Município de Amarante, a partir de 1 de junho de 2016.

14 de junho de 2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães*.

309794792

Aviso n.º 10101/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho 10 de fevereiro de 2016, por delegação de competências do Presidente do Município, procedi ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado pelos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à mobilidade interna da Assistente Operacional, Ana Carina Martins Pereira da Cunha Velho, da Câmara Municipal de Ponte da Barca, para o Município de Amarante, a partir de 21 de março de 2016.

14 de junho de 2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães*.

309794865

Aviso n.º 10102/2016

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por delegação de competências do Presidente do Município, torno público que, cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, os trabalhadores António José Silveira Araújo, Diamantino Araújo Barbosa, Maria de Fátima de Jesus Varejão e Ilídio Teixeira Ferreira, por despacho da Caixa Geral de Aposentações.

17 de junho de 2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães*.

309794921

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 10103/2016

Período de Discussão Pública

2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Sede do Município de Arcos de Valdevez

Torna-se público que, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez em reunião ordinária de 8 de agosto de 2016, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da sede do concelho de Arcos de Valdevez, que decorrerá por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para efeitos do disposto no artigo 89.º, n.os 1 e 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Durante o referido período os interessados podem consultar a proposta de plano, bem como o respetivo relatório de qualificação do plano a avaliação ambiental, o parecer final e demais documentos, na página eletrónica da autarquia e no Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território do Município de Arcos de Valdevez.

A apresentação de sugestões, observações ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas úteis no âmbito do procedimento da discussão pública deve ser formalizada por escrito, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, para a morada: Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, por correio eletrónico para geral@cmav.pt ou por preenchimento em formulário próprio disponibilizado em www.cmav.pt e no Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território do Município de Arcos de Valdevez.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel de Amaral Esteves*.

609798753

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso (extrato) n.º 10104/2016

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil,

Faz público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artº 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação, que cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Inês Alexandra Coelho dos Anjos, na categoria de Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Arganil, com a remuneração ilíquida mensal correspondente à segunda posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, com efeitos a 18/03/2015, data em que foi verificada a mudança de órgão, aplicando-se à situação o artº 11.º do diploma anteriormente mencionado.

27 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

309766563

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Edital n.º 735/2016

Revisão/Alteração (1.ª) do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão ordinária de 23 de junho de 2016, aprovou a «Revisão/Alteração (1.ª) do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança» oportunamente aprovado em reunião de Câmara do dia 15 de junho de 2016, após terem sido cumpridas as formalidades legais do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos legais é feita a publicação do referido Regulamento.

2 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Guilherme Pires*.

Proposta de revisão/alteração (1.ª) do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

Tendo em conta a importância crescente que as questões de segurança têm assumido nas sociedades, no que toca à qualidade de vida dos cidadãos.

Tendo em conta o reconhecimento que as ações concertadas entre as várias entidades envolvidas nessa matéria atingem os seus objetivos com mais eficácia.

Tendo-se verificado a necessidade por parte do Município, da criação de um espaço de debate e de consulta no que à segurança diz respeito e que culminou com a criação do Conselho Municipal de Segurança de Boticas, através da aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, com base na Lei n.º 33/98, de 18 de julho, aprovado em sessão da Assembleia Municipal do dia 25 de setembro de 2000.

Tendo em conta a diversidade crescente dos temas abordados ao nível da segurança, resultado dos problemas e desafios que a sociedade enfrenta, fruto do seu próprio desenvolvimento, torna-se necessário acompanhar e adequar o Regulamento às novas realidades.

Tendo em conta a Lei n.º 106/2015 de 25 de agosto que procede à primeira alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho ao introduzir a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária nos objetivos e competências dos Conselhos Municipais de Segurança.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1, do artigo 25.º desse diploma legal, aprovam-se as seguintes alterações do «Regulamento do Conselho Municipal de Segurança».

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
b) Artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro;
c) Artigo 25.º, n.º 1 alínea *g*) da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro.

Artigo 2.º

O artigo 2.º, com epígrafe «Objetivos», passa a ter a seguinte redação:

«Os objetivos a prosseguir pelos Conselhos são os definidos no artigo 3.º da Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto que procede à primeira alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho.»

Artigo 3.º

O artigo 3.º, com epígrafe «Competências», passa a ter a seguinte redação:

«1 — Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) [...]
h) [...]
i) Os dados relativos a violência doméstica;
j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

2 — Os pareceres referidos no número anterior têm a periodicidade que for definida em regulamento de cada conselho, a aprovar nos termos do artigo 6.º

3 — Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal e pela câmara municipal, com conhecimento das autoridades de segurança com competência no território do município.»

Artigo 4.º

O artigo 4.º, com epígrafe «Composição», passa a ter a seguinte redação:

«1 — Integram cada conselho:

a) [...]
b) [...]
c) [...]
d) [...]
e) [...]
f) [...]
g) *[Revogada.]*
h) [...]
i) [...]
j) [...]
k) [...]
l) Entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica;
m) Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária;
n) O vereador do pelouro, quando este não seja assegurado pelo próprio Presidente da Câmara;
o) O Comandante Operacional Municipal.

2 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.»

Artigo 5.º

A presente alteração entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no *DR*.

A presente proposta foi aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 15 de junho de 2016.

209780446

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Declaração de retificação n.º 814/2016

Retificação ao aviso n.º 9605/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 03 de agosto de 2016

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 9605/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 03 de agosto de 2016, retifica-se o seguinte:

Onde se lê, no ponto:

«9.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro».

deve ler-se:

«9.3 — O recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho».

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias,* Dr.

309790109

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Regulamento n.º 802/2016

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o teor do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 13 de junho de 2016.

O presente Regulamento, entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

6 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril, veio estabelecer o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Em 1 de março de 2015 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e que veio, paralelamente, introduzir simplificações em matéria de horários de funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços, mormente, procedendo à respetiva liberalização.

Procedeu, ainda, este diploma à descentralização da decisão de limitação dos horários, prevendo que as autarquias possam restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, ainda que sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído.

Impõe-se, desta forma, a intervenção do Município na alteração do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, adaptando-o à recente alteração legislativa, sendo que, essa alteração deve ter em consideração uma ponderação dos interesses em presença, pugnando por uma solução equilibrada e proporcional.

Uma vez que ficam em confronto os direitos de acesso e exercício da atividade económica e interesses empresariais por um lado, e o direito ao sossego e repouso dos moradores, direitos fundamentais constitucionalmente protegidos, por outro, procurou-se o equilíbrio entre os vários e legítimos interesses em presença. Sendo certo que, a jurisprudência maioritária dos nossos tribunais superiores tem entendido que, em caso de colisão entre um direito de personalidade e um direito que não de personalidade e, devem prevalecer, em principio, os bens ou valores pessoais sobre os bens ou valores patrimoniais.

Assim, mostra-se adequado sujeitar a limitação os horários de funcionamento dos estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem nas proximidades de edifícios destinados a uso habitacional uma vez que a natureza desenvolvida em certos estabelecimentos justifica que se estabeleçam determinados limites ao seu funcionamento, pois são especialmente suscetíveis de gerar perturbações do direito ao descanso dos moradores bem como de perturbação da segurança pública.

Na fase de elaboração do presente Regulamento, e em cumprimento do estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro, a autarquia procedeu à consulta da UGT — União Geral dos Trabalhadores Portugueses, CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, Guarda Nacional Republicana, DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto e Juntas de Freguesia, bem como a submeteu a consulta pública, para recolha de sugestões, conforme determina o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Deste modo, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa e do estabelecido na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em reunião de 13.06.2016 e em sessão da Assembleia Municipal de 24.06.2016, aprovaram o presente Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o período de abertura e de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos situados na área do concelho da Cabeceiras de Basto.

Artigo 3.º

Mapa de horário de funcionamento

1 — Em cada estabelecimento deve estar afixado o mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

2 — Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

Artigo 4.º

Períodos de encerramento

1 — Durante os períodos de funcionamento, fixados no presente Regulamento, os estabelecimentos poderão encerrar para almoço e ou jantar.

2 — As disposições deste Regulamento não prejudicam as prescrições legais relativas a duração semanal e diária do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e remuneração legalmente devidos, bem como todos os aspetos decorrentes dos contratos coletivos e individuais de trabalho.

Artigo 5.º

Permanência e abastecimento

1 — É equiparado ao funcionamento para além do horário, a permanência nos estabelecimentos de quaisquer pessoas para além dos respetivos proprietários, exploradores e funcionários, quando estejam a realizar exclusiva e comprovadamente ações de limpeza, manutenção, arrumação, fecho de caixa, higienização e ou abastecimento.

2 — É concedida, no entanto, uma tolerância de trinta minutos para fornecimento de bens ou a prestação de qualquer serviço que se limite estritamente ao atendimento dos clientes que, no momento do encerramento do estabelecimento, se encontrem no seu interior e não tenham ainda sido atendidos.

CAPÍTULO II

Regime geral de funcionamento dos estabelecimentos

Artigo 6.º

Horário de funcionamento livre

1 — Sem prejuízo do disposto no regime especial em vigor para as atividades não especificadas no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, ou outro que o substitua e nos artigos seguintes, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas onde habitualmente se dance ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística e os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, têm horário de funcionamento livre.

2 — O disposto no presente artigo não prejudica o previsto em legislação especifica aplicável ao exercício da respetiva atividade.

Artigo 7.º

Horários de funcionamento específicos

1 — Por razões de segurança, de proteção da qualidade de vida dos cidadãos e de defesa do ambiente urbano e em respeito do princípio da liberdade de acesso e exercício das atividades económicas, são estabelecidas, de forma proporcional e não discriminatória, as seguintes restrições:

a) Os estabelecimentos referidos no artigo anterior, situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem num raio de 50 metros, de zonas com prédios destinados a um uso habitacional, centros de apoio médico, lares para idosos ou outros estabelecimentos que desenvolvam atividades de natureza análoga, podem adotar um horário de funcionamento entre as 06 horas e as 02 horas;

b) Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, designadamente, as discotecas, clubes noturnos, cabarés, *boîtes,* casas de fado, bares e *pubs,* situados nos locais indicados na alínea anterior podem adotar um horário de funcionamento entre as 15 horas e as 02 horas de todos os dias da semana e até às 04 horas às sextas, sábados e vésperas de feriado.

2 — Os horários de funcionamento específicos, no número anterior, vigorarão todos os dias da semana, em todas as épocas do ano.

3 — A Câmara Municipal, mediante deliberação, pode autorizar casuisticamente um horário de funcionamento, para além da restrição estabelecida na alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, mediante requerimento escrito apresentado pelos interessados, com pelo menos quinze dias de antecedência, indicando o horário pretendido, a data e os fundamentos da respetiva pretensão.

4 — A Câmara Municipal pode consultar algumas das entidades mencionadas no artigo 16.º sempre que se mostre necessário para melhor fundamentar a decisão sobre a pretensão dos interessados.

5 — São excetuados dos limites fixados no n.º 1 os seguintes estabelecimentos, podendo funcionar com carácter de permanência:

a) Os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico e seus similares quando integrados em estabelecimentos hoteleiros;

b) As farmácias e parafarmácias;

c) Clínicas e outras atividades de enfermagem, médicas e paramédicas;

d) As clínicas veterinárias;

e) Os estabelecimentos de acolhimento de crianças e idosos;

f) Os postos de venda de combustíveis e os de prestação de serviços neles integrados;

g) As agências funerárias;

h) Estabelecimentos instalados em estações e terminais rodoviárias, áreas de serviço e postos de abastecimento de combustíveis de funcionamento permanente.

Artigo 8.º

Estabelecimentos de caráter não sedentário

Aos estabelecimentos de caráter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público, aplicam-se os limites ao horário do seu funcionamento constantes no presente diploma, nomeadamente nos artigos 6.º e 7.º, consoante a sua localização provisória e a sua atividade.

Artigo 9.º

Estabelecimentos com ocupação do espaço público

1 — As esplanadas e demais instalações ao ar livre poderão funcionar até ao limite do horário do estabelecimento a que pertencem, devendo cumprir o estipulado na legislação em vigor no que se refere às atividades ruidosas, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação em vigor, ou outro que o substitua.

2 — Sempre que se considerar oportuno para defender a segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos, poderá ser imposta, mediante deliberação da Câmara Municipal, uma redução da duração temporal diária da ocupação do espaço público a que se refere o número anterior, sem prejuízo da manutenção do horário de funcionamento do estabelecimento.

3 — A decisão de redução, a que se refere o número anterior, será antecedida de audiência prévia do interessado, que dispõe de 10 dias úteis a contar da data da sua notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

4 — Caso se venha a verificar o incumprimento do horário estabelecido nos termos do n.º 2, o mesmo será equiparado para efeitos de contraordenação, à infração por funcionamento fora do horário estabelecido, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação em vigor, ou outro que o substitua.

Artigo 10.º

Regime em mercado municipal

1 — Os estabelecimentos que funcionem dentro do mercado municipal ficam subordinados ao período de abertura e encerramento inerentes ao seu funcionamento.

2 — Os estabelecimentos com secções diferenciadas adotam o período de funcionamento fixado para o grupo em que se enquadre a sua atividade principal.

CAPÍTULO III

Regime excecional de funcionamento dos estabelecimentos

Artigo 11.º

Alargamento dos horários de funcionamento

1 — O alargamento dos limites fixados no artigo 7.º do presente regulamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, obedece aos seguintes requisitos cumulativos:

a) Os estabelecimentos se situem em localidades em que os interesses de atividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem;

b) Não seja afetada a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

c) Não sejam desrespeitadas as características socioeconómicas, culturais e ambientais da zona, nem as condições de circulação e de estacionamento.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, serão tidos em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de oferta turísticas e as novas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição.

3 — Os estabelecimentos localizados em lugares onde se realizem arraiais ou festas populares poderão estar abertos nesses dias, enquanto durarem as festividades.

Artigo 12.º

Restrição dos horários de funcionamento

1 — A Câmara Municipal pode, independentemente de requerimento, restringir os limites dos horários de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, tendo sempre em conta os interesses das atividades económicas e dos consumidores, e desde que se verifique alguma das seguintes situações:

a) Estejam em causa razões de segurança dos cidadãos;
b) Estejam em causa razões de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o direito ao repouso.

2 — A restrição do horário de funcionamento é antecedida de audiência do interessado, concedida para que o mesmo, num prazo de 10 dias úteis, se pronuncie sobre os motivos subjacentes à mesma.

3 — A medida de restrição do horário de funcionamento poderá ser revogada, a requerimento do interessado, desde que o mesmo comprove que cessou a situação do facto que a motivou.

Artigo 13.º

Requerimento

1 — O pedido de alargamento de horário de funcionamento inicia-se através de requerimento apresentado em impresso disponível nos serviços da Câmara Municipal da Cabeceiras de Basto e no seu sítio de Internet, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Cabeceiras de Basto, e dele deve constar a identificação do requerente, incluindo o domicílio ou sede, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de apresentar tal pedido.

2 — O requerimento para alargamento do horário fixado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Parecer da respetiva freguesia e da autoridade policial, que ateste que o alargamento do período de funcionamento não afeta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
b) Ata da reunião da assembleia de condóminos onde tenha sido deliberado não haver inconveniente no alargamento do horário, nos casos em que o estabelecimento se encontre instalado em edifício de utilização coletiva;
c) Relatório de avaliação acústica que ateste o cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do presente regulamento, e ainda as medidas de prevenção e de redução de ruído propostas;
d) Outros que a câmara municipal solicite para ponderação do alargamento.

3 — O pedido de restrição de horário de funcionamento, efetuado no exercício do direito de petição dos munícipes, deve ser reduzido a escrito e estar devidamente assinado pelos titulares, e nele deve constar a identificação e o domicílio destes, assim como os factos que motivam a apresentação do pedido.

Artigo 14.º

Prazo para apresentação do requerimento

O requerimento a que se refere o n.º 1 do artigo anterior deve ser formulado com a antecedência mínima de 45 dias em relação ao início da prática do horário de funcionamento requerido.

Artigo 15.º

Apreciação liminar

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal da Cabeceiras de Basto decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido apresentado.

2 — Sempre que o requerimento de pedido de horário de funcionamento não seja acompanhado de qualquer dos elementos instrutórios referidos no artigo 13.º do presente Regulamento, o Presidente da Câmara Municipal da Cabeceiras de Basto profere despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de 10 dias a contar da respetiva apresentação.

3 — Na situação prevista no número anterior, o requerente é notificado para, em prazo não inferior a 10 dias, corrigir ou completar a instrução do pedido, suspendendo-se os ulteriores termos do procedimento, sob pena de rejeição a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal da Cabeceiras de Basto.

4 — O Presidente da Câmara Municipal da Cabeceiras de Basto pode delegar nos vereadores as competências referidas nos números anteriores.

Artigo 16.º

Audição de entidades

1 — A restrição ou o alargamento dos horários de funcionamento previstos nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento estão sujeitos a audição das seguintes entidades:

a) Sindicatos que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores do estabelecimento em causa;
b) Forças de segurança territorialmente competentes;
c) Associações de empregadores, com representação no concelho;
d) Associações de consumidores que representem os consumidores em geral;
e) Junta de freguesia da área onde o estabelecimento se situe;
f) Outras entidades cuja consulta seja tida por conveniente, em face das circunstâncias.

2 — As entidades referidas no número anterior devem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis a contar da data de disponibilização do pedido.

3 — Considera-se haver concordância daquelas entidades, se os respetivos pareceres não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior.

4 — Os pareceres das entidades ouvidas não têm caráter vinculativo.

Artigo 17.º

Deliberação sobre horário de funcionamento

1 — A Câmara Municipal da Cabeceiras de Basto delibera sobre os pedidos de alargamento e de restrição de horário de funcionamento, no prazo de 30 dias contados da data da apresentação do pedido.

2 — A deliberação final de deferimento do pedido de alargamento ou de restrição de horário de funcionamento consubstancia a autorização para a sua prática.

3 — Pelo alargamento do horário de funcionamento são devidas as taxas previstas no Anexo I ao presente Regulamento, o qual irá integrar a Tabela de Taxas Tarifas e Licenças, revogando nesta parte as disposições aí previstas.

4 — Em caso de deferimento, a notificação final da decisão tomada deverá incluir o local e o prazo para que o interessado possa proceder ao pagamento da taxa respetiva, no prazo de 30 dias, sob pena de caducidade do procedimento.

CAPÍTULO IV

Taxas

Artigo 18.º

Incidência objetiva

O pedido de alargamento de horário de funcionamento está sujeito às taxas previstas no Anexo I ao presente Regulamento, o qual irá integrar a Tabela de Taxas Tarifas e Licenças, revogando nesta parte as disposições aí previstas.

Artigo 19.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no Anexo I ao presente Regulamento é o Município de Cabeceiras de Basto.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas, que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculada ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo que antecede.

Artigo 20.º

Fundamentação económico-financeira

A fundamentação económico-financeira das taxas, consta do Anexo II ao presente Regulamento e dele faz parte integrante.

Artigo 21.º

Exigibilidade e pagamento da taxa

A taxa torna-se exigível aquando da notificação do deferimento do pedido de alargamento do horário.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Contagem dos prazos

Os prazos referidos no presente Regulamento contam-se nos termos do disposto no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 23.º

Contraordenações e coimas

O funcionamento dos estabelecimentos fora dos horários previstos no presente Regulamento, bem como a falta de afixação do mapa de horário de funcionamento em violação do disposto no artigo 3.º, constitui contraordenação, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação.

Artigo 24.º

Disposição transitória

1 — No prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor do presente Regulamento, devem os titulares da exploração dos estabelecimentos, ou quem os represente, adaptar os respetivos horários de funcionamento aos limites previstos no artigo 7.º

2 — Relativamente aos estabelecimentos não compreendidos no regime geral previsto no artigo 6.º, o presente regulamento não prejudica os horários fixados por esta Câmara Municipal antes da sua entrada em vigor, sem prejuízo da possibilidade de os mesmos serem restringidos ou alargados nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º

Artigo 25.º

Normas supletivas e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações.

2 — As dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação das disposições deste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Norma Revogatória

A entrada em vigor do presente Regulamento revoga o Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação, nos termos legais.

ANEXO I

Tabela de taxas

	Designação	CP	FCA	Valor da taxa
1	Alargamento do horário de funcionamento, anualmente, fora dos limites regulamentados	17,50	3	52,50
2	Alargamento do horário de funcionamento, em dias de eventos, fora dos limites regulamentados, por dia	17,50	1	17,50

ANEXO II

Fundamentação económico-financeira

1 — Enquadramento normativo

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia [artigo 8.º, n.º 2, alínea *c*)], devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

De acordo com o disposto no artigo 3.º do RGTAL, as taxas da autarquia «são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares...»

Dispõe o artigo 4.º do Regime Geral Taxas das Autarquias Locais que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual «o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular (BAP)».

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

Ou seja, o valor das taxas deve ser equacionado, tendo por base o princípio do custo (da atividade pública local)/benefício (auferido pelo particular).

Dispõe a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTAL que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico -financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível.

Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o custo da atividade pública local (CAPL).

O valor das taxas deve ser menor ou igual ao custo da atividade pública local ou benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.

O valor fixado para cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

Custo da Atividade Pública Local — CAPL
Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos
e/ou
Benefício Auferido pelo Particular — BAP
Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado
e/ou
Desincentivo
Como forma de regular

Neste contexto, devem ser sistematizados para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos

a realizar pelo Município. O CAPL consolida, em regra, a componente fixa da contrapartida, sendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores referentes à probabilidade do BAP ou desincentivo.

2 — Enquadramento metodológico

Partindo das disposições legais e do princípio da equivalência jurídica que estabelece que o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo ter por base critérios de desincentivo à prática de determinados atos ou ações, encontrou-se uma fórmula base para a fixação geral do valor da taxa:

$$TAXA = CP + FCA, \text{ sendo que } CP = CAA + CGA$$

em que:

CP corresponde aos custos de produção.

CAA corresponde aos custos administrativos da atividade inerentes a todo o procedimento administrativo necessário à emissão da respetiva taxa.

CGA corresponde aos custos gerais da atividade inerentes à respetiva taxa que são específicos e característicos da mesma.

FCA corresponde ao fator corretivo da atividade que pode ter duas formas distintas, o Incentivo ou o desincentivo. O incentivo é aplicado sempre que se pretende incentivar uma prática potenciadora de benefício coletivo, já o desincentivo pressupõe a penalização de uma atividade que comporte benefício particular em contraposição com o prejuízo coletivo. Este fator é atribuído pelos órgãos autárquicos e resulta da perspetiva política.

Todos os cálculos desta fundamentação económico-financeira das Taxas Municipais assentaram no pressuposto de utilização máxima da capacidade instalada de cada recurso inerente aos custos estimados, bem como na perspetiva de eficiência máxima dos serviços e equipamentos.

2.1 — CAA — Custos Administrativos da Atividade

Genericamente os custos administrativos da atividade são obtidos com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$CAA = \sum i = 0 \ (NMMi * RHi)$$

sendo que:

NMM equivale ao número médio de minutos que determinada tarefa do procedimento administrativo demora a ser concluída.

RH equivale ao custo do recurso humano por minuto, do responsável por executar a respetiva função.

O CAA irá resultar do somatório de todos os custos inerentes à realização da tarefa, na proporção do seu custo por minuto e do tempo médio despendido.

2.2 — CGA — Custos Gerais da Atividade

Genericamente os custos gerais da atividade são obtidos com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$CGA = \sum i = 0 \ ((CIEi * NMMi) + (CMVi * NMMi) + CMA)$$

sendo que:

NMM corresponde ao número médio de minutos associados a cada unidade da respetiva taxa, de disponibilização do edifício e respetivo equipamento ou de utilização de máquinas e veículos.

CIE corresponde ao custo dos imóveis e equipamentos necessários à prestação do serviço da respetiva taxa, nomeadamente com amortizações, seguros, energia, comunicações, conservação e higiene e limpeza.

CMV corresponde ao custo com viaturas e máquinas necessárias à prestação do serviço nomeadamente os resultantes da amortização, seguros, consumos de combustível e conservação.

CMA corresponde aos custos dos materiais da atividade imputáveis exclusiva e diretamente a uma taxa.

2.3 — FCA — Fator Corretivo da Atividade

O fator corretivo da atividade é obtido com base na perspetiva política.

em que:

D corresponde ao desincentivo à prática da atividade
I corresponde ao incentivo à prática da atividade

3 — Cálculos de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira

3.1 — Custo de Recursos Humanos (RH)

No sentido de efetuar o apuramento do custo médio de cada função de recursos humanos utilizados na prestação dos serviços inerentes a cada taxa, aferiu-se o custo médio anual de cada categoria profissional, tendo por base todos os encargos nomeadamente: a remuneração base média, as contribuições para a caixa geral de aposentações/segurança social, o subsídio de alimentação, o seguro de acidentes de trabalho e as despesas de representação.

O Custo de Recursos Humanos (RH) foi calculado à unidade minuto no sentido de ser suscetível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

3.2 — Custo de Imóveis e Equipamentos (CIE)

O custo com imóveis (edifícios e infraestruturas) e equipamentos (móveis, tecnologia e informática) associados a cada taxa foi calculado genericamente tendo por base o valor das respetivas amortizações, seguros, energia, comunicações, conservação e higiene e limpeza.

A amortização anual foi calculada tendo por base a vida útil de cada imóvel e equipamento de acordo com a sua natureza.

O custo dos imóveis e equipamentos (CIE) foi calculado à unidade minuto, tendo em consideração o tempo anual de funcionamento, no sentido de ser suscetível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

209765989

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 10105/2016

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos e legais efeitos e em conformidade com a alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado com Vítor Adriano Lopes Soares, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2016, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras), 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a RMMG, presentemente fixada em 530,00€, na sequência de procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado sob o n.º 2922/2016, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45, de 04 de março de 2016.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

309787867

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 10106/2016

Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca.

Torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 101.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza dos Terrenos, que foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 05 de julho de 2016. Durante o referido período poderão os interessados consultar, no Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, nas horas normais de expediente e em www.cm-chamusca.pt, o mencionado Projeto de Regulamento e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

309786254

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 10107/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do quinto dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/2000, sito em Estrada do Porto de Mós — Lagos, da Freguesia de São Gonçalo de Lagos, cujo requerente é Cascadeinvest, S. A.

Nestes termos, o referido projeto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

2 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

209785258

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 10108/2016

Procedimento concursal n.º 07/2015 — Referência A para constituição de reservas de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional para desempenho de funções de motorista de pesados na Divisão de Limpeza e Higiene Pública.

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 226 de 18 de novembro de 2015, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara em 25/07/2016, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

27 de julho de 2016. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309795197

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 10109/2016

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Técnico

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovada a abertura do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, conforme deliberação tomada na 67.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 22 de junho de 2016, torna-se público que, por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos de 5 de julho de 2016, exarado na informação n.º 68/DGRH/APG/CP_TF, de 24 de junho de 2016, proferido no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara (Despacho n.º 36/2016, de 08 de janeiro), se encontra aberto procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para futura ocupação de posto(s) de trabalho da categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, afeto(s) ao Departamento de Educação — Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo, para exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Concelho de Loures.

2 — Nos termos do previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Loures para os postos de trabalho em causa e, a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em 14 de junho de 2016, declarou a inexistência em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Local, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — O local de trabalho é na área do Município de Loures.

5 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho, conforme o mapa de pessoal:

Atribuição, competência ou atividade — As previstas nos artigos 6.º e 9.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Loures, nomeadamente, no que concerne à prossecução das atribuições do município no domínio da educação, previstas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, e estabelecidas no contrato n.º 194/2009 celebrado entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Loures, desempenhando funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de atividade administrativa, designadamente: gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

6 — Legislação aplicável, na atual redação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — Posição remuneratória: de acordo com o artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico — Nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Outros requisitos:

a) Vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP;

b) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, conforme alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.3 — Habilitações literárias exigidas: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

9 — Forma, prazo e local de apresentação das candidaturas:

9.1 — Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação, não podendo ser apresentados por via eletrónica, são os seguintes:

a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures ou na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt);

b) *Curriculum vitae,* contendo os elementos obrigatórios a ponderar pelo júri, constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional ou especializada;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem para efeitos de conferência dos requisitos, que comprove a natureza do vínculo de emprego público constituído, a carreira e categoria onde se encontra integrado e respetivo posicionamento remuneratório, a indicação da atribuição, competência ou atividade desenvolvida no serviço de afetação, assim como a respetiva avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 ciclos avaliativos;

d) Cópia do certificado de habilitações literárias;

e) Cópia do documento comprovativo de identidade.

Só é admissível a apresentação da candidatura em suporte de papel.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do procedimento concursal, quando a sua falta impossibilite a admissão ou a avaliação.

9.2 — Os trabalhadores em exercício de funções na Câmara Municipal de Loures estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *c*) do ponto 9.1.

9.3 — Prazo: o prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, conforme previsto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.4 — Local: apenas são aceites as candidaturas entregues pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito na rua Dr. Manuel de Arriaga n.º 7 em Loures, ou remetidas, por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 em Loures, nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são os previstos na alínea *a*) dos n. os 1 ou 2 do artigo 36.º da LTFP e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, conforme despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, de 5 de julho de 2016, exarado na informação n.º 68/DGRH/APG/CP_TF, de 24 de junho de 2016:

a) Avaliação Curricular a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não tenham exercido por escrito a opção pelo método referido na alínea seguinte;

b) Prova de Conhecimentos, a aplicar aos restantes candidatos;

c) Entrevista Profissional de Seleção, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas *a*) e *b*).

Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes.

10.2 — A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

Nas condições previstas na alínea *a*) do ponto 10.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Avaliação Curricular — 70 %;
Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

Nas condições previstas na alínea *b*) do ponto 10.1, a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

Prova de Conhecimentos — 70 %;
Entrevista Profissional de Seleção — 30 %.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

A Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita, revestindo caráter teórico, é individual e será efetuada em suporte de papel com duração aproximada de 90 minutos.

Durante a realização da prova é permitida a consulta da bibliografia, desde que não comentada ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma.

A prova incidirá sobre o programa/bibliografia seguinte:

— Orgânica do Departamento de Educação da Câmara Municipal de Loures, conforme artigo 9.º do Despacho n.º 14190/2015 do Município de Loures, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 1 de dezembro de 2015;

— Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação (republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho);

— Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 19.º a 20.º, 70.º a 73.º, 126.º a 143.º e 176.º a 193.º, inclusive).

10.5 — A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — A primeira ata do júri do procedimento concursal é disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures em www.cm-loures.pt e, para consulta, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures, dentro do horário de funcionamento do atendimento das 9:00 às 16:30 horas, no dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

12 — Ordenação final e fases de recrutamento: a ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

12.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com incapacidade superior a 60 %, devidamente comprovada, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, assegurando-se deste modo a defesa da eficácia administrativa.

12.2 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1.º Candidato com maior antiguidade na Função Pública;
2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS -"Motivação e Interesses Profissionais";
3.º Candidato residente no município de Loures.

12.3 — O recrutamento inicia-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos admitidos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 38.º da LTFP e artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

13 — O procedimento concursal é válido pelo prazo legalmente previsto, por força do n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição e identificação do júri e do respetivo secretariado:

Presidente: Dra. Ana Paula Alves Santos Silva, Diretora do Departamento de Educação.

Vogais efetivos:

Dra. Ana Raquel Antunes Oliveira da Silva, Chefe da Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Carlos Manuel Rio Santos, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dra. Cristina Maria de Almeida Lucas, Técnica Superior da Divisão de Intervenção e Planeamento Educativo;

Dr. Cândido Miguel Nascimento Esteves, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Secretariado: Sr.ª Sandra Isabel Alberto Gomes, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

15 — Notificação dos candidatos:

A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Convocatória para aplicação dos métodos de seleção:

16.1 — Convocatória para aplicação do primeiro método de seleção obrigatório — prova de conhecimentos: consideram-se convocados para a realização da prova de conhecimentos, que terá lugar nas instalações da Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo, sita na Rua 25 de Abril, em Loures (entrada pelo portão localizado nas traseiras do Pavilhão Paz e Amizade), todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal, cuja exclusão não tenha sido comunicada até à data da sua realização.

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com trinta minutos de antecedência, fazendo-se acompanhar de documento comprovativo de identidade.

A prova de conhecimentos será realizada no dia 8 de outubro de 2016, pelas dez horas e trinta minutos.

16.2 — Convocatória para aplicação do método de seleção facultativo ou complementar: os candidatos serão convocados pela forma prevista no ponto 15.

16.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-loures.pt).

16.4 — Lista de ordenação final homologada: a lista unitária de ordenação final homologada será afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* informando da sua publicitação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso vai ser publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação no *Diário da República,* e, sob forma de extrato, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt) e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Loures, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.
309772987

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 10110/2016

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho por tempo indeterminado na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Áreas de administração pública, contabilidade e administração, administração pública, turismo e engenharia civil (restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado).

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, no n.º 3 do artigo 4.º e alínea *a*) do n.º 1, do artigo 19.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 (Portaria), e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 23 de junho, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

1.1 — Procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência A — Administração Pública)

a) Carreira/categoria: técnico superior;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1 (um);
c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado: Receber, analisar, registar e proceder à classificação contabilística das requisições internas; efetuar os pedidos de aquisição de bens e serviços; controlar o stock das existências em armazém; elaborar informações e mapas de controlo; colaborar na proposta de documentos previsionais e de prestação de contas; analisar as propostas de adjudicação; satisfazer as notas de encomendas e requisições internas de existências, assegurando a emissão de notas de lançamento; elaborar as minutas de deliberação necessárias à instrução de todos os processos de aquisição; calcular a redução remuneratória; apoiar a elaboração das peças necessárias à abertura de procedimentos de contratação pública; inserir os dados na respetiva plataforma de compras públicas; registar, analisar e proceder à classificação contabilística das requisições internas; proceder à reconciliação entre os mapas da aplicação de contabilidade e os da aplicação de armazéns; responder a inquéritos requeridos por entidades externas; colaborar no inventário às existências em armazém.
d) Local de trabalho: Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação e abrange a área do Concelho da Marinha Grande.

1.2 — Procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência B — Contabilidade e Administração)

a) Carreira/categoria: técnico superior;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1 (um);
c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado: Diligenciar pela inventariação dos trabalhos da própria entidade e dos provenientes de empreitadas de obras públicas, bem como inventariação física periódica dos bens móveis e imóveis do Município assegurando a reconciliação físico-contabilística; diligenciar pelo registo na Conservatória do Registo Predial dos bens imóveis que se encontram no pleno uso da autarquia; elaborar mapas e informações; proceder aos lançamentos contabilísticos inerentes ao abate de bens e cálculo das amortizações; assegurar a gestão da carteira de seguros (à exceção da referente ao pessoal); garantir a inscrição nas matrizes prediais e descrição na Conservatória do Registo Predial dos bens imóveis do Município; formulação de propostas inovadoras ao nível do sistema de planeamento interno, métodos e processos de trabalho, resolvendo com criatividade problemas não previstos.
d) Local de trabalho: Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação e abrange a área do Concelho da Marinha Grande.

1.3 — Procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência C — Administração Pública)

a) Carreira/categoria: técnico superior;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1 (um);
c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado: Assegurar a gestão dos processos administrativos relacionados com a área de taxas e licenças, garantindo a tramitação dos pedidos relacionados com a ocupação do espaço público, venda ambulante, ruído, cemitérios, elevadores, táxis e mercados municipais; coordenar a atividade de atendimento aos munícipes; apoiar no controlo dos procedimentos inerentes à arrecadação da receita dos postos de cobrança do Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM); controlar as prestações de serviços da subunidade orgânica do GAM; acautelar a gestão e interligação das várias aplicações utilizadas no GAM e colaborar na gestão da aplicação informática de águas e resíduos urbanos; apoiar na análise e reporte da informação de gestão relacionada com a área de águas e resíduos urbanos e colaborar na prestação de informação à ERSAR; elaborar informações, estudos técnicos e instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade do GAM.
d) Local de trabalho: Divisão de Administração e Modernização e abrange a área do Concelho da Marinha Grande.

1.4 — Procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência D — Turismo)

a) Carreira/categoria: técnico superior;
b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1 (um);
c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de

pessoal aprovado: Identificar e divulgar os recursos turísticos existentes no território e promover o turismo enquanto recurso para o desenvolvimento local; conceber e organizar eventos e projetos de interesse turístico; conceber e organizar eventos através da participação em certames, feiras, exposições ou outras iniciativas; gerir os equipamentos de interesse turístico e efetuar o atendimento ao público, prestando os esclarecimentos pretendidos no âmbito das atividades turísticas, recursos e potencialidade do concelho; promover visitas guiadas a locais de interesse turístico, entre outros; promover percursos temáticos; inventariar a situação turística do concelho em função da sua natureza e objetivos; apoiar o setor cultural no desenvolvimento e realização de atividades culturais com relevância para a promoção turística, económica e cultural do concelho; analisar, informar, acompanhar e gerir os processos de candidaturas/pedidos de apoio e respetivos contratos programa no âmbito dos programas de atribuição de apoio ou benefícios a entidades culturais, recreativas, desportivas, sociais ou outras; assegurar as ações de fiscalização das deliberações e aos contratos programa/protocolos assinados com entidades beneficiárias no âmbito dos programas de atribuição de apoio ou benefícios a entidades culturais, recreativas, desportivas, sociais ou outras; assegurar as funções necessárias na área do turismo/cultura durante os períodos de ausência dos colegas.

d) Local de trabalho: Divisão de Cidadania e Desenvolvimento e abrange a área do Concelho da Marinha Grande.

1.5 — Procedimento concursal comum destinado ao imediato recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (Referência D — Engenharia Civil)

a) Carreira/categoria: técnico superior;

b) N.º máximo de trabalhadores a recrutar: 1 (um);

c) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado: Elaborar informações técnicas sobre matérias da competência da U.O.; realizar vistorias técnicas; garantir a direção de fiscalização de empreitadas de obras públicas; assegurar a gestão articulada e criteriosa dos contratos de prestação de serviços celebrados pelo município, de forma a atingir as metas orçamentais definidas; coordenar os trabalhos de manutenção e conservação, por administração direta, associados à gestão, manutenção e conservação de arruamentos, redes de abastecimento de água e de águas residuais domésticas, de edifícios e equipamentos municipais, de parques e espaços verdes; verificar o estado de conservação de arruamentos, redes de abastecimento de água e de águas residuais domésticas, de edifícios e equipamentos municipais, de parques e espaços verdes, de iluminação pública, sistemas semafóricos, instalações elétricas e eletromecânicas da Câmara Municipal; assegurar a operacionalidade, manutenção e desenvolvimento do sistema de telegestão da rede de abastecimento de água do concelho; elaborar/cumprir os Planos de Controlo da Qualidade da Água para consumo humano; promover a fiscalização de ações periódicas de desratização e desinfestação de forma a eliminar focos atentatórios da salubridade pública; elaborar propostas de medidas e ações de sensibilização junto da comunidade em geral a desenvolver nos diferentes domínios, nomeadamente poupança de água, recolha de monos, poupança de energia, limpeza do espaço público, qualidade dos espaços verdes, entre outros; atualizar a Base de Dados do INSAAR — Inventário Nacional dos Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais, na vertente Física e de Funcionamento; atualizar o SIRAPA — Sistema Integrado de Resíduos da Agência Portuguesa do Ambiente.

d) Local de trabalho: Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos e abrange a área do Concelho da Marinha Grande.

2 — Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior;

b) Recrutamento: restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do artigo 30.º, n.º 3 da LTFP;

c) Quota de emprego: nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, tem preferência em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência, desde que o grau de incapacidade funcional seja igual ou superior a 60 %;

d) A Câmara Municipal da Marinha Grande, enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, atuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

e) Posição remuneratória de referência: 1.201,48€, sendo que de acordo com o disposto no artigo 38.º, n.º 6 da LTFP, o posicionamento remuneratório é alvo de processo de negociação, devendo ser cumprido o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12;

3 — Requisitos de admissão que os candidatos devem reunir até ao termo do prazo previsto no presente aviso para entrega das candidaturas, sob pena de exclusão:

3.1 — Requisitos relativos ao trabalhador, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisito relativo ao nível habilitacional: licenciatura, conforme decorre do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 1 alínea *c*) do artigo 86.º, ambos da LTFP, sendo insuscetível de substituição por formação ou experiência profissional:

a) Referência A — Licenciatura em administração pública;

b) Referência B — Licenciatura em contabilidade e administração;

c) Referência C — Licenciatura em administração pública;

d) Referência D — Licenciatura em turismo;

e) Referência E — Licenciatura em engenharia civil.

3.3 — Outros requisitos de recrutamento previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP:

a) Trabalhadores da Câmara Municipal da Marinha Grande, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos, nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

4 — Métodos de seleção obrigatório e complementar:

4.1 — Nos termos do previsto no n.º 1 alínea *a*) do artigo 6.º da Portaria, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados, na falta de opção pelo método de seleção previstos no n.º 1, alínea *a*) do já citado artigo 36.º, a Avaliação Curricular (AC), eliminatório de "per si":

4.1.1 — Avaliação curricular (AC): será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 18.º, ambos da Portaria, com as seguintes especificidades:

a) Elementos a considerar e a ponderar:

i) Habilitação académica (HA) — habilitação exigida (18 valores), habilitação superior à exigida (20 valores);

ii) Formação profissional (FP) — áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a avaliar, até ao limite de valoração máxima de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: duração de cada formação com interesse específico — (≤ 7h = = 1 valor), (> 7h e ≤ 32 h = 2 valores), (> 32 h e ≤ 70 h = 3 valores), (> 70 h e ≤ 120 h = 4 valores), (> 120 h = 5 valores);

iii) Experiência profissional (EP) — execução de atividades inerentes ao(s) posto(s) de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas, a avaliar da seguinte forma: até 5 anos (16 valores), superior a 5 anos (20 valores);

iv) Avaliação de desempenho (AD) — a avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, em que foi

cumprida ou executada atribuição, competência ou atividade idêntica à do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, nos seguintes termos: Desempenho relevante com reconhecimento de excelência — 20 valores, relevante — 17 valores, adequado — 14 valores, inadequado — 8 valores. Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, quando o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação do desempenho relativa ao período a considerar é atribuída uma pontuação de 10 valores;

b) Fórmula de classificação: 20 % HA + 40 % EP + 20 % FP + 20 % AD
c) O modelo de grelha classificativo aprovado encontra-se anexo às atas de reunião dos respetivos júris de procedimento;
d) Sistema de ponderação para a valoração final: 70 %.

4.2 — Os restantes candidatos realizarão o seguinte método de seleção obrigatório, eliminatório de per si:
4.2.1 — Prova de conhecimentos (PC): será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria, com as seguintes especificidades:

a) Conteúdo de natureza genérica, diretamente relacionado com as exigências da função: Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande — Despacho n.º 164/2013 publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 3, de 04/01; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, com as alterações das Leis n.os 82-B/2014, de 31/12, 84/2015, de 07/08 e 18/2016, de 20/06; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02, com as retificações n.os 21/2009, de 18/03 e 38/2012, de 23/07, alterada pelas Leis n.os 105/2009, de 14/09, 53/2011, de 14/10, 23/2012 de 25/06, 47/2012, de 29/08, 69/2013, de 30/08, 27/2014, de 08/05, 55/2014, de 25/08, 28/2015, de 14/04, 120/2015, de 01/09 e 8/2016, de 01/04; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28/04, 66/2012, de 31/12 e 80/2013, de 28/11; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31/12, 55-A/2010, de 31/12 e 66-B/2012, de 31/12, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as retificações n.os 46-C/2013, de 01/11 e 50-A/2013, de 11/11, alterada pelas Lei n.os 25/2015, de 30/03, 69/2015, de 16/07 e 7-A/2016, de 30/03; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Àqueles conteúdos acrescem ainda os de natureza específica, de acordo com os procedimentos em causa:
Referência A — Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11/09, 278/2009, de 02/10, Lei n.º 3/2010, de 27/04, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 e Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12/07 e 214-G/2015, de 02/10; Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03/09, com as retificações n.os 46-B/2013, de 01/11 e 10/2016, de 25/05, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31/12, 69/2015, de 16/07, 132/2015, de 04/09 e 7-A/2016, de 30/03 e Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.
Referência B — Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03/09, com as retificações n.os 46-B/2013, de 01/11 e 10/2016, de 25/05, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31/12, 69/2015, de 16/07, 132/2015, de 04/09 e 7-A/2016, de 30/03; Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.
Referência C — Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03/09, com as retificações n.os 46-B/2013, de 01/11 e 10/2016, de 25/05, alterada pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31/12, 69/2015, de 16/07, 132/2015, de 04/09 e 7-A/2016, de 30/03; Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31/12 e 117/2009, de 29/12; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividade de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01; Novo Regime dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15/05, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10/08, 111/2010, de 15/10, 48/2011, de 01/04 e 10/2015, de 16/01; Regime de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades Económicas no âmbito da iniciativa <<Licenciamento Zero>>, constante do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01/04, alterado pelos Decretos-Leis n.os 141/2012, de 11/07 e 10/2015, de 16/01; Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26/07 e pela Lei n.º 12/2014; Lei dos Serviços Públicos Essenciais, aprovada pela Lei n.º 23/96, de 26/06 alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26/02, 24/2008, de 02/06, 6/2011, de 10/03, 44/2011, de 22/06 e 10/2013, de 28/01; Regulamento de Distribuição de Água do Concelho da Marinha Grande; Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do Concelho da Marinha Grande; Regulamento de Tarifas de Distribuição de Água do Concelho da Marinha Grande e Regulamento de Tarifas de Drenagem de Águas Residuais e de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho da Marinha Grande, todos disponíveis em www.cm-mgrande.pt.
Referência D — Lei de Base das Políticas Públicas do Turismo, definida pelo Decreto-Lei n.º 191/2009, de 17 de agosto; Lei Orgânica do Instituto de Turismo de Portugal, I. P., estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 129/2012, de 22 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril e Portaria n.º 384/2015, de 26 de outubro; Regime Jurídico das Áreas Regionais de Turismo de Portugal Continental, aprovado pela Lei n.º 33/2013, de 16 de maio; Regime de Acesso e Exercício da Atividade das Empresas de Animação Turística, incluindo os operadores Marítimo-Turísticos, defino no Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e n.º 186/2015, de 3 de setembro; Plano de Ação Turismo 2020 e Plano de Marketing do Turismo Centro de Portugal, ambos disponíveis na página eletrónica do Turismo Centro Portugal e Regulamento de Homologação de Percursos Pedestres, disponível na página eletrónica da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.
Referência E — Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, alterada pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, Decretos-Leis n.os 223/2009, de 11/09, 278/2009, de 02/10, Lei n.º 3/2010, de 27/04, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 e Decretos-Leis n.os 149/2012, de 12/07 e 214-G/2015, de 02/10; Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto; Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26/07 e Lei n.º 12/2014, de 06/03; Regulamento de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Evacuação de Efluentes do Concelho da Marinha Grande e Regulamento de Tarifas de Drenagem de Águas Residuais e de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho da Marinha Grande (Republicação), todos disponíveis em www.cm-mgrande.pt; Guia Técnico n.º 20 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), disponível em www.ersar.pt.

b) Tem a forma escrita, revestindo a natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e é constituída por apenas uma fase, com a duração de 120 minutos. A prova é constituída por questões de escolha múltipla e/ou de pergunta direta e questões de desenvolvimento e é classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo permitida a consulta de legislação, desde que não anotada ou comentada.
c) Sistema de ponderação para a valoração final: 70 %.

4.3 — O método de seleção complementar a aplicar no recrutamento, é o que de seguida se indica:
4.3.1 — Entrevista profissional de seleção (EPS): será aplicada e classificada conforme previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 13.º e no n.º 6 do artigo 18.º, ambos da Portaria, com as seguintes especificidades:

a) Parâmetros a avaliar:

i) Experiência profissional: conhecimentos, motivação, maturidade e capacidade de adaptação às funções a desempenhar;
ii) Aspetos comportamentais relacionados com a comunicação: expressividade, assertividade na exposição e defesa das ideias, respeito e consideração pelas ideias dos outros;
iii) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal: cordialidade, correção, autoconfiança;

b) Duração: 15 minutos;
c) O modelo de ficha individual encontra-se em anexo às atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos;
d) Sistema de ponderação para a valoração final: 30 %.

Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos

de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação dos métodos que exijam a sua presença.

As atas dos júris onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Em caso de igualdade de classificação final adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria.

As listas unitárias de ordenação final dos candidatos são, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Divisão de Administração e Modernização — Recursos Humanos e ainda disponibilizadas em www.cm-mgrande.pt.

5 — Composição e identificação dos júris designados para a tramitação dos procedimentos concursais:

5.1 — Referência A — Administração Pública:

a) Presidente: Dr.ª Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz, Chefe da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação;

b) Vogais efetivos: Dr.ª Sara Marisa Grilo dos Santos Coelho, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe de Unidade na Divisão de Administração e Modernização;

c) Vogais suplementes: Carina Vieira Pedro, Técnica Superior e Sónia Maria de Amorim Pereira, Técnica Superior.

5.2 — Referência B — Contabilidade e Administração:

a) Presidente: Dr.ª Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz, Chefe da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação;

b) Vogais efetivos: Dr.ª Sofia Alexandra Gomes Brites, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe de Unidade na Divisão de Administração e Modernização;

c) Vogais suplementes: Rita Carina Pereira Domingues, Técnica Superior e Sónia Maria de Amorim Pereira, Técnica Superior.

5.3 — Referência C — Administração Pública:

a) Presidente: Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão, Chefe da Divisão de Administração e Modernização;

b) Vogais efetivos: Dr.ª Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe de Unidade na Divisão de Administração e Modernização, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e Sandra Cristina Gomes Brites, Técnica Superior;

Vogais suplementes: Carina Vieira Pedro, Técnica Superior e Sónia Maria de Amorim Pereira, Técnica Superior.

5.4 — Referência D — Turismo:

a) Presidente: Dr.ª Catarina Sofia de Sousa Carvalho, Chefe da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento;

b) Vogais efetivos: Dr.ª Helena Isabel Mendes Godinho, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe de Unidade na Divisão de Administração e Modernização;

c) Vogais suplementes: Maria de Fátima da Costa Bentes, Técnica Superior e Sónia Maria de Amorim Pereira, Técnica Superior.

5.5 — Referência E — Engenharia Civil:

a) Presidente: Eng.ª Susana Cristina Martins da Silva, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

b) Vogais efetivos: Eng.ª Edite Moniz dos Santos, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Marina Alexandra Neves de Freitas, Chefe de Unidade na Divisão de Administração e Modernização;

c) Vogais suplementes: Ângelo Miguel do Quental Sousa do Rosário, Técnico Superior e Sónia Maria de Amorim Pereira, Técnica Superior.

6 — Formalização de candidaturas:

6.1 — Prazo, forma e local de apresentação:

a) Prazo: 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Forma: em suporte de papel, sob pena de exclusão, mediante preenchimento do formulário tipo disponível na Divisão de Administração e Modernização — Recursos Humanos ou em www.cm-mgrande.pt, acompanhado da documentação constante do ponto seguinte;

c) Local: pessoalmente, junto dos Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou remetida por correio registado com aviso de receção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, para o endereço postal da Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande.

6.2 — Documentos exigidos para a admissão: as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à comprovação da titularidade dos requisitos legalmente previstos, nos seguintes termos:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.1, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 3.3, bastando que os candidatos entreguem declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que sejam titulares, o tempo de serviço na respetiva carreira, a posição remuneratória que detêm nessa data, a atividade que executam, e a avaliação do desempenho relativa ao último período, ou, para os candidatos colocados em situação de mobilidade especial, no último ano (não podendo ser superior a três anos), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à(s) do(s) posto(s) de trabalho a ocupar.

No caso de candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Marinha Grande, os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri à Divisão de Administração e Modernização, e àquele entregues oficiosamente, ficando os candidatos dispensados da apresentação da fotocópia dos documentos comprovativos, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 6.2, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria.

6.3 — Documentos exigidos para a avaliação: sendo o caso, as candidaturas deverão ser instruídas com os documentos necessários à avaliação dos candidatos, nos seguintes termos:

a) Currículo profissional detalhado e organizado de forma a possibilitar a correta aplicação dos métodos de seleção;

b) O currículo deve ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos, nomeadamente no que se refere à formação profissional frequentada, à experiência profissional detida e à avaliação do desempenho obtida, bem como do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou do cartão de cidadão, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria.

No caso de candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Marinha Grande, os documentos acima exigidos são solicitados pelo júri à Divisão de Administração e Modernização, e àquele entregues oficiosamente, ficando os candidatos dispensados da apresentação da fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que os mesmos se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

A não apresentação do currículo, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.os 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria.

6.4 — Documentos necessários à aplicação da quota de emprego: nos casos aplicáveis, a candidatura deverá ser instruída com o documento necessário à aplicação da quota de emprego, nos termos a seguir indicados:

a) Documento comprovativo do requisito que conduz à aplicação do previsto na alínea *c*) do ponto 2, bastando que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos, devendo igualmente mencionar todos os elementos necessários para que o processo de seleção se adeque, nas diferentes vertentes, às respetivas capacidades de comunicação/expressão.

Não é admissível a formalização de candidaturas por correio eletrónico.

As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

7 — Consulta à ECCRC: Nos termos da comunicação efetuada pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, o INA informou, em 20 de junho, para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria, que não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a

inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

8 — Consulta à EGRA: Na sequência de consulta efetuada em cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria informou não existir qualquer Comissão criada para este contexto.

9 — Prazo de validade: os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria.

10 — Os presentes procedimentos concursais regem-se, nomeadamente, pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20/06, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 21/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 e Lei n.º 7-A/2016, de 30/03.

11 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal da Marinha Grande e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

309790693

MUNICÍPIO DE OVAR

Declaração de retificação n.º 815/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que se procede à retificação dos avisos n.os 8900/2016 e 8901/2016, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2016, e 8976/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho.

Onde se lê «correspondente à 2.ª posição remuneratória» deve ler-se «correspondente à 1.ª posição remuneratória».

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

309784991

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 10111/2016

Nos termos do n.º 3, alínea *d*) do artigo 30.º conjugado com o artigo 36.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos aprovados e excluídos no procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, relativamente a 53 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), aberto por aviso n.º 4635/2011 (Referência A) publicado no *Diário da República,* 2.ª série Parte H n.º 32, de 15 de fevereiro de 2011, de que está disponível no site do Município de Paços de Ferreira a ata e lista de classificação final do presente procedimento Concursal, para que no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados se pronunciem por escrito, no prazo de dez dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, contados a partir do dia seguinte à publicitação do presente aviso, utilizando para o efeito o modelo obrigatório disponibilizado no site do Município www.cm-pacosdeferreira.pt, enviando por carta registada, com aviso de receção, para o endereço: Praça da República, n.º 46, 4590-527 Paços de Ferreira.

04 de agosto de 2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

309788328

Aviso n.º 10112/2016

Nos termos do disposto nos artigos 36.º nrs. 4, 5, 6, e 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos aprovados e excluídos no procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, relativamente a 8 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente técnico (Assistente de Administração Escolar), aberto por aviso n.º 4645/2011 (Referência B) publicado no *Diário da República* 2.ª série Parte H n.º 32, de 15 de fevereiro de 2011, de que a ata e lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, Dr. Paulo Sérgio Leitão Barbosa, de 1 de agosto de 2016.

A presente lista encontra-se afixada nos locais de estilo da Câmara Municipal e está disponível no site do Município de Paços de Ferreira.

4 de agosto de 2016. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

309788969

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 10113/2016

Renovação de licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido em data de 20 de junho de 2016, foi deferido o pedido de renovação de licença sem remuneração por mais 212 dias, isto é, até 28 de fevereiro de 2017, ao trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, Dr. Pedro Fernandes Borges.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309785493

Aviso n.º 10114/2016

Renovação de licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido em data de 13 de julho de 2016, foi deferido o pedido de renovação de licença sem remuneração por mais 300 dias, isto é, até 14 de maio de 2017, à trabalhadora do mapa de pessoal desta Autarquia, Dr.ª Paula Maria Tomaz de Almeida.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309785436

Aviso n.º 10115/2016

Mobilidade na categoria entre serviços

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara proferido em data de 16 de junho de 2016, foi autorizada a mobilidade na categoria entre serviços ao trabalhador desta Câmara, Jorge Emanuel de Sousa Pereira Coutinho, o qual iniciou funções no dia 01 de agosto de 2016 na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309786335

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 10116/2016

Abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada em anexo pele Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do dia 9 de maio de 2016 e após deliberação favorável da Câmara Municipal de 11 de maio de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal

comum, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, deste Município para a carreira/categoria de Assistente Técnico, para o Balcão de Atendimento e para o Serviço de Ação Social, Cultura e Educação.

2 — Local de trabalho — Município de Sever do Vouga.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4.1 — Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

5 — Consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), no cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição ora conferida ao INA, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Técnico (área de Ação Social e Educação e Atendimento), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento de qualquer candidato com o perfil adequado".

5.1 — Existência de trabalhadores em situação de requalificação — De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio, homologadas pelo Secretario de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014: "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

5.2 — Não existe reserva de recrutamento no Município.

6 — Legislação aplicável — O procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011; na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na Lei n.º 7-A/2016, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

7 — Caracterização do posto de trabalho — as funções a desempenhar são as constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a categoria de Assistente Técnico e nas seguintes atividades:

Balcão de Atendimento: assegurar o atendimento presencial, incluindo a cobrança de receitas de taxas e serviços de atendimento; promover a integração de todos os procedimentos e serviços de atendimento; coordenar com os serviços administrativos, com vista à resolução e resposta aos pedidos apresentados.

Serviço de Ação Social, Cultura e Educação: colaboração nos vários eventos/feiras realizados pelo Município, colaboração administrativa na CPCJ, realização de trabalhos administrativos adstritos ao serviço.

7.1 — Nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caraterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas.

8 — Posicionamento remuneratório — conforme o previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atendendo ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da carreira geral de Assistente Técnico a que corresponde a remuneração de 683,13€.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Habilitações literárias e formação — 12.º ano de escolaridade obrigatória.

9.3 — Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização da candidatura — as candidaturas são formalizadas, em suporte de papel, mediante preenchimento obrigatório do formulário próprio de candidatura ao procedimento concursal disponível no endereço eletrónico da Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt e na página do Município de Sever do Vouga (www.cm-sever.pt).

10.1 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura, por parte do candidato, determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.2 — Não serão consideradas as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, através de carta registada, para o Município de Sever do Vouga, Largo do Município 3740-262 Sever do Vouga.

10.4 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas.

c) Fotocópia legível dos comprovativos dos certificados de formação profissional

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e exerce funções, devidamente atualizada, na qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria, bem como a posição remuneratória, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce, a caraterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou, no caso de trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce, as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período devidamente fundamentado.

g) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida, sobre a situação que descreve no seu currículo.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 23 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTPF aprovada pela Lei n.º 35/ 2014, de 201 de junho o único método de seleção obrigatório é a Avaliação Curricular (AC) ou a Prova Escrita de Conhecimentos (PEC).

O método de seleção facultativo é a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), complementar aos dois métodos de seleção obrigatórios.

15.1 — Avaliação curricular, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da carreira e categoria de assistente técnico e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e para candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, avaliada de 0 a 20 valores.

15.2 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou

que estejam integrados em diferente carreira e sejam titulares de outra categoria diferente daquela que é objeto do recrutamento, avaliada de 0 a 20 valores.

15.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será de aplicação individual aos candidatos que tenham completado um dos métodos de seleção anteriores, avaliada de 0 a 20 valores.

16 — Caraterização dos métodos de seleção e valoração final de cada método de seleção.

16.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

AC = 25 %HA+25 %FP+40 %EP+10 %AD

em que:

HA — Habilitação Académica — em que se pondera a titularidade do grau académico legalmente exigido;

FP — Formação Profissional — em que se considera apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP — Experiência Profissional — em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas;

AD — Avaliação de Desempenho — em que se pondera a média da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato executou ou cumpriu a atribuição, competências ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar. Aos candidatos que não possuam a Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10,00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

16.2 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, terá a duração de 2 horas e incidirá sobre a legislação abaixo indicada que poderá ser consultada durante a realização da prova:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;

Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, estabelece o Regime Jurídico das transferências competências do Estado para as Autarquias Locais e para Entidades Intermunicipais e aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico, na sua atual redação;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua atual redação;

Carta Ética

16.3 — Entrevista Profissional de Seleção — que se destina a avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado incidindo, nomeadamente, sobre a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que serão avaliados os seguintes parâmetros, sendo cada um deles avaliado de 0 a 5 valores. Este método terá a duração máxima de 30 minutos e será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. com base nas seguintes competências:

Orientação para o serviço publico;
Organização e método de trabalho
Comunicação; Relacionamento interpessoal.

17 — Ordenação final

17.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15.1, resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula:

OF = 60 %AC+40 %EPS

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17.2 — A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15.2 resultará da ponderação das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula:

OF = 60 % PEC+ 40 % EPS

em que:

OF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

19 — Exclusão — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rui Fernando Fernandes Loureiro, Técnico Superior de Contabilidade;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Graciela Henriques Bastos de Figueiredo, Técnica Superior de Serviço Social;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Isabel Figueiredo da Silva, Coordenadora Técnica.

1.º Vogal Suplente — Dr. Helder Alexandre Vaz Barata Pereira, Técnico Superior de Planeamento e Urbanismo;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Ilda Cristina Correia Martins, Técnica Superior de Serviço Social.

22 — Notificação para os métodos de seleção — os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

22.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Sever do Vouga e disponibilizada na página eletrónica.

22.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* na página eletrónica do serviço, afixada no átrio do Município, será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

24 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, e prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada com um grau e incapacidade igual ou superior a 60 %, devendo declarar no respetivo requerimento.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por

extrato na página do Município de Sever do Vouga e num jornal de expansão nacional.

27 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

309767105

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10117/2016

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz Saber Que, de conformidade com o seu despacho datado de 4 de agosto do corrente ano, ao abrigo das disposições constantes nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 agosto, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço do Diretor Departamento de Intervenção Territorial, José Carlos Pires Vicente, a partir de 22 de outubro do corrente ano.

Isento do Visto do Tribunal de Contas.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

309791098

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 10118/2016

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2016, deliberou, por maioria, submeter a discussão pública o «Projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, cujo texto integral se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cmvalongo.pt, nos locais de estilo e no Serviço de Expediente e Documentação deste Município. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.*

309793285

Aviso n.º 10119/2016

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2016, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública o «Projeto de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, cujo texto integral se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cmvalongo.pt, nos locais de estilo e no Serviço de Expediente e Documentação deste Município. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00 h às 17:30 h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para gabmunicipe@cm-valongo.pt.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.*

309793252

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Edital n.º 736/2016

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 18 de julho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 6 de julho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Fomento da Produção Pecuária, precedido de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2016, aviso n.º 6352/2016.

8 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

Regulamento Municipal de Fomento da Produção Pecuária

Preâmbulo

A atividade pecuária é uma atividade essencial na vitalidade do mundo rural porque assegura um conjunto de fatores ambientais, económicos e sociais primordiais no desenvolvimento agropecuário.

Dadas as características do concelho, onde a atividade pecuária é expressiva, esta assume a maior importância na sustentabilidade da economia rural, na manutenção e preservação da paisagem rural e das raças autóctones para além do papel essencial que representa na gestão do território.

A saúde animal representa um motivo de preocupação para todos os cidadãos e essa preocupação deriva dos aspetos da saúde animal que se prendem com a saúde pública e a segurança alimentar, mas também com custos económicos decorrentes dos surtos de doenças animais e das questões de bem-estar animal, incluindo as implicações do controlo de doenças.

Sendo este município eminentemente rural, onde o setor primário é o principal impulsionador da atividade económica do concelho, com o contributo da autarquia no apoio à manutenção desta atividade garante-se não só a qualidade do produto final, mas também a existência de produtores pecuários com condições de trabalho que assegurarão a continuidade de uma atividade económica importantíssima para o concelho de Valpaços.

Melhorar e preservar o padrão elevado de sanidade pecuária e seus produtos derivados em conformidade com o exigido pelo Ministério da Agricultura é uma preocupação deste município.

Estando em causa o desenvolvimento do concelho, e sendo imperioso a Câmara Municipal continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com o esforço dos Agrupamentos de Produtores e outros agentes locais, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos, sobretudo de carne, decide-se, através deste regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à produção pecuária reforçando a coesão económica e social da região, definindo, ainda, os procedimentos necessários ao acesso ao apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos Produtores Agropecuários do concelho de Valpaços.

Em reunião ordinária realizada no dia 4 de maio de 2016, a Câmara Municipal de Valpaços, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, submeter o projeto do presente Regulamento Municipal de Fomento da Produção Pecuária a consulta pública.

O aludido projeto foi publicado para consulta pública pelo período de 30 dias úteis na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 97, de 19 de maio de 2016 e na internet, no sítio institucional do Município de Valpaços para recolha de sugestões, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou contributos.

Assim, e considerando que de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei n.º 75/2003, 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços nas condições constantes de Regulamento, o presente regulamento foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, no artigo 2.º, na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Município de Valpaços, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Valpaços visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motora do desenvolvimento rural e ainda à sustentabilidade em tempo de crise global, atenuando o impacto negativo do aumento dos custos de exploração, sem o correspondente aumento de receitas dos seus efetivos bovinos, ovinos e caprinos.

2 — O presente regulamento aplica-se em exclusivo às explorações com animais reprodutores, devidamente saneados, que cumpram as regras sanitárias em vigor

Artigo 2.º

Encargos financeiros

As comparticipações financeiras a atribuir pelo Município de Valpaços resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal.

Artigo 3.º

Condições de acesso

Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Valpaços;

b) Apresentar documento comprovativo da existência de animais intervencionados no decurso do ano a que diz respeito;

c) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma OPP (Organização de Produtores Pecuários) com sede social e atividade operacional no Concelho de Valpaços.

Artigo 4.º

Apresentação e análise das candidaturas

1 — As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Município de Valpaços, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos referidos no artigo anterior.

2 — Os serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, de Organizações de Agricultores e ou de Produtores e das Juntas de Freguesia.

Artigo 5.º

Decisão

Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas comparticipações financeiras e apresenta listagens na reunião da Câmara Municipal seguinte.

Artigo 6.º

Montante financeiro

1 — O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Valpaços aos produtores de bovinos, ovinos e caprinos, por animal, será calculado da seguinte forma:

a) Bovinos adultos com idade igual ou superior a 12 meses: 7,50 € (sete euros e cinquenta cêntimos) por cada animal;

b) Ovinos e Caprinos (pequenos ruminantes) — com identificação eletrónica: 1,00 € (um euro) por cada animal;

Artigo 7.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Valpaços pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 — Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Valpaços poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 8.º

Falsas declarações

A comprovada prestação de falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente anteprojeto de regulamento, e o venha a obter, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 9.º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas omissões e sanções a aplicar.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação nos termos legais.

309794995

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 10120/2016

Procedimento Concursal Comum para a Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado — Técnico Superior (área de Direito)

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: http://recursoshumanos.cmvfxira.com (link: "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 5879/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 103, de 28 de maio de 2015, retificado pela declaração de retificação n.º 493/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 114, de 15 de junho de 2016, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 de julho de 2016.

29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309774339

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 10121/2016

Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio e na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que foi submetido a discussão da Assembleia Municipal de Vila do Porto, em sessão ordinária realizada no dia 28 de abril de 2016, o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição, de acordo com o preceituado na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei, e que o mesmo se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cm-viladoporto.pt.

29 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

309789502

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 10122/2016

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6/04 e artigos 33.º, 34.º, 36.º, 37.º e 38.º, da Lei 35/2014, de 20/06, torna-se público, após deliberação favorável do órgão executivo de 2/8/2016, que se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Psicologia Clínica).

2 — Local de trabalho: área do concelho de Vila de Rei.

3 — Prazo da reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação.

4 — Em obediência ao disposto no n.º 3, do artigo 30, da Lei 35/2014, de 20/06, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento, em conformidade com a alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19 da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6/04.

4.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, pelo que os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

5 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4, da Portaria 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6/04 e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*), do n.º 2, do artigo 2, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada por esta Entidade, por via e-mail de 03/08/2016, da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

5.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

6 — Caraterização do posto de trabalho: As constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 1 alínea *c*) do artigo 86.º e no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei 35/2014, de 20/06, conjugado com o artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31/12, sendo que a posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º do anexo à Lei 35/2014, de 20/06, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei em especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas: A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel, designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (vide Despacho 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8/5/2009, disponível no site www.cm-viladerei.pt (Município; Serviços Camarários; Recursos Humanos), podendo o mesmo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila de Rei, Praça Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei.

9.1 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, com os requerimentos de candidatura deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum vitae* detalhado, paginado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

c) Para candidatos detentores de vínculo e emprego público — declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do mesmo, posição remuneratória em que se encontra, indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e as classificações obtidas na avaliação de desempenho.

9.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do ponto 8.1 do presente aviso, são dispensados devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alínea separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção — Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LGTFP, os métodos de seleção aplicáveis são Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular.

10.1 — As provas teóricas de conhecimentos de realização individual assumirão a forma escrita sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício das respetivas funções e terão a duração máxima de 60 minutos.

10.1.1 — Programa das provas de conhecimentos:

Conhecimentos gerais: Lei 35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/1; Lei 75/2013, de 12/9 e Lei 5-A/2002, de 11/1, na atual redação.

Conhecimentos específicos: Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25/01; Portaria 257/2012, de 27/8; Lei 13/2003, de 21/5 atualizada; Lei 4/2007, de 16/1; Lei 81/2014, de 19/12; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14/6; Lei 142/2015, de 8/9 atualizada; Constituição da Republica Portuguesa; Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6/6 na atual redação; decreto-lei 265/99, de 14/7, atualizado; Decreto-Lei n.º 28/2004 de 4/2 e Portaria 337/2004 de 31/3.

10.2 — Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório.

10.2.1 — A avaliação curricular será valorada na escala de 0 a 20 valores e analisará a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos e trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes

aos postos de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas aos postos de trabalho a ocupar, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6/04.

10.3 — Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6/04.

11 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos nos pontos anteriores e de acordo com a seguinte fórmula:

OF = 50 % PC + 50 % AC

sendo que:

OF = Ordenação final; PC =Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6/04.

14 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica;

Vogais Efetivos:

1.º João Paulo Vicente Alves (Jurista), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista);

Vogais Suplentes:

1.º Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora Técnica Administrativa e de Recursos Humanos

2.º Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional)

18 — O júri do período experimental será composto pelos mesmos elementos do presente procedimento concursal.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

309789008

FREGUESIA DE AREEIRO

Aviso n.º 10123/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam -se os candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira de técnico superior, aberto através do Aviso n.º 4546/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de abril de 2016, das listas de candidatos admitidos e excluídos, e que as mesmas encontram-se também afixadas para consulta no «local de estilo» da Junta de Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, 9, 1000-182 Lisboa, encontrando -se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.jf -areeiro.pt, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Referência A. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(2 postos de trabalho na área da ação social, designadamente no Núcleo de Ação Social e Habitação Social)

Candidatos admitidos

Ana Paula Gonçalves Marques de Carvalho
Ana Rita Santos Dezoito
Ana Sofia da Silva Gouveia Barata Mota
Bruno Gonçalves Batista
Clarisse Sofia Ramos Guerreiro
Cristina Maria Pegado Gonçalves Mendes Afonso
Denise Alexandra Rodrigues Mesquita
José Rosário de Freitas
Sónia Cristina Pereira Cerqueira Fernandes
Tânia Isabel Ferreira da Cruz
Vanda Raquel Portela Fernandes Rodrigues Pinto

Candidatos excluídos

	Obs.
Adriana Filipa Inácio Albuquerque	(*c*); (*e*)
Adriana Filipa Martins Cruz	(*c*); (*e*)
Adriana Toledo Pereira	(*e*)
Aida Patrícia Almeida Gomes	(*c*); (*e*)
Alexandra Gabriel Martins	(*e*)
Alexandra Isabel Gonçalves Carvalho	(*e*)
Alexandra Sofia Morais Carvalho da Paz	(*e*)
Ana Catarina Rocha Martins Moreira	(*c*); (*e*)
Ana Catarina Vilas Carmona	(*a*); (*e*)
Ana Cláudia Santos Arrais	(*c*); (*e*)
Ana Cristina Lagarto Pires	(*e*)
Ana Daniela Barbosa da Rocha	(*c*); (*e*); (*f*)
Ana Fernanda Graça de Noronha	(*a*); (*e*)
Ana Filipa Duque Martins	(*e*)
Ana Fílipa Lopes Chíxaro	(*a*); (*c*); (*e*)
Ana Filipa Nery Miranda Mascarenhas	(*a*); (*e*)
Ana filipa Toscano Nobre	(*c*); (*e*)
Ana Isabel da Silva Nóbrega	(*e*)
Ana Isabel Sanches Horta	(*e*)
Ana Isabel Sousa Leite	(*e*)
Ana Lúcia da Costa Fernandes	(*e*)
Ana Lúcia Silva Lopes	(*a*); (*e*)
Ana Mafalda Fortio Pequito	(*e*)
Ana Margarida Caires Ornelas	(*e*)
Ana Margarida Cardoso Martins Fontainhas Bagulho	(*a*); (*e*)
Ana Margarida Constantino Munhoz Braz	(*c*); (*e*)
Ana Margarida de Sousa Reis	(*b*); (*c*); (*e*)
Ana Margarida Raimundo Mourão de Carvalho	(*e*)
Ana Margarida Roque Mexia	(*e*)
Ana Margarida Sebastião Santana	(*a*); (*c*); (*e*)
Ana Maria Costa Araújo	(*c*); (*d*); (*e*)
Ana Patrícia Caetano Pereira	(*e*)
Ana Patrícia da Costa Adelino Ricardo	(*e*)
Ana Patrícia Zeferino Rodrigues	(*e*)

	Obs.
Ana Raquel Coelho Lucas	(*e*)
Ana Raquel de Campinas e Sena	(*a*); (*e*)
Ana Rita Brito Rodrigues	(*a*); (*e*)
Ana Rita dos Santos Jorge	(*e*)
Ana Sofia Ferreira Teixeira	(*b*); (*e*)
Ana Sofia Marques Carreira	(*a*); (*e*)
Ana Sofia Penim Machado	(*e*)
Ana Sofia Pires Marques da Fonseca	(*e*)
Ana Sofia Soares Valente	(*e*)
Ana Sofia Teles da Silva Correia	(*c*); (*e*)
Ana Teresa Mesquita Spranger Rodrigues Pereira	(*e*)
Ana Teresa Tiago Vilela	(*a*); (*e*)
Anabela Lopes Toscano	(*e*)
Anastácia Regina Herdy Rosa Costa	(*c*); (*e*)
André Alexandre da Luz Sousa	(*a*)
Andreia Carina Maniche Silva	(*e*)
Andreia Cristina Moreira Pereira	(*e*)
Andreia Filipa de Sousa Martins	(*a*); (*e*)
Andreia Filipa Leite Fernandes	(*a*); (*e*)
Andreia Filipa Pereira Antunes	(*e*)
Andreia Garcia Ferreira Pinto	(*e*)
Andreia Sofia Andrade Castilho	(*c*); (*e*)
Andreia Sofia Montez Agostinho de Castro Mendo	(*e*)
Ângela Sofia Dias Soares	(*e*)
Balbina Augusta Raposo Pires	(*e*)
Bárbara Albuquerque Gouveia Pais Rodrigues Freitas	(*c*); (*e*)
Bruno Alexandre Soares Guerreiro	(*e*)
Carina de Jesus Magueijo dos Reis	(*e*)
Carla Alexandra Custódio Pinto Sereno	(*e*)
Carla Cristina Vieira Casquinha	(*a*); (*e*)
Carla Isabel Canavilhas Cabaço de Villarroel	(*e*)
Carla Marina Ribeiro Rodrigues da Silva	(*e*)
Carlos Valdemar Gonçalves Palma Duarte	(*e*)
Carolina Soares Pontes de Lacerda	(*e*)
Catarina Alexandra Ferreira Ribeiro	(*e*)
Catarina Almeida Lamas	(*e*)
Catarina Freire Nunes	(*b*); (*e*)
Catarina Matias Reis Silva	(*e*)
Cátia Maria Rodrigo Correia	(*c*); (*d*); (*e*)
Cátia Rodrigues Sousa	(*e*)
Cátia Vanessa Camba Francisco	(*e*)
Célia Maria Gonçalves Oliveira	(*e*)
Cheila Teixeira da Silva Duarte	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Cláudia Alexandra Ferreira Soares	(*e*)
Cláudia Cristina Henriques Fielas	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Cláudia Sofia Reinas Lourenço	(*a*); (*e*)
Cláudia Sofia Resende Santos Grencho Lopes	(*a*); (*e*)
Cláudia Teresa Freire da Silva Ribeiro	(*e*)
Cristiana dos Santos Calheiros	(*c*); (*e*)
Cristina Enes Garcia	(*e*)
Cristina Isabel Freitas Almada	(*e*)
Cristina Manuel Catroga da Silva Cordeiro	(*e*)
Daniel Filipe Pilaro Chumbinho	(*b*); (*c*); (*e*)
Daniela Alexandra Pires Pinto Batalha	(*e*)
Daniela Costa Nunes	(*a*); (*c*); (*e*)
Daniela Trindade Simões	(*e*)
Débora Sofia Almeida Rebelo	(*e*)
Débora Vanessa Sobral Sousa Santos	(*a*); (*e*)
Diana Rita Silva Santos	(*e*)
Dídia Carina Gonçalves Duarte	(*a*)
Diogo Filipe Varela dos Santos	(*a*); (*e*); (*f*)
Dora Cristina Veríssimo Pinto	(*e*)
Dulce Alexandra de Mendonça Soares Tomás	(*a*); (*c*); (*e*)
Elisa das Neves Eusébio	(*e*)
Elsa Marina Monterro Alves	(*c*); (*e*)
Eva Martins Gonçalves	(*e*)
Fábio Emanuel Lourenço Roque	(*e*)
Fátima Isabel Rebelo Henriques	(*e*)
Felicidade Azevedo Lourenço Martins	(*a*)
Fernanda Carolina Rodrigues Pita	(*a*); (*e*)
Fernanda Maria de Almeida Martins Santos	(*a*); (*e*)
Filipa Alexandra Fernandes Barreira	(*e*)
Filipa Alexandra Mamede das Neves	(*e*)
Filipa Maria Moura Líbano Monteiro da Costa Simões	(*e*)
Francisco José Silva do Amaral Luís	(*a*); (*b*); (*c*); (*e*)
Frederico José da Silva Freitas	(*c*); (*e*)
Georgina Maria Preto Lopes Ventura	(*a*); (*e*)
Helena Maria Brás Alves	(*e*)
Helena Maria Marques Santos	(*e*)
Inês da Silva Araujo	(*e*)
Inês de Almeida Braz	(*c*); (*e*)
Inês Ferreira Gonçalves	(*e*)
Inês Isabel Sousa Taipa Rêgo	(*e*)
Inês Patrícia Seabra Santos	(*c*); (*e*)
Irisalva Maria Pinto Martins da Silva Mota	(*e*)
Isabel Alexandra Garcia Barbosa dos Santos	(*e*)
Isabel Cristina Varon de Carvajal	(*e*)
Isabel Maria Borges Moleiro	(*e*)
Jezabel Teixeira Dias	(*e*)
Joana Barata Gonçalves	(*e*)
Joana Catarina Andrade Castro	(*c*); (*e*)
Joana Cristina Crespo Viegas	(*e*)
Joana Cristina Marcelino de Moura	(*e*)
Joana Frazão e Paula do Nascimento e Oliveira	(*a*); (*e*)
Joana Isabel Oliveira Basto	(*e*)
Joana Luís da Conceição	(*c*); (*e*)
Joana Margarida Vinagre Baião	(*a*); (*c*); (*e*)
Joana Martins Prudêncio da Silva	(*e*)
Joana Moreira Pedra	(*e*)
Joana Patrícia Coelho Fofo	(*e*)
Joana Raquel Correira da Silva	(*e*)
Joana Rita Lopes Figueiredo Bicho Marques	(*e*)
João José Cochicho Canhoto	(*e*)
João Paulo Caldeira Silva	(*e*)
Jorge Alexandre Vieira de Carvalho	(*a*); (*e*)
Leila Morgado do Couto Rodrigues	(*a*); (*e*)
lia Cristina da Silveira Gomes	(*e*)
Liliana Madalena Bianchi dos Passos	(*e*)
Liliana Maria da Silva Couto	(*e*)
Liliana Marialva Pinto Ribeiro	(*e*)
Liliana Sofia da Costa Miranda	(*a*); (*c*); (*e*)
Luísa Alexandra Marques Pinheiro	(*e*)
Luísa Maria Cláudio Caldeira	(*c*); (*e*)
Mafalda Saldanha Martins	(*e*)
Marcela dos Santos Monteiro da Silva	(*e*)
Márcia Delta Rocha de Agrela	(*e*)
Marco Joel dos Santos Regalado	(*d*); (*e*)
Margarida Fernandes Silva	(*c*); (*e*)
Maria da Conceição de Souza Sobrinho	(*e*)
Maria da Conceição dos Santos Silva	(*e*)
Maria da Encarnação Horta Tavares	(*e*); (*f*)
Maria de Fátima dos Santos Pimenta Garcia	(*c*); (*e*)
Maria Dulce Fernandes Ventura de Castela e Correia	(*a*); (*e*)
Maria Inês de Azevedo Rios	(*e*)
Maria João Proença Antunes Fernandes Aires	(*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Maria José Paz dos Santos	(*a*)
Maria Laura Soares Gonalves Carvalho	(*a*); (*e*)
Maria Leonor Leite Pereira Martins	(*e*)
Maria Luísa Pires Neiva de Oliveira	(*e*)
Maria Patrícia Ramos Fernandes	(*a*); (*e*)
Maria Rodrigues Espinho	(*e*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças	(*a*); (*e*)
Mariana Agostinho Tomás	(*a*); (*e*)
Mariana Antunes Lopes	(*c*); (*e*)
Mariana Cadeira Violante	(*e*)
Mariana dos Santos Lúzio	(*e*)
Mariana Ribeiro Lourenço	(*c*); (*e*)
Marina Paula Pedro Silva	(*e*)
Marta Isabel Lambuzana Nascimento	(*b*); (*e*)
Marta Carolina Oliveira Fonseca	(*e*)
Marta Filomena Pêgo Augusto	(*e*)
Marta Pereira Neves	(*e*)
Marta Sequeira Alves	(*e*)
Marta Van Grichen Montalvão Machado	(*b*); (*c*); (*e*)
Melissa Viviana da Silva Pereira	(*e*)
Mirandolina Delgado Tanaia de Deus Coimbra	(*e*)
Mónica Luísa de Teixeira Soares	(*c*); (*e*)
Mónica Patrícia Alves Antunes	(*e*)
Mónica Tatiana Henriques Cegonho	(*e*)
Myrna Melício Mendes	(*e*)
Nidia Regina Carvalho Sousa	(*e*)
Nuno Gonçalo Bento Tomás	(*a*); (*e*)
Otilia Andreia Ferreira dos Santos	(*a*); (*e*)
Patrícia Gomes Brandão	(*e*)
Patrícia Isabel Tomás dos Santos	(*a*); (*c*); (*e*)
Patrícia Rodrigues Lourenço	(*b*); (*e*)

	Obs.
Paula Alexandra Machado Marcelino	(*e*)
Paula Cristina Afonso Oliveira	(*e*)
Paula Cristina de Sousa Gaspar Mendes	(*c*); (*e*)
Paulo Nuno da Cruz Manso	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Pedro Daniel de Araújo Correia Nogueira	(*e*)
Pedro Miguel Cepeda Marques Barreiros	(*a*); (*e*)
Raquel de Jesus Amaro Fonseca	(*e*)
Renata Sofia Vilela Marques	(*e*)
Renato Gilberto Carneiro Monteiro	(*e*)
Rui Jorge Paulo dos Santos	(*a*)
Rui Miguel Gavaia Neves	(*e*)
Rute Isabel da Silva Castanheira	(*c*); (*e*)
Rute Lucas Ramos	(*b*); (*e*)
Sancha Sofia da Gama Freitas	(*e*)
Sandra Catarina Ribeiro Martins	(*a*); (*e*)
Sandra Correia Moreira	(*e*)
Sandra Cristina Dias Ferreira	(*c*); (*e*)
Sandra Cristina Soares Cardoso	(*e*)
Sandra de Fátima Leonardo Gonçalves	(*e*)
Sandrina do Rosário Calado Marques	(*e*)
Sara Alexandra Carvalho Serrano	(*e*)
Sara Batista Aldeia	(*e*)
Sara Catarina Fernandes Rodrigues Gonçalves Viana Machado	(*e*)
Sara Cristina Leal Perry Nava	(*e*)
Sara Fonseca Santos	(*e*)
Sara Liane Oliveira Duarte	(*a*); (*c*); (*e*)
Sara Margarida Catumba dos Santos	(*e*)
Sara Raquel Baptista Nona	(*a*); (*e*)
Sara Sofia Lourenço Ribeiro	(*e*)
Sebastião Manue Cancela Santos Feliz Sanchez	(*e*)
Sheilla Palloma Alfaia Amado	(*a*); (*c*); (*e*)
Sofia de Mendonça e Póvoas Pereira Gomes	(*e*)
Sofia Gonçalves Oliveira	(*e*)
Sónia Fernanda Leite Soares	(*e*)
Sónia Inês Correia Mimoso	(*e*)
Sónia Isabel Falardo de Almeida	(*b*); (*e*)
Sónia Sofia Pereira Martins	(*e*)
Susana Alexandra Fernandes Leite	(*e*)
Susana Fonseca Coelho	(*e*)
Susana Maria Bastos Manuel	(*e*)
Susana Marina Patrício Matias Pereira Costa	(*a*); (*e*)
Tânia Filipa Diogo Ferreira da Cruz	(*e*)
Tânia Filipa Pereira da Silva Alves Carvalho	(*e*)
Tânia Isabel Mota Gonçalves	(*a*); (*e*)
Tânia Mara da Costa Silva Abril	(*a*); (*e*)
Tânia Marina Cordeiro Mendes	(*b*); (*e*)
Tânia Raquel Ribeiro da Cunha Belo Nunes	(*a*); (*e*)
Tânia Sofia Martins Figueiredo Diogo	(*e*)
Tânia Sofia Vieira Chanfrado	(*e*)
Teresa Jesus Capelo Caroço	(*a*); (*e*)
Teresa Joana Coelho dos Reis	(*e*)
Teresa Lobo da Costa Freire de Andrade Nunes da Silva	(*a*); (*c*); (*e*)
Tiago Manuel da Costa Silva Abril	(*a*); (*e*)
Tiago Manuel Ribeiro Patrício	(*a*); (*c*); (*e*)
Tiago Miguel Ferro Antunes Alves Barbosa	(*a*); (*c*); (*e*)
Tito José Fernandes Boura	(*e*)
Túlia Marisa Baeta de Oliveira	(*e*)
Vanessa Alexandra Lourenço dos Santos	(*e*)
Vanessa Alexandra Matos Moreira	(*e*)
Vanessa Rodrigues Duque Lourenço	(*e*)
Vanessa Sofia Palma Martins	(*e*)
Vânia Catarina Violante Dias	(*e*)
Vera Alexandra Pereira	(*e*)
Vera Filipa Branco Ruas	(*e*)
Vera Lúcia Almeida Calado Rodrigues	(*c*); (*d*); (*e*)
Vera Lúcia Carvalho Pessoa	(*e*)
Verónica Romeira de Sousa Guerreiro	(*e*)
Zaida Cáceres Rátia	(*e*)

(*a*) Não detém o nível habilitacional exigido ou Licenciatura específica exigida nos termos do ponto 5.2.1 do Aviso (Licenciatura em Serviço Social).

(*b*) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário válido nos termos do ponto 7 do Aviso.

(*c*) Não entregou currículo profissional, datado e assinado, nos termos do ponto 9.6 do Aviso.

(*d*) Não entregou documento comprovativo de habilitações literárias, nos termos do ponto 9.2 do Aviso.

(*e*) Não entregou comprovativos de posse dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do ponto 9.1 do Aviso (registo criminal).

(*f*) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, nos termos do ponto 9.3 do Aviso.

Referência B. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho em gestão de atividades na área social, designadamente no Núcleo de Ação Social e Habitação Social)

Candidatos admitidos

André Alexandre da Luz Sousa
Cândida Filipa Felício Rodrigues
Joana Filipa Santareno Ferreira
Maria José Paz dos Santos
Mónica Clemente de Brito Leitão
Sara Joana Marques Dias

Candidatos excluídos

	Obs.
Afonso Madeira Rodrigues Martins Ruas	(*c*); (*e*)
Ana Cláudia Monteiro Sabença	(*e*)
Ana Cristina Charrão Canoa	(*e*)
Ana Filipa Flores Ferreira	(*c*); (*e*)
Ana Fílipa Lopes Chíxaro	(*a*); (*c*); (*e*)
Ana Filipa Nery Miranda Mascarenhas	(*a*); (*e*)
Ana Filipa Vieira Felicio	(*e*)
Ana Isabel Jorge Soares Mantas	(*e*)
Ana Lúcia Silva Lopes	(*e*)
Ana Margarida Sebastião Santana	(*a*); (*c*); (*e*)
Ana Maria António Valadas da Silva	(*c*); (*e*)
Ana Rita Brito Rodrigues	(*e*)
Ana Rita Cardoso Moura Rodrigues	(*e*)
Ana Rita Ramalhete Guimarães Duarte	(*e*)
Ana Sofia Batista de Sousa	(*e*)
Ana Sofia Duarte Fortunato	(*e*)
Ana Sofia Marques Carreira	(*a*); (*e*)
Ana Teresa Figueira Pereira	(*e*)
Anabela da Conceição Pereira	(*e*)
André Pinto Raposo Neto	(*e*)
Andreia Filipa Gomes da Silva	(*a*); (*e*)
Andreia Luisa Banza Estebainha	(*e*)
Arménio Antunes Clisante de Sousa	(*e*)
Carla Cristina Vieira Casquinha	(*a*); (*e*)
Catarina Isabel Duarte Amaro	(*e*)
Cecília Cristina Pereira Soares Mendes	(*a*); (*e*)
Cláudia Correia Pires	(*e*)
Cláudia Cristina Henriques Fielas	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Cláudia Martius Barradas	(*e*)
Cláudia Sofia Reinas Lourenço	(*a*); (*e*)
Daniela Costa Nunes	(*a*); (*c*); (*e*)
Daniela Filipa Ferreira da Silva Correia	(*e*)
Débora Vanessa Sobral Sousa Santos	(*a*); (*e*)
Denise Fonseca Monteiro Barbosa Vicente	(*c*); (*e*)
Diana Filomena Lopes Correia	(*c*); (*e*)
Diogo Filipe Varela dos Santos	(*a*); (*e*); (*f*)
Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico	(*a*); (*e*)
Domingas Maria Neto	(*c*); (*e*)
Evonês de Oliveira Santos	(*a*); (*c*); (*e*)
Fátima Cristina Tavares da Silva	(*e*)
Fernanda Carolina Rodrigues Pita	(*e*)
Filipe José Martins Relêgo	(*a*); (*e*)
Flávio Osório Alves Martins	(*e*)
Florbela Pereira da Silva Leopoldo	(*e*)
Francisco Duarte Canastrinha Tavares Alves	(*a*); (*c*); (*e*)
Francisco José Silva do Amaral Luís	(*b*); (*c*); (*e*)
Georgina Maria Preto Lopes Ventura	(*a*); (*e*)
Helena Margarida Estevão Fernandes	(*e*)
Henrique Manuel Fonseca	(*c*); (*e*)
Hugo Miguel Ferreira Silva	(*e*)
Joana Catarina Calado Leirinha	(*e*)
Joana Catarina Calado Leirinha	(*e*)
Joana Correia Rosinha Sério	(*a*); (*c*); (*e*)
Joana Frazão e Paula do Nascimento e Oliveira	(*a*); (*e*)

	Obs.
Joana Margarida Vinagre Baião	(*c*); (*e*)
Joana Maria Cavalheiro Ribeiro	(*a*); (*e*)
Joana Raquel Correira da Silva	(*a*); (*e*)
Joana Raquel Ochoa Fernandes	(*e*)
Joana Rita Giao Nascido Matias Ferreira	(*a*); (*c*); (*e*)
João Alexandre Pires Fernandes	(*a*); (*e*)
João Miguel dos Santos Martinho	(*c*); (*e*)
João Pacetti Lobo de Mendonça Correia	(*a*)
Jorge Alexandre Vieira de Carvalho	(*a*); (*e*)
José Afonso Quintenla Melo Biscaia	(*e*)
José Luís Rosa Elvas	(*e*)
José Pedro Lemos Medeiros Arruda	(*a*); (*e*)
Júlia Marilia Pinto Parada	(*e*)
Lara Costa da Silva Querido	(*c*); (*e*)
Lara Raquel Figueiredo Amaral	(*c*); (*e*)
Laura Andreia Alexandre Gomes	(*c*); (*d*); (*e*)
Leila Morgado do Couto Rodrigues	(*e*)
Lídia Martins Baptista	(*a*); (*c*); (*e*)
Luís Henrique Leite Pinto	(*e*)
Madalena Sandmann Corte Real	(*e*)
Mafalda de Amaral Rezende Rocha Pereira	(*e*)
Maria Angela Caldeira Almeida Lopes Leite Magalhães Freitas	(*e*)
Maria Augusta Monteiro Jordão	(*e*)
Maria de Jesus da Lança Manguito Costa Rodrigues	(*e*)
Maria do Céu Simões da Almeida Marques	(*a*); (*e*)
Maria Dulce Fernandes Ventura de Castela e Correia	(*a*); (*e*)
Maria Filomena Silva Gomes	(*e*)
Maria Helena Chao Pinteus Domingues	(*a*); (*e*)
Maria Inês Aragão Morais Ferreira	(*c*); (*d*); (*e*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças	(*a*); (*e*)
Maria Susana Alves Mestre	(*e*)
Maria Teresa Duarte de Sequeira	(*b*); (*e*)
Mariana Agostinho Tomás	(*a*); (*e*)
Mariana Dias Trindade Andrade Caramelo	(*e*)
Marina Alexandra Ferreira Rodrigues	(*e*)
Marisa Cristina Torrão Duarte Dias	(*c*); (*e*)
Mariya Medvid	(*e*)
Michelle França da Silva	(*e*)
Miguel André Pereira Jardim de Andrade	(*e*)
Nádia Sofia Varanda Roque	(*a*); (*e*)
Nuno Fernando Rosendo da Silva	(*c*); (*e*)
Nuno Filipe Barroso da Cruz	(*e*)
Nuno Gonçalo Bento Tomás	(*a*); (*e*)
Olga Maria Gomes Basto	(*e*); (*f*)
Otilia Andreia Ferreira dos Santos	(*a*); (*e*)
Patrícia Alexandra Honório Contreiras Manso	(*e*)
Patrícia Alexandra Raposo Pereira	(*d*); (*e*)
Patrícia Isabel Martins Miranda	(*c*); (*e*)
Patrícia Isabel Tomás dos Santos	(*a*); (*c*); (*e*)
Paula Alexandra Domingos Torrão	(*e*)
Paulo Nuno da Cruz Manso	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Pedro Alexandre Freitas da Silva Pereira	(*e*)
Pedro Miguel Cepeda Marques Barreiros	(*a*); (*e*)
Raquel Sofia Oliveira Rodrigues	(*e*)
Rosa Almeida Mateus	(*b*); (*e*)
Rui Henrique Nunes Fernandes	(*e*)
Rui Jorge Paulo dos Santos	(*a*)
Rui Manuel Chaves Vidal dos Santos	(*c*); (*e*)
Rui Manuel dos Santos Krebber Mestre	(*e*)
Rui Manuel Silva Palhinhas	(*e*)
Rui Ramalho Simões	(*e*)
Sandra Isabel Martins Pinto	(*e*)
Sara Aires Gomes	(*a*); (*c*); (*d*); (*e*)
Sónia Cristina Pereira Cerqueira Fernandes	(*a*)
Sónia Cristina Santana Relvas	(*e*)
Susana Catarina dos Santos e Castro	(*e*)
Susana Cristina Bigotes dos Reis	(*e*)
Susana Cristina Gomes Bento Martins	(*a*); (*e*)
Susana Isabel Barão Vital Rosa	(*e*)
Susana Marina Patrício Matias Pereira Costa	(*a*); (*e*)
Susana Sofia Pereira Oliveira	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Susana Vinhas Sanches	(*e*)
Tânia Cristina de Melo Coutinho	(*a*); (*e*)
Tânia Mara da Costa Silva Abril	(*a*); (*e*)
Tânia Raquel Ribeiro da Cunha Belo Nunes	(*a*); (*e*)
Telma Alexandra da Silva Cunha	(*e*)
Teresa Lobo da Costa Freire de Andrade Nunes da Silva	(*a*); (*c*); (*e*)
Tiago Filipe Alves Antunes	(*e*)
Tiago Manuel da Costa Silva Abril	(*a*); (*e*)
Tiago Manuel Ribeiro Patrício	(*a*); (*c*); (*e*)
Vanessa Filipa Bonito Marques	(*e*)
Vera Sofia Lourizela Carvalho	(*c*); (*e*)
Vitor Miguel Silva Gonçalves	(*e*)

(*a*) Não detém o nível habilitacional exigido ou Licenciatura específica exigida nos termos do ponto 5.2.1 do Aviso (Licenciatura em Serviço Social).

(*b*) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário válido nos termos do ponto 7 do Aviso.

(*c*) Não entregou currículo profissional, datado e assinado, nos termos do ponto 9.6 do Aviso.

(*d*) Não entregou documento comprovativo de habilitações literárias, nos termos do ponto 9.2 do Aviso.

(*e*) Não entregou comprovativos de posse dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do ponto 9.1 do Aviso (registo criminal).

(*f*) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, nos termos do ponto 9.3 do Aviso.

Referência C. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho na área de Direito, designadamente no Gabinete de Apoio Júridico)

Candidatos admitidos

Ana Cristina Argêncio da Cruz
Diogo da Silva Cunha
Patrícia Alexandra Martins Magalhães
Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira

Candidatos excluídos

	Obs.
Abel João Francisco Valadão	(*e*)
Alice da Ascenção Machado	(*a*); (*e*)
Ana Catarina Ferreira Domingos	(*e*)
Ana Filipa Figueira Andrade	(*e*)
Ana Isabel Tomé de Carvalho	(*d*); (*e*)
Ana Luísa da Silva Santos	(*e*)
Ana Raquel Grincho Afonso Delgado	(*e*)
Ana Sofia Santos Afonso Bravo Rodrigues	(*e*)
André Filipe Alves Pereira	(*e*)
André Filipe Ribeiro Rodrigues	(*c*); (*e*)
Andreia Filipa da Cruz Felício Santos	(*e*)
Andreia Maria Marçal Neves Costa	(*e*)
Andreia Patrícia Andrade Pinto	(*e*)
António João Pão Fernandes	(*e*)
António José Queirós de Almeida	(*b*); (*c*); (*e*)
Bernardo Edgar Serafim Costa	(*e*)
Carisa Verónica Nunes Nabais	(*e*)
Carla Cristina Gago Teixeira Brás Amorim	(*e*)
Carla Maria Carvalho Ramos	(*e*)
Carmen Maria Parreira Fialho	(*e*)
Carolina Isabel Mourato Dinis Cardoso Felisberto	(*c*); (*e*)
Catarina Marques Carloto de Castro	(*c*); (*e*)
Catarina Petrucci Ferro António	(*e*)
Catarina Sofia dos Santos Costal	(*e*)
Cláudia Filipa Santos Costa	(*e*)
Cláudia Sofia Monteiro Pereira	(*e*)
Cristiana da Costa Ribeiro	(*e*)
Cristina Maria Neves Pereira Salgado	(*e*)
Daniel José Rodrigues Pereira	(*e*)
Dayana Vanessa Castelhano Matias	(*e*)
Débora Vanessa Sobral Sousa Santos	(*e*)
Diogo André Pereira Ferreira dos Santos	(*c*); (*e*)
Diogo Dionísio da Costa	(*e*)
Eduardo Luís Carvalho Ferreira	(*e*)
Elias Lopes Prudêncio	(*e*)
Elisa Alfaia Sampaio	(*e*)
Elsa Margarida Costa Santos	(*e*)
Erica Cristiana Ferreira Gomes	(*e*)

	Obs.
Fábio Aleixo Panachande Fernandes	(*d*); (*e*)
Fátima Santos Marques	(*a*); (*b*); (*d*); (*e*)
Fernanda Maria Marques Biléu	(*e*)
Filipa Isabel Mourão da Fonseca	(*e*)
Guilherme Bobela da Silveira Ramos Von Cupper	(*e*)
Isabel Maria Simão Viegas e Costa	(*c*); (*e*)
Isaura de Lima São Marcos	(*a*)
Joana Correia Rosinha Sério	(*a*); (*c*); (*e*)
Joana Cristina Dantas da Costa e Silva	(*e*)
João Luís Guerra Mendes da Silva	(*d*); (*e*)
João Tiago Pinheiro Dias	(*c*); (*e*)
Lurdes Elisabete Antunes Linhares Ribeiro	(*e*)
Manuel Fernando Emídio	(*e*)
Maria Dulce Merendão Pirocas Ferreira	(*b*); (*d*); (*e*)
Maria José Dias Ferreira	(*b*); (*e*)
Maria Margarida Saldanha Branquinho	(*e*)
Maria Paula Cunha Correia de Barros	(*e*)
Marília Martins Fidalgo	(*e*)
Marina Isabel Guedes Martinho Henriques	(*e*)
Marta Andrea dos Santos Marques	(*c*); (*e*)
Marta Filipa Ferreira Valentim	(*e*)
Miguel Quinta Santos	(*e*)
Nuno Filipe Nunes Sena Carvalho	(*c*); (*e*)
Nuno Miguel da Costa Caetano	(*c*); (*e*)
Nuno Miguel Gameiro Amaral Veiga	(*e*)
Nuno Miguel Pais Felgueiras Costa	(*e*)
Patrícia Isabel Tomás dos Santos	(*a*); (*c*); (*e*)
Paula Maria Louro de Passos Correia Ribeiro Limón Cavaco	(*e*)
Paula Sofia Alegria Martins de Almeida	(*e*)
Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros	(*e*)
Paulo Nuno da Cruz Manso	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Pedro Daniel dos Santos Nicolau Inês	(*e*)
Rita Estrela Lemos Carneiro	(*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Rita Lisboa Castella Cabral	(*e*)
Rúben André Duarte Maurício	(*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Rúben Daniel Gonçalves Veríssimo	(*a*); (*c*); (*e*)
Rui Alexandre Henriques de Abreu	(*e*)
Rui Pedro Dias Rezendo	(*e*)
Sara Crisóstomo Lopes	(*e*)
Tânia Filipa Abreu Ferreira França Amaral	(*e*)
Tiago João Kalidás Barreto Rodrigues dos Santos	(*e*)
Vania Catarina Sousa Ferreira	(*c*); (*e*)
Vera Cristina Pires Passarinho	(*e*)
Vera José Figueira Rocha	(*e*)
Vilma Cebola Basso	(*e*)

(*a*) Não detém o nível habilitacional exigido ou Licenciatura específica exigida nos termos do ponto 5.2.1 do Aviso (Licenciatura em Serviço Social).

(*b*) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário válido nos termos do ponto 7 do Aviso.

(*c*) Não entregou currículo profissional, datado e assinado, nos termos do ponto 9.6 do Aviso.

(*d*) Não entregou documento comprovativo de habilitações literárias, nos termos do ponto 9.2 do Aviso.

(*e*) Não entregou comprovativos de posse dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do ponto 9.1 do Aviso (registo criminal).

(*f*) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, nos termos do ponto 9.3 do Aviso.

Referência D. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho na área de recursos humanos e formação profissional, na dependência do Núcleo de Recursos Humanos)

Candidatos admitidos

Márcio Filipe Almeida de Sousa Parreira
Natércia Catarina Simões Coelho
Rui Miguel Nunes Bernardino

Candidatos excluídos

	Obs.
Afonso Madeira Rodrigues Martins Ruas	(*a*); (*c*); (*e*)
Ana Catarina Félix Lopes	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Ana Fílipa Lopes Chíxaro	(*a*); (*c*); (*e*)
Ana Filipa Moura Lopes	(*a*); (*e*)
Ana Filipa Nery Miranda Mascarenhas	(*a*); (*e*)
Ana Filipa Vieira Felicio	(*a*); (*e*)
Ana Isabel Pereira Cid da Conceição	(*e*)
Ana Lúcia Silva Lopes	(*a*); (*e*)
Ana Margarida Lopes Pedro	(*a*); (*c*); (*e*)
Ana Margarida Pereira Martins Pais	(*a*); (*e*)
Ana Patrícia Pica Serrano	(*a*); (*e*)
Ana Rita Brito Rodrigues	(*a*); (*e*)
Ana Rita de Jesus Martins Correia Rodrigues de Freitas	(*a*); (*e*)
Ana Sofia Batista de Sousa	(*a*); (*e*)
Andreia Filipa Gomes da Silva	(*a*); (*e*)
Andreia Luisa Banza Estebainha	(*a*); (*e*)
Ariana Alexandra Loureiro Moreira	(*a*); (*e*)
Cândida Filipa Felício Rodrigues	(*a*)
Carla Cristina Vieira Casquinha	(*a*); (*e*)
Carlos Miguel Fernandes da Silva	(*a*); (*c*); (*d*); (*e*)
Cátia Vanessa Simões Fialho	(*a*); (*e*)
Cecília Cristina Pereira Soares Mendes	(*a*); (*e*)
Cláudia Martius Barradas	(*a*); (*e*)
Cláudia Patrícia Fernandes Soares	(*a*)
Cláudia Sofia Reinas Lourenço	(*a*); (*e*)
Daniel Inácio Alves	(*a*); (*e*)
Daniela Costa Nunes	(*a*); (*c*); (*e*)
Débora Vanessa Sobral Sousa Santos	(*a*); (*e*)
Denise Fonseca Monteiro Barbosa Vicente	(*a*); (*c*); (*e*)
Dídia Carina Gonçalves Duarte	(*a*)
Diogo Filipe Varela dos Santos	(*a*); (*e*); (*f*)
Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico	(*a*); (*e*)
Evonês de Oliveira Santos	(*a*); (*c*); (*e*)
Fernanda Carolina Rodrigues Pita	(*a*)
Fernando Jorge Barros Nunes	(*a*); (*e*)
Filipa Alexandra Hermenegildo Marcos Moita	(*a*); (*e*)
Florbela Pereira da Silva Leopoldo	(*a*); (*e*)
Francisco José Silva do Amaral Luís	(*a*); (*b*); (*c*); (*e*)
Helena Catarina da Silva Correia	(*a*); (*e*)
Isabel Augusto Dias Ramos	(*a*); (*e*)
Ivo Alexandre Abrantes Martins	(*a*); (*c*); (*e*)
Joana Catarina Calado Leirinha	(*a*); (*e*)
Joana Isabel Jesus Azevedo	(*a*); (*e*)
Joana Margarida Vinagre Baião	(*a*); (*c*); (*e*)
Joana Raquel Ochoa Fernandes	(*a*); (*e*)
Jorge Alexandre Vieira de Carvalho	(*a*); (*e*)
José Luís Rosa Elvas	(*a*); (*e*)
Júlia Marilia Pinto Parada	(*a*); (*e*)
Lara Costa da Silva Querido	(*c*); (*e*)
Leila Morgado do Couto Rodrigues	(*a*); (*e*)
Liliana Zulmira dos Santos Freire	(*a*); (*e*)
Luís Miguel Direitinho Poeiras	(*a*); (*e*)
Maria da Conceição Virgínio do Espirito Santos	(*a*); (*e*)
Maria da Graça Carvalhal Fonseca	(*e*)
Maria de Jesus da Lança Manguito Costa Rodrigues	(*a*); (*e*)
Maria Filipa Barbosa da Silva Vicente Rosa	(*a*); (*c*); (*d*); (*e*)
Maria Manuela Ferreira Carvalho Marinho	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Maria Rosa Brás Morais Pliças	(*a*); (*e*)
Maria Susana Alves Mestre	(*a*); (*e*)
Maria Teresa Daun e Lorena de Meira Zilhão	(*a*); (*e*)
Marisa Cristina Torrão Duarte Dias	(*a*); (*c*); (*e*)
Marta Martins da Silva Berhan da Costa	(*a*); (*e*)
Nádia Sofia Varanda Roque	(*a*); (*e*)
Nilton Reis da Costa Alfama	(*e*)
Noémia maria dos Prazeres Gonçalves Ferreira	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Nuno Filipe Barroso da Cruz	(*a*); (*e*)
Otilia Andreia Ferreira dos Santos	(*a*); (*e*)
Patrícia Alexandra Honório Contreiras Manso	(*a*); (*e*)
Patrícia Isabel Tomás dos Santos	(*a*); (*c*); (*e*)
Paulo Nuno da Cruz Manso	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Pedro Miguel Mendes Carrilho Patacas	(*a*); (*e*)
Rafael Teixeira Ferreira	(*a*); (*e*)
Raquel Alexandra Aferreira Estevão	(*a*); (*e*)
Raquel Fradinho Morais	(*e*)
Raquel Sofia Oliveira Rodrigues	(*a*); (*e*)
Rosa Almeida Mateus	(*a*); (*e*)
Rosana Maria Domingos Félix	(*a*); (*e*)

	Obs.
Rui Jorge Paulo dos Santos	(*a*)
Rui Manuel Silva Palhinhas	(*a*); (*e*)
Sandra Cristina da Mata Seixas	(*e*)
Sandra Isabel Caetano Costa	(*a*); (*e*)
Sandra Isabel da Silva	(*a*); (*c*); (*e*)
Sara Ismail Alidina	(*a*); (*e*)
Sátila Rodrigues Otomi Carvalho	(*a*); (*e*)
Sheilla Palloma Alfaia Amado	(*a*); (*c*); (*e*)
Susana Isabel Martins Teixeira	(*a*); (*c*); (*e*)
Susana Vinhas Sanches	(*a*); (*e*)
Tânia Alexandra Teixeira de Miranda	(*a*); (*e*)
Tânia Cristina de Melo Coutinho	(*a*); (*e*)
Tânia Filipa Pereira dos Santos	(*a*); (*e*)
Tânia Mara da Costa Silva Abril	(*a*); (*e*)
Tânia Raquel Ribeiro da Cunha Belo Nunes	(*a*); (*e*)
Tânia Sofia da Costa Garcia	(*a*); (*e*)
Telma Alexandra da Silva Cunha	(*e*)
Telma C. Moreno Nunes	(*a*); (*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Tiago Manuel da Costa Silva Abril	(*a*); (*e*)
Vanessa Filipa Bonito Marques	(*a*); (*e*)
Vera Sofia Lourizela Carvalho	(*c*); (*e*)

(*a*) Não detém o nível habilitacional exigido ou Licenciatura específica exigida nos termos do ponto 5.2.1 do Aviso (Licenciatura em Serviço Social).

(*b*) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário válido nos termos do ponto 7 do Aviso.

(*c*) Não entregou currículo profissional, datado e assinado, nos termos do ponto 9.6 do Aviso.

(*d*) Não entregou documento comprovativo de habilitações literárias, nos termos do ponto 9.2 do Aviso.

(*e*) Não entregou comprovativos de posse dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do ponto 9.1 do Aviso (registo criminal).

(*f*) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, nos termos do ponto 9.3 do Aviso.

Referência E. Lista de candidatos admitidos e excluídos

(1 posto de trabalho na área do licenciamento, no Núcleo Financeiro e Atividades Económicas)

Candidatos admitidos

Carlos Miguel Horta Antunes Santos
Francisco Miguel Domingos Antunes

Candidatos excluídos

	Obs.
Alexandre Lopes dos Santos	(*e*)
Alexandre Manuel Pereira Pastilha de Souza	(*e*)
Ana Filipa Correia Antunes Bento	(*e*)
Ana Rita Ribeiro Fernandes	(*b*); (*c*); (*e*)
Andreia Félix de Matos	(*c*); (*e*)
Andreia Vanessa Tomás Fragoeiro	(*e*)
António Nazianzeno Coutinho	(*e*)
Bruno Filipe da Costa Gonçalves Pinto	(*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Bruno Miguel Chaves dos Santos	(*e*)
Bruno Miguel Fradigano Nunes	(*e*)
Carla Julieta Mateus Ribeiro	(*c*); (*e*)
Celso Albano Pinto Fernandes	(*e*)
Diana Pimentel Azevedo Câmara de Jesus	(*e*)
Diogo Cordeiro da Silva Trindade	(*c*); (*e*)
Fernando Miguel Carvalho da Silva	(*c*); (*e*)
Filipe António Mendes Gaspar	(*e*)
Filipe Manuel da Cruz Pinto	(*e*)
Filipe Ricardo Rolo dos Reis Gonçalves Ângelo	(*e*)
Filipe Valente Silva	(*e*)
Flávio João Matias Rodrigues	(*c*); (*e*)
Gonçalo Maria Horta David	(*e*)
Guilherme João dos Reis Ribeiro	(*e*)
Henrique de Paula Ferreira Santos	(*c*); (*e*)
Henrique Tavares de Melo Martins do Vale	(*e*)
João José Baptista da Fonseca	(*e*)
João Luis Marreilha dos Santos Mendão Miranda	(*c*); (*e*)
João Marques Pinhão	(*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
João Miguel Cruz Marques	(*c*); (*e*)
João Pedro Barros Pina B. Santos	(*e*)
João Pedro Monteiro de Carvalho	(*e*)
Jorge Edgar Rodrigues Lopes	(*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
José Pedro Marchante Coelho	(*e*)
José Ricardo Rodrigues Mendes	(*c*); (*e*)
Leila Bugalho Mint Ely Mokhtar	(*e*)
Luís Miguel Lapa Ferreira Fernandes	(*e*)
Manuela Pinheiro e Moreira	(*e*)
Maria João Santos Costa	(*e*)
Maria Paula Neves Moutinho Machado	(*e*)
Marta de Sousa e Malva	(*e*)
Miguel Alexandre Mendes Sobreira	(*e*)
Miguel César Ferreira	(*e*)
Nuno André Fernandes Antunes Fernandes	(*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Patrícia Isabel Tomás dos Santos	(*a*); (*c*); (*e*)
Pedro Miguel Serrote Laranjo	(*e*)
Ricardo Jorge Dinis Abreu	(*a*); (*e*)
Ricardo Manuel Pintado Pereira	(*d*); (*e*)
Rodolfo Emanuel Carvalho Nogueira Bonança Sadio	(*a*); (*e*)
Sandra Raquel Gomes Carvalho Afonso Salgueiro	(*e*)
Sara Isabel Arede Silva Caldeira	(*b*); (*c*); (*d*); (*e*)
Susana Cristina Alves Coelho	(*e*)
Tiago Manuel Ataíde Cordeiro Dias	(*a*); (*c*); (*d*); (*e*)
Valter Nuno dos Santos Gutierres	(*e*)

(*a*) Não detém o nível habilitacional exigido ou Licenciatura específica exigida nos termos do ponto 5.2.1 do Aviso (Licenciatura em Serviço Social).

(*b*) Não formalizou candidatura através da entrega de formulário válido nos termos do ponto 7 do Aviso.

(*c*) Não entregou currículo profissional, datado e assinado, nos termos do ponto 9.6 do Aviso.

(*d*) Não entregou documento comprovativo de habilitações literárias, nos termos do ponto 9.2 do Aviso.

(*e*) Não entregou comprovativos de posse dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do ponto 9.1 do Aviso (registo criminal).

(*f*) Não entregou declaração válida, comprovativa de vínculo de emprego público, nos termos do ponto 9.3 do Aviso.

Candidatos excluídos por não indicarem a referência a que se candidatam

Adélia Verônica da Silva
Ana Paula Gonçalves Raposo Varela
Cristina Maria Pegado Gonçalves Mendes Afonso
Ivan Filipe Barbosa Ribeiro
Joana Martins
Mafalda Sofia Jacinto Tomás
Maria Inês Fonseca Marques Pereira
Marta de Sá Queluz
Paula Raquel de Almeida Reis Martins
Pedro Miguel Mendonça Candeias
Raquel Marques Ferreira da Silva Reis Reis
Rita Ferreira Pulido
Sandra Filipa Pires Moreira
Sara Marisa Costa Correia
Sara Sofia da Graça Alfama
Susana Pires Pinhal
Susana Sofia Nobre Vaz de Elvas Henriques

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

309779978

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

Aviso n.º 10124/2016

Dr. Pedro Manuel Valente de Sousa, Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, faz público que:

Por deliberação da Junta de Freguesia, de 7 de junho de 2016 conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato: "deliberou, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, um na carreira/categoria de Assistente Técnico (área de serviços administrativos) e um na carreira/categoria de

Assistente Operacional (área de serviços gerais)", ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e ainda, consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi-nos transmitido que: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado", pelo que, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: 1 trabalhador na carreira e categoria de Assistente Técnico (área de serviços administrativos);
Concurso B: 1 trabalhador na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços gerais).

1 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e em resultado de parecer favorável por deliberação da Assembleia de Freguesia, de 27 de junho de 2016, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.
Local de trabalho: As funções serão exercidas na área da freguesia de Matosinhos-Leça da Palmeira.
Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Concurso A: 1 Assistente Técnico, para os serviços administrativos — Exercício de funções constantes no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade 2. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais do Presidente e Executivo, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos serviços; desempenho de funções de secretariado; tratar informação, elaborando mapas ou quadros dos dados existentes; emitir atestados, certidões, declarações, certificações de fotocópias; atender e prestar informações à população acerca da freguesia com conhecimento e excelência de serviço público; proceder aos registos, averbamentos e atualização dos cemitérios; proceder ao registo e licenciamento de canídeos e gatídeos; afixar avisos, editais e anúncios; assegurar a emissão de guias de recebimento referentes à cobrança de taxas; informatizar dados diversos; prestar apoio ao Presidente e Executivo, nomeadamente, através da marcação de audiências e reuniões; estabelecer contactos telefónicos com outras entidades; assegurar o secretariado das reuniões; organizar e atualizar ficheiros e arquivos; assegurar a receção e expedição da correspondência; executar trabalhos de datilografia; atendimento ao público em geral em Serviços Públicos; formação em processamento de texto e técnicas avançadas de secretariado; conhecimento na ótica do utilizador das seguintes ferramentas de trabalho: software MS Office — word, excel e powerpoint, Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral (SIGRE) e Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE). Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.
Concurso B: 1 Assistente Operacional, para os Serviços Gerais — Exercício de funções constantes no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade 1. Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos. Cumprir a regulamentação e as instruções do Presidente e Executivo; Limpeza de equipamentos, instalações e espaços da propriedade da Autarquia ou de espaços de terceiros cuja cedência tenha sido facultada à Autarquia para realização e promoção de atividades; contato direto com a população; prestação de apoio no Espaço Solidário, no banco de alimentos e na elaboração de cabazes sociais; gestão de stocks; preparação e organização de atividades da Autarquia; preparação de espaços para atividades; montagem, desmontagem e organização de eventos e exposições; condução de veículos; manter a organização do seu local de trabalho; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; executar todas as tarefas adotando as medidas de higiene e segurança no trabalho. Exercer todas as atividades/funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

2 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: 12.º ano de escolaridade.
Concurso B: Escolaridade obrigatória.
Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.
Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

3 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso (www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt).
Deve ser apresentado um formulário e respetiva documentação, para cada concurso a que o candidato se candidata, sob pena de exclusão.
A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Junta de Freguesia de Matosinhos-Leça da Palmeira, podendo ser acompanhada pela fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e contribuinte, e devendo ser instruída com a seguinte documentação, sob pena de exclusão: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; currículo vitae, que não exceda três folhas A4 datilografadas e declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores da Junta de Freguesia de Matosinhos-Leça da Palmeira não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço público.
No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.
As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal. O Júri poderá exigir, em caso de dúvida sobre a situação do candidato descrita no seu currículo profissional, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas através de correio registado, com aviso de receção, atendendo-se à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado, para a seguinte morada: União das Freguesias de Matosinhos-Leça da Palmeira, Rua Augusto Gomes, n.º 313, 4450-053 Matosinhos, ou aí entregues pessoalmente das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob pena de exclusão.

4 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Provas de conhecimentos, destinadas a avaliarem se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas diretas, terá a duração de 1 hora (uma única fase), e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto e n.º 18/2016, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única.

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (35\ \%) + AP\ (35\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

4.1 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito da seguinte forma:

Ações de formação — Unidades de crédito

1, 2 dias — 1
3, 4 dias — 2
5 dias — 3
> 5 dias — 4

Para efeitos dos cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores
Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), nos termos da lei, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Menção de Excelente — 20 valores;
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores;
3 a 3,9 Bom/2 a 3,999 Desempenho Adequado — 12 valores;
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores.

Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB\ (15\ \%) + FP\ (30\ \%) + EP\ (30\ \%) + AD\ (25\ \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HAB = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Seleção.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (35\ \%) + EAC\ (35\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

4.2 — Quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (≥100) ou por razões de celeridade, poderá ser feita utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do previsto pelo artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Composição do Júri:

Presidente — António Fernando Correia Leite de Pinho, Assistente Técnico dos Serviços Administrativos da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;

Vogais efetivos — Cristina Maria Ferreira Donas Boto, Assistente Técnica dos Serviços Administrativos da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira e Paula do Céu Fabião da Rocha Gomes, Assistente Técnica dos Serviços Administrativos da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;

Vogais suplentes — João Manuel Marques Pereira Gomes, Assistente Técnico dos Serviços Administrativos da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira e Maria José Vasconcelos Barbosa Regufe, Assistente Técnica dos Serviços Administrativos da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Matosinhos-Leça da Palmeira e disponibilizada na sua página eletrónica.

A notificação a candidatos aprovados para realização de método seguinte indicará dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

7 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção; candidato com maior média na habilitação literária (exigida para candidatura).

8 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e Lei do Orçamento do Estado para 2016; sendo:

Concurso A: posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria de assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única;

Concurso B: posição remuneratória de referência a 1.ª da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única.

9 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data e na página eletrónica da União das Freguesias de Matosinhos-Leça da Palmeira.

05/08/2016. — O Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, *Dr. Pedro Sousa.*

309793171

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 10125/2016

Procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional — agente único — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, faz-se público que por Deliberação do Conselho de Administração de 06 de abril de 2016 e da Assembleia Municipal de 20 de abril de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional — agente único.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º, n.os 1 e 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, nem junto destes Serviços.

2 — Em cumprimento do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no que diz respeito ao procedimento prévio ao recrutamento, regulamentado nos termos e condições previstas na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após consulta ao INA, verificou-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com a categoria de assistente operacional correspondente ao perfil de competências do posto de trabalho colocado a concurso.

3 — Local e horário de trabalho — os trabalhadores contratados exercerão as suas funções na área do Município do Barreiro, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam, em regime de horário de trabalho por turnos em qualquer das suas modalidades, nos termos da lei em vigor.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal do Barreiro (www.cm-barreiro.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — Nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos estabelecidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro (OE 2015) aplicável por força do artigo 18.º n.º 1 da Lei n.º 7-A/2016, 30 de março (OE 2016).

5.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro (OE 2015) aplicável por força do artigo 18.º n.º 1 da Lei n.º 7-A/2016, 30 de março (OE 2016), os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição, a que corresponde o nível remuneratório 1 da categoria de assistente operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2016, de 530€, acrescida do suplemento de turno aplicável.

6 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar: Conduz autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos estabelecidos, tendo em atenção a comodidade e segurança das viagens; cobra bilhetes e verifica a validade dos títulos de transporte.

7 — Requisitos de admissão: Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
Ter 18 anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Âmbito do recrutamento:
8.1 — O recrutamento é iniciado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do concurso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do artigo artigo 32 da Lei n.º 7-A/2016, 30 de março.
Podendo ainda candidatar-se ao procedimento em causa, nos termos da alínea *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria.

8.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SMTCB, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos seguintes termos:

4.ª Classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967;
Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981;
Além do referido nível habilitacional, os candidatos deverão ser detentores de carta de condução válida para veículos da categoria D, bem como possuidores do CAM — Certificado de Aptidão de Motorista.

10 — Formalização das candidaturas: a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete Municipal de Gestão de Recursos, sita na Rua dos Resistentes Antifascistas, 2830-523 Barreiro, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.00h, ou por carta registada para a mesma morada, endereçada ao Presidente do Conselho de Administração dos SMTCB, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via de correio eletrónico.
10.1 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;
b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Fotocópia da carta de condução;
d) Fotocópia do Certificado de Aptidão de Motorista;
e) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder a apresentação de *curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar; identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados é dispensada a apresentação do documento indicado na alínea *a*) do número anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes do *curriculum vitae,* desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal.
10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.
11 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:
11.1 — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de Candidatos colocados em situação de requalificação profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades previstas no perfil de competências do posto de trabalho, exceto quando afastado por escrito pelo candidato.

a) Avaliação Curricular (AC) que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) que visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
c) A avaliação curricular terá um peso de 60 % e a entrevista de avaliação de competências de 40 %;
d) Todas as provas serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham 9,5 valores em qualquer delas;
e) A classificação final será também feita numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: CF= (0,6 x AC + 0,4 EAC).

12 — Os métodos de seleção a utilizar para os demais candidatos são os seguintes:
12.1 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Exame Médico.

a) Prova de Conhecimentos realizar-se em duas fases: Prova teórica (PT) e Prova Prática (PP), ambas de carácter eliminatório, sendo excluídos e não convocados à segunda fase os candidatos que obtenham menos de 9,5 valores. O resultado da prova será calculado da seguinte forma: PC = (PT x 0,40 + PP x 0,60).
A Prova Teórica será escrita, com uma duração de uma hora, versando sobre o Código da Estrada aprovado pela Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto, e sobre o Regime Jurídico do Serviço Publico de Transportes de Passageiros aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de Junho.
A Prova Prática terá a duração de 15 minutos e consistirá na condução de um autocarro;
b) Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;
c) Exame Médico (EM) — visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função;
d) A classificação final será apurada nos seguintes termos: CF = (0,65 x x PC + 0,35 AP);
e) Os métodos de seleção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
f) A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento;

12.2 — Valoração dos métodos de seleção: cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante da publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.
12.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

12.4 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata da reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Excecionalmente, e, designadamente quando o n.º de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, limitar-se-á a prova de conhecimentos.

14 — Prazo de validade: o procedimento é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, será afixada nos placards dos Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro, disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal do Barreiro em htpp://www.cm-barreiro.pt e enviada aos candidatos, após a conclusão da aplicação de todos os métodos de seleção, por uma formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do Júri: Presidente: José Carlos Aljustrel Reis, Coordenador Técnico da Secção de Exploração: Vogais efetivos: Vítor Manuel Henriques Matos, Coordenador Técnico da Secção de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António João Nobre Casinha — Encarregado Operacional da Secção de Exploração, Vogais suplentes: Florindo José Silva Gaspar, Encarregado Operacional e António Paulo Gonçalves Malhante, Encarregado Operacional.

17 — Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Aos candidatos com deficiência é garantido o cumprimento dos direitos estipulados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

309791008

PARTE I

ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, S. A.

Regulamento n.º 803/2016

A Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, reconhecida pelo Despacho n.º 15248/2010, de 18 de agosto, procede à publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/ Curso da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

O presente Regulamento foi aprovado pelos órgãos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches estatutariamente competentes.

3 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

Artigo 2.º

Âmbito

Este regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Artigo 3.º

Requisito preliminar

Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso pressupõem matrícula e inscrição validamente realizadas em anos letivos anteriores, em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

Artigo 4.º

Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 5.º

Requerimento de reingresso

Pode requerer o reingresso num par instituição/curso o estudante que:

a) Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenha estado inscrito nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

Artigo 6.º

Mudança de par instituição/curso

Mudança de par instituição/ curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/ curso diferente daquele (s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição e pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 7.º

Condições gerais

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que se encontre abrangido pelo artigo anterior, não tenha concluído o referido curso e preencha as condições constantes dos artigos 8.º a 14.º deste regulamento.

2 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 8.º

Requerimento de mudança de par instituição/curso

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/curso o estudante que tenha estado matriculado e inscrito noutro par instituição/curso e não o tenha concluído e que reúna os seguintes requisitos:

a) Tenha realizado, em qualquer ano letivo, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

b) Tenha, nesses exames, a classificação mínima exigida pela Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/ curso aplica — se igualmente ao estudante que tenha estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

Artigo 9.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para o estudante titular de curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º A do Decreto-Lei n.º 296- A/98, de 25 de setembro na sua redação atual.

Artigo 10.º

Estudantes que ingressaram através modalidade especial de acesso — Regime dos maiores de 23 anos

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e para efeito de requerer a mudança de par instituição/curso a condição estabelecida nas alíneas a) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pelas provas de avaliação de capacidade já realizadas para ingresso no ensino superior.

Artigo 11.º

Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de especialização tecnológica

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica e para efeito de requerer mudança de par instituição/ curso a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho.

Artigo 12.º

Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de técnico superior profissional

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional e para efeito de requerer mudança de par instituição/ curso a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 13.º

Estudantes que ingressaram através e modalidade especial de acesso — Estudantes internacionais

Para o estudante internacional e para efeito de requerer mudança de par/instituição a condição estabelecida nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 14.º

Pré-requisitos

A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas avaliadas através de concursos locais está condicionada à satisfação dos mesmos.

Artigo 15.º

Forma e local da submissão do requerimento

O estudante que pretenda requerer o reingresso ou mudança de curso deve preencher o boletim de candidatura, preferencialmente, na modalidade eletrónica disponível no sítio da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

Artigo 16.º

Critérios de seriação para mudança de par instituição/curso.

1 — A seriação dos candidatos é realizada, por ordem decrescente da classificação final da candidatura (CFC)considerando o seguinte critério:

Classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/ curso (CPI).

2 — A classificação final da candidatura é calculada da seguinte forma: CFC = CPI

3 — No caso dos estudantes a que se referem os artigos 8.º, 11.º e 12.º deste regulamento aplica-se a classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/ curso.

4 — A classificação dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/ curso (CPI) quando não aplicável é, no cálculo referido no número anterior, substituída por:

a) Classificação obtida nos exames terminais do ensino secundário estrangeiro homólogos das provas de ingresso, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 9.º deste regulamento;

b) Classificação obtida na candidatura ao concurso especial de ingresso para maiores de 23 anos, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 10.º deste regulamento;

c) Classificação obtida nas provas de verificação de qualificação académica específica, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 13.º deste regulamento, quando aplicável.

Artigo 17.º

Documentos a apresentar para reingresso

O pedido de reingresso deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal;
c) Uma fotografia.

Artigo 18.º

Documentos a apresentar para mudança de par instituição/curso

1 — O pedido de mudança de par instituição/curso é, no caso dos artigos 8.º,10.,º 11.º e 12.º deste regulamento, instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
c) Uma fotografia;
d) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;
e) Ficha ENES ou declaração comprovativa da forma de ingresso no Ensino Superior, com indicação dos exames de acesso realizados e respetivas classificações;
f) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

2 — No caso do artigo 9.º o pedido de mudança de par instituição/ curso é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
c) Uma fotografia;
d) Documento emitido pela DGES comprovativo do cumprimento do estabelecido quanto à aprovação das correspondentes disciplinas homólogas — artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, 25 de setembro, na sua redação atual;
e) Certidão de habilitações do ensino superior, ou declaração de matrícula;
f) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

3 — No caso do artigo 13.º o pedido de mudança de par instituição/ curso é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
c) Uma fotografia;
d) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;

e) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

f) Diploma do ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente, quando aplicável;

g) Certidão comprovativa, com classificações obtidas respeitante, às provas de verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado e às provas de qualificação académica específica, quando não se tenham realizado na Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, ou prova documental substitutiva;

h) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

4 — Os documentos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira devem ser autenticados pelas competentes entidades do país de origem e reconhecidos pelo Consulado Português naquele país ou se for caso disso apostilados, nos termos da Convenção de Haia e traduzidos para língua portuguesa por tradutor ajuramentado quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

Artigo 19.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não cumpram as regras fixadas pelo presente regulamento ou que não sejam acompanhadas da documentação necessária à sua instrução.

2 — A prestação de falsas declarações implicará o indeferimento liminar da candidatura, em qualquer fase do processo e mesmo após conclusão deste.

Artigo 20.º

Comunicação da decisão

1 — A decisão sobre os pedidos de reingresso e de mudança de par instituição/curso que é da competência do órgão estatutariamente competente é válida apenas para a inscrição no ano letivo a que respeita e é afixada em edital do qual consta uma lista de seriação.

2 — A decisão será comunicada ao estudante interessado de forma expedita, nomeadamente por intermédio de correio eletrónico.

Artigo 21.º

Colocação, matrícula e inscrição

As listas de colocação são publicadas com os resultados expressos da seguinte forma:

Colocado;
Não colocado.

Artigo 22.º

Creditações e classificações

A creditação das formações e as correspondentes classificações atribuídas cumprem o estipulado na legislação aplicável e na regulamentação interna em vigor.

Artigo 23.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas em função do número de vagas fixado anualmente pelo órgão estatutariamente competente no cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 24.º

Prazos

1 — Os prazos que regulamentam o concurso de reingresso e mudanças de par instituição/curso são fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e publicados no sítio da internet.

2 — Os requerimentos de reingresso e mudança de par instituição/curso podem ser aceites no decurso do ano letivo, a título excecional por motivo atendível e desde que existam condições para a integração académica do estudante.

Artigo 25.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho conjunto do Administrador e do Diretor da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

Artigo 26.º

Revogação

O presente regulamento revoga o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso — Regulamento n.º 448/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

Este regulamento aplica-se às candidaturas respeitantes ao ano letivo de 2016/2017 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

209787372

PARTE J1

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10126/2016

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Logística e Operações — Referência DIR-GLO 03/2016

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual conferida pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I. P., de 2 de março de 2016 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador do Gabinete de Logística e Operações (GLO), previsto no artigo 9.º dos Estatutos do INEM, I. P. aprovados pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio.

2) Para além das funções inerentes ao cargo, constantes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na sua versão atual, compete ao Coordenador do GLO as funções previstas no artigo 9.º dos Estatutos do INEM, I. P. aprovados pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, nomeadamente:

a) Assegurar a gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos do INEM, I. P.;

b) Gerir a frota do INEM, I. P., garantindo a respetiva operacionalidade, substituição, avaliação e alienação, e manter atualizado um sistema de informação relativo à utilização das viaturas do INEM, I. P.;

c) Preparar e manter os meios operacionais de emergência e equipamentos, de acordo com as especificações clínicas definidas pelo DEM;

d) Organizar e manter atualizado, em articulação com os restantes serviços competentes, o cadastro dos imóveis integrados no património do INEM, I. P., ou por este utilizados;

e) Articular e aferir, com o serviço de gestão de compras, uma correta política de reaprovisionamento;

f) Definir os critérios e requisitos necessários ao exercício da atividade de transporte de doentes, incluindo os dos respetivos veículos, e proceder ao licenciamento desta atividade e dos veículos a ela afetos;

g) Divulgar informação sobre os requisitos das viaturas, equipamentos e instalações do INEM, I. P., e realizar auditorias de acompanhamento do cumprimento das normas e regulamentos na matéria;

h) Fiscalizar a atividade de transporte de doentes, sem prejuízo da competência sancionatória atribuída a outros organismos;

i) Realizar registo de incidentes e sinistros e apuramento de responsabilidades.

3) É condição essencial licenciatura há pelo menos 4 anos.

4) A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica do INEM, I. P. (www.inem.pt) no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso e num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

2 de agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

209781491

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750